DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 52 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1920

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.006, que approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e Geral de Saude Publica e acta do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade; de Expediente e Geral dos Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de Contractos — Noticiario — Parte Commercial — Rendas Publicas — Marcas Registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.006 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto que, em conformidade com os decretos ns. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911 e 9.646, de 4 de julho de 1912, foi celebrado entre o Governo da União, de uma parte, e os engenheiros André Verissimo Rebouças, João Baptista Garcez e Florisbello Leivas, de outra, e transferido á Empreza Constructora do Rio Grande do Sul para os estudos e a construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete á Quarahy.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1920.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.006, desta data

I

O contracto para estudo e construcção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, celebrado entre o Governo da União de uma parte, e João Baptista Garcez, André Verissimo Rebouças e Florisbello Leivas de outra parte (decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911) transferido á Empreza Constructora Rio Grande do Sul de conformidade com o decreto n. 9.646, de 4 de julho de 1912, fica por commum accôrdo revisto, mediante as condições constantes do presente contracto de novação, que o fica substituindo para todos os effeitos.

II

A Empreza Constructora Rio Grande do Sul obriga-se a concluir a construcção dos trechos comprehendidos entre Bazilio e o kilometro 53 da linha Bazilio a Jaguarão, entre S. Sebastião e D. Pedrito da linha S. Sebastião a Livramento e entre Alegrete e o kilometro 57 da linha Alegrete a Quarahy, observando nas respectivas obras as condições technicas estipuladas no contracto actualmente em vigor e os planos e projectos de obras, edificios e demais trabalhos approvados pela fiscalização, com excepção das superstructuras das pontes e pontilhões que não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes de madeira de lei, construidas pela dita empreza com a necessaria segurança e materiaes por ella fornecidos.

§ 1.° Os trabalhos e obras acima referidos são todos os que faltam para collocar os trechos das linhas acima citadas em condições de serem trafegados e constando do movimento de terra, alvenarias e trabalhos connexos, estações e edificios, via permanente, telegrapho electrico completo, caixas de agua, bombas e accessorios, canos de ferro galvanizado, cercas de arame, apparelhos de mudança de linha, moveis, desapropriações, etc.

§ 2.° Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiaes e obras já executados a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de dezoito mezes a contar de seu inicio.

III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder á medição definitiva dos trabalhos já executados pela Empreza Constructora nas linhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor, e bem assim á estimação do valor dos materiaes por ella depositados no logar dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro dos 60 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiaes, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciará dentro do menor prazo possivel para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, ficam estipulados os seguintes preços globaes, renunciando a Empreza Constructora a toda e qual-

quer reclamação ou indemnização a que se julgue com direito por actos e factos do Governo anteriores á presente novação e referente ao contracto em vigor, sem prejuizo do disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo por conta da Empreza Constructora as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhes cumpre executar:

a) para a conclusão do trecho de Bazilio ao kilometro 53, 4.982:274$820 (quatro mil novecentos e oitenta e dous contos duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis);

b) para a conclusão do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, 3.149:664$175 (tres mil cento e quarenta e nove contos seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco réis);

c) para a conclusão do trecho de Alegrete ao kilometro 57, 3.251:733$429 (tres mil duzentos e cincoenta e um contos setecentos e trinta e tres mil quatrocentos e vinte e novo réis).

V

A quantia de 4.982:274$820, preço da construcção do trecho de Bazilio a Jaguarão, será paga á Empreza Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de Bazilio e a estação do kilometro 18, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 18 e a estação do kilometro 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 37 e a estação do kilometro 53, mais uma terça parte daquelle preço.

§ 1.° Nesse trecho serão construidas tres estações de 4ª classe, tres armazens de 4ª classe, seis casas de turma, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas para estações, tres poços revestidos segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VI

A quantia de 3.149:664$175, preço da construcção do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, será paga á Empreza Constructora Rio Grande do Sul em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto a ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de São Sebastião e a estação de Minas, uma terça parte do preço total;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação Minas e a do Baixo Fundo, uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Baixo Fundo e a do D. Pedrito, inclusive explanada desta estação e suas dependencias, mais uma terça parte daquelle preço.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas duas estações de 4ª classe, respectivamente em Minas e Baixo Fundo, uma de 2ª classe em D. Pedrito, um deposito para carros e locomotivas, um armazem, cinco casas de turmas, tres torres para caixa d'agua, tres casas para bomba, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos e um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VII

A quantia de 3.251:733$429, preço da construcção do trecho de Alegrete ao km. 57, será paga á Empreza Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação do Alegrete e a do km. 23, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 23 e a do km. 37, mais um terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 37 e a do km. 57, mais uma terça parte daquella quantia.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas tres estações de quarta classe, um deposito para carros e locomotivas, seis casas de turma, tres casas para bomba, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos, um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VIII

A Empreza Constructora adquirirá á sua custa 48 vagões plataformas para o serviço das construcções a seu cargo, revertendo esse material, após a conclusão dessas construcções, em bom estado de conservação para posse do Governo.

IX

Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao trafego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização os respectivos certificados, que servirão de base aos pagamentos correspondentes.

Paragrapho unico. Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000$, que a contractante depositará no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhe for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhe nessa occasião restituida a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

X

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções, quanto ás condições technicas a que as mesmas devam satisfazer.

XI

O preço das novas obras, e bem assim o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiaes referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apolices papel, de 5 % de juro ao anno, ao par.

XII

A contractante ficará responsavel pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

XIII

E' concedido á contractante o direito de desapropriação, por utilidade publica, na fórma das leis em vigor, dos terrenos e bemfeitorias necessarias á construcção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

XIV

A Empreza Constructora fica isenta do pagamento de impostos federaes e renuncia expressamente á isenção de direitos aduaneiros de que gosa pelos contractos anteriores.

XV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial em cada um dos seguintes casos:

I. Si a contractante não começar, ou não concluir, as obras dentro dos prazos marcados no § 2° da clausula II, independentemente das multas estipuladas na clausula XIX.

II. Si suspender os trabalhos de construcção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte da contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade da contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

XVI

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida á Empreza Constructora, além do pagamento das obras por ella executadas a esse tempo nas condições prescriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

XVII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa a parte technica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

XVIII

No caso de fallencia da Empreza Constructora ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do preço global convencionado, sendo que a caução a que se refere o paragrapho unico da clausula IV será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula XII do presente contracto.

XIX

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa imposta pelo Governo, de 200$ a 2:000$, e do dobro na reincidencia.

XX

O presente contracto só será executivel depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1920. — *J. Pires do Rio*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 2 de março de 1920

Transmittiram-se, nos termos do n. 5 do art. 1º das Disposições Transitorias do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, ao general chefe do Departamento do Exercito de 2ª linha os livros de registros de guias, patentes, apostilhas e portarias da extincta Guarda Nacional, existentes na Secretaria de Estado do Ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de março de 1920

Devolveu-se ao 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pirajuhy, na secção de S. Paulo, o officio de 25 de fevereiro ultimo, afim de que, como já foi resolvido por este ministerio, seja o pedido de exoneração feito em requerimento devidamente sellado e com a firma reconhecida por notario publico.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 10ª SESSÃO, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO.

A's 2 horas da tarde, faltando apenas, com causa justificada, os Drs. Amancio de Carvalho e Jorge Lossio, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre á sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior que é approvada unanimemente, sem debate.

O Sr. Paulo de Frontin, pede dispensa, que é concedida, da leitura do expediente que constava dos pareceres das Commissões de Ensino Secundario ns. 25, 26, 27 e 28 e de Ensino Superior ns. 35 e 36, assim redigidos:

Commissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 25 — Os exames parcellados prestados no Lyceu Cuyabano, em 1916, foram considerados nullos, quando não houvessem sido autenticados pelo respectivo inspector; seguiu-se, porém, logo a cancellação das regalias do mesmo lyceu, e os estudantes pobres, não dispondo de recursos para completar o seu curso em outros Estados, padeceram por isso grave prejuizo.

Para que de certo modo, equitativamente, a isto se acuda com remedio legal, propõe o Sr. Dr. Agliberto Xavier que, a esses estudantes, comtanto que exhibam certidões de approvação do Lyceu Cuyabano, com o *placet* do inspector federal, seja permittido prestarem, dentro do prazo de dous annos, exames parcellados, não só de quatro preparatorios, mas de todas as materias de que apresentarem as referidas certidões.

Esta commissão, de pleno accôrdo com o alvitre suggerido pelo illustrado proponente, é de opinião que a proposta deve ser acceita pelo conselho.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — *Carlos de Laet.* — *Agliberto Xavier.* — *Annibal Freire*, vencido. Sinto ter de divergir dos illustres companheiros de commissão, pela coherencia que devo manter com o voto anteriormente manifestado. A simples ennunciação dos factos que determinaram a proposta, inspirada, aliás, no sentimento da equidade basta para justificar o voto contrario ao douto parecer. Em agosto de 1917, o Conselho cassou a equiparação concedida ao Lyceu Cuyabano, devido ás graves irregularidades ali havidas. Por amor á lealdade na argumentação, devo registrar que votei contra essa medida, por me parecer que bastaria annullar os exames inquinados de falsos e tomar outras providencias, não privando a população do Estado de instrucção secundaria durante tres annos. Mas o Conselho julgou mais acertado applicar ao instituto a pena maxima estatuida na lei e os effeitos della teem de ser irretorquivelmente cumpridos. Foram assim annullados os exames de 1916 realizados naquelle instituto. Para comprovar a absoluta justiça dessa medida, bastaria recorrer aos documentos officiaes submettidos ao conferimento do Conselho, na epoca em que este a applicou.

Ha mais ainda o recente relatorio do novo inspector, Dr. Floriano de Lemos, que vae servir de base ao pedido de reequiparação daquelle estabelecimento, consigna nos termos expressos: «á primeira impressão dolorosa que tive, examinando os livros de matricula, de actas de exames de promoção, finaes e de admissão, referentes aos annos de 1915 e 1916, foi esta: não ha traço de passagem sensivel do fiscal e do inspector de então?» E mais adeante, accrescenta: «durante o anno de 1916 não existe no archivo um só officio do inspector federal. Só 14 mezes depois de nomeado, o inspector entrou em actividade.» São ainda do mesmo relatorio os seguintes trechos: «Em 1916 apparecem matriculados, no 4º e 5º annos do Lyceu, alumnos que no anno anterior não cursaram o 3º e 4º annos! No 5º anno entre os matriculados de 1916, não ha mesmo um só quartannista do anno anterior! Vieram todos do Lyceu Salesiano, que não era equiparado!!

Deante desse testemunho veraz, affigura-se-me dever ser mantido o acto do Conselho, submettendo-se os alumnos do Lyceu Cuyabano ao regimen legal, não se podendo invocar em favor das razões de equidade.

Commissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 26 — A Commissão de Institutos de Ensino Secundario leu attentamente o relatorio do inspector do «Atheneu Sergipense» Sr. Octavio de Oliveira.

Si, como já disse alguem, os povos mais felizes são os que não teem historia, analogamente se póde attribuir ao «Atheneu Sergipense» esse dom da extrema felicidade.

Tudo alli correu mui regularmente na *factura dos exames*, como diz o Sr. inspector; e *talqualmente* (a expressão é ainda do mesmo funccionario) nos annos anteriores.

Houve 426 inscripções e 145 reprovações. Em portuguez, dos 38 inscriptos só dous foram reprovados, o que bem mostra quanto em Sergipe é cultivado o idioma nacional. E' a Commissão de parecer que o relatorio seja archivado.

Rio, 26 de fevereiro de 1920. — *Carlos de Laet.* — *Agliberto Xavier.*

Commissão de Ensino Secundario — Parecer n. 27 — Gymnasio Cuyabano — A' vista do minucioso relatorio apresentado pelo inspector federal, Sr. Floriano de Lemos, entende a commissão que este gymnasio se acha em condições de ser reequiparado. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *Agliberto Xavier.* — *Annibal Freire.* — *Carlos de Laet.*

Commissão de Institutos de Ensino Secundario — Parecer n. 28 — A' Commissão de Institutos de Ensino Secundario foi presente a representação que o Sr. Januario da Silva Rondon, cathedratico de latim do Lyceu Cuyabano, organizou e documentou, arguindo de varios deslises e irregularidades o director do mesmo estabelecimento e o inspector que neste representa a vigilancia federal.

O relatorio do inspector, nada accusando de anormal, pareceu á commissão que devia ser approvado. O que cumpre agora é ouvir ao inspector sobre as anomalias notadas e denunciadas pelo Sr. cathedratico de latim. Do confronto entre a denuncia e as razões dos denunciados é que fem de resultar uma imparcial decisão do Conselho.

Opina, pois, a commissão que da denuncia do Sr. professor Rondon se dê vista ao inspector do Lyceu Cuyabano, o qual sobre a questão naturalmente tambem ouvirá o director do estabelecimento. Rio, 27 de fevereiro de 1920. — *Carlos de Laet.* — *Agliberto Xavier.* — *Annibal Freire.*

Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 35 — Foi presente á commissão a representação dirigida ao Exmo. Sr. presidente do Conselho, pelo director da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, Sr. Dr. Cicero Ferreira, relativamente a exigencia estabelecida pelo Conselho ao approvar o parecer n. 6, da commissão de regimento, na reunião de julho ultimo.

Determina o referido parecer que sejam em numero de quatro as cadeiras de clinica medica e de tres as de clinica cirurgica, de accôrdo com o art. 191 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

A commissão entende que a representação devia ser enviada por intermedio do inspector da Faculdade; attendendo, porém, a que o referido inspector se refere ao assumpto da representação em seu relatorio, não vê inconveniente em discutir o merito da questão.

Pensa a commissão que o numero de disciplinas a serem ensinadas nos estabelecimentos equiparados deve ser exactamente o mesmo dos ensinados nos officiaes; mas o numero de cadeiras de cada disciplina deve moldar-se pelas necessidades do ensino de cada instituto, o que não traz nenhum prejuizo á uniformidade do ensino nos estabelecimentos officiaes e nos equiparados.

Assim, é a commissão de parecer que, attendendo aos motivos expostos na representação da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, onde se verifica não attingir a 300 o numero de alumnos daquelle estabelecimento, póde o ensino da clinica medica ser ministrado em duas cadeiras e o da clinica cirurgica em uma emquanto perdurarem aquellas condições.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — *Aloysio de Castro.* — *Paulo de Frontin.* — *Reynaldo Porchat.*

Commissão de Ensino Superior — Parecer n. 36 — A' commissão, tendo examinado o relatorio apresentado pelo Sr. Dr. Fernando Villela de Carvalho, inspector da Faculdade de Direito do Paraná; que pede a sua equiparação ás congeneres officiaes, é de parecer que a mesma ainda não está em condições de ser equiparada: *a*) porque, tendo sido nomeado o inspector após a época da realização do exame vestibular, não foi possivel informar, em seu relatorio, se esse exame é rigoroso, como exige a lettra *f*, do artigo 14, do decreto n. 11. 530; *b*) porque, estando a Faculdade de Direito intimamente ligada, economica, administrativa e financeiramente a uma «Universidade», da qual é uma das partes componentes

não póde o inspector, em seu relatorio, discriminar o patrimonio e as rendas com que ella póde contar para satisfazer a exigencia da lettra i, do citado decreto isto é, para custeiar, com rendas sufficientes, o ensino integral das materias do curso, e remunerar sufficientemente os professores. Nos termos da lei do ensino, para que um instituto possa ser equiparado, precisa provar que possue um patrimonio proprio, e que é capaz de ter as rendas sufficientes para a sua manutenção, sem ficar sob a exclusiva dependencia dos alumnos.

A commissão chama a attenção do Conselho para o diminuto numero de alumnos da Faculdade de Direito do Paraná; pois, em 1918, só havia matriculados 26, e em 1919 só havia um total de 31, convindo observar que, entre outras irregularidades que o relatorio não explica, verifica-se que o estudante Canuto Maciel de Araujo, matriculado no 2º anno em 1918, acha-se na lista dos matriculados no 4º anno em 1919. A respeito de outros estudantes, matriculados em varios annos, notam-se tambem obscuridades que o relatorio não esclarece.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat.* — *Paulo de Frontin.* — *Aloysio de Castro.*

Passando-se á ordem do dia são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente os pareceres da Commissão de Ensino Superior ns. 25 e 28, relatados ambos pelo Dr. Paulo de Frontin, o primeiro resolvendo que não deve ser equiparada a Escola de Engenharia do Paraná emquanto não fôr enviado pelo inspector o inventario dos gabinetes e laboratorios e augmentada pelo Estado a subvenção annua e o segundo mandando archivar o relatorio do inspector da Escola Polytechnica da Bahia e remetter á Congregação, para que proceda nos termos da Policia Academica, cópia do officio reservado do mesmo inspector; 29, 32, 33 e 34, relatados todos pelo Dr. Aloysio de Castro, o primeiro approvando o relatorio do inspector da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro e chamando a sua attenção para que se realize no corrente anno a mudança da escola, para predio conveniente, o segundo concedendo inspecção preliminar á Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte, o terceiro mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, e o ultimo tomando identica deliberação sobre o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de Pouso Alegre e determinando que no futuro relatorio informe sobre a situação financeira do instituto; ns. 23, 24, 26, 27 e 30, relatados todos pelo Dr. Reynaldo Porchat, o primeiro opinando pela equiparação da Faculdade Divre de Direito de Porto Alegre, o segundo com igual resolução sobre a Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, o terceiro mandando archivar o relatorio do inspector da Faculdade de Direito do Pará, o quarto tomando identica resolução sobre o relatorio do inspector da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e determinando que o mesmo inspector complete o seu relatorio com as necessarias informações sobre o patrimonio e ás rendas do instituto e o ultimo opinando pelo archivamento do relatorio do inspector da Faculdade de Direito da Bahia e determinando que sobre exame vestibular o inspector faça cumprir o artigo 88 do decreto n. 11.530.

E' em seguida lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Porchat, o parecer n. 4, da Commissão de Legislação e Recursos, indeferindo o requerimento em que Nestor Ascoli e outros paes de estudantes inhabilitados ou reprovados em uma disciplina pedem ao Conselho a faculdade de lhes tornar extensiva e a todos os estudantes em identicas condições a 2ª época de exames prescripta no artigo 86 do decreto n. 11.530.

Ora o Dr. Paulo de Frontin divergindo da conclusão do parecer embora não impugne os seus fundamentos. No caso occorrente, é a applicação do artigo 86 aos alumnos de preparatorios e a restricção do preceito legal traduziria medida injusta. A opinião do autor da lei na exposição de motivos não está consagrada no dispositivo legal, cujo texto bem poderia ter sido modificado á ultima hora até mesmo pelo ex-Presidente da Republica. E' contra privilegios desde que as conveniencias do ensino não os exigem e reputa si a situação dos estudantes inscriptos em dezembro perfeitamente analoga aos estudantes do Collegio Pedro II.

Falla novamente o Sr. Dr. Porchat. Sustenta o parecer que se baseia no dispositivo da lei e não na exposição de motivos. Invocou esta apenas como excellente capitulo auxiliar para a bôa interpretação dos intuitos do autor da lei.

O decreto n. 11.530 estabelece distincção entre alumnos e estudantes e não consagra privilegios porque a organização escolar para os estudantes matriculados é diversa da dos não matriculados.

Ora o Dr. Paulo de Frontin que analysa os artigos 84 e 86 do referido decreto. Asignala que a questão de exames de preparatorios é mui diversa da dos de uma academia, onde é indispensavel a frequencia nos laboratorios como tambem são imprescendiveis os trabalhos no gabinete e nas aulas praticas, o que não succede com os cursos preparatorios, não existindo nesta hypothese a impossibilidade material do preparo dos estudantes que se verifica naquelle caso.

Sentindo divergir do illustre relator, não vê razão para que o Conselho negue deferimento ao pedido, quando póde attendel-o por equidade.

Falla o Dr. Pinto de Carvalho. Sob o ponto de vista da equidade deixa de ter razão o parecer, mas o caso não é tanto de justiça como de lei, e sob este aspecto vota pelo parecer da Commissão, concordando já com o parecer, já com as razões expedidas pelo relator. Entende que o exame da lei já pela exposição de motivos, já pelo contexto dos varios dispositivos relativos ao assumpto estabelece differença entre alumnos e estudantes. Em aparte o Dr. Frontin cita os arts. 91 e 102 que não estabelecem differenciação alguma.

Proseguindo acha que não póde ser outra a intepretação legal e cita trechos da pagina 7 da exposição de motivos, declarando que seria superfluo o vocabulo somente no art. 84.

Para justificar o seu voto, falla o Dr. Adolpho Cirne, que combate a distincção entre alumnos e estudantes e declara ser contrario a qualquer idéa de privilegios. A lei é uma e não casuistica e, embora reconheça que o parecer da commissão está com o rigor do direito, julga que o assumpto deve ser resolvido pela equidade e por isso votará contra o parecer e de accôrdo com o Dr. Frontin.

O Dr. Porchat sustenta o parecer e declara que só a circumstancia de entender o illustre Dr. Adolpho Cirne que a commissão está com o rigor do direito, fica a mesma plenamente satisfeita. Combate o argumento da equidade.

Considera o decreto n. 11.530 com força legislativa, por ter sido o mesmo approvado pelo Congresso, e reputa a exposição de motivos valioso elemento subsidiario para a sua interpretação. O costume é um optimo elemento interpretativo da lei e na hypothese a pratica do decreto desde 1915 sanccionа a doutrina do parecer e si a commissão está com a justiça, espera que o Conselho, em sua sabedoria, vote a favor do parecer.

O Dr. Agliberto Xavier usa da palavra e declara que a discussão havida, demonstra que é obscuro o texto legal.

Considera quasi synonymos os vocabulos «alumno» e «estudante». E' pela interpretação ampla e favoravel dos alumnos sem prejuizo do ensino. Pelo seu espirito democrata e pelos seus principios philosophicos é diverso a quaesquer privilegios. Opina pela 2ª época, nas condições restrictas da lei.

Falla o Dr. Laet, para combater a existencia de privilegios, relativamente ao Collegio Pedro II, analysando a situação deste instituto e a de seus alumnos.

O Dr. Oscar de Souza discorda da commissão e se manifesta de accôrdo com o Dr. Frontin, restringindo o seu voto aos que não puderam prestar exames, embora inscriptos na primeira época, por molestia ou motivo de força maior, não dando, porém, aos reprovados.

Falla o Dr. Pinto de Carvalho, para assignalar a differença que, no seu entender, a lei estabelece entre alumnos e estudantes.

Encerrada a discussão e posto a votos o parecer, é o mesmo approvado pelos votos dos Drs. Reynaldo Porchat, Annibal Freire, Carlos de Laet, Pinto de Carvalho e Augusto Vianna, e rejeitado pelos votos dos Drs. Paulo de Frontin, Adolpho Cirne, Agliberto Xavier, Aloysio de Castro e Oscar de Souza.

Havendo empate e usando de voto de qualidade o Sr. Dr. Ramiz Galvão, presidente do Conselho, declara desempatar votando a favor do parecer, que fica assim approvado.

Depois de haver fallado o Dr. Pinto de Carvalho, pedindo urgencia para ser votado em primeiro logar na proxima sessão o parecer da Commissão de Legislação e Recursos sobre regimentos, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos do dia, designando o dia 28 para trabalhos das commissões e marcando outra sessão para o dia 1 de março, á 1 hora da tarde.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. presidente:

Jacintho Anacleto do Nascimento. — Ao Sr. Dr. inspector, para informar.

Leopoldo de Bulhões. — Ao Sr. Dr. inspector, para informar.

Nicolau Pero. — Como requer.

Balthazar Franco. — Como requer.

Oscar de Miranda Sampaio. — Como requer.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 2 de março de 1920

Communicou-se:

Aos Srs. inspectores de saude dos portos de primeira classe, que esta directoria geral, em officio n. 625, de 28 de fevereiro proximo passado, solicitou a distribuição dos necessarios creditos para o custeio, em 1920, das despezas com o pessoal subalterno, material e

aluguel de casa para as respectivas inspetorias (706);

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 729$300, proveniente de desinfecções feitas, no lazareto da ilha Grande, nos vapores *Plata*, *Aquitaine* e *Garona*, em janeiro ultimo (693);

Ao Sr. director geral da Estrada de Ferro Central do Brasil, que o laudo de José Moreira Ramos, até a presente data ainda não foi remettido a essa estrada, porque o interessado não entregou, nesta repartição, as estampilhas necessarias á legalidade do referido documento (699);

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, serão submettidos, nesta directoria, á 1ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Manoel Antonio da Silva, Manoel Gomes Nunes, Thomaz José da Cunha Leal e João de Souza Barreto Machado (703);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil que, não sendo para os effeitos de aposentadoria a inspecção de saude a que se deve submetter o conductor de trem de 3ª classe, Zoroastro Ferreira Amorim, póde o citado funccionario comparecer a esta repartição, em qualquer dia util, ás 12 horas, excepto ás quartas-feiras e sabbados (705);

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, os funccionarios Manoel Antonio da Silva, Manoel Gomes Nunes, Thomaz José da Cunha Leal e João Alves de Souza Barreto Machado, afim de serem submettidos á 1ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (704);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de serem vistoriados os predios sitos ás ruas Barão de Mesquita n. 190 (fundos) e Matto Grosso n. 77 (700);

Restituiram-se, ao Sr. director geral de Industria e Commercio, o memorial e planta da invenção de «uma nova caixa de descarga de agua, denominada Caixa M. Tessier», para a qual pedia privilegio Marcos Tessier, com o respectivo parecer do Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira (701).

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, a folha na importancia de 3:116$997, para pagamento aos motoristas dos autos «Ford», relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (692); a folha na importancia de 232$, para pagamento das gratificações concedidas ás enfermeiras do hospital Paula Candido, durante o mez de fevereiro ultimo (691); a folha na importancia de 1:000$, para pagamento das gratificações concedidas ás medicas dos hospitaes de isolamento desta directoria geral, relativa ao mez de fevereiro ultimo (694); a folha na importancia de 1:219$000, para pagamento de gratificações concedidas aos funccionarios contractados para a defesa sanitaria contra a invasão de epidemias, relativa ao mez de fevereiro ultimo; a folha na importancia de 3:980$, para pagamento do pessoal empregado nas obras do lazareto da Ilha Grande, durante o mez de janeiro ultimo (696);

Ao Sr. ministro da Justiça, o laudo do exame de invalidez a que foi submettido o capitão reformado da Brigada Policial Emiliano Felix de Almeida (697); o officio n. 629, de 1 do corrente mez, do director do Instituto Vaccinico Municipal, em resposta ao officio desta directoria geral, apresentando as bases de accôrdo para que seja avocado pelo Governo da União o referido instituto (698);

Ao Sr. director geral da Despeza Publica, a folha na importancia de 4:715$, para pagamento do pessoal do hospital Paula Candido, durante o mez de fevereiro ultimo (702).

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude dos Srs. Eduardo Eugenio Pacheco, José Luiz do Espirito Santo, Eladio Adolpho de Souza Pitanga, Dionar Lopes Coelho, Jose Gabriel de Albuquerque, Manoel Felippe Thiago, Roberto Constanço Pires e Franklim José de Assumpção;

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional o do Sr. Antenor A. Villela Soares;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Sr. João Machado dos Santos Abreu;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, os dos Srs. Alfredo da Costa Vasconcellos e Manoel Matheus Nunes;

Ao Sr. director da Directoria do Expediente do Ministerio da Marinha, o do Sr. Antonio de Araujo;

Ao Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio, o do Sr. Nelson Moss de Almeida;

Requerimentos despachados

4º districto:

Raul M. Perdigão (819).— Serão concedidos 30 dias.

José Rodrigues (799).— Serão concedidos 15 dias.

Maria D. dos Santos (777).— Indeferido.

João V. Goulart (762).— Serão concedidos 30 dias.

Costa Braga & Comp. (679).— Serão concedidos 60 dias.

5º districto:

Maria José Borges (853).— Deferido, nos termos da informação.

Manoel F. Sacras (841).— Certifique-se.

José Pinto Duarte (730).— Prove o que allega.

Lopes Irmão & Rodrigues (780).— Serão concedidos 30 dias.

José Henrique (797).—Serão concedidos 15 dias.

Boal & Irmão (808).— Serão concedidos 15 dias.

João N. Marinho (859).— Certifique-se.

Avelino M. Lareia (927).— Certifique-se.

6º districto:

Amalia Terrazana (907).— Certifique-se.

Antonio P. de Miranda (823).— Serão concedidos 10 dias para inicio das obras.

Joaquim L. dos Santos (872).— Serão concedidos 20 dias.

Francisco Padula (860).— Indeferido.

Miguel Pereira (800).— Fica relevada a multa por equidade.

Antonio B. Ribeiro (896).—Certifique-se.

Albino D. F. Gamo (801).—Fica relevada a multa.

7º districto:

Josephina Fróes da Cruz (871).—Serão concedidos 30 dias.

Anna da Silva Moura (849).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio A. do Valle (658).—Ficam relevadas as multas.

A. Rodrigues de Almeida (821).—Deferido, nos termos da informação.

M. Tavares Junior (769).—Serão concedidos 45 dias.

Expediente

Wilson Sons & Comp. Ltd. (23).—Indeferido.

Eduardo M. Amendoeira (957).— Certifique-se.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Raul Soutto Mayor (195).—Deferido.

Schoene & Schilling (206).—Deferido.

Cchoene & Schilling (205).—Deferido.

Dias Moreira & Miranda (172).—Deferido.

Antonio Pinto (157).—Certifique-se.

Gustavo Beckolt (186).—Deferido.

Ademar Pereira Alexandre (179).—Deferido.

Zady Veiga Ururahy (128).—Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 1 de março de 1920

Miguel Gerson Tavares.—Não ha que deferir.

Luiz Villares Fragoso.—Aguarde ordens no Brasil, visto ter sido rebaixado de categoria o seu posto.

Helvecio Carlos da Silva Gusmão. — Como requer, em termos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente, foram nomeados, de accôrdo com o art. 1º, § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro ultimo:

Na Alfandega da Bahia:

Despachantes aduaneiros, os despachantes geraes da mesma alfandega, João Baptista de Mello Rabello, Vicente Carlos de Saboia, Severino Fonseca da Silva, Manoel Coelho de Souza, Francisco Evaristo de Gouvêa Monteiro, Ernesto Evaristo Monteiro, José Joaquim Machado, Manoel Augusto Nobre, Othon de Castro Junior, João Rodrigues da Cunha e Neurrod Valle.

Na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco:

Augusto Carlos de Noronha Junior, Antonio Gonçalves Pereira, Aurelio Jorge dos Santos, Adolpho Nogueira Pinto, José Candido de Miranda, bacharel Antonio Lurena da Motta Silveira, Henrique Eugenio Antunes, Esmerino Aguiar de Moraes, Oscar Arcelino de Souza Raposo, Christiano Bezerra de Mello, Braulino Pedro de Miranda, Oscar Duarte Ribeiro e Joaquim Augusto Casado Lima.

Na Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Raul Pedro Amorim, Pedro de Oliveira Furtado, Oswaldo Job, Milton Homero Soares, Miguel Moraes, Levino Silva, Luiz de Figueiredo Moreira, Manoel Dias Ferraz, José Job, Jorge da Rosa Dias, Jacob Hemb, Henrique Borges, Fidelis Pratos, Francisco Thetonio da Silva, Epaminoudas Carriconde, Emygdio Carriconde, Dagoberto Poeta, Cesar Azambuja, Clemente Julio Borda, Alvaro Silveira Neto, Alfredo José Rodrigues de Araujo Sobrinho, Alfredo Lamos Pinto, Arthur Pinto de Araujo Corrêa, Joaquim Pereira dos Santos Lessa, Affonso Vieira da Cunha Guimarães e João Carlos Dubois.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de março de 1920

Officio n. 1.316, de 25 de julho de 1919, da Imprensa Nacional, devolvendo o processo em que a Caixa de Pensões reclama a contribuição mensal do auxiliar de escripta Murillo de Amorim Castello Branco.—Tratando-se, como se trata, de uma associação autonoma, não cabe a este ministerio tomar conhecimento da admissão ou exclusão de socios.

Dia 28 de fevereiro de 1920 (*)

Sr. coronel Cassiano de Assis, commandante do 1º batalhão ferro-viario e chefe da Commissão da Estrada de Ferro Cruz Alta—S. Angelo—P. Lucena:

N. 2—Accusando o recebimento do vosso officio-circular de 9 do corrente, agradeço a communicação que vos dignaste fazer-me, de haverdes em 7 daquelle mez assumido o commando do 1º batalhão ferro-viario e a chefia da Commissão da Estrada de Ferro C. Alta—S. Angelo—P. Lucena que lhe está affecta.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 95 — Devolvendo a essa Alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11, referentes ao processo encaminhado com o vosso officio sob n. 695, de 28 de agosto do anno proximo passado, em que a companhia de mineração «St. John del Rey Mining Co. Ltd.», solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação junta, vindo da Europa pelo vapor *Bronte*, entrado neste porto em julho do mesmo anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de fevereiro do corrente anno, opinou que o material em questão está sujeito ao pagamento da taxa de 4 % *ad-valorem* nos termos do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno de 1918.

N. 96 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 6, referentes ao processo encaminhado com o vosso officio sob n. 57, de 9 de janeiro do corrente anno, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo solicita isenção de direitos para o material mencionado na relação annexa, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Deseado*, entrado em 1º de dezembro do anno proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 do mesmo mez de janeiro, opinou que o referido material está sujeito ao pagamento da taxa de $088 por kilo, nos termos do art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. José Luiz Mendes Doria, director da Estrada de Ferro Theresopolis:

N. 94 — Accuso e agradeço a communicação que me fizéstes em 25 de fevereiro proximo findo, de haverdes assumido o exercicio do cargo de director dessa estrada, para o qual fostes nomeado por decreto de 18 do mesmo mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 69, de 3 de dezembro de 1918, referente ao requerimento em que D. Francisca Octavia Vaz Lima, viuva de Manoel Leopoldino da Silva, proprietaria da fabrica de fumos e seus preparados, Minerva, nessa cidade, solicita dispensa, por equidade, do pagamento do resto da divida da multa que lhe fora imposta pela Alfandega desse Estado, por sonegação de mercadorias do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 20 de fevereiro proximo findo, indeferir o alludido pedido, pois só ao Congresso compete attender a referida pretenção.

Acompanham os documentos de fls. 1, 4 e 5.

— Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio do agente do Lloyd Brasileiro, na cidade de Paranaguá, Edgard Torres, pedindo autorização para recolher na alfandega da mesma cidade a importancia do imposto de transporte arrecadado o que até então o tem feito a essa delegacia, officio esse encaminhado com o vosso sob n. 209, de 27 de dezembro do anno proximo passado, resolveu, por despacho de 21 de fevereiro ultimo, autorizar o alludido recolhimento, sendo escripturadas as importancias entregues em conta especial.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 32 — Confirmando o meu telegramma n. 152, desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 14 de fevereiro ultimo, em que a Companhia Swift do Brasil solicita despacho, livre de direitos, para seis toneladas de machinas e accessorios; 1.400 kilos de vigas de ferro; 2.200 kilos de pregos; 1.000 kilos de oleo; 600 kilos de tinta; 200 kilos de parafusos; 150 kilos de batoque; 320 kilos de correias de fitas para electricidade; 60 kilos de valvulas; 60 kilos de ferramenta; 50 kilos de graxa; 40 kilos de carborandum; 20 kilos de lubrificadores para machinas; 15 kilos de metal electrico e, finalmente, 350 kilos de pó de sapato, tudo esperado de Nova York, pelo vapor *Pancras* e destinado ao seu estabelecimento frigorifico nessa cidade, resolveu, em data de 26 do mesmo mez de fevereiro, autorizar o despacho do alludido material, de accôrdo com a clausula segunda do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes, excluindo-se, porém, os 50 kilos de graxa.

N. 33 — Em confirmação ao meu telegramma n. 153, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, de 9 de fevereiro do corrente anno, em que a Companhia Swift do Brasil solicita despacho, livre de direitos, para 70 kilos de graxa lubrificante; 60 kilos de folhas de aluminium e, finalmente 30 kilos de lubrificadores de vidro para machina, tudo destinado aos seus estabelecimentos frigorificos, nesta cidade, e esperado pelo vapor *Francis*, resolveu, em data de 26 do mesmo mez de fevereiro, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, o despacho do alludido material, de accôrdo com a clausula II do decreto n. 3.347, de 3 de outubro do anno de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta dias, para o preenchimento das formalidades legaes, excluindo-se, porém, os 70 kilos de graxa lubrificante.

N. 34 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 11 a 13, referentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 330, de 19 de dezembro do anno proximo passado, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de Carvão de S. Jeronymo solicita isenção de direitos para 15 volumes, marca CEFMSJ, ns. 1/15 contendo machinas para mineração, vindos de Nova York, pelo vapor norueguez *August*, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 30 de janeiro ultimo, considerou legal, nos termos dos arts. 18 e 27 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do anno de 1918, a alludida isenção.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1920

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 9—Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Firmina Linda Telles e ao menor José da Costa Telles Sobrinho, na qualidade de viuva e filho do guarda fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João da Costa Telles, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 562, de 10 de setembro de 1919.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:035$183, para attender ao pagamento não só das referidas pensões rélativas ao periodo de 11 de novembro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, mas ainda do quantitativo de 200$ destinado ás despezas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Declaro, outrosim, que opportunamente será concedido credito para pagamento das referidas pensões correspondentes ao anno proximo passado, e vos recommendo providencieis para que o fundo do montepio seja indemnizado da quantia de 8$160, relativa ás contribuições dos mezes de outubro e novembro de 1917.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 13 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 210$, para attender ao pagamento da divida proveniente de montepio e meio soldo, que D. Julieta de Castro Prego deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 111, de 19 de dezembro de 1918, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Declaro-vos, para os devidos fins, que a vista da divergencia existente entre a informação da Contadoria e o despacho do respectivo delegado fiscal no citado processo, relativamente ao cumprimento da circular n. 20, de 22 de junho de 1908, deveis providenciar no sentido de verificar si da guia expedida pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em favor da alludida pensionista consta a annullação e transferencia para essa delegacia do credito destinado ao pagamento de que se trata.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 17 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:544$789, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade que competem, no periodo de 30 de outubro de 1917 a 31 de dezembro de 1918, a Antonio Solano Machado, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, como consta do processo annexo ao aviso n. 530 T, do Ministerio da Viação, de 11 de setembro de 1918, e de accôrdo com o titulo de inactividade que vos foi enviado com a ordem desta directoria n. 102, de 29 de agosto de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 19 — Ficam concedidos a essa delegacia, por conta das verbas 18ª e 19ª do orçamento

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

do 1919 do Ministerio da Fazenda, os seguintes creditos, a saber:

18ª — Delegacias fiscaes — No Amazonas — Pessoal — Um 4º escripturario — Para pagamento dos vencimentos do 4º escripturario Aristarcho de Carvalho Lima, no periodo de janeiro a dezembro do anno proximo findo..... 3:750$000

18ª — Delegacias fiscaes — No Pará — Pessoal — Contador — Para pagamento dos vencimentos do contador da Delegacia Fiscal do Pará, Francisco Raymundo Correia de Castro, no periodo de janeiro a dezembro de 1919..... 12:240$000

19ª — Alfandegas — De Manáos — Pessoal — Um 3º escripturario e um porteiro — Para pagamento dos vencimentos do 3º escripturario Pedro Paulo Saldanha Belfort, durante o anno proximo passado..... 3:629$816

Para pagamento do porteiro Antonio Pedro Serpa Santos durante o anno passado.... 5:444$698

19ª — Alfandegas — Do Pará — Pessoal — Um 1º escripturario — Para pagamento dos vencimentos do escripturario Euclides Marinho Arauha no anno proximo passado..... 5:887$376

19ª — Alfandegas — De Maceió — Um guarda mór — Pessoal — Para pagamento dos vencimentos do guarda mór Bernardo Pereira Berredo, sendo 2:300$ de ordenado durante o anno proximo passado e 163$200 de quotas no periodo de 1 a 20 de janeiro do mesmo anno..... 3:463$200

19ª — Alfandegas — Do Rio de Janeiro — Pessoal — Um 2º official aduaneiro — Para pagamento de vencimentos a Palmerio Guillon de Miranda Goes durante o anno proximo passado..... 3:880$000

conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 31, de 3 de fevereiro de 1919.

Dia 23 de fevereiro de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 82—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 166$662, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensão não retebida por D. Francisca Soares de Miranda, no periodo de julho a dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 266, de 1 de outubro proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 83 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Araçy Jardim de Avellar e menores Aurea, Dassilo Geraldo, Luiz Gonzaga e Dulce, na qualidade de viuva e filhos do conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil Luiz Ribeiro de Avellar, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade da Viação n. 561, de 24 de setembro do anno proximo passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da o credito de réis 359$561 para attender não só ao pagamento das referidas pensões no periodo de 31 de outubro a 31 de dezembro de 1918, mas ainda do quantitativo de 200$, destinados ás despezas do funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido credito para pagamento das referidas pensões relativas ao anno passado.

O fundo do montepio deverá ser indemnizado, por occasião do pagamento ora autorizado, da importancia de 22$2.0, correspondente ás contribuições relativas aos mezes de julho a outubro do anno de 1918.

Dia 27

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 43 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos» do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:988$171, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificação que compete a Joathan Adonay de Araujo Soares, por haver substituido o secretario do Tribunal de Appellação do Acre no periodo de 12 de junho a 11 de outubro de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso da Justiça, n. 5.360, de 11 de dezembro proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 46 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 633$333, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldadas que deixou de receber em 1913 o foguista do vapor *Tavares de Lyra*, Francisco Thomaz de Queiroz, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 280, de 12 de novembro proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 47—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de alugueis da casa occupada pelo Registro Fiscal Federal de Juruá, no periodo de outubro a dezembro de 1917 e de que é credora a firma Coutinho Annibal & Comp., conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 250, de 18 de outubro proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 300$, para attender ao pagamento da divida proveniente de ajuda de custo a que fez jus o 3º official aduaneiro da Alfandega de Manáos Joaquim de Lima Sobrinho, por ter acompanhado em 1917 mercadorias em transito para o Perú, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 220, de 26 de setembro de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 49—Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 3ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:980$, para attender ao pagamento da divida proveniente da commissão de 2 % sobre a venda de estampilhas que deixou de receber em 1913 a firma Gerechter & Leyntbal, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 211, de 6 de setembro de 1919, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 50—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de meio soldo em reversão que compete a D. Eurydice de Paula e Souza, na qualidade de filha do tenente reformado do Exercito Francisco de Paula e Souza, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 178, de 8 de agosto de 1919.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, pensionistas, etc. — g) Montepio, etc. Novas concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 630$, para attender ao pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno: e, por conta da verba 32ª «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 2:013$514, para o das mesmas pensões no periodo de 21 de outubro de 1915 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido credito para pagamento da referida pensão no anno de 1919.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de março de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 382, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 25 de fevereiro proximo findo, que, consoante o art. 36 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, sejam feitos por essa delegacia á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os supprimentos de que necessitar para o pagamento de pessoal no corrente exercicio, de accôrdo com os creditos distribuidos em 1919.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 209 — Tendo João Reynaldo de Faria, em requerimento de 4 de junho ultimo, feito em nome dos credores privilegiados e chirographarios e tambem accionistas da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em liquidação forçada, declarado ter sido recolhida aos cofres do Thesouro a importancia de réis 7.045:274$494, proveniente de renda da mesma Estrada, de agosto de 1900 a junho de 1903 e não constando tal recolhimento da escripturação desta directoria, referente ao mencionado periodo, pois não era ainda a estrada propriedade da União, solicito, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 de fevereiro proximo findo, vos digneis mandar verificar si da escripturação dessa estrada consta a existencia real da dita renda e o seu destino.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Bauru, S. Paulo:

N. 210 — Em solução ao assumpto de que trata vosso telegramma de 13 de fevereiro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 25 deste mez, attender ao pedido constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 382, de 31 de janeiro ultimo, nesta data é a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por se achar mais proxima dessa cidade e dispor sempre de numerario, autorizada a fazer a essa estrada, consoante o art. 36, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, os necessarios supprimentos para pagamento de pessoal no corrente exercicio, de accôrdo com os creditos distribuidos em 1919.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 3 de março de 1920

Sr. inspector de Seguros:

N. 370 — Para poder proseguir o processo de reclamação contra a Sociedade

Previdencia, Caixa Paulista de Pensões, a que se refere o vosso officio n. 150, de 10 de março de 1919, dirigido ao Sr. director geral do gabinete do Ministerio da Fazenda, rogo me remettaes o processa que acompanhou o officio n. 1, de 4 de janeiro do referido anno, que vos endereçou o mesmo Sr. director geral do gabinete, junto ao qual está o officio n. 155, de 16 de dezembro de 1918, do consultor geral da Republica.

— Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 371—Communico-vos que, de conformidade com a guia desse Instituto, n. 5, de 6 de janeiro proximo findo, o Sr. bacharel João de Aquino Ribeiro, nomeado thesoureiro desse estabelecimento, por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datada de 27 de dezembro anterior, prestou, nesta Procuradoria, a fiança de 5:000$ que garantirá a sua responsabilidade, e a dos seus prepostos, no exercicio do alludido cargo, tendo sido caucionadas no Thesouro Nacional as apolices ao portador ns. 48.661 a 48.665, de 1:000$, cada uma, de propriedade do mesmo afiançado.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 372—Communico-vos, para os devidos effeitos, que Antonio José Romão caucionou no Thesouro Nacional a sua apolice uniformizada n. 116.174, de 1:000$, pela responsabilidade da fiança de 600$ que prestou nesta Procuradoria, em favor de D. Marietta de Almeida, e dos seus auxiliares, no exercicio do cargo de agente dos Correios em Alto da Serra, no Estado do Rio.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica e Monte Soccorro no Rio de Janeiro:

N. 373 — Para os devidos effeitos, communico-vos que Umbelina de Souza Barros, solteira, caucionou no Thesouro Nacional a primeira via da caderneta desse estabelecimento, n. 495.148, 3ª série, registrando um deposito de 360$, de sua propriedade, pela responsabilidade da fiança de igual valor que prestou nesta Procuradoria, para poder exercer o logar de agente do Correio em S. Martinho, municipio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

Peço avisar logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 374 — Communico-vos que, de conformidade com a guia dessa administração, n. 104, de 5 de dezembro ultimo, D. Umbelina de Souza Barros prestou, nesta procuradoria, a fiança de 360$ pela sua responsabilidade, e dos seus prepostos, no exercicio do cargo de agente dos Correios em S. Martinho, municipio de Campos, nesse Estado, para que foi nomeada por titulo de 11 de novembro anterior, tendo caucionado a 1ª via da caderneta da Caixa Economica desta Capital n. 495.148, 3ª série, que registra um deposito igual ao valor da fiança.

N. 375 — Communico-vos que, de conformidade com a guia dessa administração, n. 102, de 4 de dezembro ultimo, o Sr. Antonio José Romão, prestou, nesta procuradoria, a fiança de 600$, em favor de D. Marietta de Almeida, e dos seus propostos, no exercicio do cargo de agente dos Correios em Alto da Serra, nesse Estado, para que foi nomeada por titulo de 8 de novembro anterior, tendo sido caucionada a apolice uniformisada n. 116.174, de 1:000$, inscripta na Caixa de Amortização.

— Sr. inspector fiscal na Parahyba do Norte:

N. 376 — Para poder tomar conhecimento da petição que encaminhastes com o officio n. 239, de 23 de dezembro ultimo, em que Fernando Pessôa, collector das rendas federaes em Itabayanna, nesse Estado, pede dispensa do reforço de sua fiança, solicito informeis qual a situação geographica da Collectoria em relação á séde dessa delegacia fiscal, bem como quaes os meios de communicação de que dispõe o peticionario para remessa da renda arrecadada e em que tempo é feito o transporte para a capital.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio:

N. 377 — Attendendo ao pedido que V. S. fez ao Sr. ministro da Fazenda, no officio n. 56, de 13 de fevereiro proximo findo, remetto a V. S. a informação, em original, que prestou a Directoria do Patrimonio Nacional, relativamente ao assumpto que motivou a acção proposta, perante o Juizo Federal nesse Estado, pelo Sr. João Leopoldo Modesto Leal, afim de que tenha V. S., por essa informação, o necessario meio de fazer a defesa da Fazenda Nacional na referida secção.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 378 — Para que seja junto ao processo do contracto para installação de elevadores no Thesouro Nacional e na Caixa de Amortização, que remetti a V. Ex. com o officio n. 317, de 23 de fevereiro proximo findo, incluso envio um retalho do *Diario Official* desta, com a publicação do contracto que foi hontem assignado nesta procuradoria pelo Sr. U. Joncker, em additamento ao contracto anterior e effeito de uma nova clausula em beneficio da Fazenda.

Na publicação do primeiro contracto foi omittido o vale do sello pago em estampilhas, que é de noventa e oito mil réis.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha mais elevada consideração.

Portaria

Sr. Dr. ajudante:

N. 5 — Communico-vos que, autorizado pelo Sr. ministro, em despacho de hontem, exarado no meu officio sem numero, da mesma data, designo o Sr. bacharel Nicoláu Rodrigues dos Santos França e Leite, com exercicio nesta procuradoria, para substituir o Sr. bacharel Francisco Sá Filho, nas funcções de official, durante o tempo de seu impedimento, por estar licenciado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1920

Maria Augusta Gonçalves e seus filhos. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido do parecer.

Paschoal Vaz Otero. — Façam-se as annullações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Antonio de Freitas Motta. — Idem e annotando-se nesta Repartição a inexistencia do immovel n. 140 A.

A. A. Casa Raunier. — Faça-se a inscripção proposta. Imponho a multa de 100$ minimo, na fórma da lei.

Alvaro Cunha. — Idem.

Alfredo Hansen. — Reduza-se, de accordo com o parecer, a um 1:800$, o valor locativo do negocio. Junta a certidão substituida, volte o processo.

J. Teixeira de Carvalho & Comp. — Idem a 9:600$000.

Antonio dos Santos e outro. — Idem a 720$000.

Affonso Mellin & Comp. — Idem a 9:000$000.

Hime & Comp. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Banco Constructor do Brasil. — Pago o imposto em cobrança, averbem-se as mudanças.

Vicente Miralha. — Idem.

Zambebi Santiago & Comp. — Idem.

Adolpho Lins. — Em face do parecer, archive-se.

Eliza da Paz. — Faça a prova exigida no parecer.

João Manoel R. dos Reis. — Idem.

Prescilia dos Santos Queiroz. — Idem.

Alfredo de Souza Freitas. — Idem.

Roberto Buzzoni. — A' 2ª Sub-directoria.

Wladimir Loureiro Bernardes. — Prove o allegado.

Emilia Maria de Souza. — Idem.

Alfredo Loureiro Bernardes. — Idem.

Beatriz B. Rodrigues. — Idem.

João F. de Pinho Filho. — Idem.

Francisco Guimarães. — Idem.

José Joaquim Alves. — Idem.

José Morgado. — Idem.

Antonio Alderitti. — Idem.

Gabriel Loureiro Bernardes. — Idem.

Rita Loureiro Bernardes. — Idem e junte procuração.

Cezar & Irmão. — Prove o allegado a qualidade de representante.

Judith Adelaide Maurity. — Satisfaça a exigencia do parecer.

João Sabino. — Idem.

Manoel de Souza Santos. — Idem.

A. de Queiroz Petz. — Idem.

Dr. Gustavo Eugenio Leopoldo Estienne. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 9.

J. F. Barros. — Idem o de fls. 3 a 4.

Cicero Borges de Moraes. — Idem o de fls. 3 a 6.

Aureliana Souza Alves. — Idem o de fls. 2 a 21 e faça a prova exigida no parecer.

Durval de Souza Ribeiro. — Indeferido, em face do parecer.

Alberto Lima de Oliveira e outros. — Transfira-se.

Alberto de Abreu Guimarães. — Idem.

Silvino Ferreira Mourão. — Idem.

Eulalia de Azevedo Maia. — Idem.

Arcelino da Silva Raphael. — Idem.

Marçal Lara de Albuquerque. — Idem.

Esther Lobo. — Idem.

José Ferreira Gomes e outro. — Idem. Imponho a multa de 50$ minimo, na fórma da lei.

J. Pinho & Comp. — A' 2ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

Domingos Corrêa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria José de Oliveira. — Feita a annotação proposta, restitua-se, de accôrdo com o parecer, a importancia de 36$, classicando-se a despeza em «receita a annullar».

Maria José de Oliveira. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 36$, classificando-se a despeza pela fórma proposta, solicite-se o necessario credito.

Antonio de Almeida. — Faça-se a annotação proposta.

Primitivo Rodrigues Piedra. — Feita a rectificação proposta e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Debs Irmão & Azzi. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Arnaldo José Barcellos. — Entregue-se, mediante recibo.

João Garcia Barrera. — Selle o documento de fl. 7.

Edgar Ferreira do Nascimento. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 12, faça a prova exigida no parecer e reconheça as firmas dos signatarios do referido documento, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Gumercindo Lopes Sotelino. — Faça-se a rectificação pela fórma proposta.

Dr. M. P. de Oliveira Santos. — Pago o imposto em cobrança.

Braz C. & Irmão. — Completem com revalidação o sello do documento de fls. 4 a 5.

João Martins Cardoso. — Faça-se a inscripção pela fórma proposta, ficando salvo á Fazenda Nacional haver de quem de direito as dividas existentes, caso, futuramente, fique apurada a successão.

Ottilia Loureiro de Gouvêa. — Selle o documento de fl. 9.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Selle o documento.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.—O § 4°, n. 4 da tabella B que acompanha o decreto n. 3.966, de 25 de dezembro ultimo estabelece o sello de 100 réis para os *cheques ao portador ou a pessoa determinada para serem pagos por banqueiros na mesma praça*. Desde que a dita tabella não disponha previsto algum, quanto aos cheques emittidos para serem attendidos em praça diversa daquella em que estiver o seu emittente, não póde o sello ser cobrado dos mesmos, quando estejam nessas condições.

Moysés Kaseff. — Em face do parecer, mantenho a classificação do negocio.

Maria C. da Fonseca Portella. — O documento de fls. 3 a 10 está devidamente sellado. Volte o processo á 2ª Sub-Directoria, para emittir parecer.

Etelvina Queiroz. — O documento de fls. 3 a 5 não está sujeito ao sello fixo, *ex-vi* do n. 9 do art. 15 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e decreto 272, de 15 de setembro de 1858. Volte, pois, á 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

Sociedade Commercial Italo Americana. — Faça-se a inscripção pela fórma proposta.

Dr. Mario Gitahy de Alencastro e outro. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Manoel Pinto. — Idem por ser a divida procedente.

Padre Eustachio de Campos Velsm.— Complete o sello do documento de fls. 2 a 4. Selle os de fls. 5 a 9 e faça a prova exigida no parecer.

Adolpho Luiz de Carvalho. — Toda e qualquer conta apresentada ou enviada á autoridade ou repartição publica, para o seu processo e respectivo pagamento, deve estar sellada com $600, embora seja de quantia menor de 25$, quando da vigencia das tabellas do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, ou de quantia não superior a 20$, de accôrdo com as tabellas que acompanham o decreto n. 3.966, de 25 de dezembro ultimo. Quando, porém, se trata de compras feitas a dinheiro pelos porteiros ou intendentes por conta de importancias recebidas adeantadamente para despezas meudas e urgentes e cujos recebidos lhes caiba exigir no proprio acto, as notas de venda em que forem passados constituem meros recibos, não devendo ser considerados contas para os effeitos acima figurados. Taes notas exigem assim apenas o sello do recibo que contêm e se este for de quantia menor de 25$ (tabellas anteriores) ou não superior a 20$, (tabellas ora vigentes) a nenhum sello está sujeito.

Recebedoria, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz Brigido.*

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Daibes & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Ambrosio Lameiro. — Idem.

Robalinho & Comp. — Idem.

Rodrigues Lourenço. — Idem.

Ferreira Braga & Comp. — Restitua-se, informando.

Nunes Guimarães. — Restitua-se.

Pichara Bueri. — Idem junto ao recurso.

J. Philomeno Gomes & Comp. — Idem, informando.

Companhia Industrial Fluminense. — Idem.

Brandão, Alves & Comp. — Restitua-se o processo junto á defesa.

Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer. — Idem.

Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer. — Idem.

Sociedade Anonyma Fabricas Berenguer. — Idem.

Vieira Monteiro & Comp. — Concedo a dilação requerida.

Gonçalves, Zenha & Comp. — Idem.

Villela & Comp. — A' vista do que ficou apurado neste processo, declaro insubsistente o despacho de 1 de julho de 1919, bem como a representação n. 465, desse mesmo anno, que motivou o dito despacho.

J. F. de Lima. — Venha, querendo, em gráo de recurso.

Auto n. 738, de 18 de dezembro de 1919, contra A. Lima

Achando-se provada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o referido parecer para impor ao infractor A. de Lima a multa de 50$, minimo da pena prevista no artigo 178, lettra *i*, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.851, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Auto n. 734, de 18 de dezembro de 1919, contra Carlos Chrisman

A' vista do que consta do presente processo e do parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o auto de fls. 2, para impor a Carlos Chrisman, a multa de 50$, minimo da pena comminada no artigo 178, lettra *i*, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Auto n. 732, de 18 de dezembro de 1919, contra João Pinto da Silva

Estando provada a infracção capitulada no auto de fls. 2, julgo, de accôrdo com o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, procedente o referido auto, para impor ao infractor João Pinto da Silva, a multa de 50$, minimo da pena prevista no art. 178, lettra *i*, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Auto n. 730, de 18 de dezembro de 1919, contra José dos Santos Morgado

A' vista do parecer supra, julgo procedete o auto de fls. 2, para impor ao infractor José dos Santos Morgado a multa de 50$, minimo da pena comminada no art. 178, lettra *i*, n. III, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 28 de fevereiro de 1920. — *Luiz Vossio Brigido*, director.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 293—Ao Sr. tenente-coronel commandante do 5° Grupo de Artilharia de Montanha, enviando o recibo da assignatura do *Diario Official*.

N. 294—Ao Sr. director do Serviço de Industria Pastoril, dando informações sobre o *Diario Official*.

N. 295—Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina, idem idem.

N. 296—Ao Sr. agente do Correio Urbano de Santo Antonio, no Recife, idem idem.

N. 297—Ao Sr. Carlos Echenique, communicando que se acha á sua disposição a importancia de 2$000.

N. 298—Ao Sr. secretario do Congresso Legislativo do Estado do Paraná, dando informações sobre o pedido feito na carta de 16 de fevereiro ultimo.

N. 299—Ao Sr. presidente da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, declarando o motivo pelo qual deixa de attender ao pedido constante da carta de 5 de fevereiro proximo findo.

N. 300—Ao Sr. Hygino Machado Coelho, declarando que fica á sua disposição a importancia que acompanhou a carta sem data.

Ns. 301 e 302—Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando as folhas de auxilio para o aluguel de casa do director geral e porteiro.

N. 303—Ao Sr. Annibal Salles, declarando que já foi enviada a obra reclamada na carta de 13 de fevereiro ultimo.

N. 304—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para a operaria Esther de Figueiredo Coimbra.

Requerimentos despachados

Alvaro Fernandes Machado.—Sim, com dous terços.

Joaquim da Costa Sobrinho.—Indeferido.

Gastão Moreira.—Idem.

Esther Figueiredo Coimbra.—Sim.

Jair Nephtali Machado.—Requeira em termos, declarando as faltas dadas.

Manoel Dias Alves Costa.—Idem.

Antonio José de Freitas.—Idem.

Manoel da S. Barbosa Junior.—Idem.

Aarão I. do Brasil, Alfredo Angelo, Armando Limone, João B. de Souza, Domingos Pereira Arantes, Pedro M. de Freitas, José de M. Neves, Leonel G. da Silva, Diogo A. da Costa, Franklin G. do Amaral, Franklin J. da Silva, Antonio F. Gomes, Octavio G. Barrifouse, Jorge F. da Costa e Reynaldo F. Cabral.—Sim, em termos.

Raul Lindgren.—Indeferido.

Victorio Tornaghi.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente mez:

Fôram exonerados:

O capitão de corveta Luiz Antonio de Magalhães Castro, do cargo de immediato do navio-mineiro *Carlos Gomes*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Antonio Brito de Souza Gayoso, do cargo de commandante do contra-torpedeiro *Alagôas*, que interinamente exercia;

O capitão de corveta Carlos Americo dos Reis, do cargo de immediato da Escola Naval;

O capitão de corveta Benjamin Goulart, do cargo de adjunto da quarta secção do Estado Maior da Armada;

O capitão de corveta Americo Reis, do cargo de capitão do porto do Estado de Alagôas, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão-tenente José Franco Caldas, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do navio-mineiro *Carlos Gomes*.

Foi prorogado por mais 30 dias, de accôrdo com o parecer da junta medica, e na fórma da lei, a licença concedida ao capitão de corveta Alvaro Rodrigues de Vasconcellos, por portaria de 22 de outubro do anno proximo findo, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 28 de fevereiro de 1920

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 722 A — Estabelecendo o decreto n. 4.018, de 9 de janeiro ultimo, em seu art. 6º, alinea *d*, que para a promoção a capitães de corveta devem ter os capitães-tenentes, além dos requisitos que menciona o mesmo artigo, o curso de uma das escolas profissionaes, o que constitue preferencia para a matricula na Escola Naval de Guerra, cujo diploma é indispensavel para a inscripção dos officiaes na escola de commandos, conforme dispõe o art. 28, n. 6, daquelle decreto, declaro-vos, para os devidos fins, que para a matricula nas escolas profissionaes deveis preferir os capitães-tenentes sem o respectivo curso até o n. 50 do quadro, afim de evitar que venham a ser de futuro prejudicados, ficando prorogada até 15 do corrente mez a matricula nas referidas escolas.

Additamento ao do dia 2 de março de 1920

Sr. director da Escola Naval:

N. 732 — Tendo resolvido designar o contra-almirante reformado João da Costa Pinto, o capitão de mar e guerra honorario Mario de Andrade Ramos, o capitão de fragata honorario Armando Ferreira, o capitão-tenente Coriolano Martins e o 1º tenente engenheiro machinista Leonel de Santa Cruz Aragão, para constituirem a mesa examinadora dos candidatos á admissão nessa Escola; assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 733 — Tendo resolvido designar o contra-almirante reformado João da Costa Pinto e o capitão de mar e guerra honorario Mario de Andrade Ramos, para constituirem a mesa examinadora dos candidatos á admissão na Escola Naval; assim vos declaro para os devidos fins.

Dia 3

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 746 — Em referencia a vosso officio n. 421, de 19 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de vos declarar que a resposta á consulta contida no supracitado officio relativamente á construcção de uma ponte ligando o continente á Ilha do Governador, depende da apresentação á Capitania do Porto desta Capital, de uma planta, em duplicata, da ponte projectada, conforme a solicitação feita por aquella Capitania á Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura a vosso cargo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 747 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com a importancia de 290$295, á conta da verba «Reposições e restituições», do orçamento de 1919, para attender á restituição a que tem direito o mestre de gymnastica e natação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará, José Militão dos Santos, do que, a titulo de imposto, foi descontado de seus vencimentos durante o periodo de janeiro de 1915 a setembro de 1917, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que vos dignareis de devolver opportunamente.

Outrosim, communico-vos que foi cumprida a circular desse ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906, ficando assim respondido o vosso aviso sob numero 223 — 1ª secção, de 20 de dezembro ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 748 — Tenho a honra de transmittir-vos o requerimento em que D. Julia Victor Paulino Barreto, pensionista do Estado, pede seja-lhe passada uma segunda via do titulo de pensão que lhe diz respeito, visto competir ao ministerio a vosso cargo resolver sobre o pedido.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 750 — Em resposta a vosso aviso n. 14, de 19 de fevereiro proximo findo, tenho a honra de passar ás vossas mãos, a cópia das alterações occorridas de dezembro de 1893 a dezembro de 1894 com o actual capitão do Exercito Mario Clementino de Carvalho, quando embarcado no cruzador *Nitheroy*.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 751 — Restituindo-vos os papeis em que o capitão intendente do Exercito Luiz Salgado de Accioli pede averbação das alterações referentes ao tempo em que serviu a bordo dos navios da esquadra, em 1893, tenho a honra de transmittir-vos a cópia extrahida do primeiro livro de soccorros de bordo do vapor de guerra *Itaiú*, incompleta, por não existir o Livro II, e, bem assim, a da ordem do dia n. 29 do commando em chefe da referida esquadra, na qual se encontra um elogio áquelle official.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 737 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar matricular na Escola Naval de Guerra, no corrente anno, os seguintes officiaes:

Capitães de mar e guerra Octacilio Nunes de Almeida, Eduardo de Carvalho Piragibe, José Isaias de Noronha e Bento de Barros Machado da Silva, capitães de fragata Wenceslau de Albuquerque Caldas, Oscar Gitahy de Alencastro, Joaquim Barcellos Garcia e Heitor Xavier Pereira da Cunha, capitães de corveta Carlos Americo dos Reis, Antonio Muniz Barreto de Aragão, Octacilio Pereira Lima, Carlos Alves de Souza, Ricardo Greenhalgh Barreto, Benjamin Goulart, Americo Reis, José Machado de Castro e Silva, Dario Paes Leme de Castro e Antonio Brito de Souza Gayoso.

Deu-se conhecimento á directoria da Escola Naval de Guerra (aviso n. 736).

— Sr. capitão de corveta Carlos Alves de Souza:

N. 738 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos das funcções de encerregado da Reserva Naval, que interinamente exerceis, e para as quaes fostes designado por aviso n. 5.572, de 22 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra engenheiro naval Octavio Tavares Jardim. — Não póde ser attendido. Ao requerente cabe apenas fazer a proposta, competindo ao inspector acceital-a ou recusal-a (50-Ars. Rio).

Marinheiro nacional de 1ª classe asylado Oscar Meira Guimarães. — Indeferido, á vista das informações (275-2ª Cont.).

Germano Boettcher. — A' vista da informação, não ha o que deferir (14-Cons. de Compras da Marinha).

Eme Costa & Comp. — Não convém a proposta (78-Dep. Naval).

José Prata de Souza. — Indeferido (Req. 2 de março).

Heitor Theberge. — Compareça na Directoria do Expediente da Marinha (Req. 2 de março).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia o credito de 786$, por conta da verba 14ª, n. 18, do orçamento de 1919 (aviso n. 328).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 157$200 a Kobler & Comp. (aviso n. 327);

De 3:799$340 e 18:413$000 ao Lloyd Brasileiro (avisos ns. 330 e 334);

De 5:913$132, 818$510 e 131$800 á Companhia Nacional de Navegação Costeira (avisos ns. 331, 335 e 336);

De 18:025$ á Empreza Americana de Aries (aviso n. 332);

De 4:146$, sendo á Campanhia Ferro Carril do Jardim Botanico 282$ e a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. 4:164$ (aviso n. 333).

Na delegacia fiscal em Goyaz, de 132$500 ao cabo reformado Braz Alves de Almeida (aviso n. 329).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permitte ao alumno da Escola Militar Mario de Brito Figueiredo transferir sua matricula para a Escola Naval, uma vez indemnizadas pelo mesmo alumno todas as despezas por elle feitas naquella escola.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a tabella, que se envia por cópia, de quantitativos para forragem, ferragem e curativo de animaes durante o anno de 1920;

Que são nomeados:

Os tenentes-coroneis de 2ª linha Joaquim Populo de Campos e Augusto Martins Murta, por troca, aquelle sub-chefe e este secretario da delegacia da commissão de organização das forças da mesma linha no Estado de Alagôas, visto ter-se verificado ser o primeiro mais antigo que o segundo em patente e posse;

Os capitães da antiga Guarda Nacional Alfredo Rodrigues de Magalhães e Glycerio Moreno de Souza secretario das juntas de alistamento militar dos municipios de Portel e Bagre, no Estado do Pará, respectivamente;

Que são transferidos o 1º tenente intendente João Pereira Fortunato do 9º batalhão de caçadores para o 2º, e deste batalhão para aquelle o 2º tenente intendente Abagaro Hermellando da Silva.

Mandando publicar em boletim do Exercito os nomes e os postos dos officiaes da Missão Militar Franceza, bem como a maneira de distinguir esses postos, visto os mesmos officiaes continuarem a usar os uniformes do seu paiz, tudo de accôrdo com a nota que se remette, e declarando que aos referidos officiaes competem as honras e signaes de respeito consignados no regulamento de continencias para os officiaes brasileiros dos mesmos postos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920 — Circular ás regiões e circumscripções, repartições e estabelecimentos militares.

Sr..... — Declaro-vos que deveis providenciar para que toda despeza de material, bem como a de pessoal, de natureza extraordinaria, se não empenhe sem que préviamente seja levada a registro na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, indagando-se-lhe da respectiva capacidade creditoria; e recommendo-vos que nenhuma despeza se faça ou se autorize sem o respectivo credito préviamente concedido, responsabilizando-se o ordenador da despeza pela correspondente importancia desde que se não verifique essa legal e regular exigencia do empenho da mesma, de accôrdo com o disposto no art. 77 da lei n. 3.991, de 7 de janeiro findo, e conforme propõe o director da referida contabilidade em officio n. 175, de 12 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 9 — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1920.

Sr. commandante da 7ª região militar — Declaro-vos, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 26 de janeiro findo, que o dispositivo orçamentario manda incluir o «Estado do Maranhão entre os de guarnição cujos officiaes percebem 20 % de addicionaes».

Manifestamente a medida não é exclusiva para os officiaes; esta palavra na lei serviu apenas de termo de relação, determinando por esse meio indirecto os Estados a que pretendia alludir. Assim, ás praças de pret do dito Estado, cabe a vantagem em questão.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de fevereiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu conceder licença:

Ao 2º sargento João Antonio Ferreira da Cunha, para se matricular na Escola Militar;

Aos soldados Jorge Garrido, Lauro Medeiros Demoro e Rodolpho Severiano Vieira, para prestarem exames parcellados de varias disciplinas no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 2 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 62:774$789, a Humberto Saboia & Comp., proveniente de medição provisoria procedida nos serviços executados por aquelles tarefeiros, no periodo de 1 de setembro a 31 de outubro de 1919, na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.928, de 20 de março de 1918 (aviso n. 862).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 9:793$, proveniente de material adquirido em 1919 pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza pela consignação «Reconstrucções, etc.», da verba 3ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 863).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Manoel Nicoláu Junior, na importancia de 1:076$590; Hime & Comp., na de 1:196$; provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 13.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 2:272$590, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.532, de 2 de abril de 1919 (aviso n. 864).

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, inspector federal de navegação, a quantia de 500$, proveniente de diarias relativas a inspecções realizadas fóra da séde da inspectoria, em serviço de fiscalização nos estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na Ilha do Vianna, Estado do Rio de Janeiro, durante vinte dias do mez de janeiro, e cinco do mez de fevereiro proximo passado.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Diarias ao inspector e fiscaes, de accôrdo com o regulamento, quando se ausentarem das respectivas sédes, em viagem a serviço da repartição», verba 12ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo (aviso n. 877).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 31$200; Borlido Maia & Comp., (7), na de 1:378$050; Cardinale & Comp., na de 6$400, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 1:415$650, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.929, de 20 de março de 1918 (aviso n. 880).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as sete inclusas contas de Hime & Comp., na importancia de 10:107$190, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 881).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., (4), na importancia de 36:312$080; Fonseca, Almeida & Comp., (3), na de 2:285$550; J. L. Costa & Comp., (5), na de réis 344$276; Souza Baptista & Comp., na de 2:060$600; Companhia Nacional de Electricidade, (5), na de 2:308$800, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 43:401$306, por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 882).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil a importancia de 400:000$, por conta da consignação de 1.000:000$, «Marianna a Ponte Nova», da verba 18ª, «Construcção de estradas de ferro», do art. 52, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo.

A distribuição em questão é destinada ao pagamento, no exercicio de 1920, ao pessoal empregado na construcção do referido ramal (aviso n. 883).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.075, de 23 de fevereiro ultimo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, a quantia de 15:000$, afim de occorrer ás despezas com o pessoal jornaleiro, aluguel de escriptorio, serviços de meteorologia e hydrographia, guarnição da lancha e outras, todas concernentes ás obras do porto de Victoria (aviso numero 884).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 2$450 e Villas Boas & Comp., na de 3:090$500 provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total, de 3:092$950, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» — titulo «Almoxarifado Geral e Officinas» — da verba 8ª, artigo 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 885).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Hime & Comp., (3), na importancia de 39:106$822; Fonseca, Almeida & Comp., (5), na de 8:091$040; James Wheatley (2), na de 23:490$; Christovão Fernandes & Comp., na de 4:385$370; J. L. Costa & Comp., na de 1:450$; F. Baptista & Comp., na de 261$240; F. Passos & Comp., na de 825$412, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia de 77:609$884, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 886).

Tendo sido recolhida ao Thesouro Nacional, em 21 de fevereiro ultimo, pela thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme o conhecimento n. 6.035/7.256, a quantia de 9:000$, que foi pela mesma inspectoria annullada na importancia que recebeu por conta da verba 15ª art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, rogo-vos as necessarias providencias afim de que a referida quantia seja distribuida á mesma thesouraria, para pagamento dos vencimentos do guarda livros, addido, Oscar de Carvalho Azevedo, relativos aos mezes de janeiro a setembro do anno findo. Para os mezes de outubro a dezembro existe o saldo de 3:000$, proveniente da distribuição inicial da verba 15ª, em que para o funccionario em questão foi consignada a quantia de 12:000$, estando a differença comprehendida nas annullações já feitas e que constam dos avisos ns. 764, de 26 de março; 3.515, de 10 de novembro; 3.624, de 19 de novembro, e 3.679, de 24 de novembro, todos de 1919 (aviso n. 887).

Dignae-vos ordenar que, da consignação «Execução de obras» da verba 7ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria, seja entregue, por adeantamento, ao conservador da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, José Epaminondas Wanderley, a quantia de 2:000$, afim de occorrer ás despezas miúdas da portaria daquella Inspectoria, no corrente anno (aviso n. 888).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta da sub-consignação «Substituições de empregados, de accôrdo com o regulamento em vigor», consignação «Pessoal», verba 16ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 3:000$, para attender ao pagamento a que tiverem direito, no corrente anno, os primeiros escripturarios da 1ª e 3ª secções que substituem os respectivos officiaes, que se acham em serviço fóra da séde da mesma Inspectoria (aviso n. 889).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta da sub-consignação «Despezas miúdas e de prompto pagamento», consignação «Material», titulo «Administração Central», verba 16ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria, seja feito pelo Thesouro Nacional, ao porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, o supprimento de 750$, afim de attender ás despezas subordinadas á referida sub-consignação. Opportunamente este ministerio enviará os documetos comprovando a applicação do supprimento ora requisitado, afim de serem presentes, com este aviso, ao Tribunal de Contas, para os effeitos do registro a *posteriori*, nos termos do artigo 115, do regulamento do mesmo Tribunal, approvado pelo decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 890).

Terceira secção

Expediente de 3 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias, afim de ser designado um funccionario desse ministerio, para tomar parte na tomada de contas da Manáos Harbour, relativa ao exercicio de 1919 (aviso n. 4).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Para vosso conhecimento e devidos fins, declaro-vos que, de accôrdo com as informações dessa inspectoria, contidas em o officio n. 802|Z, de 6 de dezembro do anno proximo passado, resolvo approvar, nos termos do vosso officio acima citado, a tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativo ao 2º semestre de 1918 (aviso n. 3);

Em referencia ao vosso officio numero 168|S, de 23 de fevereiro ultimo, em que informastes sobre os *itens* 2 e 3 da petição n. 46|C|20, e o memorial apresentado pela Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, declaro-vos que acceito o alvitre proposto no citado officio (aviso n. 5).

Officio da Inspectoria Federal das Estradas n. 802|Z, de 6 de dezembro de 1919.

Exmo. Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas — Acompanhada dos documentos habituaes, tenho a honra de enviar a V. Ex. a acta da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo da The Leopoldina Railway C°., Ltd., relativa ao 2º semestre de 1918. Esta estrada tem em trafego 42km,700. O movimento financeiro do semestre apresentado pela companhia foi: receita, 32:031$779; despeza, 61:433$227; *deficit*, 29:401$448. Os representantes do governo fizeram na despeza as glozas mencionadas na acta, na importancia de 10:056$531. O representante da companhia protestou contra as glozas referentes á differença de cambio e á quota de fiscalização, mas, de conformidade com a doutrina estabelecida por esse ministerio, em tomadas de contas anteriores, devem ser mantidas. Levando em contas as glozas mencionadas, o balanço financeiro do semestre passa a ser: receita, 32:031$779; despeza, 51:376$696; *deficit*, 19:344$917. Reunindo o resultado deste semestre ao do 1º semestre, cuja tomada de contas foi approvada pelo aviso n. 246, de 20 de maio de 1919, verifica-se que no anno de 1918, o movimento financeiro foi: receita, 58:782$764; despeza, réis 96:897$337; *deficit*, 38:114$537. Gosando esta estrada da garantia de juros de 6 % sobre o capital de réis 1.196:805$897, segundo o decreto numero 10.121, de 15 de dezembro de 1888, resulta que o compromisso do Governo, no semestre de que se trata é de 35:904$176. Tendo terminado no fim do 1º semestre de 1919 a garantia de juros de 6 % ao anno, concedida a esta estrada pelo decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888, a maioria da junta julgou conveniente fazer com a presente acta uma resenha das garantias que teem sido pagas, a contar do segundo semestre de 1889, e que, pelos dados obtidos, foram as seguintes: 13:533$287, do 2º semestre de 1889; 30:039$914, do 1º semestre de 1890; 34:922$955, do 2º semestre de 1890; 36:941$336, do 1º semestre de 1891; 37:076$335 (semestralmente), do 2º semestre de 1891 ao 1º de 1895. Do segundo semestre de 1895 em deante passou a ser pago, invariavelmente, a de 35:904$177. Como se vê, as garantias de juros do 1º semestre de 1891 ao de 1895, foram superiores ás do 2º semestre desse ultimo anno em deante, isso pela razão de naquelle periodo taes garantias terem sido pagas sobre o capital dispendido, na construcção de 57km,280, em que chegou á attingir a cifra de 1.235:877$833, ao passo que no ultimo periodo passaram a recahir sobre o capital de 1.196:805$897, que foi fixado, na tomada de contas do 2º semestre de 1895, para o trecho de 42km,700 e mais tarde tornado definitivo pelo decreto n. 4.189, de 30 de setembro de 1901, o qual dispensando a então secção «The Leopoldina Railway» da obrigação de construir o trecho entre Glycerio e Serra do Frade, na estrada de que trata, estipulou que o capital para os effeitos da garantia ficasse limitado ao já fixado para a linha em trefego. Não tendo o Governo, na occasião em que baixou o decreto numero acima citado, nada resolvido sobre os juros anteriormente pagos relativos ao trecho abandonado, a maioria da junta pediu a esta inspectoria instrucções para poder agir na proxima tomada de contas do 1º semestre de 1919, por ser este semestre o ultimo, do prazo de 30 annos, a gozar da garantia concedida pelo decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888. Submettendo o assumpto á deliberação de V. Ex., penso que não se póde exigir restituição alguma das differenças de juros que apparecem a maior desde o 1º semestre de 1891, ao 1º semestre de 1895, porque, a companhia dispendeu neste periodo, na construcção dos 57km,280, capital superior ao reconhecido posteriormente pelo Governo para o trecho de 42km,700 a que ficou reduzida a estrada de que se trata em virtude do decreto n. 4.189, de 30 de setembro de 1901. Como se vê da acta, não compareceu o funccionario do Tribunal de Contas designado para assistir á presente tomada de contas, apezar da solicitação do engenheiro chefe do 3º districto, feita em officio n. 201, de 31 de julho ultimo. Parece, á vista do exposto, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada por V. Ex.

Saude e fraternidade — *Palhano de Jesus*, inspector.

Requerimentos despachados

Dia 28 de fevereiro de 1920

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, pedindo pagamento de garantia de juros referente ao 2º semestre do 1919. — Aguarde approvação da tomada de contas do semestre correspondente.

Dia 3 de março de 1920

Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, reclamando contra glozas feitas em tomada de contas.—Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro de 1ª classe do quadro extraordinario da Fiscalização do Porto do Recife, José Fernandes Lima, para o

cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos do Rio Guandú, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro chefe da commissão dos portos do Ceará, engenheiro Oscar da Cunha Corrêa, para o cargo de engenheiro chefe da commissão de estudos do Rio Guandú, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear engenheiro fiscal de 2ª classe interino da Inspectoria Federal das Estradas o calculista da mesma inspectoria Augusto Paranhos Fontenelle, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o chefe do serviço de inventarios dos navios do Lloyd Brasileiro, Alcides dos Santos Cordeiro, agente da mesma repartição em Antonina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o agente do Lloyd Brasileiro em Antonina, Nelson Medrado, para a chefia do serviço de inventarios dos navios da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Ubaldo Lobo agente interino do Lloyd Brasileiro na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover a engenheiro residente da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, o engenheiro ajudante da mesma estrada Ignacio Marques Dias, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o engenheiro civil Arthur Valente Pereira, para o cargo de engenheiro ajudante da Commissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por merecimento, a agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o agente de 2ª classe, da mesma estrada João Carlos Lacombe, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve promover, por antiguidade, a machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o machinista de 2ª classe da mesma estrada, Manoel Brum Bittencourt, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio.*

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear sub-chefe de tracção, interino, da Estrada de Ferro Central do Brasil, o engenheiro Frederico Augusto Alvares da Silva, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— *J. Pires do Rio*

Por portarias de 1 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 60 dias, em prorogação e a partir de 8 de dezembro de 1919, com o ordenado, ao bagageiro de 2ª classe Luiz Gonçalves Vigier.

De 90 dias, em prorogação e a partir de 28 de dezembro de 1919, com 2/3 da diaria, ao trabalhador de 2ª classe Antenor Luciano da Silva.

De 60 dias, em prorogação e a partir de 20 de novembro de 1919, sendo 42 dias com metade da diaria e o restante com 2/3 ao guarda chaves de 3ª classe Manoel Cabral Pimenta.

De 78 dias, em prorogação e a partir de 13 de novembro de 1919, sendo 42 dias com metade da diaria e o restante com 2/3 ao servente de 3ª classe Desiderio do Amaral.

De 30 dias, em prorogação e a partir do 20 de dezembro de 1919, sendo 12 dias com metade da diaria e o restante com 2/3, ao manobreiro de 3ª classe Alexandre Costa.

—Por outras de 2 do corrente:

De 0 dias, em prorogação e a partir de 7 de dezembro de 1919 ao guarda freio extranumerario José Antonio Machado.

De 90 dias, em prorogação, a partir de 12 de novembro de 1919, sendo 73 dias com abono integral da diaria e o restante com dois terços, ao conservador de linhas extranumerario Jayme de Faria;

De 45 dias, em prorogação e a partir de 31 de dezembro de 1919, com dois terços da diaria, ao guarda-chaves André Alves Ferreira;

De tres mezes, a partir de 3 de fevereiro ultimo, com o ordenado, ao desenhista de 1ª classe, addido Hermann Fleuiss;

De seis mezes, a partir de 4 do corrente, com todos os vencimentos, ao 3º escripturario Alvaro Lopes Ferraz;

Directoria Geral dos Correios:

De um anno, com todos os vencimentos, a Francisco José Alves, 3º official;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe, Sebastião Borges de Araujo:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe, Mario Ferreira;

De um anno, com todos os vencimentos, ao contador da Administração Geral dos Correios do Estado de Minas Geraes, Rosalvo Rodolpho Moreira de Mendonça;

De um anno, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, João Gomes Pitz, com todos os vencimentos;

De um anno, ao 1º official da Directoria Geral, com todos os vencimentos, a Francisco de Paula Oliveira e Silva;

De seis mezes ao carteiro da 2ª classe, Luiz Alves de Carvalho, com todos os vencimentos:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao chefe de secção da Directoria Geral, Francisco de Castro Soares.

De um anno, com todos os vencimentos, ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, José Paulo de Araujo;

De seis mezes, com todos os vencimentos, aos 3º official da Directoria Geral, Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe Aracymir Cesar Fernandes Dias;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 2ª classe, Antonio Paulo da Fonseca Gondim;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao amanuense da Directoria Geral, Alvaro Valle da Silva Costa;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao continuo Antonio Gonçalves Bastos.

De um anno, com todos os vencimentos, ao carteiro de 1ª classe Pedro Alves de Moraes;

De um anno, com todos os vencimentos, ao carteiro de 1ª classe Claudio Luiz de Assis;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao carteiro de 1ª classe Adolpho Alves de Mendonça;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao amanuense da Directoria Geral, Francisco Rocker.

— Por portarias de 2 de março corrente foram concedidos:

Quarenta e cinco dias de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento de saude, ao auxiliar da Repartição Geral dos Telegraphos Sylvio Costa Rodrigues;

Idem, idem, idem, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria Federal de Navegação João Nepomuceno Hermes;

Trinta dias de licença, com dous terços da diaria, em prorogação, para tratamento de saude, ao trabalhador da Estrada de Ferro Oeste de Minas Manoel Gomes.

Expediente de 1 de março de 1920

Por avisos ns. 167, 168 e 169, de 1 do corrente mez, solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para 308 arcos de aço para locomotivas, procedentes do porto de Anvers, Belgica, transportados pelo vapor *Wbier*, e consignados á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; para 781 e 52 amarrados de aço, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas e para 15 volumes contendo saccos vasios, destinados aos Correios.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1920

Paulo Affonso da Silva Alves, amanuense da Directoria Geral dos Correios, pedindo provimento ao recurso, que interpõe, do acto do director geral dos Correios, responsabilisando o pelo extravio de um registrado com valor declarado, de 5:000$. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de março de 1920

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 59, de 26 de fevereiro ultimo, cabe-me informar-vos que os unicos favores até agora concedidos á Companhia S. João da Barra e Campos são os contidos no decreto n. 6.164, de 9 de outubro de 1906, em virtude do qual foi celebrado o contracto de 23 de março de 1910, para um serviço de navegação regular que aquella companhia se obrigou a executar, e cujo prazo de duração deverá expirar a 22 do corrente mez, de accôrdo com clausula XIX.

Junto encontrareis um exemplar de referido decreto, acompanhado do contracto alludido (officio n. 40).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro transmitto-vos, em annexos, cópia das informações prestadas pela directoria do Lloyd Brasileiro, em officio n. 277, de 16 de fevereiro ultimo, e os documentos, numerados de 1 a 12, que os comprovam, relativos ao destino dado á mala postal n. 1.744, procedente de Pernambuco e embarcada no vapor *S. Paulo*, daquelle Lloyd, em 11 de maio de 1915, a que se refere o vosso officio n. 161, de 27 de agosto de 1919, no qual reiterastes o pedido feito anteriormente por essa directoria no sentido de ficar esclarecido esse caso (officio n. 41).

— Sr. inspector federal das estradas:

De accôrdo com o parecer prestado em vosso officio n. 173/S, de 25 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o requerimento, datado de 27 de janeiro ultimo, em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação pede autorização para:

1.° Tornar extensivas ás suas linhas do Rio Grande, Caldas, Catalão e Igarapava-Uberaba, as seguintes reducções de tarifas:

a) emissão, com abatimento de 20 %, de passagens de ida e volta, das previstas no art. 8° do regulamento dos transportes;

b) concessão do abatimento de 20 %, quer no trafego proprio quer no mutuo, sobre as tarifas de kerozene e gazolina, a exemplo do que já acontece nas Estradas de Ferro Paulista, Mogyana, Bragantina e do Dourado;

c) concessão do mesmo abatimento em relação aos productos agricolas, quando destinados á sementeira e despachados como encommenda, conforme já acontece com as Estradas de Ferro do Dourado e Bragantina;

d) idem idem quanto aos seguintes artigos: adubos em geral, a granel ou acondicionados em saccos ou barricas; arame farpado, arame liso Pagé convertido em cerca e em pedaços fraccionados; leite fresco; manteiga fresca nacional; ovos, lubrificantes, pneumaticos para automoveis e outros, machinas para lavoura e agricultura.

2.° Cobrar a taxa de carga e descarga, consoante a autorização que lhe foi dada pelo aviso deste ministerio n. 141/V/2ª, de 31 de agosto de 1919, sem a restricção de peso constante do art. 1° deste referido aviso (aviso n. 65).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso requerimento (54-C-920), da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, pedindo mudança de classificação, nas tarifas, para o producto de sua fabricação, afim de que seja cumprido o despacho proferido pelo Sr. ministro no referido requerimento (officio numero 20).

— Sr. inspector federal de navegação:

De ordem do Sr. ministro levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes, que o Ministerio da Guerra communicou, em aviso n. 33, de 28 de fevereiro ultimo, que o paquete *Itaquera*, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, foi requisitado pelo Governo Federal, para o transporte de tropas do Exercito, devendo vir, directamente, de Porto Alegre ao Rio de Janeiro e daqui seguir, nas mesmas condições, até á Bahia (officio n. 20).

Communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente das multas de 50$ e 200$, impostas por essa Inspectoria ao commandante do vapor *Itabera*, e á companhia Nacional de Navegação Costeira, á qual pertence aquelle paquete, por infracção do art. 166 do regulamento da marinha mercante e navegação de cabotagem, conforme expuzestes em officio n. 197, de 18 de fevereiro ultimo (officio n. 21).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1920

Alvaro Corrêa Cardim, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, pedindo 60 dias de licença em prorogação para tratar de sua saude.—Concedo nos termos do informado.

Licinio dos Santos Silva, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo 20 dias de licença em prorogação para o effeito de justificação de faltas. —Concedo para justificação de faltas nos termos da lei.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo numero 3°, art. 9° do regulamento que baixou com o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve remover do 5° districto para a 1ª secção o 2° escripturario Leopoldo Gabizo de Faria Pereira.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Pelhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 18 de fevereiro de 1920

Sr. agente da Estação de Porto Novo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accôrdo com a lei, para 10 reproductores zebús, da estação de Porto Novo do Cunha á de Alfredo Maia, destinados aos Srs. Raul & Albert Engelhard (officio n. 246).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 20 reproductores zebús, da estação de Santos á de Jundiahy, e destinados ao Sr. Wirmondes Martins Borges (officio n. 250).

— Sr. suprintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 60 reproductores zebús, da estação de Santos á de Jundiahy, destinados ao Sr. Ozorio da Silva e Oliveira (officio n. 253).

Requerimentos despachados

Dia 2 de março de 1920

Arthur Rodrigues Siqueira, pedindo auxilio para um banheiro carrapaticida. — Solle a petição.

Maria Joanna Siqueira. — Idem idem.

Carlos Coutinho, pedindo isenção de direitos aduaneiros para 12 eguas puro sangue, chegadas a esta Capital pelo vapor inglez *Crom of Seville*. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

18ª sessão ordinaria em 1 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltou com causa justificada o Sr. ministro José Maria Metello.

Relatado pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Processo de concessão de montepio civil: apostilla no titulo de D. Margarida de Lima Bueno, para a concessão de mais 200$ annuaes. —Julgou-se legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Processos:

De concessão de montepio civil:

A D. Maria Izabel Vianna Bulcão e outros, viuva e filhos do ex-ajudante do inspector agricola no Estado da Bahia Ignacio de Araujo Aragão Bulcão.— Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que seja feita a rectificação nos titulos, de accôrdo com os pareceres da directoria e ministerio publico e informação da directoria.

A D. Anna Pereira, irmã solteira do official de justiça Egydio Pereira.— Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 56, de 3 do mez proximo findo, com a tabella de distribuição dos creditos da verba 6ª—I. E. F. Central do Brasil, de 1920.— Deu-se registro á distribuição, ficando sem applicação a importancia de 237:600$000.

N. 57, de 4, idem, idem, da verba 11ª —Inspectoria Federal das Estradas, de 1920. —O Tribunal mandou dar registro á distribuição, á vista da rectificação feita pelo decreto n. 13.997, de 14 de janeiro ultimo.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Virginia Cadelha de Oliveira e outros, viuva e filhos do agente de 2ª classe, aposen-

tado, do Correio da estação Central da Estrada de Ferro Baturité, Manoel de Oliveira. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 38, de 21 do mez proximo passado, com o processo relativo ao contracto celebrado em 5 do mesmo mez, com a firma Isnard & Comp., pela Directoria de Saude da Guerra, para fornecimento de artigos necessarios ao serviço das ambulancias da Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar, no corrente anno.—Mandou-se dar registro ao contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Arlinda Machado Franco, filha do fiel do thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Paulo Machado Franco, a titulo de reversão integral do beneficio que percebia sua progenitora.— Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 896, de 19 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.073, da mesma data, que abre áquelle ministerio o credito extraordinario de 3.395:638$200, para auxiliar as populações flagelladas de diversas zonas do paiz, para assegurar a defesa sanitaria dos portos e para proceder á prophylaxia de molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional.— Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 527, de 16 de fevereiro passado, adeantamento de 18:057$244 ao cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, para despezas no corrente anno, com a construcção de um fossa septica, installação de agua, esgotos e electricidade e reparos de que necessita o predio onde funcciona o Curso Complementar do Patronato Agricola annexo á fazenda Modelo de Criação de S. Monica.— O Tribunal ordenou o registro do adeantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Izaura Luzia de Faria:

Idem de meio soldo a D. Joanna Ferreira Bastos e outras filhas do tenente do Exercito João Ferreira Bastos.—Julgou-se legal a concessão das pensões.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flôres:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de meio soldo a D. Augustina Candida Marques e outras, filhas do alferes reformado do Exercito Laurentino José Marques.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 72, de 12 do mez proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.052, de 10 do mesmo mez, que abre áquelle ministerio, o credito de 150:000$, para reforço da verba 12ª, do art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.—Deu-se registro ao mencionado credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 5 do corrente, para a seguinte sessão ordinaria.

SEGUNDA CAMARA

10ª sessão ordinaria, em 28 de fevereiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Leonel de Rezende Filho e Monteiro de Barros Lima e auditor Thompson Flôres, tendo comparecido tambem os Srs. auditores Passos Miranda, Olegario Bernardes, Luiz Rennó e B. Brandão Filho, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Processos de prestação de fianças:

Dos collectores das rendas federaes:

Em Avaré, Estado de S. Paulo, Attila French, no valor de 5:200$, em caderneta da Caixa Economica, a elle pertencente;

Em Monte-Mor, no mesmo Estado, Jorge Pott Junior, no de 430$, em identico titulo, idem;

Em Alagôa de Baixo, Ingazeira e S. José do Egypto, Estado de Pernambuco, Christovam Barbosa Guerra, no de 500$, em identico titulo, com o deposito de 500$951, como reforço da anteriormente prestada;

Do administrador das Capatazias da Alfandega de Maceió, Estado de Alagôas, Luiz Lessa, na importancia de 6:000$, em caderneta da Caixa Economica, de propriedade do mesmo;

Das agentes do Correio:

Em Panellas, Estado de Pernambuco, D. Josepha Bessone de Almeida, no valor de 300$ em moeda corrente, sendo fiadores José Mariano da Silva e sua esposa;

Em Monte Alegre, Estado de Minas Geraes, D. Maria Paes Leme de Queiroz, no de 720$, caderneta da Caixa Economica, á mesma pertencente.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças prestadas.

Officio sem numero, do 30 de janeiro ultimo, da 3ª Directoria do Tribunal, apresentando a tabella de prazos fixados para os calculos das gratificações a serem abonadas aos funccionarios incumbidos da organização dos processos de tomadas de contas fóra das horas do expediente.—O Tribunal resolveu approvar a tabella de prazos com as seguintes modificatões: Thesoureiro da Oeste de Minas, 60 dias; thesoureiro do Thesouro, 150 dias; pagador da Guerra, 100 dias; pagador da Marinha, 100 dias; pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro, 210 dias e pagador da 2ª Pagadoria do mesmo Thesouro, 110 dias.

Quanto ás disposições regulamentares deliberou que se accrescente no art. 1º, depois das palavras—e por acto do director da 3ª Directoria—o seguinte: *com prévia approvação do presidente do Tribunal*; e no art. 10, em logar da phrase—do exercicio em que o respectivo processo fôr apresentado—diga-se: *do exercicio em que o respectivo processo fôr distribuido, observando-se o disposto no artigo 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.*

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Processos de prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Guaratuba, Estado do Paraná, Alcides Augusto Pereira Junior, no valor de 200$, em caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade.

Dos agentes de Correio:

Do largo de Santa Rita, nesta Capital, D. Maria Eugenia Portugal Cerqueira, no valor de 3:000$, em tres apolices da divida publica, de sua propriedade;

De Santa Rita de Cassia, Estado de Minas Geraes, Francisco Cesario da Silva no de 1:200$, em caderneta da Caixa Economica, idem;

Em Tupy, municipio de Rio Novo, no dito Estado, D. Altina de Moraes Sarmento, no de 450$, em identico titulo, idem.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as fianças prestadas.

—Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flôres:

Processos de prestação de fianças:

Dos collectores de rendas federaes, sendo as fianças em cadernetas da Caixa Economica, de propriedade dos mesmos:

Em Santa Luzia, Estado de Goyaz, Alfredo Machado de Araujo, no valor de 800$000;

Em Cachoeira, Estado de S. Paulo, Placido Guedes de Magalhães, no de 4:100$000;

Dos escrivães de collectorias federaes em S. Paulo:

Em Igarapava, Antonio Gonçalves, no valor de 300$, como reforço da anteriormente prestada;

Em Amparo, Agenor de Araujo Cintra, no valor de 9:000$ em caderneta da Caixa Economica com o deposito de 1:000$ e 8:000$ em apolices da divida publica, de sua propriedade;

Do agente do Correio em Santa Felicidade, Estado do Paraná, Antonio Valente, no valor de 480$, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade.

Foram julgadas idoneas e sufficientes as ditas fianças.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.974, do capitão de corveta, medico, Dr. Fernando de Freitas Filho, relativo ao periodo de 20 de julho de 1917 a 2 de junho de 1918, em que serviu na Escola de Grumetes;

N. 10.866, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, no periodo de 1 de janeiro de 1912 a 31 de março de 1914.

Foi mandado lavrar accórdãos declarando quites os responsaveis.

N. 3.234, do ex-agente do Correio de Granito, Estado de Pernambuco Gonçalo José Peixoto da Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1890 a 9 de abril de 1903.—O Tribunal mandou lavrar accórdam declarando o responsavel em alcance na importancia de réis 52$210.

Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Processos de tomadas de contas:

Ns. 11.322 e 11.371, dos ex-agentes do Correio:

Em Nanuel de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, Nicolau Felicio Montezano, no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de dezembro de 1916; e

Em Espraiado, Estado de São Paulo, Carlos Lourenção, no periodo de 1 de junho de 1889 a 20 de novembro de 1906.

Foram julgados quites os responsaveis citados, pelo que o Tribunal mandou lavrar accórdãos neste sentido.

N. 4.156, do ex-agente do Correio de Monte Claros, Estado de Minas Geraes, Manoel da Silva Reis, relativos ao periodo de sua gestão de 8 de junho de 1900 a 18 de julho de 1906.—O Tribunal julgou o responsavel em debito para com a Fazenda Nacional, pela quantia de 630$088 e neste sentido mandou lavrar accórdam.

Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

Processos de tomadas de contas:

N. 10.856, do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de março de 1910;

N. 2.980, do ex-escrivão, servindo de collector das rendas federaes em Bagé, estado do Rio Grande do Sul, Marcilio Albano da Silva, no periodo de 9 a 30 de junho de 1903;

N. 11.625, do director da Fazenda do Criação do Santa Monica, Alberto Lovel, relativo ao adeantamento recebido em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.899, de 4 de novembro de 1918;

N. 11.331, da ex-agente do Correio de Santa Rosa de Niethoroy, D. Rosa de Lima Figueira Parreiras, sendo a sua gestão abrangida pelo

periodo de 23 de dezembro de 1907 a 20 de junho de 1916 ;

N. 9.922, do ex-agente do Correio de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, Capitolino Pacheco, no periodo de 5 de março de 1913 á 29 de junho de 1915 ;

O Tribunal mandou lavrar accórdam declarando quites os responsaveis.

Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomadas de contas:

N. 9.619, da ex-agente do Correio de Passagem de Marianna, Estado de Minas Geraes, D. Maria de Assumpção Fernandes, no periodo de 1 de novembro de 1906 a 4 de outubro de 1912. — O Tribunal mandou lavrar accórdam declarando quite a responsavel.

N. 6.845, do ex-collector de Ubá, no Estado de Minas Geraes, Targino da Silva Lopes, no periodo de 14 de setembro de 1905 a 15 de junho de 1911. — O Tribunal resolveu que baixe o processo á 3ª directoria, afim de ser cumprido o despacho anterior quanto á nova intimação do responsavel ; bem assim para ser junto ao processo o demonstrativo do imposto sobre vencimentos; observando que as decisões da 2ª Camara devem ser rigorosamente cumpridos.

Ns. 11.475 e 11.474, ao collector das Rendas Federaes em Carmo e Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro e do escrivão da mesma collectoria, respectivamente, Zacharias Vieira da Motta e Jovelino Diogo Vieira, no periodo commum de 9 de agosto de 1913 a 31 de maio de 1918, exercicios de 1913 a 1917. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de serem juntos aos processos os demonstrativos do imposto sobre vencimentos.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. auditores Passos Miranda, Ologario Bernardes, Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier, nos processos julgados nas sessões de 17 e 24 de janeiro e 7, 14 e 21 de fevereiro deste anno e relativos ás contas do collector federal Gonçalo Attico Lima, do commissario da Armada Adherbal de Oliveira Maciel, do patrão-mór João Chaves, dos ex-thesoureiros Amaro da Silva Guimarães, da Recebedoria, e Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti, da Alfandega de Santos, dos ex-almoxarifes do Lloyd Brasileiro, Francisco Carlos Barbosa e Agostinho Pinto de Moura, e dos ex-agentes do Correio, Odorico Lopes Gonçalves, Alipio Napoleão Serpa, Alice Gitirana dos Santos, João Furtado de Mendonça, Francisco Borges de Souza e Julia Placido Barreto, mandando expedir-lhes quitação e autorizando a baixa da fiança prestada pelo ultimo dos referidos ex-agentes do Correio; do ex-fiel de armazem da Alfandega da Parahyba, José Ferreira da Silva Machado, e do ex-almoxarife do extincto Arsenal de Marinha da Bahia, José Alvaro Cova, mandando expedir-lhes provisão em que se declare truncadas as suas contas, por illiquidaveis; e do veterinario contractado do Ministerio da Agricultura, Dr. Charles Conreur, e dos ex-agentes do Correio D. Maria das Dores Maia e Manoel Dionysio Rodrigues, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias, para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra, menos quanto ao alludido veterinario.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 6 de março vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de março de 1920

Sr. auditor, Dr. Antonio Passos de Miranda:

N. 15 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que resolvi convocal-o para substituir o ministro Dr. José Maria Metello, que nesta data entrou em goso de tres mezes de licença.

Dia 3

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 63 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 305, de 3 de fevereiro proximo findo, com as tabellas de distribuição dos creditos para as despezas desse ministerio pertencentes ás verbas 4ª «Material» — 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª «Pessoal e Material», no actual exercicio, de accôrdo com o art. 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — resolveu, em sessão de 27 do citado mez de fevereiro, ordenar o registro das alludidas tabellas.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 218 — Levo ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que, de accôrdo com o que requereu o director deste tribunal, Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, concedi ao mesmo, por titulo de 26 do mez proximo findo e «cumpra-se» de igual data, tres mezes de licença, com os vencimentos, na fórma do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, sem prejuizo de gosar os outros tres mezes a que tem direito, quando lhe convier.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 25 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 400, de 6 de fevereiro proximo findo, pedindo que no Thesouro Nacional, seja paga a Amaro da Silveira e outros a quantia de 33:110$900, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos ao Deposito Naval desta Capital — resolveu, em sessão de 20 do citado mez de fevereiro, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 7ª — Batalhão Naval — Material — Fardamento — do orçamento para o exercicio de 1919, em que a mesma se acha classificada.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 17—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio, n. 44, de 10 de fevereiro proximo findo, com a tabella de distribuição de credito para as despezas da verba 1ª «Secretaria de Estado», do orçamento do dito ministerio, para o exercicio de 1920, resolveu, em sessão de 18 do mez de fevereiro proximo passado, ordenar o registro da referida tabella, na forma solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 87—Para que este tribunal possa resolver sobre o processo iniciado pelo requerimento em que José Pereira Dantas, operario de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pede pagamento, por exercicios findos, da quantia de 615600 correspondente á gratificação addicional a que se julga com direito, rogo vos digneis de informar ao mesmo tribunal qual a data em que o referido operario fez jús á citada gratificação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 2 de março de 1920

Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 192—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, exarado no officio n. 345, de 27 do mesmo mez, da Directoria do Lloyd Brasileiro, resolveu designar uma commissão composta dos Srs. Severiano José Ramos e José da Rocha Gomes, respectivamente, 1º e 2º escripturarios, servindo dessa directoria, commissão esta chefiada pelo primeiro, para fazer a tomada de contas do almoxarife do Almoxarifado Central do mesmo Lloyd, Antonio Monteiro de Carvalho, bem assim para ultimar a do ex-thesoureiro, Julio Cesar Pimenta Velloso, iniciada pelo ultimo dos citados escripturarios.

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 193—Em resposta ao vosso officio numero 345, de 27 do mez de fevereiro proximo findo, solicitando a tomada de contas do almoxarife do Almoxarifado Central desse Lloyd, Antonio Monteiro de Carvalho, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, por despacho de 28 do citado mez de fevereiro, resolveu nomear uma commissão, composta dos Srs. 1º escripturario Severiano José Ramos e 2º José da Rocha Gomes, chefiada pelo primeiro, para fazer a referida tomada de contas, bem assim para ultimar a do ex-thesoureiro Julio Cesar Pimenta Velloso, iniciada pelo ultimo dos citados funccionarios.

Dia 3

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 194—Communico-vos, para os devidos fins, que a despeza com a assignatura do apparelho telephonico n. 1.308, villa, e respectiva extensão, collocado no predio n. 63 da avenida Pedro Ivo, residencia do Dr. Didimo Agapito da Veiga, aposentado no logar de presidente do Tribunal de Contas, passa a correr por conta do mesmo ex-presidente, conforme solicitou, não cabendo mais a este tribunal a responsabilidade dessa despeza, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz Dr. José Burle de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro.*

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação para a venda e arrematação do predio da rua dos Invalidos n. 194, antigo n. 148, que por disposição testamentaria do finado Joaquim Lopes Ferreira pertencia em fidei-commisso a D. Anna Neuman

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação virem ou delle noticia tiverem que, no dia 12 do corrente mez e anno, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas e 30 minutos, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 154, o porteiro dos

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Francisco J. Ferreira

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Francisco F. Ferreira, que foi adiada a assembléa para o dia 4 de março de 1920, ás 14 horas. Rio, 27 de fevereiro de 1920. — *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia quatro de março, ás trese e meia horas, ás portas do *Forum*, logo após a audiencia deste Juizo, o porteiro dos auditorios Francisco de Almeida Cunha, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dér acima da respectiva avaliação, o predio inventariado no espolio de Antonio Jacintho Machado, adeante descripto. «Predio sito á rua Piauhy numero cento e seis, antigo dezoito A, edificado em centro de terreno, cercado na frente com ripas e cancella, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, em fórma de chalet e coberto de zinco. Construido de madeira em fórma de barracão, tendo na parte dos fundos um puxado de frontal de tijolo e coberto de telhas, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, precisando de concértos e limpeza. O predio mede de frente seis metros e cincoenta centimetros por oito metros e cincoenta centimetros de fundos, medindo o puxado seis metros e trinta centimetros por dous metros e vinte centimetros. O terreno pertençente ao predio mede de frente dez metros e oitenta centimetros por vinte e dous metros e dez centimetros de fundos contados da cerca ahi existente, estreitando para sete metros e cincoenta centimetros para mais vinte e tres metros e sessenta centimetros de fundos, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com quem de direito. A este barracão e terreno damos o valor de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000). Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Eusebio Rodrigues Roxo. E para constar se passou o presente que vae ser publicado na imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz em exercicio, da 3ª Vara Civel neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 4 de março proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação para serem arrematados por aquelle que maior lanço offerecer sobre suas avaliações, os immoveis abaixo mencionados pertencentes ao espolio do finado Themistocles da Silva Verissimo e vão á praça a requerimento da inventariante viuva e meeira e unica herdeira D. Maria Pires Verissimo, para pagamento de impostos fiscaes, federaes e municipaes; a saber: Predio terreo, sito á rua Dr. Clarimundo de Mello n. 131, Freguezia de Inhaúma, desta cidade, edificado em centro de terreno, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada duas janellas de peitoril, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 4m,15 por 6m,70 de fundos e puxado com 5m,75 de comprimento por 4m,15, de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 11m,22 de frente por 59m,50 de fundos, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construcção é de frontal de tijolo, em soffrivel estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 4:500$, abatendo-se 450$, dos 10 %, fica o liquido de 4:050$. Avenida sita á rua Caldas Barbosa, antiga Moura n. 36, estação da Piedade, freguezia de Inhaúma, desta cidade, constituida por quatro casas assobradadas, tendo a de n. 1 na fachada uma janella de peitoril e uma porta, na frente da qual, existe escada de cimento, beirada saliente e coberta com telhas de calha, formando commodos forrados e assoalhados, medindo 4m,30 de frente por 5m,00 de fundos; as de ns. II, III e IV porta e janella cada uma, escadas de cimento portadas de madeira, beiradas salientes cobertas com telhas francezas, formando commodos para familias forrados e assoalhados, medindo o grupo 12m,00 de frente por 14m,00 de fundos. No terreno á frente da ala descripta existe pequena meia agua com telhas francezas, abrigando tanque para lavagens e banheiro. A construcção é de frontal de tijolo em regular estado de conservação. A área do terreno pertencente a esta avenida está dividida da rua por cerca e cancella de ripas, medindo 11m,00 de frente por 38m,00 de fundos, confrontando com quem de direito. Avaliada a dita avenida em 4:500$; abatendo-se 450$ dos 10 %, fica o liquido de 4:050$. Importa a presente avaliação na quantia total de réis 8:100$ (já com o abatimento). Assim, convida a todos os pretendentes a comparecerem no referido logar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *João Baptista de Campos Tourinho.* Rio, 21 de fevereiro de 1920. — *Antonio Rêllo de Paula Araujo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Homem & Gestal

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 4 de março de 1920, ás 13 horas, no *Fórum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 27 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *João Baptista Rêllo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Abrahão Salomão

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Abrahão Salomão, estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 310, nesta cidade, na fórma abaixo

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Hassem Salim, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Abrahão Salomão, estabelecido á rua Vinte e Quatro de Maio n. 310, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 2 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 28 de dezembro de 1919. Foi nomeado syndico o credor Hassem Salim, residente á rua Buenos Aires numero 332, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de março de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1920. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramento, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz Augusto Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Rodrigues de Paiva, na fórma abaixo:

O Dr. Flamirio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 5ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Nicolau Alves de Oliveira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Rodrigues de Paiva, por sentença deste juizo de 12 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, fixado o seu termo para os effeitos legaes de 2 de janeiro de 1920. Foi nomeado syndico o credor Nicolau Alves de Oliveira, residente á rua General Camara n. 322, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia,

que será realizada no dia 12 de março de 1920, ás 11 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*. Está conforme. — No impedimento occasional do escrivão, o escrevente juramentado, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia da Companhia Industrial de Electricidade

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia da Companhia Industrial de Electricidade que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de dezembro de 1908. § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos quanto a sua legitimidade poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificação e outras provas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.— O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia da Companhia Industrial de Electricidade

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos interessados na fallencia da Companhia Industrial de Electricidade que por parte de Bromberg, Hacker & Comp. foi apresentada uma petição em que os mesmos apresentam a reclamação reivindicatoria sobre a quantia de 29:000$, por elles depositada nos cofres da fallida, sendo marcado aos interessados o prazo de cinco dias, desde a primeira publicação, para contestarem ou allegarem o que entenderem. Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Francisco Antonio de Oliveira

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz, 1º supplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Francisco Antonio de Oliveira que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo-crime, intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 3 de março de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Manoel Teixeira

O Dr. Joaquim Pedro Salgado Filho, juiz, 1º supplente, da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Manoel Teixeira que é, pelo presente, citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de oito dias, afim de responder aos termos de um processo de contravenção, intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 31 da lei n. 2.321, de 1910, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 2 de março de 1920. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi.— O juiz, 1º suppleente *Joaquim Pedro Salgado Filho*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com prazo de dez dias, á infractora D. Luciana de Oliveira

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á infractora D. Luciana de Oliveira, que, e pelo presente, citada a comparecer neste juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia após a publicação deste, afim de pagar a multa de 100$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accôrdo com a lettra *a*, do art. 158 do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar á dita infractora ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 3 de março de 1920. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *João Marques*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com prazo de dez dias, ao infractor José Braz

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor José Braz, que é pelo presente, citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia, após a publicação deste, afim de pagar a multa de 125$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accôrdo com o art. 110 do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 3 de março de 1920. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *João Marques*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com prazo de dez dias, ao infractor Manoel Luiz de Oliveira

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao infractor Manoel Luiz de Oliveira, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, na primeira audiencia, após a publicação deste, afim de pagar a multa de 100$, que lhe foi imposta por infracção do Regulamento Sanitario, de accôrdo com o art. 153 do citado regulamento, sob pena de revelia. E para constar ao dito infractor ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 3 de março de 1920. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *João Marques*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré ausente Gracinda Lopes de Carvalho

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré ausente Gracinda Lopes de Carvalho, que é pelo presente citada a comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 22 do corrente, afim de se vêr processar, pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar á dita ré ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teôr para fins de direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, 3 de março de 1920. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — *João Marques*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 1

CONTRACTO CELEBRADO COM O SR. JOÃO VIDAL PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e o Sr. João Vidal, representado pelo seu bastante procurador o Sr. J. L. Marcins Bastos; negociante estabelecido nesta capital á rua do Ouvidor n. 87 e neste instrumento denominado «contractante», declarou o Sr. Dr. director que devidamente autorizado pelo aviso n. 43, de 27 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica, realisada em 11 de dezembro de 1919, das quaes, a do contractante, para o serviço que é objecto deste contracto, é a mais barata, cujo edital, datado de 29 de novembro de 1919, foi publicado no *Diario Official* n. 277, de 30 de novembro de 1919, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 287, de 12 de dezembro de 1919, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. n. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com o mesmo se-

nhor a reforma de colchões e travesseiros da 2ª divisão, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

1ª

O contractante obriga-se a reformar para a Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 2ª divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

Duzentos colchões com panno igual á amostra da estrada, a vinte e um mil e quinhentos réis (21$500) cada um	4:300$000
Quatrocentos travesseiros com panno igual á amostra da estrada, a tres mil e novecentos réis (3$900) cada um	1:560$000
Importancia total do contracto	5:860$000

2ª

O material constante da clausula 1ª será entregue na intendencia desta estrada devidamente reformado dentro do prazo de cento e vinte dias contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do contractante.

3ª

Não sendo feito o trabalho, conforme está estipulado na clausula 2ª, salvo o caso de força maior, a juizo da directoria, a administração desta estrada terá a faculdade de applicar ao contractante uma multa até 5 %, calculada sobre o valor total do serviço e segundo a gravidade da falta, podendo tambem, na reincidencia, annullar o presente contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de annullação como penalidade, o contractante perderá a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto.

4ª

Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou o contractante na thesouraria desta estrada a importancia de réis 586$ em moeda corrente, conforme o recibo n. 521, de 5 do corrente, exhibido antes da assignatura deste contracto e correspondente a 10 % do valor total do trabalho.

Esta caução só será restituida ao contractante depois de executado o serviço e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

5ª

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

6ª

A despeza resultante deste contracto na importancia total de 5:860$ será paga em moeda corrente, no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil — Verba 6ª — Artigo 52 — Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Material — 17.000:000$000.

E por haverem assim accôrdado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribe* —Por procuração de João Vidal, *J. L. Martins Bastos*.—Como testemunhas, *João Kahl Junior*.—*Francisco Muniz*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de vinte e sete mil e seiscentos réis.

Confere, *João Kahl Junior*, chefe de secção. — Visto, *José Ricardo de Albuqueque*, secretario.

CONTRACTO

CONTRACTO CELEBRADO COM A THE AULT & WIBORG BRAZIL COMPANY, VILLAS BOAS & COMP. LUIZ MACEDO, J. L. COSTA & COMP. E ARNALDO BRAGA & COMP., PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO E OUTROS ARTIGOS PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA EM 1920.

Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1920, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada e os Srs. Raul Moitinho Dorja representante da The Ault & Wiborg Brazil Company, Villas Boas & Comp. Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos nesta Capital, respectivamente, á rua dos Ourives n. 103, rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, rua da Quitanda n. 74, rua da Quitanda n. 105, esquina da rua Buenos Aires n. 38 e rua da Assembléa n. 90, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 42, de 27 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica realizada em 27 de novembro de 1919, das quaes, as dos contractantes para os artigos que são objecto deste contracto, são as mais baratas, cujo edital, datado de 22 de novembro de 1919, foi publicado no *Diario Official* n. 271, de 23 de novembro de 1919, tendo sido as mesmas propostas publicadas no *Diario Official* n. 275, de 28 de novembro de 1919, tudo de accôrdo com as disposições constantes do art. 54 da lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com os mesmos senhores o fornecimento de papel de impressão e outros artigos para a Officina da Intendencia desta estrada, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

1.ª

Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a Officina da Intendencia durante o corrente anno, o seguinte:

The Ault & Wiborg Brasil Company

500 grammas de esponja para lithographia a 70$ o kilo	35$000	
160 regvas de peroba para machina de cortar a 1$200, uma	192$000	
200 kilos de colla em massa Wetzel ou semelhante a 6$ o kilo	1:200$000	
10 kilos de tinta preta n. 1, lithographica Ch. Lorilleux ou Ault Wiborg a 10$800 o kilo	108$000	
10 kilos de verniz fraco para lithographia, Ch. Lorilleux a 8$ o kilo	80$000	
5 kilos de verniz forte para lithographia, Ch. Lorilleux a 8$ o kilo	40$000	
8 kilos de tinta de impressão, encarnada, Ch. Lorilleux ou Ault Wiborg, a 17$ o kilo	136$000	
10 kilos de tinta verde claro, para impressão typographica, Ch. Lorilleux ou Ault Wiborg, a 17$ o kilo	170$000	1:831$000
Importancia do fornecimento	1:961$000	

Villas Bôas & Comp.

200 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA, a 1$938,75 o kilo	9:306$000	
600 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos AA, a 1$928,333 o kilo	34:709$998	
50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 40 kilos AA, a 1$950 o kilo	3:900$000	
250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 18 kilos BB, a 1$936,666 o kilo	8:714$997	
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB, a 1$944 o kilo	19:440$000	
300 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB, a 1$935,417 o kilo	13:935$002	
200 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB, a 1$960 o kilo	11:760$000	101:765$997
Importancia do fornecimento	101:765$997	

O papel acima deverá ser de massa de 1ª qualidade.

Luiz Macedo

30 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 40 kilos BB, de massa de 1ª qualidade, a 1$890 o kilo	2:268$000	
80 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, a 6$ o kilo	544$000	
25 kilos de fio fino, pardo, nacional, a 6$800 o kilo	170$000	

200 folhas de cartolina branca de 0m,75× ×0m,73, a $380 a folha.....	76$000	
10 resmas de 400 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1m,20×0m,90, a 68$ a resma....	2:720$000	
50 metros de panno preto de 2ª qualidade, a 2$800 o metro.....	140$000	5:918$000
Importancia do fornecimento	5:918$000	

J. L. Costa & Comp.

25 kilos de jaspe em pó, a 4$ o kilo...	100$000	
5 metros de oleado preto para typographia, igual á amostra, a 30$ metro.....	150$000	
60 carreteis de 500 jardas de linha crua, ns. 16 o 40, a 2$350 o carretel..	141$000	
70 kilos de colla da Bahia, a 2$400 o kilo.....	168$000	
70 kilos de gomma arabica em grão, para lithographia, a 3$500 o kilo.....	245$000	
10 metros de cabeceado de seda a $870 o metro.....	8$700	
30 metros de panno couro (verde vinho) igual a amostra, a 7$500 o metro.....	225$000	
200 metros de cadarço de linho de 0m,010 a $560 o metro.....	112$000	
15 metros de moleton de 1m,00 de largura para machina Marinoni, a 23$ o metro.....	345$000	
150 metros de cadarço para encadarçar machina, a 1$300 o metro.....	195$000	
100 metros de cadarço para livros a $420 o metro.....	42$000	
50 folhas de papelão n. 16, igual a amostra, a 1$040 a folha.....	52$000	
5 carreteis de arame n. 23 para machina de coser, a 12$ um.....	60$000	
10 carreteis de arame n. 18, para machina de coser, a 12$, um.....	120$000	
25 folhas de papelão n. 8, igual a amostra a 2$ a folha.....	50$000	2:013$700
Importancia do fornecimento....	2:013$700	

Arnaldo Braga & Comp.

12 pelles de marroquim verde, encarnado e vinho, a 25$900 uma....	310$800	
24 brochas de cabello, francezas n. 6, a 6$400 uma.....	153$600	
25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello, do 24 kilos A A, a 2$260 o kilo.....	3:000$000	
600 folhas de papel marmore, sortidas, a $185 a folha.....	111$000	
350 metros de panno chagrin verde, encarnado, roxo e azul, a 2$700 o metro.....	945$000	5:120$400
Importancia do fornecimento...	5:120$400	
Importancia total do contracto..	.....	116:779$093

2.ª

O material constante da clausula 1ª será entregue na Intendencia desta Estrada, dentro do prazo de 20 dias contados da data do registro deste contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas por conta dos contractantes.

3.ª

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado na clausula 2ª, salvo o caso de força maior a juizo da directoria, a administração desta Estrada terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa até 5 %, calculada sobre o valor total do fornecimento e segundo a gravidade da falta, podendo tambem, na reincidencia, annullar o presente contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de annullação como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 4ª deste contracto.

4.ª

Para garantir a fiel execução deste contracto, depositou cada um dos contractantes, na Thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, sendo:

The Ault & Wiborg Brasil Company, 99$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 518 de 5 do corrente;

Villas Bôas & Comp., 5:089$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 539, de 6 do corrente;

Luiz Macedo, 296$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 538 de 6 do corrente;

Arnaldo Braga & Comp., 237$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 530 de 6 do corrente;

J. L. Costa & Comp., 101$, em moeda corrente, conforme o recibo n. 546 de 7 do corrente.

Estas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

5ª

Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

6ª

A despeza resultante deste contracto, na importancia total de 116:779$093, será paga em moeda corrente, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e correrá por conta da consignação votada para o corrente exercicio financeiro — Estradas de Ferro Federaes-I-Estrada de Ferro Central do Brasil — verba 6ª, art. 52, lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo—Material 17.000:000$000.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro.*—*Villas Bôas & Comp.* — Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Alberto Pereira dos Santos.*— *Arnaldo Braga & Comp.* — Por procuração de Luiz Macedo, *Julio Siqueira.* — Por procuração da The Ault & Wiborg Brazil Company, *Paulo Moitinho Doria.* Como testemunhas: *João Kahl Junior.*—*Francisco Muniz.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de duzentos e setenta e tres mil réis.

Confere.—*João Kahl Junior*, chefe de secção. Visto. — *José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

CONTRACTO N. 3

CONTRACTO CELLEBRADO COM M. LOPES DA SILVA & COMP., CICERO DE FIGUEIREDO E FRANCISCO SANTORO, PARA O FORNECIMENTO DE 115.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA E 150.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Aos 26 dias do mez de fevereiro de 1920, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, e os Srs. M. Lopes da Silva & Comp., Cicero de Figueiredo e Francisco Santoro, os dous primeiros negociantes estabelecidos, respectivamente, á rua da Assembléa n. 37 e rua do Rosario n. 120, nesta Capital, e o ultimo, fazendeiro, residente em Sertão, Estado do Rio de Janeiro, e neste instrumento denominados «Contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 41, de 27 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica realizada em 2 de dezembro de 1919, das quaes as dos contractantes, para o artigo que é objecto deste contracto, são as mais baratas, cujo edital, datado de 24 de novembro de 1919, foi publicado no *Diario Official* n. 272, de 25 desse mesmo mez e anno, tendo sido tres propostas publicadas no *Diario Official* n. 279, de 3 de dezembro de 1919, tudo de accôrdo com as disposições constantes do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores, o fornecimento de 115.000 dormentes de bitola larga e 150.000 dormentes de bitola estreita, para a 5ª divisão, em 1920, mediante as seguintes condições:

1.ª

Os contractantes se obrigam a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª Divisão, o seguinte:

M. Lopes da Silva & Comp.

80.000 dormentes de madeira de lei de bitola larga, com 2m,65×0m,20×0m,14 a 5$ cada.....	400:000$000	
75.000 dormentes de madeira de lei de bitola estreita, com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, a 3$500 cada.....	262:500$000	662:500$000

Cicero de Figueiredo

20.000 dormentes de madeira de lei do bitola larga, com 2m,65 × 0m,20 × 0m,14, a 5$ cada.....	100:000$000	
30.000 dormentes de madeira de lei de bitola estreita, com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, a $$492 cada.....	201:700$000	201:700$000

Francisco Santoro		
15.000 dormentes de madeira de lei de bitola larga, com 2m,65 × 0m,20 × 14, a 5$ cada	75:000$000	
45.000 dormentes de madeira de lei de bitola ostreita, com 1m,85 × 0m,18 × 0m,13, a 3$495 cada	157:275$000	232:275$000
Importancia total do contracto		1.099:535$000

2.ª

O material constante da clausula 1ª, será entregue á margem da linha em trafego, ou na estação Maritima, dentro das cercas da Estrada, devendo a entrega estar terminada até 30 de novembro do corrente anno, correndo todas as despezas até o local da entrega e a descarga por conta dos contractantes.

3.ª

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brazil, ou páo Brazil, guaraúna parda ou branca parda, guaraúna preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piúna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelin pedra, angico rajado, arápoca amarella, araribá rosa, arço de pipa, araçá piranga, cabreúva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, catucahem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapapunha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado, preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê úna, magalô, marandiba, bity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, tarumam, tajuba ou amoreira e ubatinga.

4ª

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos. Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o brilho, que será sempre serrada. Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette á Pirapóra e de Cachoeira á Norte, serão excluidas todas as canellas mencionadas na clausula 3ª. No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba, só serão acceitas madeiras de 1ª classe. Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes de 18 de outubro de 1899, edição de 1905.

5ª

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal dos contractantes e a sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim reclamarem os contractantes, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelos contractantes, antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade. O marcador será empregado da Estrada e por ella pago.

6ª

Os contractantes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos de maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação 2 1/2 %, para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, os contractantes poderão substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade para completar a porcentagem fixada, por inferior a 15 %, e de 10 %, quando exceder a 15 %.

7ª

Para tudo mais que não estiver estabelecido neste contracto, sugeitar-se-hão os contractantes ao que dispoem as «Condições Geraes», para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, de 18 de outubro de 1899, edição de 1905.

8ª

A despeza resultante deste contracto, na importancia total de 1.099:535$, será paga no Thesouro Nacional, em moeda corrente, á vista das contas devidamente processadas, e será custeada pela consignação votada para o corrente exercicio financeiro: Estradas de Ferro Federaes — I — Estrada de Ferro Central do Brasil—verba 6ª — artigo n. 52— Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. — Material — 17.000:000$000.

9ª

Para garantir a fiel execução deste contrato, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, a importancia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento de cada um, sendo:

M. Lopes da Silva & Comp., 33:125$, representados pelas apolices ao portador, sob ns. 4.593 a 4.595, 6.191 a 6.221, de 1:000$ cada uma, tendo os *coupons* de julho de 1920 e seguintes, conforme o recibo n. 13, de 9 do corrente.

Cicero de Figueiredo 10:238$, sendo, dez contos representados por dez apolices ao portador, da emissão de 1917, sob os ns. 9.273 a 9.285, do valor de 1:000$ cada uma, tendo os *coupons* de 1 de julho de 1920 e seguintes, e 238$ em moeda corrente, conforme os recibos ns. 15 e 593, de 11 do corrente.

Francisco Santoro, 11:614$, representados pelas apolices nominativas, a saber: 11 sob os ns. 117.519 a 117.529, do valor de 1:000$ cada uma, do decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912; uma sob o n. 44, de 500$ e outra sob o n. 215, de 200$, ambas do decreto numero 11.699, de 15 de setembro de 1915, conforme o recibo n. 14, de 11 do corrente.

10

Não sendo feito o fornecimento conforme está estipulado neste contracto, salvo o caso de força maior a juizo da directoria, a administração desta estrada terá a faculdade de applicar aos contractantes uma multa até 5 %, calculada sobre o valor total do fornecimento segundo a gravidade da falta, podendo, tambem, na reincidencia, annullar o presente contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria. No caso de annullação como penalidade, os contractantes perderão a caução de que trata a clausula 9ª deste contracto.

11

As cauções de que trata a clausula 9ª, só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento, e reverterão para os cofres publicos caso se venha a verificar a infracção de qualquer das clausulas deste contracto.

12

Este contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e do registrado pelo Tribunal de Contas.

E por haverem assim contractado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de janeiro, 26 de fevereiro de 1920.—*Joaquim de Assis Ribeiro, M. Lopes da Silva & Comp., Cicero de Figueiredo* e *Francisco Santoro*. Como testemunhas: *João Kahl Junior* e *Francisco Muniz*. Estavam colladas nove estampilhas do Thesouro Nacional, no valor de dous contos duzentos e trinta e nove mil réis, devidamente inutilizadas. Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Visto.—*José Ricardo de Albuquerque*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Termo de contracto celebrado com os senhores Borlido Maia & Companhia, para o fornecimento de objectos de escriptorio, durante o anno de mil novecentos e vinte

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, o senhor doutor Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, director da mesma estrada, as testemunhas abaixo assignadas e o senhor Edgard Vianna, como representante e procurador dos senhores Borlido Maia & Companhia, negociantes, matriculados e estabelecidos na praça do Rio de Janeiro, á rua do Rosario numero cincoenta e oito, e aqui denominados pela palavra «contractantes», declarou o senhor director, que havendo os referidos negociantes apresentado proposta á concurrencia realizada no dia vinte e um de janeiro proximo passado, de accôrdo com as exigencias do edital de concurrencia do almoxarifado, de dezeseis de dezembro proximo passado e publicado no *Diario Official* da União, além de outros, no de numero trezentos, de dia vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove, e sendo essa proposta, que foi publicada no *Diario Official*, numero trinta e oito, do dia quatorze do corrente, a mais barata, contracta com os senhores Borlido Maia & Companhia o fornecimento de objectos de escriptorio, durante o corrente anno, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte, o seguinte:

Vinte e quatro escovas com cabo para lavagem de assoalho, á 3$980	95$520
Vinte e cinco espanadores de cabello a 4$00	100$000
Dez relogios de parede American Cloak, a 49$500	495$000
Vinte latas de sabão liquido em latas de cinco litros, á 20$000	400$000

Cincoenta vidros, tinta violeta para carimbo de borracha, em vidros de 50 grammas, a 1$500.....	75$000
Trinta vidros, tinta vermelha para carimbos de borracha, em vidros de 50 grammas, a 1$500.....	45$000
Duzentos vidros, tinta carmim «Sardinha», em 1|32 de 1ª, a $500.....	10.3000
Vinte tranchas para copiadores, a 3$000.....	60$000
Vinte vassouras de cabello com cabo, a 18$000.....	360$000
Cem vassouras (escovas) de piassava com cabo para lavar casa, a 1$050.....	105$000
Dez prensas para copiador de cartas de 25 × 30, a 80$000.	800$000
Seis filtros Fiel, a 170$000.	1:020$000
Vinte e cinco luarino em latas de 1|4 de 1ª, a 3$500	87$500
Quinhentos vidros Kosmos, para lampeão n. 14, a 1$000	500$000
Quinhentos vidros Belgas para lampeão n. 18, a 1$500.	750$000
Vinte e cinco caixas de velas para carro XPTO Matarazzo, velas duplas, a 50$000	1:250$000

na importancia total de seis contos duzentos e quarenta e tres mil e vinte réis (Rs. 6:243$020).

Segunda — Para garantir a fiel execução do presente contracto, os senhores Borlido Maia & Companhia depositaram na thesouraria da estrada, conforme recibo numero quarenta e quatro, do senhor thesoureiro, apresentado neste acto, a quantia de cento e noventa e sete mil e trezentos réis, correspondente á caução de tres por cento do valor total do fornecimento a que estão obrigados, em moeda corrente e que não vencerá juro algum.

Paragrapho unico. Esta caução só será restituida aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Terceira — Os contractantse obrigam-se a fornecer, dentro de trinta dias, todos os artigos constantes da clausula primeira, na proporção dos pedidos do almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder desse prazo.

Quarta — Não estando de accôrdo o material pedido com as indicações constantes da clausula primeira, ficam os contractantes obrigados a substituil-o no prazo de trinta dias contados da notificação sob pena de multa de vinte mil réis (20$000) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da differença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela estrada.

Quinta — A importancia da multa de que trata a clausula anterior deverá ser recolhida á thesouraria da estrada, dentro de quinze dias a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a clausula segunda, considerando-se rescindido este contracto, sem indemnização alguma e ficando os contractantes privados de continuar a fornecer a esta estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

Sexta — A proveniencia dos materiaes de que trata a clausula primeira deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados na mesma clausula, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos contractantes, em Baurú e S. Paulo, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não são indicados os fabricantes ou não houver amostras.

Paragrapho unico. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da estrada.

Setima — Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta dos contractantes todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo esta estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se os contractantes a effectuar o despacho e immediatamente enviar ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Nona — Os pagamentos dos materiaes fornecidos serão effectuados em moeda nacional, na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega, e correrão por conta da consignação orçamentaria do corrente exercicio: «Estradas de Ferro Federaes — III — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil», verba VI, artigo numero cincoenta e dous, lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, para material de todas as divisões, tres mil quatrocentos e cincoenta contos de réis (3.450:000$000).

Decima — E por assim haverem combinado as partes contractantes, representadas, a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pelo seu director, engenheiro Arlindo Gomes Ribeiro da Luz, e os senhores Borlido Maia & Companhia, pelo seu representante e procurador Edgard Vianna, com poderes bastantes para assignar o presente contracto, conforme procuração passada pela firma contractante e cujo traslado foi exhibido e fica archivado na secretaria da estrada, mandou o senhor director lavrar o presente contracto, que depois de lido e achado conforme, assigna sobre quatorze mil réis de selos federaes, correspondentes ao seu valor, com o referido representante e procurador da firma contractante, com as testemunhas Carolino de Oliveira e Luiz Madureira e commigo José Meira, que o escrevi e assigno. Baurú, vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *Arlindo Gomes Ribeiro da Luz.* — Por procuração de Borlido Maia & Companhia, *Edgard Vianna.* — *Carolino de Oliveira.* — *Luiz Madureiro.* — *José Meiro.* (Quatorze mil e duzentos réis de estampilhas federaes, devidamente inutilizadas. Confere com o original. Secretaria, 27 de fevereiro de 1920. — *Americo Alves Meira.* Visto. Em 27 de fevereiro de 1920. — *João Maringones,* secretario.

NOTICIARIO

Collegio Pedro II—Exames de 2ª epoca—Serão chamados amanhã, 5 do corrente, ás 9 horas para prestar exame os seguintes alumnos:

Arithmetica (2º anno) — Arnaldo de Moura Dias, Alvaro Francisco de Souza, Amaury Poggi de Figueiredo, Affonso Alves de Camargo Filho, Benjamin Penna, Aarão Reis, Cauby Fulcherio, David Pillar, Dragomir Koenove, Evaristo Dias Pereira, Francisco de Paula Costa, Francisco Cardozo de Castro, José Luiz Belart, Jair Cardozo de Castro, João Pedro Curião Bevilacqua, Levy Penna, Aarão Reis, Moyses Bergstein, Nelso Legey, Nathanael Leite de Aguiar, Octavio Custodio Nunes, Pedro Mineiro da Costa, Sylvestre Gonçalves de Andrade Filho, Sylvio Chaves Machado, Waldemar Maracajá Ramalho,

Francez (3º anno)—Alfredo Herculano Freixo, Aristides da Silveira Lobo, Ary Massey Oliveira de Menezes, Augusto Pestana, Carlos Novis, Cid Buarque de Gusmão, Guilherme Barcellos Borges, Gualter de Almeida, Hildegardo Ribeiro da Boamorte, José da Silva, Calvino, Joaquim Fernandes dos Santos, Jayme Raboeira Moraes, Jorge Alvim Schmidt, Luiz de Poissay Navarro Calaça, Mauro da Silva Coimbra, Octacilio Rainho da Silva Carneiro, Orlando Moreira Torres, Oswaldo Cunha, Oscar Macedo dos Santos, Sebastião Ribeiro Loures, Trajano Moraes Moreira Filho, Virgilio Miranda Barbosa, Walmy Demillecamps.

Inglez—Alberto Jorge Grünewald da Cunha, Jorge Carlos de Siqueira Durão.

—Do dia 10 ao dia 20 do corrente, até ás 3 horas da tarde, estão abertas as matriculas nas duas secções do collegio (Internato e Externato) dos diversos annos do curso.

— O resultado dos exames realizados no dia 3 do corrente foi o seguinte:

Portuguez—Alfredo Herculano Freixo, simplesmente, grão 4; Aristides da Silveira Lobo, simplesmente, grão 4; Augusto Pestana, simplesmente, grão 4; Carlos Novis, simplesmente, grão 4; Gualter de Almeida, simplesmente, grão 4; Jorge Alvim Schmidt, simplesmente, grão 4; Mauro da Silva Coimbra, simplesmente, grão 4, e Virgilio Miranda, simplesmente, grão 4.

. . . . . .

Encerram-se hoje, improrogavelmente, ás 4 horas da tarde, na Escola Nacional de Bellas Artes, as inscripções para exames de admissão complementares e alumnos livres (novos e antigos), de accôrdo com o edital affixado na mesma escola.

Realiza-se, hoje, ás 2 horas, a prova oral do exame de segunda época de mathematica complementar, sendo chamado o candidato Attilio Masieri Alves.

No dia 5, á 1 hora, terá logar a segunda prova do concurso para professor de esculptura de ornatos, sendo chamados todos os candidatos inscriptos.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno—Geographia—alumnos ns.: 750 e 760.

2º anno—Geographia—alumnos ns.: 111, 153, 301, 421, 437, 519, 523, 539 e 640.

2º anno—Francez—alumnos ns.: 30, 222, 235, 252, 260, 617 e 711.

3º anno—Francez—alumno n.: 259.

4º anno—Francez—alumnos ns.: 416 e 495.

—Realizam-se amanhã, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã os seguintes exames oraes:

3º anno—Geographia—alumnos ns.: 48, 101, 118, 148, 169, 170, 174, 205, 244, 276, 279 e 316.

Supplementares ns.: 320, 331 e 341.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo— Synopse do tempo em todo Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1920.

Zona Norte — Devido a falta de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo incerto e máo. Choveu esta manhã em S. Francisco, Pirapora, Itabira, Arassuahy, Cachoeira do Campo, Capital e no Estado do Rio. Com excepção do Estado de Matto Grosso, choveu hontem em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados comprehendidos nesta zona. Choveu esta manhã em S. Paulo, Santos, Curityba e Florianopolis. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo. A temperatura desceu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 33.6, em Cuyabá; a menor 7.8, em Passo Fundo. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — apresentará algumas melhoras, embora conservando-se, em geral, instavel e sujeito á chuvas passageiras (2). Temperatura—estavel ou ligeiro declinio á noite; estavel ou ligeira ascensão de dia (2). Ventos — normaes, predominando a componente leste (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço, telegraphico, Nacional e Uruguayo, satisfactorio; Argentino pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de março de 1920
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 hs.	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S.Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú	760.8	27.0	—	NE	2	6	Vagas.	I.	30.0	22.3		
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	58.1	24.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	20.6	2.5	C. am. i. pm.
Bello Horizonte	59.9	22.0	0.0	Calma	0	1	—	I.	26.0	18.0	10.0	C. pm.
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba (X)												
Caxambú	61.5	20.0	0.0	NE	2	9	—	B.	26.0	17.0	1.2	Chs. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.2	20.4	1.1	NW	1	9	—	O. de manhã.	33.6	23.7	—	I. am. pm. r. pm.
Corumbá	56.4	26.0	-1.0	S	1	6	—	B.	31.0	24.0	—	T. pm.
Victoria	60.8	25.0	-1.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	31.0	23.0	2.0	C. t. pm.
Capital Federal	62.0	23.4	-1.6	WNW	2	10	Tranquillo.	I. (c. manhã).	26.1	22.2	38.2	C. am. pm. v. pm.
Campos	61.6	24.0	-2.0	SW	5	10	—	I. (c. manhã).	30.0	22.0	38.0	C. am. pm.
Friburgo	61.0	21.0	0.0	NW	4	10	—	I.	26.0	18.0	12.5	C. pm.
Petropolis	61.1	18.5	-1.5	SW	2	10	—	C. de manhã.	23.0	18.0	51.1	C. am. pm.
Rezende	61.6	21.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (c. manhã).	26.0	20.0	45.3	C. pm.
Cabo Frio	60.6	26.0	-2.0	E	1	10	Chão.	I. (c. manhã).	30.0	23.0	8.0	C. pm. i. am. pm.
Therezopolis	62.8	18.0	-2.0	N	2	10	—	I. (i. c. man.)	20.5	17.0	15.0	C. t. r. pm.
São Paulo	62.1	19.0	0.0	SE	2	9	—	B. (chs. man.)	24.0	16.5	1.6	Chs. pm.
Santos	63.0	23.0	-3.0	Calma	0	10	Pqs. vagas.	I. (t.c.t.v.m.)	30.0	22.0	34.0	C. am. pm.
Paranaguá	64.0	22.0	0.0	Calma	0	9	Chão.	I. (c. manhã).	25.0	17.0	5.2	C. am. pm.
Curityba	64.3	16.0	-1.0	SE	5	10	—	I. v. (chs. m.)	20.0	15.0	0.6	I. am. pm.
Florianopolis	65.2	21.0	-3.0	Calma	0	10	Chão.	M.chs. (b. m.)	25.0	21.0		
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana	62.0	21.0	0.0	SE	2	3	—	B. (b. o. man.)	34.0	18.0		
Montevidéo	62.3	23.0	0.0	NE	8	2	—	—	30.0	15.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**. nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Pedregulho	33.6	27.6	21.8	Lagôa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	27.6	29.0	22.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)	14.0	29.0	22.0
Penha	48.6	27.4	21.3	Tijuca (Collegio Baptista)	51.6	27.2	25.2
S. Januario	25.0	27.5	23.7	Nitheroy	36.3	27.8	20.2

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 117ª loteria do plano 297, 34ª extracção do anno de 1920, realizada em 3 de março de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

8.924	100$000
22.240	100$000
32.440	100$000
32.260	100$000
52.345	200$000
4.685	500$000
32.694	200$000
46.593	200$000
50.971	200$000
51.795	100$000
1.901	200$000
52.943	200$000
2.228	1:000$000
49.382	20:000$000
55.395	100$000
46.345	100$000
51.469	1:000$000
46.703	200$000
32.077	100$000
56.674	100$000
24.195	500$000
19.631	100$000
28.605	200$000
50.658	100$000
51.711	100$000
3.394	200$000
2.560	100$000
50.048	100$000
5.384	200$000
20.402	100$000
36.364	500$000
16.806	200$000
11.429	200$000
7.837	200$000
33.334	100$000
14.087	100$000
11.233	100$000
22.636	100$000
29.840	100$000
50.948	100$000
7.509	100$000
6.666	100$000
44.078	100$000
51.928	100$000
8.883	100$000
47.963	200$000
24.502	3:000$000
33.834	100$000
45.716	500$000
40.361	1:000$000
3.543	100$000
33.996	100$000
17.631	100$000
9.357	200$000

Approximações

49.381 e 49.383	200$000
24.501 e 24.503	100$000

Dezenas

49.381 a 49.390	40$000
24.501 a 24.510	20$000

Centenas

49.301 a 49.400	12$000
24.501 a 24.600	8$000

Todos os numeros terminados em 82 teem 4$ e os terminados em 2 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 82.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Superintendencia do Abastecimento — Em 3 de março de 1920 — Autuados por infracção á tabella em vigor : Manoel dos Anjos Martins, rua Lucidio do Lago n. 83; Santos, Martins & Comp., Mercado Municipal ; A. Peixoto & Comp., Boulevard 28 de setembro n. 218; Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario n. 38; Cal, Paz & Comp,, rua do Cattete n. 23; A. J. Moreira, rua Desembargador Izidro n. 175; Fernando & Gonçalves, rua Engenho de Dentro n. 150; Pereira Carvalho & Comp., rua do Rosario ns. 65 e 67; Gonçalves Vianna & Comp., rua São José ns. 13 e 20; Carvalho Espinola & Comp., rua da Assembléa n. 13; Duarte & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 230, Vieira da Silva & Comp., rua do Rosario n.38 Marcellino Gomes Pereira, rua General Roca n. 147; Cooperativa do Centro Beneficente dos Operarios da Gavea, rua D. Castorina n. 20; José Augusto da Costa, rua Estacio de Sá n. 44; Soares & Comp., rua de Santa Luzia n. 89; J. A. Mendes, rua Visconde de Santa Isabel n. 231; Manoel Joaquim de Sá, rua das Laranjeiras n. 233 e Joaquim Alves Pontes, rua de São Christovão n. 60.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia util, as seguintes folhas :

Povoamento do Solo, Saude Publica (2º parte), Internato e Externato Pedro II, Escola Polytechnica, Saude Publica (1ª parte), Policia (1ª parte), Saude Publica (3ª parte), Serviço Geologico e Mineralogico, Protecção aos Indios, Directoria de Agricultura Pratica e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Itapema*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impresssos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Prudente de Moraes*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 e 2 de março de 1920	705:556$132
Renda arrecadada em 3 de março de 1920	341:917$548
	1.047:473$680
Em igual periodo de 1919	379:144$351
Differença para mais em 1920	668:329$329

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 3 :

Em ouro	255:555$982
Em papel	236:263$564
Total	491:819$546
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente	1.041:095$831
Em igual periodo de 1919	413:377$858
Differença a maior em 1920	627:717$973

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	18 11/32	18 11/64
Sobre Paris	$273	$276
Sobre Hamburgo	—	$042
Sobre Italia	—	$216
Sobre Portugal	—	$989
Sobre Nova York		3$915
Libra esterlina, em moeda		20$700
Sobre Buenos Aires (peso papel)		1$732
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		—
Sobre Montevidéo (peso ouro)		4$056
Sobre Hespanha (pesetas)		$691
Sobre Suissa (francos)		$639
Sobre Belgica (francos) $292		90 d/v 285
Sobre Hollanda (florim)		1$485
Sobre Japão (yen)		1$980
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina		—
Sobre a Syria		18 d/.

Moedas :

Liras (papel)	$260
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	860$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	884$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.	875$000
Apolices diversas emissões 5 % (miudas)	860$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %	884$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000$, 5 %, port.	876$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port.	191$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500$, 5 %, nom.	440$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	880$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$500
Banco Portuguez do Brasil c/50 %.	142$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	165$000
Banco do Commercio	172$000
Companhia Terras e Colonização	13$000
Companhia de Tecidos Alliança	205$000
Companhia Docas de Santos, nom.	485$000
Debentures Companhia de Tecidos Magéense	165$000
Debentures da Companhia Docas do Santos	197$000
Debentures da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena	202$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *A. Simonsen*, Syndico.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 16 A 21 DE FEVEREIRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	33$000	34$000	Por caixa.
Lambary	29$000	31$000	Idem.
Salutaris	32$000	31$000	Idem.
Cambuquira	28$000	30$000	Idem.
S. Lourenço	28$000	30$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty	350$000	360$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	330$000	340$000	Idem.
De Campos	300$000	320$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos	480$000	500$000	Idem.
De 38 gráos	450$000	460$000	Idem.
De 36 gráos	420$000	430$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	$320	$340	Por kilo.
Estrangeira	$340	$350	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	27$000	39$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	36$000	37$000	Idem.
Mediano	33$000	34$000	Idem.
Regular	33$000	34$000	Idem.
Paulista	32$500	33$500	Idem.
Sergipe—Dores	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe—Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	50$000	52$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	47$000	48$000	Idem.
Especial	49$000	50$000	Idem.
Superior	45$000	46$000	Idem.
Bom	43$000	44$000	Idem.
Regular	40$000	41$000	Idem.
Branco do Norte	42$000	44$000	Idem.
Rajado do Norte	35$000	38$000	Idem.
Meio arroz	30$000	32$000	Idem.
Sanga	26$000	28$000	Idem.
Assucar :			
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	Nominal	Nominal	Idem.
Segundo jacto	$900	$950	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.
C. amarello	$920	$940	Idem.
Mascavinho	$850	$920	Idem.
Mascavo	$770	$800	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	—	130$000	Por caixa.
Meia caixa	—	62$000	Por 1/2 caixa.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Americano —Halifax	»	»	Idem.
Peichn	110$000	115$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Por kilo.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	1$950	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com dous kilos	1$950	2$100	Idem.
Banha :			
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$850	2$000	Por kilo.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$900	2$000	Idem.
Batatas :			
Nacional, Mineira e Paulista	$320	$400	Idem.
Rio Grande	$320	$400	Idem.
Estrangeira	—	13$000	Por 34 kilos.
Breu :			
Americano, claro	93$000	95$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	19$000	23$000	Idem.
Maragogipe	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	18$000	18$400	Idem.
Typo 3	17$600	18$000	Idem.
Typo 4	17$200	17$600	Idem.
Typo 5	16$800	17$200	Idem.
Typo 6	16$400	16$800	Idem.
Typo 7	16$000	16$400	Idem.
Typo 8	15$400	15$800	Idem.
Typo 9	14$800	15$200	Idem.
Typo 10	14$200	14$600	Idem.
Escolha	10$000	13$000	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	21$000	22$000	Por barrica.
Marca Atlas	21$000	22$000	Idem.
Marca Phoenix	Não ha	Não ha	Idem.
Outras marcas	20$000	22$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	3$600	4$200	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	13$800	14$000	Por 45 kilos.
Fina	12$500	13$000	Idem.
Entrefina	11$500	11$800	Idem.
Peneirada	10$800	11$000	Idem.
Grossa	10$000	10$500	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	11$000	11$500	Idem.
Grossa	9$000	10$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Por sacco com 44 kilos
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	20$500	21$000	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	20$500	21$000	Idem.
Dita americana:			
Barricas ou saccos	Não ha	Não ha	
Feijão:			
Preto superior	27$000	28$000	Por 60 kilos.
Preto regular	20$000	22$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	22$000	24$000	Idem.
Manteiga	24$800	25$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Feijão :			
Enxofre — 66 kilos	22$000	23$000	Por 60 kilos
Branco	25$000	26$000	Idem.
Amendoim	23$000	2 $000	Idem.
Fradinho	26$000	27$000	Idem.
Mulatinho	15$000	17$500	Idem.
De outras procedencias	15$000	18$000	Idem.
Fumo em corda:			
Especial	2$800	3$000	Por kilo.
Bom	2$000	2$500	Idem.
Baixo	1$200	1$500	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	30$000	32$000	Por 15 kilos
Amarello de 2ª	28$000	30$000	Idem.
Commum de 1ª	26$000	28$000	Idem.
Commum de 2ª	24$000	28$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	42$000	45$000	Idem.
Superior	32$000	35$000	Idem.
Bom	25$000	27$000	Idem.
Kerozene americano :			
Diversas marcas	—	17$100	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	6$000	7$000	Por milheiro.
De ceramica	18$000	20$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	24$000	23$000	Idem.
Manteiga :			
De Minas e do Estado do Rio	5$200	5$300	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	3$800	4$200	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	Não ha	Não ha	Por libra.
Milho:			
Amarello	13$000	13$500	Por 62 kilos
Branco	13$500	14$000	Idem.
Mesclado	11$000	11$500	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça :			
Em barril	2$000	2$400	Por bruto.
Em lata	2$000	2$400	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$200	1$400	Por litro
Estrangeiro	2$600	2$800	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Porto Alegre	»	»	Idem.
De Santa Catharina	»	»	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Pinho:			
Americano	—	1$400	Por pé
De resina	—	1$800	Idem.
Spruce	—	—	Idem.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	$800	Idem.
De 2ª qualidade	—	$760	Idem.
De 3ª qualidade	—	$720	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	230$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	220$000	Idem.
Outras qualidades	—	130$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	73$000	Por lata.
Marca Brilhante	—	72$000	Idem.
Outras marcas	Nominal	Nominal	Idem.
Sal:			
Do norte—grosso	8$500	8$800	Por sacco c/60 kilos
Do norte—moido	Nominal	—	Idem.
De Cabo Frio—grosso	7$000	9$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	10$000	13$000	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	Nominal	1$380	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueadas	1$320	1$350	
Rio da Prata	—	Nominal	Idem.
Tapioca diiv. procedencias	$100	$500	Idem.
Telhas:			
Francezas	520$000	540$000	Por milheiro.
Nacionaes	340$000	350$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$300	1$400	Por kilo.
De fumeiro	2$100	2$200	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	70$000	80$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	830$000	850$000	Por pipa.
Verde	560$000	650$000	Idem.
Collares	850$000	900$000	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$800	2$100	Por kilo.
Mantas	1$800	2$200	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$8[illegible]	2$100	Idem.
Mantas	1$80[illegible]	[illegible]$200	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	Não [illegible]		Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$500	[illegible]60	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.233 — Memorial descriptivo de um apparelho para mudança de velocidade e embrayagem, denominado «Systema conjugado», invenção de Manoel Cavalcante de Freitas, engenheiro brasileiro, domiciliado nesta cidade

Consiste minha invenção em um apparelho para mudança de velocidade sem o emprego de polia, engrenagens, assim como a embrayagem sem união de fricção conica, cylindrica, pratos ou discos. Como estes systemas offerecem grandes desvantagens, perda de tempo e gasto de material, consegui depois de uma série de ensaios, construir um pequeno apparelho, cujo funccionamento simples, rapido e economico preencheu satisfactoriamente o fim a que foi applicado.

Pelos desenhos juntos, vê-se facilmente como funcciona o apparelho: estando o tambor n. 4 no ponto I, o attricto da correia sobre as barras de segmento é muito leve, podendo assim o eixo de transmissão, virar, sem transmittir o movimento ao secundario «debrayado»; mas, se avançarmos na direcção da setta, o tambor ao ponto 1', por meio de uma alavanca (não desenhada) o attricto da correia augmenta transmittindo o movimento o eixo secundario «embrayado». Supponhamos que o eixo de transmissão está animado de um movimento de 900 rotações; porém, como a relação entre os diametros das barras de segmento do eixo de transmissão e o secundario, é mais ou menos de 3 para 1, a rotação do eixo secundario fica reduzida a um terço, ou 300 rotações. Avançando o tambor ao ponto V, as barras de segmento afas-

tam-se do eixo de transmissão, augmentando assim o diametro, e proporcionalmente diminuindo o das barras de segmento secundario, approximando-se do eixo; neste ponto a relação será de 1 para 1, ou 900 rotações. Si continuarmos avançando o tambor até o ponto X, a relação será de 1 para 3, ou duas mil e setecentas rotações no eixo secundario. Recuando a alavanca teremos da mesma fórma uma diminuição integral de rotações secundarias. A mudança de velocidade e embrayagem é feita simplesmente com um avanço ou um recuo da alavanca (não desenhada), sem o minimo rumor, rapido e economico, permittindo regular gradativamente o numero de rotações que se desejar.

No desenho annexo, na figura A, representa a secção do apparelho cortado pelo eixo, e as faces externas e internas de um tambor; o numero 1 é o eixo de transmissão, que montado sobre espheras de aço (não desenhadas) liga directamente ou por meio de polia ao motor; 1' eixo secundario, que é montado da mesma fórma que o de transmissão; 2, tambor fixo ao eixo por meio das chavetas 3 e 3'; 4, tambor que corre com as chavetas 5 e 5' nos rasgos abertos ao longo do eixo, não virando porém em torno do mesmo; este tambor é ligado pelas barras 6 e 6' á alavanca (não desenhada) que gradativamente avança ou recua o tambor; 7, collar livre sobre a manga do tambor; 8 a 8''', braços que supportam as barras de segmento 9 e 10, ligando os tambores. Cada barra de segmento está ligada a dous braços e o numero de barras em cada eixo é de oito, ficando assim constituido cada eixo, por dous tambores, dezeseis braços e oito barras de segmento; 11, mola de compensação; 12 e 12', capas que protegem os tambores; 13, correia que transmitte o movimento ao eixo secundario; 14 e 15, tambores secundarios que se deslocam em sentido contrario com as chavetas 16 e 16', nos rasgos abertos ao longo do eixo; 17, mola que conserva os tambores afastados entre si, e obriga, portanto, as barras de segmento a afastarem-se do eixo, mantendo assim a correia sempre tensa; 18, braços e barras de segmento, vistos de frente.

Figura «B», representa o apparelho fechado e um córte H B visto de frente.

Reivindico como pontos caracteristicos e constitutivos desta minha invenção:

1º, um apparelho para mudança de velocidade e embrayagem, denominado «Systema conjugado», que é constituido por dous eixos, sobre os quaes estão montados quatro tambores, sendo um fixo e os outros se deslocam no sentido longitudinal dos eixos, ligados por braços moveis, que afastam e aproximam as barras de segmento parallelamente dos eixos, augmentando e diminuindo proporcionalmente os diametros;

2º, um apparelho para mudança de velocidade e embrayagem, denominado «Systema conjugado», conforme a reivindicação primeira em que o augmento ou diminuição de velocidade do eixo secundario é feito pelo deslocamento de um tambor, o qual afasta ou approxima as barras de segmento parallelamente ao eixo de transmissão;

3º, um apparelho para mudança de velocidade ou embrayagem denominado «Systema conjugado» conforme as reivindicações 1 e 2, em que o augmento ou diminuição de velocidade é transmittido proporcionalmente por meio de uma correia, ás barras de segmento secundario, as quaes se approximam parallelas ao eixo, pela compressão da correia, e da mesma fórma se afastam pela tensão de uma mola;

4º, um apparelho para mudança de velocidade ou embrayagem denominado «Systema conjugado» conforme as reivindicações 1 a 3, e que sem o emprego de polias ou engrenagens de differentes diametros, augmenta ou diminue a velocidade;

5º, um apparelho para mudança de velocidade ou embrayagem, denominado «Systema conjugado» conforme as reivindicações 1 a 4, e que a mesma alavanca que muda a velocidade faz a embrayagem augmentando levemente o attricto da correia entre as barras, estabelecendo assim uma velocidade moderada no eixo secundario;

6º, um apparelho para mudança de velocidade ou embrayagem, denominado «Systema conjugado» conforme as reivindicações 1 a 5, e que o conjuncto que constitue o systema permitte attenuar os choques violentos, podendo ser empregado como differencial, e tudo conforme ficou detalhadamente descripto.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1917. — *Manoel Cavalcante de Freitas.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 15.183

Cruz Miranda & Comp., domiciliados estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor numero 108, veem apresentar a esta meritissima junta, para ser registrada, a marca supra que adoptou para distinguir camisas, ceroulas, cuecas e pyjamas, collarinhos e gravatas de luxo, liga e meias e cintos, carteiras, roupas feitas de casemira e brim para homens, artigos de viagem, como sejam: malas e estojos, saccos e valises; artigos de perfumarias como sejam: sabonetes, extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, pastas dentifricias, tinturas para cabello e barba, agua da colonia e de quina, petroleo, agua de alfazema do seu commercio e fabrico, constante do desenho de uma bandeira de fantasia, contendo um losango com o nome caracteristico «Pavilhão». A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será usada pelos supplicantes na mercadorias do seu commercio fabrico e servirá tambem de reclame de sua industria. Sobre duas estampilhas de 300 réis estava escripto: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919.—*Cruz Miranda & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 17 de dezembro de 1919.

Registrada sob o n. 15.183 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.184

Cruz Miranda & Comp., domiciliados e estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 108, veem apresentar a esta meritissima Junta, para ser registrada, a marca supra que adoptou para distinguir camisas, ceroulas, cuecas e pyjamas, collarinhos e gravatas de luxo; liga e meias e cintos, carteiras, roupas feitas de casemira e brim para homens e creanças; artigos de viagem, como sejam: malas, estojos, saccos e valises, artigos de perfumarias, como sejam: sabonetes, extractos, loções, brilhantinas, pó de arroz, pastas dentifricias, tinturas para cabello e barba, agua de colonia e de quina, petroleo, agua de alfazema do seu commercio e fabrico, constante do desenho de uma bandeira de fantasia contendo um losango com o nome caracteristico «Pavilhão Infantil». A referida marca poderá variar em côres e dimensões e será usada pelos supplicantes nas mercadorias de seu commercio e fabrico e servirá tambem de reclame de sua industria. Sobre duas estampilhas de trezentos réis estava escripto: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919.— *Cruz Miranda & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 17 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.184 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.202

W. M. Jackson, livreiro-editor, estabelecido nesta cidade á rua Theophilo Ottoni n. 129, apresenta a marca supra, a qual consiste nas palavras seguintes em typo de imprensa e dispostas parallelamente: Encyclopedia e Diccionario Internacional. Organizado e redigido com a collaboração de distinctos homens de sciencia e lettras brasileiras e portuguezas. A referida marca, que poderá variar em côres, typos e dimensões, servirá para distinguir um diccionario de sua edição, podendo tambem apparecer em taboletas, reclames, annuncios, cartazes e envolucros. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919.—Por procuração de W. M. Jackson, *D. C. Mac-Arthur.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 20 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.202 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.203

W. M. Jackson, livreiro-editor, estabelecido nesta cidade á rua Theophilo Ottoni n. 129, apresenta a marca supra, a qual consiste nas palavras seguintes em typo de imprensa: Thesouro da Juventude. A referida marca, que poderá variar em côres, typo e dimensões, servirá para distinguir uma encyclopedia de sua edição, podendo tambem apparecer em taboletas, reclames, annuncios, cartazes e envolucros. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1919.—Por procuração de W. M. Jackson, *D. C. Mac Arthur.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 23 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.203 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUCÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos vinte dias de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da avenida Rio Branco n. 117, sala 20, terceiro andar, reunidos os accionistas da sociedade anonyma Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença dos Srs. accionistas, ahi pelos directores Srs. Victor Nothmann e Percy J. W. Brown foi declarado que, de accôrdo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de cinco de fevereiro e no *Diario Official* de 6 do mesmo mez de 1920, a presente assembléa geral dos Srs. accionistas foi convocada para os fins publicados nos jornaes acima referidos, e nos termos destes convidam os Srs. accionistas a proceder á eleição do presidente da assembléa. Tendo o accionista Dr. José Buarque de Macedo votado, para presidente, no accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que assim obteve 150 votos, todos os demais accionistas presentes votaram para presidente da assembléa no referido accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que assim foi escolhido por 7.350 votos, e tomando a presidencia, convidou para secretarios os accionistas Gastão R. Nothmann e Dr. Alexandre Ludolf, que acceitaram o encargo e occuparam os respectivos logares. Em seguida pediu a palavra o director Sr. Percy J. W. Brown, e declarou que não podendo dedicar o tempo sufficiente para exercer o presente cargo, renunciava ao mandato que occupava como substituto temporario desde o primeiro dia de novembro de 1919. Pediu então a palavra o Sr. Dr. Pedro Pernambuco e propoz aos accionistas presentes um voto de agradecimento ao Sr. Percy J. W. Brown, o que, posto a votação, foi unanimemente approvado, e em seguida acceita a renuncia. O Sr. presidente da assembléa então pediu que os accionistas procedessem á eleição dos novos directores de accôrdo com a reforma dos estatutos approvada em assembléa geral extraordinaria em 5 de janeiro deste anno, propondo que fosse a presente sessão suspensa pelo tempo necessario á votação. Tendo o Sr. presidente aberto novamente a sessão, foi eleito o Sr. Leon Benvenisti para director-presidente por unanimidade de votos. Procedendo-se á eleição dos demais directores de accôrdo com a reforma dos estatutos, foram eleitos os Srs. accionistas Dr. Pedro Pernambuco e Virgil Richard Kershner pelos votos dos accionistas presentes, tendo o primeiro obtido 7.050 votos e o segundo 6.800 votos, obtendo mais 450 votos o accionistas Dr. José Buarque de Macedo, e 1.700 votos o accionista Gastão R. Nothmann. Achando-se presentes os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e Virgil Richard Kershner, ora acclamados para directores, declaram ambos que acceitavam a nomeação para a qual foram escolhidos, agradecendo a confiança nelles depositada pelos accionistas presentes. Em seguida pediu a palavra o Dr. Pedro Pernambuco e declarou que, tendo acceito o cargo de director, renunciava ao seu logar de membro do conselho fiscal. Acceita a renuncia, pediu então o presidente da assembléa que se procedesse á votação do novo membro do conselho fiscal, e, posto a votos, foi unanimemente eleito o accionista Dr. Alexandre Ludolf, e, pela vaga creada com esse nome, antigo supplente do dito conselho, foi eleito unanimemente o Sr. D. C. Klugman, declarando ambos os acceionistas acceitar os ditos cargos. Pediu então a palavra o Sr. Percy J. W. Brown e apresentou a seguinte proposta sobre os honorarios dos directores: 8:000$ (oito contos de réis) por anno ao director presidente, 10:000$ (dez contos de réis) por anno ao director gerente, e mais a commissão de 2 % (dous por cento) sobre vendas, e 2:000$ (dous contos de réis) por anno aos outros directores. Em seguida fez considerações sobre a administração interna da companhia. Posta em votação a proposta, foi ella acceita pela maioria dos accionistas, abstendo-se de votar o director Victor Nothmann, assim como os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e V. R. Kershner. Finalmente o Sr. presidente da assembléa declarou empossados nos seus respectivos cargos os directores, membro do conselho fiscal e supplente eleitos, e indagou dos Srs. accionistas si queriam a palavra para o que tentendessem, e nenhum pedindo a palavra, foi encerrada esta assembléa geral, e eu, Gastão R. Nothmann, secretario, designado pelo Sr. presidente, lavro esta acta que vae por mim assignada com todos os accionistas presentes e que representam a totalidade do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *Gastão R. Nothmann.* — *Victor Nothmann.* — *Trajano de Miranda Valverde.* — Por procuração do Credit Foncier Belge Brésilien e London & Brazilian Bank Ltd. *W. J. McMurtrie*, acting sub-manager. — *José de Miranda Valverde.* — *Percy J. W. Brown.* — *José Bucrque de Macedo.* — *D. C. Klugman.* — *Alexandre Ludolf.* — *Pedro Pernambuco.* — *V. R. Kershner.* — *Adelino Coelho da Silva.*

COMPANHIA MERCANTIL BRASILEIRA

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 4 DE FEVEREIRO DE 1920

A's quinze horas do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte, reunidos na séde da companhia á rua de São Bento numeros quatorze e dezesseis accionistas em numero legal, representando mais de dous terços do capital social, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão pelo presidente da companhia, Sr. José Teixeira de Carvalho Junior, o qual pediu a indicação de um dos Srs. accionistas para presidir a reunião. Indicado e acceito o Sr. José Teixeira de Almeida, assume este a presidencia e convida para secretarios os Srs. Wladimir Mesquita Santiago e Francisco Barbosa Simões, ficando assim organizada a mesa. O Sr. presidente da assembléa diz em seguida que, de accôrdo com os annuncios de convocação publicados no *Diario Official* de vinte e cinco de janeiro proximo passado, cujos exemplares acham-se sobre a mesa, tem esta reunião por fim deliberar acerca de uma proposta da directoria para alterar a redacção dos actuaes estatutos da sociedade. Cedia, por isso, a palavra ao Sr. presidente da companhia, para expôr as idéas da directoria da companhia sobre este assumpto. Usando da palavra declara o Sr. José Teixeira de Carvalho Junior que, tendo ha muito, na pratica, se revelado certas lacunas nos primitivos estatutos da companhia, julgou a directoria opportuno convocar a presente assembléa para esse fim. Desse modo, sendo fastidioso enumerar os trechos dos estatutos ineficazes ou inopportunos para ficarem modificados ou supprimidos, julgou a directoria mais aconselhavel elaborar um novo projecto de estatutos, o que fez e submette agora á apreciação dos Srs. accionistas. Assim, entrega ao Sr. presidente da assembléa este projecto para ser discutido e votado. O Sr. presidente da assembléa manda pelo Sr. primeiro secretario, proceder á leitura desse documento, o que é feito, sendo o seguinte o teôr do mesmo:

Estatutos da Companhia Mercantil Brasileira

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.° A Companhia Mercantil Brasileira, sociedade anonyma constituida nesta Capital, por assembléas geraes de 14 e 15 de janeiro de 1915, passa de ora avante a ser regida pelos presentes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.° A sua séde e o seu fôro juridico são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.° A sociedade tem por objecto negociar em todo o genero de commercio e industria, especialmente o de importação e exportação de ferragens e seus congeneres.

Art. 4.° O prazo de duração da sociedade é de 30 (trinta) annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5.° O capital é de oitocentos contos de réis ($800:000$000), dividido em quatro mil (4.000) acções, do valor nominal de duzentos mil réis (200$000) cada uma, integralizadas.

§ 1.° O capital social poderá ser elevado até dous mil contos de réis (2.000:000$000), em uma ou mais emissões, a juizo da directoria, ficando entendido que as emissões se farão sempre com o agio que a procura de titulos e o desenvolvimento da companhia permittirem fixar, podendo se reservar aos accionistas a preferencia para metade das acções que forem emittidas em augmento do capital.

§ 2.° O agio apurado será levado á conta de fundo de reserva.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES

Art. 6.° As acções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada uma acção.

Paragrapho unico. As acções serão nominativas, podendo, porém, os respectivos accionistas, a juizo da directoria, convertel-as em acções ao portador.

Art. 7.° As acções serão transferidas sómente na séde da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio, assignado pelo cedente e cessionario e um dos directores.

Art. 8.° O accionista póde ser representado por procurador com poderes especiaes, em instrumento publico ou particular, que ficará archivado.

Art. 9.° O accionista que der os seus titulos em caução ou penhor conservá o

direito de representação nas assembléas geraes, assim como o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 10. No caso de extravio de acções, a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despezas por conta do interessado.

Art. 11. As transferencias de acções ficam suspensas 30 dias antes da data annunciada para reunião da assembléa geral effectuada, sendo restabelecidas no dia seguinte á mesma reunião.

CAPITULO IV

DOS LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Art. 12. No fim de cada anno social, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) dez por cento (10 %), no minimo, para ser levado á conta de fundo de reserva, creado para garantia do capital accionista;

b) cinco por cento (5 %), no minimo para ser levado á conta de fundo de depreciação, creado especialmente para occorrer á depreciação do *stock*, cessando logo que essa conta attinja a 50% (cincoenta por cento) do capital da companhia.

§ 1.° O saldo dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens acima indicadas e o dividendo que fôr estabelecido, será, a criterio da directoria, levado ás contas dos directores e auxiliares da companhia, pelos serviços extraordinarios por cada um prestados para complemento dos seus vencimentos totaes durante o anno.

§ 2.° Sempre que o dividendo fôr inferior a cinco por cento, não se supprirá o complemento de vencimentos de que trata o paragrapho anterior.

Art. 13. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos, prescrevem em favor da sociedade e serão levados á conta de fundo de reserva.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros: director-presidente, um director e dous sub-directores, podendo ser augmentado o numero destes ultimos, a juizo da directoria.

§ 1.° A directoria será eleita pela assembléa geral de accionistas, de quatro em quatro annos, sendo permittida a reeleição.

§ 2.° Para exercer as funcções de director é necessario caucionar cincoenta (50) acções, proprias ou não, as quaes são inalienaveis, emquanto não forem approvadas pela assembléa geral, as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

Art. 15. A' directoria compete:

1°, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral;

2°, convocar a assembléa ordinaria e a extraordinaria;

3°, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvido, nos casos expressos ou quando convier, o conselho fiscal, e propôr á assembléa geral as modificações que julgar necessarias aos presentes estatutos;

4°, organizar o quadro do pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos e o seu complemento;

5°, demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir emprestimos, alienar bens e direitos, mediante resolução propria no primeiro e prévia autorização da assembléa geral nos demais;

6°, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capitulo IV;

7°, organizar o balanço, relatorio e contas, que serão submettidas á assembléa geral, acompanhados do relatorio e parecer do conselho fiscal;

8°, crear agencias que julgar convenientes dentro e fóra do paiz e nomear procuradores para geril-as, podendo fazer com os mesmos quaesquer contractos de porcentagens nos lucros;

9°, assignar acções, cautelas e *debentures* ou outros titulos de emprestimo.

Art. 16. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Art. 17. Ao director-presidente compete:

1°, convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria, sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias do serviço;

2°, convocar a assembléa ordinaria e extraordinaria;

3°, apresentar em assembléa geral ordinaria, em nome da directoria, as contas e o relatorio annual das operações da sociedade;

4°, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembléa geral;

5°, assignar com um dos directores os balanços annuaes;

6°, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os de transigir;

7°, assignar com outro director as cautelas, acções e *debentures;*

8°, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia;

9°, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os respectivos vencimentos;

10, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade;

11, effectuar cobranças e pagamentos por si ou pessôa de sua confiança;

12, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de creditos e de commercio, por fórma e condições que as operações exigirem e os interesses da companhia aconselharem;

13, assignar toda a correspondencia da sociedade;

14, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para compra, venda, installações, fornecimentos e tudo quanto se relacione com o objecto da sociedade;

15, organizar o escriptorio e dirigir o seu funccionamento;

16, ter sob sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia, referentes ás transacções da sociedade.

Ar. 18. Ao director compete:

1°, immediata substituição do director-presidente nos seus impedimentos ou ausencia, podendo, independente de substituição, assignar cheques, saques, recibos, correspondencia e todo o expediente das repartições publicas;

2°, dirigir os serviços de compra e venda, importação e exportação;

3°, assignar com o director-presidente os balanços annuaes, as cautelas, acções e *debentures* da companhia.

Art. 19. A cada um dos sub-directores compete:

1°, a direcção em commum com o presidente e o director, das varias secções da companhia e a substituição de qualquer outro director, quando licenciado ou impedido, podendo tambem, independente de substituição, assignar recibos, correspondencia e despachos aduaneiros:

2°, assignar com o presidente, quando ausente ou impedido o director os balanços annuaes e as cautelas de acções.

Art. 20. A remuneração dos directores será fixada em assembléa geral, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterada por assembléas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Esses honorarios serão pagos sem prejuizo do complemento previsto no art. 12, § 1°.

Art. 21. O impedimento temporario de qualquer director não altera o regular funccionameto da sociedade. No caso, porém, de impedimento ou ausencia de mais de um director, o que estiver em exercicio da presidencia convidará um accionista, que exercerá o cargo de director interino, até que compareça o director effectivo.

§ 1.° O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo.

§ 2.° No caso de renuncia ou vaga, a substituição effectuar-se-ha da mesma fórma, sendo convidado um accionista para preencher o logar vago até a reunião ordinaria da assembléa geral, na qual se procederá á eleição para o preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do director substituido.

Art. 22. Os directores, quando em exercicio do cargo de outro collega, não podem accumular os honorarios deste, no periodo da substituição.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 23. Annualmente, até 30 de março, reunir-se-hão os accionistas em assembléa geral ordinaria, convocada pelo presidente, por meio de annuncios na imprensa, pelo menos 15 dias antes da reunião.

A assembléa geral será constituida pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções, inscriptas trinta dias antes da reunião, pelo menos.

Art. 24. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantas forem as acções que possuir, e qualquer accionista poderá se fazer representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 25. As assembléas geraes só poderão deliberar validamente quando representarem, no minimo, metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1.° Si no dia designado para qualquer assembléa, não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2.° Si se tratar, porém, de reforma de estatutos, de dissolução da sociedade ou augmento de capital, para que as assembléas possam funccionar é necessario que estejam representados dous terços do capital social e, neste caso, se fará segunda e terceira convocações, só na ultima podendo, validamente, funccionar com qualquer numero.

§ 3.° As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa, com antecedencia nunca menor de cinco dias.

§ 4.° As assembléas serão presididas por um accionista eleito ou acclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 5.° Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 26. A's assembléas ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal e resolver sobre assumptos de interesse social.

Art. 27. Não poderão fazer parte da mesa da assembléa geral os membros da directoria e os do conselho fiscal, nem votar sobre as suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 28. Serão admittidos a votar nas assembléas geraes:

1°, o marido pela mulher;

2°, o socio da firma social pela firma;

3°, o representante da administração da sociedade anonyma ou corporação;

4°, o inventariante ou liquidante pelo acervo pró-indiviso;

5°, os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O conselho fiscal será composto de tres membros eleitos e tres supplentes, accionistas ou não.

Art. 30. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração fixada em assembléa geral, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada.

Paragrapho unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos, nos casos de impedimento, na ordem do mais votado e, quando se verifique empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir mais numero de acções.

Art. 31. Incumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

§ 1.° Examinar os livros e o estado dos negocios da companhia, exigindo as informações necessarias da directoria sobre as operações sociaes.

§ 2.° Apresentar á assembléa geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao de sua eleição, tomando por base o balanço e as contas da directoria;

§ 3.° Convocar a assembléa geral, si occorrerem motivos graves e urgentes e si a directoria não a fizer, uma vez reclamada tal medida.

§ 4.° Lavrar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 32. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expôr a situação da sociedade e suggerir medidas e alvitres que entendam a bem da sociedade.

Art. 33. Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assembléa geral tomará as providencias que forem necessarias, de accôrdo com a lei.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 34. As disposições da legislação vigente, regulam os casos não previstos nestes estatutos.

Terminada a leitura, acompanhada com interesse por todos os presentes, que, ao mesmo tempo, confrontavam os termos desse documento com os dos estatutos anteriores, o Sr. presidente da assembléa põe em discussão o projecto de reforma dos estatutos, apresentado pela directoria. Depois de discutidos, artigo por artigo, o Sr. presidente da assembléa declara encerrada a discussão igualmente, artigo por artigo, submette á votação os estatutos reformados, conforme o projecto da directoria, sendo a reforma approvada por todos os accionistas, com as abstenções legaes. Declara, então, o Sr. presidente da assembléa approvados os novos estatutos da companhia, que ficarão acima transcriptos, para entrar em vigor immediatamente, depois de preenchidas as formalidades legaes. Nada mais havendo a tratar, ficou suspensa a sessão, para ser lavrada em duplicata a presente acta por mim, Francisco Barbosa Simões, 2° secretario, a qual, ao ser reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada, para ser assignada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1920. — *José Teixeira de Almeida.* — *Wladimir Mesquita Santiago.* — *Francisco Barbosa Simões.* — *José Teixeira de Carvalho Junior.* — *Manoel Nascimento do Valle.* — *José Corrêa Teixeira de Carvalho.* — *Abel de Freitas Costa.*

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Installações de agua e luz, em Petropolis		1.500:000$000
Propriedades do banco		130:293$300
Apolices do Estado do Rio de Janeiro		21:789$000
Acções de bancos e companhias		42:033$200
Caução de contracto		20:000$000
Illuminação publica da cidade de Petropolis, valor desta conta		472:975$200
Banco Mercantil do Rio de Janeiro		4:437$580
Banco do Estado do Rio de Janeiro		33:856$730
Companhia Internacional Commercio e Industria		16:371$060
Contas a receber		30:490$600
Moveis e utensilios		3:000$000
Almoxarifado		3:656$300
Caixa da séde		2:782$612
Caixa de Petropolis		163:923$041
Deposito da directoria		20:000$000
		2.165:608$623

Passivo

Capital		1.913:300$000
Apolices caucionadas		20:000$000
Responsabilidades do banco		322:595$003
Depositos do consumidores de luz		12:241$300
Contas a pagar		1:500$000
Dividendos não reclamados		492$000
Dividendo 17° a distribuir	39:360$000	
Deduzindo o imposto de 5 %	1:968$450	37:400$550
Imposto de 5 % a pagar no Thesouro Federal		1:968$450
Caução da directoria		20:000$000
Lucros e perdas		437:111$320
		2.165:608$623

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *J. F. Barcellos*, presidente. — *A. Medeiros*, guarda-livros.

Compagnie d'Assurances Générales Contre l'Incendie

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Casa matriz c/capital	850:000$000
Thesouro Federal c/ caução	147:216$450
Casa matriz c/ corrente	7:185$822
Société Financière Et Commerciale Franco-Brésilienne	9:831$400
Lucros e perdas	27:460$550
	1.041:996$922

Passivo

Capital	1.000:000$000
Fundo de reserva	18:040$705
Casa matriz c/ especial	23:656$822
	1.041:996$922

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pela Compagnie d'Assurances Générales contre l'Incendie, *Americo Ludolf*, representante.

SOCIEDADE ANONYMA THE BRASIL SYNDICATE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos vinte dias de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio da avenida Rio Branco n. 117, sala 20, 3° andar, reunidos os accionistas da sociedade anonyma The Brasil Syndicate, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença dos Srs. accionistas, ahi pelos directores Srs. Victor Nothmann e Percy J. W. Brown, foi declarado que, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, de 5 de fevereiro de 1920, e no *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno, a presente assembléa geral dos Srs. accionistas foi convocada para os fins publicados nos jornaes acima referidos, e nos termos desta convidavam aos Srs. accionistas a proceder á eleição do presidente da assembléa. Foi eleito o accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde para presidente, tendo obtido 200 o accionista Dr. José Buarque de Macedo. Pelo presidente da assembléa geral foram convidados para secretarios os accionistas Gastão R. Nothmann e Dr. Alexandre Ludolf, que tomaram os seus respectivos logares. Disse então o director Sr. Percy J. W. Brown que não podendo dedicar o tempo sufficiente para exercer o presente cargo, renunciava ao mandato que occupava como substituto temporario desde o primeiro dia de novembro de 1919, e pedindo então a palavra o Sr. Dr. Pedro Pernambuco propoz aos accionistas presentes um voto de agradecimento ao director retirante, o que, posto á votação, foi unanimemente approvado, e em seguida acceita a renuncia. Procedendo-se á eleição dos directores, de accôrdo com a reforma dos estatutos approvada em assembléa geral extraordinaria em cinco de janeiro desse anno, foram eleitos os accionistas Srs. Leon Benvenisti para director presidente, por unanimidade de votos, e os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e Virgil Richard Kersbner pelos votos dos accionistas [illegible]

sentes, tendo obtido o accionista Dr. José Buarque de Macedo 53 votos, dados pelo accionista Virgil Richard Kershner, e o accionista Dr. Trajano de Miranda Valverde 105 votos dados pelo accionista Dr. Pedro Pernambuco.

Achando-se presentes os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e Virgil Richard Kershner ora acclamados directores, declararam ambos que acceitavam a nomeação para a qual foram escolhidos, accrescentando o Dr. Pedro Pernambuco que renunciava ao seu logar de membro do conselho fiscal. Acceita essa renuncia, pediu então o Sr. presidente da assembléa que se procedesse á votação do novo membro do Conselho e, posto a votos, foi unanimemente eleito o Dr. Alexandre Ludolf, e na vaga creada com esse nome, antigo supplente do dito conselho, foi unanimemente eleito o Sr. D. C. Klugman, declarando ambos accionistas acceitarem os ditos cargos. Pediu então a palavra o Sr. Percy J. W. Brown, e apresentou a seguinte proposta sobre os honorarios dos directores: Rs. 8:000$ (oito contos de réis) por anno ao director presidente, rs. 10:000$ (dez contos de réis) por anno e uma commissão de 2 % (dous por cento) sobre as vendas, ao director gerente, e rs. 2:000$ (dous contos de réis) por anno aos outros directores. Em seguida fez algumas considerações sobre a administração da Companhia. Posta em votação a proposta, foi ella acceita pela maioria dos accionistas presentes, abstendo-se de votar o director Victor Nothmann assim como os Srs. Dr. Pedro Pernambuco e V. R. Kershner. O Sr. presidente da assembléa declarou empossados nos seus respectivos cargos os directores, membro do conselho fiscal e supplente eleitos e indagou dos Srs. accionistas se queriam a palavra para o que entendessem, e, nenhum pedindo a palavra foi encerrada esta assembléa geral, e eu, Gastão R. Nothmann, secretario, designado pelo Sr. presidente, lavro esta acta que vai por mim assignada com todos os accionistas presentes que representam a totalidade do capital social.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *Gastão R. Nothmann.* — *Victor Nothmann.* — *Trajano de Miranda Valverde.* — P. p. Rio de Janeiro Land Mortgage and Investment Agency Co. Ltd., London & Brazilian Bank, *W. J. Mc Murtrie*, Acting Sub-Manager. — *D. C. Klugman.* — *José de Miranda Valverde.* — *Alexandre Ludolf.* — *Percy J. W. Brown.* — *Pedro Pernambuco.* — *V. R. Kershner.* — *Adelino Coelho da Silva.* — *José Buarque de Macedo.*

Companhia Manufactora Progresso de Itajubá

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		*Passivo*	
Machinismos	119:289$100	Capital	250:000$000
Bens de raiz	88:503$830	Obrigações ao portador	250:000$000
Moveis e utensilios	4:651$770	Caução da directoria	40:000$000
Acções cauciona[illegible]s	40:000$000	Primeiro dividendo	500$000
Despezas de instalação	10:210$163	Fundo de reserva	2:632$115
Lucros e perdas	57:438$357	Fundo de depreciação	2:632$115
Letras a receber	7:672$080	Letras a pagar	131:795$500
Seguro	1:211$980	Contas correntes	101:012$400
Almoxarifado	7:628$196		
Materia prima	127:773$670		
Supprimentos	535$680		
Imposto de consumo	109$800		
Manufactura	22:979$480		
Caixa	1:129$465		
Contas correntes	292:457$315		
	781:602$130		781:602$130

Itajubá, 31 de dezembro de 1919.— *Izaltino Ribeiro Caldas Bastos*, director presidente.— *Severiano Ribeiro Cardoso*, director gerente.— *L. Vianna*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Debito		*Credito*	
A saldo 1º semestre	95:138$987	De manufactura	69:578$040
A contas correntes	1:214$920	De differença de cambio	4:966$290
A despezas geraes	23:844$010	De juros e descontos	153$860
A gastos geraes	938$600		
A juros de obrigações ao portador	10:000$000	De saldo para 1º semestre de 1920	57:438$357
	132:136$547		132:136$547

Itajubá, 31 de dezembro de 1919.— *L. Vianna*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Manufactora Progresso de Itajubá, tendo, de accôrdo com o art. 160 do decreto n. 603, de 20 de outubro de 1891, examinado todas as contas, balanços e demais documentos apresentados pela directoria relativos ao exercicio do anno findo de 1919, verificaram a sua exactidão.

Somos portanto de parecer que sejam approvadas pelos Srs. accionistas as referidas contas e os actos praticados pela directoria naquelle exercicio, que agiu com o devido criterio e orientação.

Itajubá, 10 de fevereiro de 1920.— Pela Companhia Industrial Sul-Mineira, *João Pereira*, director-gerente.— *Braulio Carneiro Santiago.*— *Clementino Honorato Ribeiro.*

Banco Escandinavo-Brasileiro S. A.

Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 32

Capital realizado 5.000.000.00 de corôas norueguezas

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1920

Activo

Letras descontadas	101:725$000
Contas correntes garantidas	281:510$900
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	2.874:102$580
Letras em cobrança	248:403$322
Valores depositados	305:800$000
Acções em caução	30:000$000
Diversas contas	869:570$404
Caixa e dinheiro em bancos	2.070:660$845
	6.805:773$051

Passivo

Capital realizado (corôas 5.000.000.00)	6.750:000$000
Contas correntes com e sem juros	72:677$101
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	906:468$095
Credores por letras em cobrança	248:403$322
Credores por valores depositados	305:800$000
Caução da directoria	30:000$000
Diversas contas	839:421$950
	6.805:773$051

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1920.—*Brede Nilsen*, director-gerente.—*Pannach*, guarda-livros.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

Trigesimo quarto relatorio da directoria relativo ao anno de 1919

Srs. accionistas — A directoria, cumprindo as disposições consignadas nos estatutos e de conformidade com a lei, vem trazer ao vosso conhecimento os balanços, contas e mais actos de sua gestão, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1919.

FABRICAS

O augmento desta conta de 230:503$440 foi devido ás machinas novas de que fizemos acquisição durante o anno.

TERRENOS E PREDIOS

Não houve alteração.

MOVEIS E UTENSILIOS

Estas contas soffreram o abatimento de 523$380 á razão de 5 % em cada semestre.

LUZ ELECTRICA

Esta conta não soffreu diminuição.

FUNDO PARA DEPRECIAÇÃO DE MACHINISMOS

Esta conta foi augmentada para 200:000$000

FUNDO DE RESERVA

Não soffreu alteração.

FUNDO DE RESERVA ESPECIAL

Esta verba teve o augmento de 51:200$ por ter-lhe sido creditado o valor de 256 debentures amortizadas durante o anno de 1919.

EMPRESTIMOS POR DEBENTURES

O emprestimo por debenturas que figurava em 31 de dezembro de 1918 por 3.000:000$ está reduzido em 31 de dezembro de 1919 a 2.948:800$, valor de 14.744 titulos em circulação.

IMPOSTOS

Durante o anno de 1919 a companhia pagou os seguintes:

1º semestre:		
Thesouro Nacional	4:890$520	
Prefeitura Federal	11:675$960	
Imposto de consumo	65:242$430	84:808$910
2º semestre:		
Thesouro Nacional	10:735$050	
Prefeitura Federal	6:104$500	
Imposto de consumo	113:368$700	130:226$250

OBSERVAÇÕES GERAES

No primeiro semestre de 1919, a despeito do restabelecimento da paz na Europa, as causas de perturbação do commercio de tecidos continuaram a se fazer sentir, prolongando a crise que affligia a industria desde o ultimo trimestre de 1918.

Os preços do algodão, do combustivel, das drogas e lubrificantes soffreram reducções apreciaveis, mas mantinham-se muito mais altos do que os correntes antes da guerra.

A carestia da vida determinou agitações no seio das classes operarias e repetidas greves; os auxilios officiaes promettidos ás fabricas e autorizados pelo Congresso não se realisaram, embora a emissão de 50.000:000$, destinada a esse fim, tivesse sido feita pelo Thesouro Nacional.

A industria de fiação e tecelagem de algodão arcou com todas as difficuldades e superou-as com os seus proprios recursos, com seu credito, conseguindo no segundo semestre relativa normalisação dos serviços.

Muito contribuiu para este resultado a attitude franca que tomou, nas questões operarias, o Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão, aconselhando ás companhias associadas a reducção das horas de serviço e o augmento dos salarios, independente da lei sobre o assumpto, e apparelhando convenientemente a execução da lei sobre os accidentes do trabalho. Embora tenha encarecido a producção pela elevação do preço da energia electrica, pela diminuição das horas de trabalho e augmento dos salarios, a situação se desenha menos oppressora, permittindo a distribuição de dividendos, o resgate de compromissos e fortalecimento dos fundos especiaes. Se os *stocks* formados em 1918, que immobilisaram o capital de gyro das companhias, não se escoassem tão lentamente, o movimento regular das transacções já estaria restabelecido.

Cumpre accrescentar que a ameaça de uma reforma de tarifas alfandegarias com rebaixamento dos direitos protectores sobresalta a industria e que as urgencias financeiras da União obrigaram o Congresso a augmentar de 10, 20 e 30 réis a 20, 30 e 40 réis por metro o imposto de consumo, onerando os tecidos de algodão na razão de 60 % e que o Districto Federal igualmente decretou a elevação de mais de 50 % do imposto de licença.

A industria de tecidos vae vencendo todos estes embaraços e difficuldades pela conjugação de seus esforços e methodisação de suas energias.

Temos fé que em breves dias entrará o trabalho nacional em franco periodo de desenvolvimento e expansão.

O director Alfred M. Oliver deixa de assignar este relatorio por se achar ausente e enfermo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — Os directores: Dr. *Lourival J. de M. Souto*. — Dr. *Leopoldo de Bulhões*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca procedeu ao exame dos livros, contas e mais documentos referentes ao anno de 1919, e tendo encontrado a escripturação em boa ordem e as contas exactas, propõe que sejam as mesmas approvadas, com um voto de louvor á directoria pelo bom acerto da sua administração.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *Adelino A. de Magalhães*. — *Alberto Antunes de Campos*. — *Henry Alec Livings*.

Em cumprimento do disposto no art. 16 do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, a companhia declara que, durante o anno findo em 31 de dezembro de 1919, lavrou-se em seu registro 58 transferencias de 5.117 acções, sendo:

Por venda	2.465
Caucionadas	1.683
Restituição de caução	348
Por alvará de diversos juizes	621
	5.117

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Fabricas, machinismos, edificios e dependencias		6:818:584$480
Terrenos e predios		1.931:995$030
Panno manufacturado		3.349$004$140
Algodão em rama e em processo		1.985:839$350
Almoxarifado		1.251:287$850
Moveis e semoventes		11:494$970
Acções caucionadas		30:000$000
Devedores de fazendas		363:892$890
Devedores diversos		137:391$160
Caixa		26:797$150
		15.906:284$020

Passivo

Capital		3.600:000$000
Fundo de reserva	500:000$000	
Fundo de garantia	300:000$000	
Fundo para depreciação do machinismo	700:000$000	1.500:000$000
Fundo de reserva especial		1.295:002$770
Emprestimo por debentures		2.997:600$000
Caução da directoria		30:000$000
Contas correntes		3.260:112$510
Férias — Saldo de junho		5:700$360
Amortização de debentures		401:200$000
Juros de debentures não reclamados		6:231$020
Juros de debentures a vencer-se — Dous mezes deste semestre		34:972$000
Letras a pagar (algodão e sobresalentes)		2.581:840$700
Dividendos		145:668$000
Lucros e perdas — Saldo desta conta		47:947$660
		15.906:284$020

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Os directores, *Alfred M. Oliver*. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*. — Dr. *Leopoldo de Bulhões*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Fabrica, machinismos, edificios e dependencias		7.049:084$920
Terrenos e predios		1.931:995$030
Panno manufacturado		3.523:961$150
Algodão em rama e em processo		718:016$640
Almoxarifado		1.460:214$360
Moveis e semoventes		12:276$710
Acções caucionadas		30:000$000
Devedores de fazendas		369:922$350
Devedores diversos		80:188$430
Caixa		36:050$260
		14.941:710$050

Passivo

Capital		3.600:000$000
Fundo de reserva	500:000$000	
Fundo de garantia	300:000$000	
Fundo para depreciação do machinismo	900:000$000	1.700:000$000
Fundo de reserva especial		1.343:802$770
Emprestimo por debentures		2.948:800$000
Caução da directoria		30:000$000
Contas correntes		3.679:838$010
Férias — Saldo de dezembro		48:721$740
Amortização de debentures		416:800$000
Juros de debentures não reclamados		5:958$020
Juros de debentures a vencer-se — Dous mezes neste semestre		34:402$670
Letras a pagar (algodão e sobresalentes)		834:112$390
Dividendos não reclamados		1:559$500
55º dividendo a distribuir		216:000$000
Lucros e perdas — Saldo desta conta		51:749$920
		14.941:710$050

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Os directores, *Alfred M. Oliver*. — Dr. *Lourival J. de M. Souto*. — Dr. *Leopoldo de Bulhões*.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que a prova escripta para o concurso de admissão á matricula nos cursos de marinha e de machinas da Escola Naval terá logar segunda-feira, 8 do corrente, na Escola de Grumetes, na Ilha das Enxadas, ás 11 horas.

Os candidatos deverão levar taboas de logarithmos a sete decimaes e canetas.

Haverá conducção no Arsenal de Marinha ás 10 e meia horas.

Escola Naval, 2 de março de 1920.—*João Augusto Pereira do Amorim Junior*, capitão de fragata honorario, secretario.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta inspectoria, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro logares de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha. Só podem ses admittidos os estudantes da 5ª e 6ª séries da Faculdade de Medicina que apresentarem documento comprobatorio de approvação da 4ª série e de moralidade.

Inspectoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1920.— Dr. *V. Nogueira da Silva*.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 11

Brasil, Estado de Pernambuco

Alteração provisoria do caracter de luz do pharól do Recife

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, da noite de 10 do corrente, em diante, até novo aviso, o citado pharol emittirá luz fixa por se achar com sua machina de rotação parada.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens s... rem o... pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sida acceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto fôr necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensiveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.—Coronel, *Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Escola Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel commandante desta escola, faço publico que no dia 8 de março vindouro, ás 12 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios, durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigos — Unidade — Preço maximo	
Actas de exame, cento	5$000
Attestados, cento	4$000
Barbante grosso, novello	$740
Barbante de algodão, novello	3$000
Boletim da bibliotheca, milheiro	10$000
Blocks para memoranda, duzia	23$000
Blocks para calculos, duzia	7$000
Borracha Ruby 224, uma	$800
Boletim para apuração de faltas de alumnos, milheiro	11$000
Colchetes para pregar papel, caixa	2$000
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia	2$000
Cartões para avisos, cento	4$000
Enveloppes impressos para telegrammas, cento	3$000
Enveloppes impressos para cartões de avisos, cento	3$000
Enveloppes pequenos para officio, milheiro	20$000
Enveloppes grandes, impressos, para officios, milheiro	25$000
Enveloppes de papel pardo para officio (sacco), cento	6$000
Fita preta para machina de escrever, uma	5$000
Folha para pagamento de officiaes da administração, uma	1$000
Folha para pagamento de officiaes do corpo docente, uma	1$000
Folha para pagamento de officiaes e aspirantes, uma	1$000
Folha para pagamento de empregados civis, uma	1$000
Gomma arabica Sardinha, C, frasco	1$800
Giz branco, grosa	3$000
Giz de côres, grosa	10$000
Grampos para papel, caixa	1$000
Guias de soccorrimento, cento	5$000
Informações annuaes, cento	5$000
Indice alphabetico, formato almaço, um	1$000
Lacre vermelho, duzia	6$000
Lacre nacional, kilo	2$000
Lapis pretos de 1ª qualidade, duzia	2$000
Lapis bicolores de 1ª qualidade, duzia	8$000
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia	18$000
Lapis graphites, duzia	4$000
Livro em branco, capa de panno, 42×28, com 150 folhas, um	7$000
Livro em branco, capa de panno, 42×28, com 200 folhas, um	8$000
Livro em branco, capa de panno, 42×28, com 300 folhas, um	10$000
Livro em branco, capa de panno, 50×35, com 200 folhas, um	20$000
Livro em branco, formato almasso, com 100 folhas, um	4$000
Livro em branco, formato almasso, com 150 folhas, um	4$500
Livro em branco, formato almasso, com 200 folhas, um	5$000
Livro com capa de couro, para actas, com 150 folhas, um	25$000
Livro com capa de couro, para protocollo, impresso com 250 folhas, um	35$000
Livro para apuração de faltas de professores, um	35$000
Livro para assentamento de praça, um	35$000
Livro para assentamento de alumnos, um	35$000
Livro para assentamento de officiaes, um	35$000
Livro para assentamento de funccionarios, um	30$000
Livro para distribuição de fardamento, um	30$000
Livro para alterações das unidades, um	25$000
Livro para alterações da casa da ordem, um	25$000
Livro para registro de prisões, um	30$000
Livro para indice geral das praças, um	5$000
Memoranda, impressos, cento	4$000
Mappa de generos, cento	6$000
Mappa diario, milheiro	30$000
Nankin liquido superior, frasco	2$000
Papel carbono preto superior, caixa	10$000
Papel Stencil N 19, caixa	9$000
Papel fino para dactylographia, caixa	8$000
Papel de impressão para mimeographo (Cresól), caixa	7$000
Papel para officio, sem pauta, em meias folhas, milheiro	30$000
Papel para officio, com pauta, milheiro	40$000
Papel para portarias, em meias folhas, milheiro	30$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, mão	8$000
Papel mata-borrão, em tiras, cento	4$000
Papel mata-borrão, folha	$400

Papel almasso pautado, de 1ª qualidade, resma..... 20$000
Papel almasso pautado, de 2ª qualidade, resma..... 15$000
Papel almasso pautado, de 3ª qualidade, resma..... 10$000
Papel liso de 1ª qualidade, resma..... 15$000
Papel de linho para dactylographia, resma..... 15$000
Papel manilha, resma..... 15$000
Papel causon formato, folha..... 1$500
Papel Hollanda com 45 linhas, caderno..... 2$000
Papel Hollanda com 60 linhas, caderno..... 3$000
Papel de cartas timbrado com os respectivos envelopes, caixa..... 10$200
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa..... 5$000
Percevejo de metal, caixa..... 2$000
Pernoites, milheiro..... 17$000
Panno de algodão para mimeographo, um..... 2$000
Relações de alterações, impressas, milheiro..... 30$000
Tinta preta nacional, Sardinha, litro. 3$500
Tinta preta Stephens, litro..... 7$000
Tinta carmim H. C. Stephens, 1/4 de litro..... 1$500
Tinta para carimbo, frasco..... $700
Tela de seda para mimeographo, uma..... 2$000
Tinta preta para mimeographo, bisnaga..... 4$000
Talões de telegrammas com 100 folhas, um..... 2$500
Talões para baixas com 100 folhas, um..... 3$000
Talões para pedidos do ajudante com 100 folhas, um..... 3$000
Talões de requisições com 100 folhas, um..... 3$000
Talões de pedidos á Intendencia com 100 folhas, um..... 6$000
Talões de guias de recolhimento a unidades com 50 folhas, um..... 15$000
Talões de pedidos das unidades com 50 folhas, um..... 15$000
Talões de recolhimento de fardamento da intendencia com 50 fls., um..... 15$000
Talões de recolhimento de material com 50 folhas, um..... 15$000
Talões de pedido á Intendencia com 50 folhas, um..... 15$000
Talões de mappas de generos consumidos com 100 folhas, um..... 15$000
Talões de vales de generos quinzenaes com 150 folhas, um..... 15$000
Talões de vales de generos diarios com 100 folhas, um..... 15$000
Talões de pedidos diarios do rancho com 100 folhas, um..... 17$000
Vales de rações, milheiro..... 12$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de seiscentos réis por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas do dia 6 do referido mez de março, requerimento de inscripção juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de quinhentos mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras ou modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envolloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de 500$000.

Este deposito será feito no cofre do Conselho Administrativo desta Escola, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propozer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Escola Militar do Realengo, 25 de fevereiro de 1920. — *Antonio José Osorio*, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 8 de março, ás 12 horas, para o fornecimento de:

50.000 metros de algodão para forro, metro $974;
173.000 ditos de algodão cretone para ceroula, idem $950;
39.000 ditos de panno kaki para capote de praça, idem réis 13$000;
9.400 ditos de sarja kaki para forro de capote, idem 9$000;
1.100 ditos de metim cinzento trançado, idem 1$600;
33.100 ditos de cadarço de linho branco de 0m,011, idem $100;
2,000 ditos de aniagem, idem réis 15090;
114.000 pares de meias de algodão; par $700;
6.200 ditos de luvas marron de algodão, idem 1$800;
147.400 ditos de colchetes brancos de metal; idem $019;
1.320.200 botões brancos de osso; um $007.
973.100 ditos pequenos de massa branca para camisa, idem $007;
134.000 ditos grandes de massa kaki, idem $030;
110.000 ditos pequenos de massa kaki, idem $020;;
2.300 ditos grandes bronzeados com distinctivos, idem $900;
1.500 ditos pequenos bronzeados com dintinctivos, idem réis $500;
23.000 ditos grandes de massa preta com distinctivos, idem réis $300;
37.000 ditos pequenos de massa preta com distinctivos, idem $100;
510.000 ditos pretos de osso, idem, $007;
4.000 ditos grandes de massa branca, idem $007;
4.000 fivelas de metal para calça, idem $100;
50.000 tranquetas para botões, idem $010.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao snr. coronel intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 3 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega, e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes será restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$ para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos, si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*.

4.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

5.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

6.ª O prazo maximo para a entrega de todos os artigos será de tres mezes.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

9.ª Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites acima fixados.

10.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso do não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 3 de março.

Intendencia da Guerra 28 de fevereiro de 1920. — *Dircau Caetano de Oliveira*, secretario do Conselho de Compras.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 15 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeira posto de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.— Major Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que foram nomeados para constituir a commissão examinadora do concurso para medicos do Exercito, os Srs. Drs. major Manoel de Marcille Motta, capitão José Antonio Cajazeiro, capitão Justiniano da Rocha Marinha, capitão Dario Ferreira de aguiar e 1º tenente Joaquim Pereira da Motta.

Se algum candidato tiver motivo de suspeição a allegar, deverá fazel-o por escripto, dentro do prazo de oito dias, ao Sr. director de Saude da Guerra.

Directoria de Saude da Guerra, em 28 de fevereiro de 1920. — Major Dr. *João Ladislão Barros*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as Instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exercito ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 4 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito.

Rio de janeiro, 3 de março de 1920.—Dr. *João Ladislão Ramos*, major, chefe interino do gabinete.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CORRIGENDA

No edital de concurrencia deste deposito, publicado no *Diario Official* dos dias 17, 22 e 27 de fevereiro proximo passado e 2 de março corrente, o preço da «seringa de vidro com tres annois, para olhos, em caixa de metal», alli assignalado, refere-se á unidade e não á duzia, conforme está por engano publicado.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 3 de março de 1920.—Dr. *José Valente Ribeiro*, capitão ajudante.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL DURANTE TODO O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que, nesta data (15) fica aberta a inscripção para a concurrencia que se effectuará no dia 8 de março proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 7 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

As propostas devem ser feitas sem rasura ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na primeira via e de 600 réis por meia folha de papel escripta no todo ou em parte), data e assignatura, quantidade, nome e preço dos artigos, em algarismo e por extenso, referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital,

Todos generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e nas quantidades totaes e preços abaixo designados:

Biscoutos de farinha de trigo de qualquer especie, trinta kilos, a dous mil e quinhentos réis o kilo; ditos de araruta, trinta kilos, a dous mil e oitocentos réis o kilo; carne de carneiro, mil e quinhentos kilos, a dous mil e quinhentos réis o kilo; dita de porco, cento e vinte kilos, a mil e setecentos réis o kilo; dita de vitella, oitenta kilos, a mil e setecentos réis o kilo; dita de vacca de quartos trazeiros, sem pellos nem sebos adherentes, cincoenta e cinco mil kilos, a mil e trezentos réis o kilo; figos passados, doze kilos, a seis mil réis o kilo; goiabada superior de qualquer marca, oitenta kilos, a dous mil e quatrocentos réis o kilo; geleas de qualquer marca ou qualidade, vinte kilos, a cinco mil réis o kilo; lenha da matta em acha de tres kilos cada uma, duzentos e quarenta mil kilos, a cento e cincoenta réis cada uma; marmelada superior de qualquer procedencia, setecentos e vinte kilos, a dous mil réis o kilo; peixe fresco, trezentos e sessenta kilos, a quatro mil réis o kilo; vassouras de palha, systema americano, seis duzias, a vinte mil réis a duzia; vinagre branco ou tinto, mil cento e cincoenta litros, a quatrocentos e sessenta réis o litro; pão de farinha de trigo, oitenta mil kilos, a oitocentos réis o kilo; pão de Lothi torrado, oitenta kilos, a quatro mil e quinhentos réis o kilo; roscas de primeira qualidade, duas mil e quinhentas, a cento e cincoenta réis cada uma; bolachinhas americanas, seiscentos kilos, a dous mil e quinhentos o kilo.

Os concurrentes preferidos devem, no acto de assignatura do contracto, depositar, como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o trimestre.

Para habilitação a esta concurrencia cada concurrente deve á apresentar até o dia 7 de março, ás 2 horas, requerimento a esta secretaria dirigido ao Sr. coronel Dr. director, presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter deposita o no cofre do Conselho de Administração a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte e quatro horas.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e no caso de novo empate, será preferido o proponente que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de reducção sobre a proposta de preço inferior.

O Conselho se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos, por unidade dos artigos acima referidos sejam superiores aos estipulados neste edital, base maxima para a presente concurrencia.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O Conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade, só será acceito dos quartos trazeiros, e sem cebos, nem pelles adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora, nem falta.

do fornecimento, ficando por isso sujeito em taes casos ás multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Para mais esclarecimentos dirijam-se á secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 9 ás 15 horas.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 15 de fevereiro de 1920.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro de 1909 do Ministerio da Guerra e autorização da Directoria de Saude da Guerra, faço publico que, do dia 18 ao dia 18 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club n. 126, a inscripção para concurso de internos do mesmo hospital, sendo oito effectivos, quatro extranumerarios de medicina; um effectivo e dous extranumerarios de pharmacia e um effectivo e dous extranumerarios de odontologia.

Os candidatos de medicina deverão apresentar para inscripção certidão da respectiva escola de que são 5º ou 6º annistas de medicina; os de pharmacia e odontologia de que são 2º annistas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto á idade, naturalidade e filiação.

Além das certidões apresentarão documentos referentes a boa conducta e caderneta de reservista, de accôrdo com a lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918. Todos os candidatos para inicio das provas de concurso ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Das 9 ás 14 horas poderão obter nesta secretaria quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 18 de fevereiro de 1920.— O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Collegio Militar de Barbacena

De ordem do Sr. tenente-coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 12 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para fornecimento dos artigos de expediente, para os quaes não houve proponente nas concurrencias realizadas a 26 e 27, respectivamente, de janeiro e fevereiro do corrente anno, sendo que os preços da base desta terceira concurrencia estão accrescidos de 5 % em relação aos que foram publicados no *Diario Official* de 20 e 23 de janeiro findo e no de 10 e 14 de fevereiro.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 16 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado na intendencia do collegio a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, em qualquer dia, desde já, examinados pelos licitantes na intendencia do collegio. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em enveloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 500$000.

Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Discriminação — Unidade — Base

Compasso de metal para desenho, um.	1$837
Papel almasso pautado para as aulas, resma pesando 7 kilos, resma...	10$920
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	4$620
Lapis de borracha, duzia.....	5$250

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 1 de março de 1920. —*Iclirerico da Motta Guimarães*, 1º official, sub-secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE MESTRE DA OFFICINA DE ENCADERNADOR DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DA PARAHYBA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na cidade da Parahyba, na Escola de Aprendizes Artifices que o Governo Federal alli mantém, se acha aberta, até 17 de março proximo futuro, a inscripção para o concurso para o provimento effectivo do logar de mestre da officina de encadernador da mesma escola, a que são admittidas pessoas de um e de outro sexo, e que se realizará na conformidade das instrucções reguladoras approvadas por portaria de 29 de março de 1919 e publicadas no *Diario Official* de 4 de abril do mesmo anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1920—*R. de Araujo Castro*, director geral.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(EXAME VESTIBULAR)

Faço publico, pelo presente, que serão recebidos, na secretaria desta escola, até o dia 10 de março proximo futuro, os requerimentos dos candidatos ao exame vestibular de Algebra, Geometria e Trigonometria.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(EXAMES DE 2ª EPOCA)

Pelo presente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas até o dia 10 de março proximo as inscripções para exames de 2ª época, os quaes terão começo a 15 do dito mez e anno, devendo, portanto, os pretendentes apresentar seus requerimentos á secretaria até o referido dia.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fonseca, Nitheroy, 25 de fevereiro de 1920.—*Paulo Parreiras Horta*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sédes das inspectoria veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra *a*, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estadoaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que, até o dia 31 de março proximo futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Mattta Machado ou nas sédes das Inspectorias Veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de ovinos e caprinos que, de accôrdo com o decreto n. 12.889 de 27 de janeiro de 1918, pretendam fazer no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estadoaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, da verba XIV, n. VIII, lettra *a*, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, os auxilios consistirão:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despeza de transporte de reproductores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15$ por cabeça importada e transporte dentro do paiz para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reproductores da especie ovina e caprina excedendo o numero de cabeças mencionado na lettra *a* gozarão dos favores constantes da lettra *b* até o numero de 1.000 cabeças.

Os pretendentes aos auxilios acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

1º, que a superficie de terras destinadas á criação seja na relação de um hectar por quatro cabeça;

2º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosas;

3º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lã;

4º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5º, que sejam servidas de aguas puras e correntes;

6º, que sejam localizados em climas seccos e temperados;

7º, que tenham installações apropriadas, taes como: apriscos, banheiros para banhos sarnifugos e paióes para receber e preparar a lã;

8º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animaes importados.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e quando não forem de governos estadoaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando ser de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, em 25 de fevereiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director do serviço.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NO MATERIAL FLUCTUANTE

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 8 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para a execução dos concertos de que necessita o material fluctuante a serviço da Intendencia de Immigração do Porto do Rio de Janeiro e Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com as especificações que a este acompanham e mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta directoria, até o dia 5 de março, ás 16 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de réis (3:000$000), em moeda corrente ou apolices da divida publica federal, para garantia da assignatura e execução do contracto, no caso de ser a proposta a preferida.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do logar onde seja estabelecido.

Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional da caução de que trata a clausula anterior e a quitação dos impostos federaes e municipaes.

III

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade, de quitação e deposito serão abertos no mesmo dia logo depois de recebidos.

Dentro de tres dias, depois da abertura desses envolucros serão por edital declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia util, após a publicação do mesmo edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas ás propostas deante dos concorrentes que se apresentarem, rubricando cada um as propostas de todos os outros.

Nessa occasião serão entregues aos concurrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolucros contendo as propostas, fechados como foram recebidos.

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia da apresentação, observadas as formalidades acima indicadas.

Os concurrentes não julgados idoneos poderão recorrer para o Sr. ministro até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão tambem admittidos á concurrencia, e nas mesmas condições acima indicadas.

IV

Os documentos de idoneidade e de quitação de impostos serão entregues aos concurrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução no Thesouro depositada até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

V

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para a execução dos concertos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VII

A preferencia para a execução dos concertos caberá ao concurrente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença, para o total dos concertos a serem executados.

No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para a execução dos concertos, e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula I, si deixar de assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital de chamada feito por esta directoria.

IX

O contractante obriga-se a effectuar os concertos e construir as peças constantes das especificações que a este acompanham, empregando material de primeira qualidade e sujeitando-se a fiscalização do funccionario da Directoria do Serviço de Povoamento para isso designado.

X

Todos os trabalhos deverão ficar concluidos dentro do prazo estabelecido na proposta, ficando o contractante sujeito á multa de cem cem mil réis (Rs. 100$000), por dia de excesso.

Quando se der o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas, pelo contractante, entender-se-ha rescindido o contracto, si depois de doz dias, após a communicação do facto pelo fiscal, não apresentar o contractante uma justificação documentada da sua conducta.

XI

Só no caso de ser acceita a justificação, poderá o contractante continuar os trabalhos.

No caso contrario, será considerado desde logo rescindido o contracto e a Directoria providenciará para que sejam terminadas as obras, independentemente do contractante, perdendo este a caução de que trata a clausula I e o direito ao pagamento das quantias que lhe forem devidas.

XII

O pagamento será effectuado em uma só prestação logo que estejam completamente terminados os trabalhos.

XIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de fevereiro de 1920. — O director interino, *P. Villaboim*.

ESPECIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Rebocador *Pedro de Toledo*:

Obras de casco:

Substituição de dous verdugos com chapas de ferro;

Substituição do corrimão da borda;

Concerto de duas privadas;

Construcção de uma pequena escada para a camara de ré;

Substituição da lolda e das sarretas da mesma;

Reparação do turco de suspensão do bote;

Substituição do fogão e da chaminé da cozinha (Brasil n. 6);

Concerto do molinete de suspensão da ancora;

Substituição do mastro, verga e cordame;

Substituição de quatro porcas de metal nas vigias;

Calafeto geral no convez e substituição de algumas taboas no mesmo;

Calafeto geral do tecto da camara;

Montagem de uma bomba Japy na camara;
Substituição de dous ralos de ferro de 1/8" para a entrada e sahida da agua do condensador;
Substituição dos gualdropes de leme;
Concerto nas chapas da casa de caldeira e machina;
Substituição das sanefas;
Substituição de vidros e concerto no alboio da casa da machina;
Limpeza geral do costado, interna e externa;
Construcção de uma cabine envidraçada no passadiço, para abrigo do mestre e dos apparelhos de navegação;
Pintura geral, interna e externa, sendo o fundo com tinta envenenada;
Raspagem e envernizamento das obras de madeira.
Obras de machina: alinhamento, ajustagem e verificação dos cursos dos pistões;
Substituições de dous pares de bronze para os pinos da cruzeta;
Substituição dos pinos das cruzetas;
Substituição de dous pares de bronze dos pinos das manivellas;
Retornear os pinos das manivellas;
Rectificação do espelho da valvula de distribuição de alta pressão e aplainamento da valvula, calçando-a, se fôr preciso;
Substituição do pistão de alta pressão, retorneando o cylindro de alta pressão;
Retorneamento da corôa do pistão de baixa pressão, acertando as molas do mesmo;
Rectificação dos parallelos e corrediças dos dous cylindros;
Retorneamento de duas hastes dos pistões, fazendo os respectivos embuchamentos com bronze e novos bucins;
Reparação geral da bomba centrifuga, substituindo o leque de metal:
Concerto da luva do eixo que liga á centrifuga;
Concerto da alavanca de virar a machina a mão;
Substituição de dez pés de cano de cobre de 1 1/2" para alimentação da caldeira;
Concerto do injector de esgotamento do porão e substituição de quatro pés de cano de cobre de 1 1/2" para o mesmo;
Substituição do lubrificador automatico dos cylindros (conta gottas);
Installação de um injector, systema Universal, para a alimentação da caldeira;
Reparação geral na bomba de alimentação da caldeira;
Reparação geral na bomba do esgotamento do porão;
Reparação geral na bomba de ar, substituindo a haste, o pistão e contra molas;
Substituição de um supporte de ferro fundido para o manual do eixo-motor;
Substituição de um pequeno tanque de chapa de ferro galvanizado, de 1/16" para a descarga da bomba de ar, com as respectivas ligações;
Desmontagem do condensador para a substituição de alguns tubos e galvanização dos restantes;
Substituição de duas torneiras de 3/8" de metal para o burrinho de alimentação da caldeira e reparo geral do mesmo;
Ajustagem dos dous quadrantes do movimento e calçamento dos cêpos;
Concerto dos tubos de lubrificação e dos copos;
Retorneamento de duas hastes e das guias e novos bucins de bronze;
Retorneamento do eixo da helice;
Embuchamento do eixo da helice, externamente com páo de peso e internamente com bronze e novo bucin;
Retorneamento do eixo-motor e novos bronzes para o mesmo;
Ajustagem dos anneis excentricos e novos inos e bronze de todo movimento;
Vedagem de todas as torneiras e valvulas;
Fornecimento de ferramentas completas;
Obras de caldeira:
Substituição de cento e trinta tubos de 1 3/4" por 5';
Concerto geral das almofadas da camara;
Substituição de dez tubos estaes de 1 3/4 por 5";
Suspensão da caldeira para raspagem e pintura, interna e externa,
Substituição da chaminé com chapa de 1/8";
Substituição da saia da chaminé com chapa de 1/16";
Substituição da gola pára-agua da chaminé;
Estanhamento da chaminé;
Substituição do apparelho indicador de nivel, com torneiras de caixa de estopa e valvulas de retenção;
Vedagem de todas as valvulas, torneiras e apparelhos complementares;
Concerto geral do apparelho da ventoinha;
Substituição do altar da fornalha de ferro fundido;
Reparação da caixa da fumaça;
Reparação geral das carvoeiras;
Substituição do estrado com chapa de ferro e de xadrez;
Substituição de duas valvulas da alimentação, acertando as respectivas sédes;
Fornecimento completo de ferramenta da fornalha;
Substituir canos, parafusos, porcas, estojos, valvulas e torneiras, julgadas imprestaveis, quer no casco, quer na machina ou caldeira, sem accrescimo posterior;
Especificações das obras de casco, caldeira e machinas, a serem effectuadas na lancha *Lucilia*, do Serviço do Povoamento:
Obras de casco:
Calafeto geral de casco e convez;
Substituição de noventa folhas de cobre de 18 linhas;
Substituição da tampa e ferragens no alboio de vante;
Substituição de varios vidros no alboio e na casa de machinas e concerto nos caixilhos;
Substituição de revestimento de metal, no convez, na parte em que correm os gualdropes;
Substituição de seis grampos de metal que supportam os gualdropes nos cabeços;
Reparação nos gualdropes, correntes e manilhas;
Reparação da roda de leme (tambor);
Construcção de um dispositivo para a bussola;
Reparo nos verdugos e corrimão das bordas;
Raspagem e envernizamento e pintura das obras de madeira, interna e externamente;
Fornecimento de um fogão Brasil, n. 6 e respectiva chaminé;
Obras de caldeira:
Suspensão da caldeira, substituição dos agentes de madeira que supportam a caldeira;
Reparação da chapa que cobre a caldeira nos extremos, bombordo e boreste;
Vedagem de todas as valvulas e torneiras, substituindo as imprestaveis;
Substituição de quatro pequenas portas de ferro galvanisado nos lados da caldeira;
Substituição de 28 tubos de ferro e de 10 tubos estaes;
Substituição de parafuzos, porcas, estojos e encanamentos, julgados imprestaveis;
Obras de machinas:
Substituição de dous pares de bronze para as cruzetas, ajustando os pinos;
Substituição de dous pares de bronze para as manivellas ajustando os pinos;
Retorneamento do eixo motor, substituindo cinco pares de bronze no mesmo;
Alinhamento e ajustagem geral de machinas;
Retorneamento do eixo da helice, embuchando-o com páu de pezo, externamente, e buchas e bucins de bronze, internamente;
Reparação geral das bombas de circulação de ar e alimentação;
Fornecimento de ferramenta completa para machina e caldeira;
Reparação geral nas corrediças e parallelos;
Retorneamento de duas hastes das valvulas de distribuição, embuchando-a com bronze, assim como as guias e novos bucins;
Desmontagem e montagem do condensador, substituindo os tubos imprestaveis e estanhagem de todos;
Substituição de uma tampa de condensador;
Ajustagem dos arcos directores e construcção de novos cepos;
Substituição de todos os pinos do movimento:
Ajustagem dos excentricos;
Retorneamento de duas hastes dos pistões e respectivos embuchamentos com bronze e novos bucins;
Ajustagem geral dos espelhos e valvulas de distribuição;
Retorneamento de dous cylindros de vapor, substituindo os embulos e molas;
Substituição de um cano de cobre da bomba de ar de 2 1/2";
Reparação geral da distribuição da lubrificação da machina;
Augmento de 18" de tubo de cobre no injector do porão 1 1/2";
Substituição de duas valvulas de alimentação, acertando as respectivas sédes;
Concerto na valvula de descarga do condensador, no costado;
Montagem de uma torneira na descarga do injector do porão, no costado;
Montagem de uma torneira de metal de 2 1/2" pollegadas para descarga da circulação, no costado;
Vedagem geral de valvulas, torneiras de descargas, purgações, etc., substituindo as imprestaveis;
Substituir parafusos, porcas, estojos, canos, valvulas, torneiras, julgadas imprestaveis, quer no casco, quer na machina ou caldeira, sem accrescimo posterior.
Especificações das obras de casco, interna e externa, do batelão coberto n. 2, do Serviço do Povoamento:
Calafeto geral; substituição do metal do fundo; concerto no leme; confecção e collocação de sanefas; raspagem e pintura, interna e externa.

Especificação das obras de casco, interna e externa, de uma catraia, sem nome nem numero, do Serviço do Povoamento:
Concerto geral; fornecimento e montagem de uma bomba para esgottamento do porão; raspagem e pintura, interna e externa; substituição do metal do fundo e calafeto geral.

Especificações das obras de casco, interna e externa, de uma balceira, sem nome nem numero, do Serviço de Povoamento:
Confecção e montagem de uma tolda de brim de lona;
Concerto geral e raspagem e pintura, interna e externa.

Especificações das obras de casco, interna e externa, de dous pequenos botes e uma canôa, sem nome nem numero, do Serviço de Povoamento:
Concerto geral;
Raspagem e pintura, interna e externa.

Terceira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, em 28 de fevereiro de 1920. — *A. Costa Bastos*, 3º official.
Visto — *E. Limoeiro*, chefe da Terceira Secção.

Directoria Geral de Contabilidade
Terceira secção

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1920 (*)

Do ordem do Sr. ministro convido os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Antonio Monteiro de Souza, Soares Lavrador & Comp., Alves Irmão & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos., concurrentes preferidos de accôrdo com as relações adeante publicadas a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação deste, habilitando-se previamente, quanto á caução a que são obrigados, para o que deverão solicitar a necessaria guia.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de março de 1920.— O director geral, *Mario B. Carneiro.*

Grupo — Generos alimenticios

Relação dos generos alimenticios a contractar, respectivamente, com os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Antonio Monteiro de Souza, Soares Lavrador & Comp. e Alves Irmão & Comp., aos quaes coube a preferencia por terem offerecido em concurrencia publica os menores preços relativamente aos artigos em seguida attribuidos a cada um, com a especificação, a unidade e os preços por que se compromettem a fornecer aos Patronatos Agricolas e Cursos Complementares, que se abastecerem nesta Capital, durante o primeiro semestre do corrente anno.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preços	Contractantes
1	Alhos nacionaes	Kilo	2$000	Alves Irmão & Comp.
2	Arroz nacional	Kilo	$749	Fernandes Moreira & Comp.
3	Assucar de 1ª	Kilo	1$060	Alves Irmão & Comp.
4	Assucar de 3ª	Kilo	$800	Idem.
5	Araruta	Kilo	1$200	Soares Lavrador & Comp.
6	Aletria	Kilo	1$100	Fernandes Moreira & Comp.
7	Bacalhau	Kilo	2$250	Barcellos & Comp.
8	Batatas	Kilo	$375	Idem.
9	Banha	Kilo	1$970	Fernandes Moreira & Comp.
10	Cafe em grão, typo 7	Kilo	1$240	Barcellos & Comp.
11	Café em pó	Kilo	1$490	Fernandes Moreira & Comp.
12	Cebolas nacionaes	Kilo	$790	Soares Lavrador & Comp.
13	Farinha de mandioca fina	Kilo	$310	Idem.
14	Farinha de trigo	Kilo	$640	Idem.
15	Feijão mulatinho	Kilo	$301	Idem.
16	Feijão preto	Kilo	$357	Fernandes Moreira & Comp.
17	Fubá de milho fino	Kilo	$320	Soares Lavrador & Comp.
18	Goiabada	Kilo	1$800	Antonio Monteiro de Souza.
19	Louro em folhas	Kilo	4$400	Fernandes Moreira & Comp.
20	Marmellada	Kilo	1$890	Idem.
21	Massa de tomates	Kilo	1$800	Soares Lavrador & Comp.
22	Matte especial	Kilo	$900	Idem.
23	Manteiga mineira	Kilo	5$950	Idem.
24	Massas alimenticias brancas	Kilo	$700	Idem.
25	Massas alimenticias amarellas	Kilo	$990	Fernandes Moreira & Comp.
26	Sal moido	Kilo	$170	Barcellos & Comp.
27	Tapioca	Kilo	1$150	Fernandes Moreira & Comp.
28	Toucinho	Kilo	1$500	Alves Irmão & Comp.
29	Palitos	Caixa	$250	Fernandes Moreira & Comp.
30	Maizena (pacotes grandes)	Pacote	$800	Barcellos & Comp.
31	Azeite fino de oliveira	Kilo	5$400	Fernandes Moreira & Comp.
32	Vinagre de primeira	Litro	$400	Alves Irmão & Comp.

Grupo — Diversos artigos

Relação dos diversos artigos a contractar, respectivamente, com os Srs. Fernandes Moreira & Comp., Barcellos & Comp., Alves Irmão & Comp. e Firmino Fontes & Irmãos, aos quaes coube preferencia por terem offerecido em concurrencia publica os menores preços relativamente aos artigos em seguida attribuidos a cada um com a especificação, a unidade e os preços, por que se compromettem a fornecer aos Patronatos Agricolas e Cursos Complementares, que se abastecerem nesta Capital durante o primeiro semestre do corrente anno.

Numero	Designação dos artigos	Unidade	Preço	Contractantes
1	Alcool de 36°	Litro	1$210	Firmino Fontes & Irmão.
2	Kerozene	Caixa	19$800	Fernandes Moreira & Comp.
3	Sabão virgem de 1ª	Kilo	$840	Barcellos & Comp.
4	Sapolio nacional	Páo	$200	Alves Irmãos & Comp.
5	Tijolos de arear	Um	$300	Firmino Fontes & Irmãos.
6	Creolina «Cruzwaldina»	Lata	1$320	Idem.
7	Potassa	Kilo	$280	Idem.
8	Vassouras de piassava, grandes, redondas	Uma	1$140	Idem.
9	Vassouras de piassava cattete	Uma	1$190	Idem.
10	Vassouras de piassava para pias	Uma	$220	Idem.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 1 de março de 1920. — O director geral, *Mario B. Carneiro.*

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorreções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

(*) O ministerio vae adquirir, nos termos do art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos de expediente necessarios ao serviço de todo o ministerio, de accôrdo com a proposta abaixo, de Gomes Pereira, considerada a mais vantajosa, dentre as quatro que foram apresentadas.

Gomes Pereira, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1920, pelos seguintes preços:

1.	Barbante pardo, novello	$380
2.	Barbante de côres sortidas, novello	$450
3.	Blocks-notes em tiras almasso, 50 fls., um	$320
4.	Blocks-notes de linho para cartas, 27×21, 50 fls., um	$820
5.	Buvards médios de madeira, um	1$120
6.	Buvards grandes de madeira, um	1$550
7.	Borrachas para dous usos, uma	$360
8.	Borrachas para machina, uma	$280
9.	Colchetes ou grampos de metal, caixa	$680
10.	Canetas finas, sortidas, uma	$180
11.	Canetas médias, sortidas, uma	$130
12.	Canetas ordinarias, sortidas, uma	$080
13.	Cestas de vime para papeis inuteis, uma	3$.00
14.	Carimbos de borracha, eleitoral, um	3$450
15.	Esponjeiras, uma	2$120
16.	Esponjas avulsas, uma	$800
17.	Enveloppes pequenos para cartões, caixa	1$230
18.	Enveloppes pequenos regulares para cartas, caixa	1$300
19.	Enveloppes communs para officios, caixa	3$230
20.	Enveloppes grandes para officios, caixa	4$850
21.	Enveloppes grandes para autographos, caixa	10$750
22.	Fitas para machina de escrever, uma	3$230
23.	Vidros de gomma arabica estrangeira, um	2$120
24.	Vidros de gomma arabica nacional, um	1$350
25.	Fio de linho para coser autos, novello	$850
26.	Lapis preto Faber qualquer numero, um	$125
27.	Lapis de uma só côr, um	$360
28.	Lapis bi-colôres Faber, um	$380
29.	Lacre estrangeiro em bastões, bastão	$320
30.	Lacre nacional em bastões, bastão	$280
31.	Livros almasso com 50 folhas, um	2$450
32.	Livros almasso com 100 folhas, um	3$210
33.	Livros almasso uom 200 folhas, um	4$580
34.	Livros almasso com 100 folhas, para actas, um	3$560
35.	Livros almasso para requerimento eleitoral, com 200 folhas, modelo 1, um	6$400
36.	Livros almasso para inclusão de termos eleitoraes, com 200 folhas, modelo 2, um	4$640
37.	Livros almasso para lançamento de nomes de eleitores, com 200 folhas, modelo 3, um	4$640
38.	Livros almasso para actas da Junta de recursos eleitoraes, com 200 folhas, modelo 4, um	4$640
39.	Livros almasso para recibo de titulos eleitoraes, com indice e 100 folhas modelo 5, um	3$350
40.	Matta-borrão fino, em folhas, folha	$125
41.	Matta-borrão médio, em folhas, folha	$135
42.	Matta-borrão grosso, em folhas, folha	$185
43.	Matta-borrão em tiras para buvard, tira	$015
44.	Pesos de ferro para papeis, um	1$250
45.	Pesos de crystal para papeis, um	2$350
46.	Pastas de oleado, uma	4$150
47.	Penuas de aluminium em caixas, caixa	2$530
48.	Pennas typo Mallat 10 e 12, em caixas, caixa	2$750
49.	Penuas de diversos fabricantes, em caixas, caixa	3$870
50.	Peças de papel vegetal para desenho, peça	12$000
51.	Peças de papel Canson para desenho, peça	22$000
52.	Papel para desenho em folhas, folha	$235
53.	Papel de linho para decretos e portarias, resma	18$000
54.	Papel de linho para officios ou avisos, resma	18$000
55.	Papel almasso de quatro kilos, pautado, resma	6$360
56.	Papel almasso de cinco kilos pautado, resma	7$320
57.	Papel almasso de seis kilos pautado, resma	9$830
58.	Papel para cartas communs, em caixa, caixa	3$890
59.	Papel carbonico para machina, caixa	7$850
60.	Papel para embrulhos fino, folha	$045
61.	Papel para embrulhos, grosso, folha	$135
62.	Raspadeiras de aço, typo lança, uma	1$350
63.	Raspadeiras de aço, typo canivete, uma	2$720
64.	Régoas de madeira até 0,50 centimetros, uma	1$300
65.	Regoas de borracha até 0,50 centimetros, uma	1$330
66.	Tesouras de aço para papel, até 10 pollegadas, uma	5$100
67.	Tinteiros de vidro simples, um	1$380
68.	Tinteiros para dous usos, um	5$230
69.	Tinta para desenho em tubos pequenos, qualquer côr, bisnaga	$920
70.	Tinta branca para desenho tubo grande, bisnaga	2$860
71.	Tinta para carimbo de borracha, qualquer côr, vidro	$450
72.	Tinta scarlate estrangeira, litro	4$840
73.	Tinta carmin estrangoira, litro	4$520
74.	Tinta preta estrangeira, litro	5$250
75.	Tinta preta nacional, litro	3$150
76.	Titulos de eleitor em talões de 50 folhas, talão	2$100

Directoria geral de Contabilidade, em 25 de fevereiro de 1920.—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

FORNECIMENTO ÁS REPARTIÇÕES DEPENDENTES, EXCEPTO Á BRIGADA POLICIAL E CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRICTO FEDERAL E A DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de março proximo, serão recebidas nesta directoria propostas, de accôrdo com este edital, para o fornecimento, durante o primeiro semestre corrente, dos artigos constantes dos seguintes grupos, cuja concurrencia realizada a 8 de janeiro ultimo, foi annullada:

Grupo 1º

Café em grão e moido, preço de kilo.

Grupo 5º

Carne fresca de vacca, preço de kilo.

Grupo 10

Fructas, lenha e carvão vegetal, preços de unidade conforme a relação.

Grupo 13

Louças e porcellanas, preços de unidade constante da relação.

CONDIÇÕES

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceitam propostas integraes, feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concurrentes, sómente até a vespera da abertura de propostas (em numero nunca excedente de cinco), os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo todas estampilhadas e datadas com a assignatura dos proponentes, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceitas propostas cujos preços excedam da base estabelecida neste edital, devendo os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentar, em original ou certidão, seu contracto social, desde que tenham socio e, no caso contrario, declaração da Junta Commercial de que seu capital foi realizado e registrado na referida Junta anteriormente á data deste edital, declarando-se qual a sua importancia.

3ª, o Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr acceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado;

4ª, cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até o dia 6 de março proximo, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, ou apolices da Divida Publica, ao portador, para garantia de cada proposta. Ficam dispensados desta exigencia os actuaes fornecedores por contracto e os proponentes que não tenham recebido as cauções feitas para a concurrencia que foi annullada;

5ª, dar-se-hão listas e guias para o deposito de garantia de propostas, sómente aos commerciantes que, depois de satisfeita a exigencia da 2ª condição, exhibirem carta de commerciante matriculado na Junta Commercial e os talões de impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um semestre;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia 8 de março futuro;

8ª, os fornecedores venderão aos funccionarios da secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria fôr publicado, perderá o direito á caução;

10ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de março futuro. O concurrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprobativo da caução feita no Thesouro Nacional não será inscripto, não sendo igualmente recebidas suas propostas;

11ª, os generos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios serão entregues no caes Pharoux e os da Colonia do Alienados, em Jacarépaguá, em Cascadura;

12ª, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

13ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14ª fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados;

15ª, para o fornecimento do grupo 1º, café, exigir-se-ha para a inscripção a prova de ter pago ao Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal impostos especiaes concernentes a motores para torrefacção e moagem desse genero;

16º para o fornecimento do grupo 10º, fructas e carvão vegetal, fica entendido que os saccos de acondicionamento do carvão serão de propriedade dos proponentes, restituindo-se depois de esvasiados;

17ª os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas orçamentarias;

Nessa concurrencia são observadas as seguintes disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante dos concurrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros do mesmo grupo e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Tabella dos artigos, preços de base e quantidade

Café moido, kilo	1$398	20.000
Dito em grão, torrado, kilo	1$900	5
Dito em grão, crú, kilo	1$500	100
Carne fresca de vacca, kilo	1$020	300.000
Bananas, uma	$028	103.000
Carvão vegetal, sacco de 30 kilos, sacco	5$605	340
Laranjas, uma	$038	10.000
Limas, uma	$056	4.000
Limões, um	$086	10.000
Lenha em feixes, tonelada	56$050	40
Dita em achas, tonelada	46$350	150
Dita em tóros, tonelada	56$050	350
Temporos e verduras, kilo	$703	7.000
Assucareiro de granito para meio litro, um	2$500	50
Dito, idem para um litro, um	3$000	50
Dito, idem de porcellana para meio litro, um	3$800	20
Dito, idem para um litro, um	5$000	20
Dito de granito para dous litros, um	1$400	45
Apparelhos de porcellana para lavatorio, um	50$000	20
Ditos de granito branco para lavatorio, um	24$000	20
Bacias de meia porcellana de côr do 35 centimetros, uma	23$000	10
Ditas de granito de 33 centimetros de bocca, uma	8$000	20
Bandeijas de aluminio redondas para dois copos, uma	7$500	10
Bules de granito para um litro, um	4$000	10
Ditos idem para meio litro, um	3$000	10
Ditos idem para dous litros, um	5$000	20
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia	7$000	5
Ditos de crystal para vinho do Porto, duzia	15$000	5
Ditos de vidro para licôr, duzia	5$000	5
Ditos de crystal para licôr, duzia	10$000	5
Chicaras e pires de granito para café, duzia	9$000	30
Ditas, idem de porcellana para café, duzia	14$000	20
Ditas, idem de granito para chá, duzia	16$500	30
Ditos, idem de porcellana para chá, duzia	20$000	10
Ditas, idem de meia porcellana para café, duzia	10$000	10
Ditas, idem para chá, duzia	18$000	10
Copos de crystal sem pé para agua, duzia	15$000	10
Ditos, idem com pé para agua, duzia	26$000	10
Ditos de vidro moldado com pé, duzia	8$000	20
Ditos, idem, idem sem pé, duzia	6$800	20
Chaminés de vidro para lamparina, uma	$400	6
Ditas de crystal para lamparina, uma	1$100	6
Canecas de louça, uma	$750	100
Jarros de meia porcellana de côr, de 20 centimetros, um	10$000	10
Ditos, idem, idem de 25 centimetros, um	20$000	10
Ditos de vidro para agua, um	5$000	20
Ditos de granito de 0,30 centimetros de alto, um	8$000	50
Ditos, idem de 0,35 centimetros de alto, um	9$000	30
Moringues de barro pintados, um	2$000	100
Ditos, idem com tampa e prato, um	$800	100
Manteigueiras de granito de 0,08 centimetros, uma	5$000	50
Ditas, idem de 0,10 centimetros, uma	5$000	50
Ditas de vidro de 0,08 centimetros, uma	1$000	30
Ditas de crystal de 0,10 centimetros, uma	1$600	20
Molheiras de granito, uma	2$000	10
Geladeiras para agua, uma	47$000	25
Ditas, idem, idem com deposito de gelo, uma	57$000	20
Globos de vidro, um	1$800	50
Ditos de crystal, um	2$500	20
Lampeões de vidro, um	4$500	30
Ditos de metal com vidro de crystal, um	33$000	10
Leiteiras de louça para dous litros, uma	4$500	20
Ditas de granito para dous litros, uma	4$500	20
Ditas de porcellana para dous litros, uma	6$000	10
Paliteiros de vidro, um	$600	30
Pratos cobertos de porcellana, ovaes, 13 pollegadas, um	15$500	30
Ditos, idem de granito, ovaes 11 pollegadas, um	6$000	50
Ditos, idem, idem de 12 pollegadas, um	7$000	20
Ditos de sobremesa, granito, duzia	8$000	15
Ditos, idem de porcellana, duzia	24$000	5
Ditos de granito, fundos ou rasos, duzia	11$000	40
Saladeiras de granito, uma	8$000	20
Ditas de porcellana, uma	11$000	10
Saboneteiras de louça, uma	2$000	30
Ditas de porcellana, uma	3$500	10
Talhas de barro com torneira, uma	11$000	20
Ditas, sem torneira para 20 litros, uma	6$500	20
Ditas, idem com torneira e filtro para 30 litros, uma	14$000	15
Terrinas de granito para molho, uma	3$200	20
Ditas, idem, ovaes de 10 pollegadas, uma	10$000	20
Ditas, idem de 12 pollegadas, uma	15$000	20
Ditas, idem ovaes, de 14 pollegadas, uma	18$000	20
Ditas porcellana, ovaes de 10 pollegadas, uma	16$000	10
Ditas, idem, idem de 12 pollegadas, uma	18$000	10
Ditas, idem, idem de 14 pollegadas, uma	22$000	10
Tijellas de granito de 10 centimetros, uma	$500	30
Travessos razos de granito 12, um	3$500	50
Ditos, idem, idem de 14, uma	6$000	30
Tulipas de crystal, uma	3$000	50
Urinóes de granito de 24 centimetros, um	6$000	50
Ditos de porcellana de 24 centimetros, um	9$000	10
Vidros opacos, idem tamanho dec²	$250	300
Vidros para vidraças de qualquer tamanho, dec²	$200	1.500

Directoria de Contabilidade, 25 de fevereiro de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Numero de ordem	Classificação	Unidades	Quantidades maximas	Preços
8.	Acido azotico, grammas		3.000	[illegible]
9.	Acido benzoico, grammas		100	$00[illegible]
10.	Acido borico em pó, grammas		5.000	$00[illegible]
11.	Acido gynocardio, grammas		5	$000
12.	Acido chlorhydrico puro, grammas		50	$00[illegible]
13.	Acido chlorhydrico impuro, grammas		10.000	$003
14.	Acido cyanhidrico, grammas		4	$008
15.	Acido gallico, grammas		50	$026
16.	Acido lactico, grammas		250	$080
17.	Acido phosphorico		30	$005
18.	Acido picrico, grammas		200	$001
19.	Acido phenico puro, grammas		1.000	$044
20.	Acido phenico impuro, grammas		5.000	$004
21.	Acido oxalico, kilo		5	2$200
22.	Acido salycilico, grammas		500	$003
23.	Acido sulfurico puro, grammas		50	$005
24.	Acido sulfurico do commercio, kilo		2	$800
25.	Acido trichloracetico, grammas		5	$010
26.	Acido acetico, grammas		300	$007
27.	Acido tannico, grammas		200	$008
28.	Agua de Caxambú, garrafa		1.500	$750
29.	Agua de flores de laranjeira, litro		50	3$500
30.	Agua ingleza, garrafa		600	1$800
31.	Agua de louro cereja, litro		3	3$300
32.	Agua de milissa, vidro		30	1$450
33.	Agua oxygenada em vidro de 270,0, vidro		600	2$200
34.	Agua de rosas, litro		10	3$000
35.	Agua de Rubinat, garrafa		800	1$500
36.	Agua de Villas Cabras, vidro		50	3$500
37.	Agua do Vichy, garrafa		50	1$800
38.	Alcaçuz em pó, grammas		20	$004
39.	Alcaçuz em raiz, grammas		50	$002
40.	Alcatrão de Guyot, vidro		100	5$000
41.	Alcatrão de Noruega, kilo		1	$780
42.	Alfazema (flores), grammas		10.000	$002
43.	Aloés, grammas		10	$002
44.	Alsol		0	$300
45.	Althéa em pó, grammas		100	$005
46.	Althéa, raiz, grammmas		1.000	$004
47.	Alumen, pedra, kilo		1	$600
48.	Alumen calcinado, grammas		500	$003
49.	Alcool a 36°, litro		700	1$200
50.	Alcool absoluto, litro		5	4$000
51.	Alcoolato de milissa, grammas		300	$003
52.	Alcoolato vulnerario, grammas		2.000	$007
53.	Amido pulverizado, grammas		3.000	$001
54.	Ammonea liquida, grammas		5.000	$004
55.	Antypirina, grammas		1.000	$070
56.	Antimonio diaphoretico, grammas		25	$015
57.	Aniodol interno, grammas		300	$120
58.	Aniodol externo, grammas		300	$200
59.	Aniz estrellado, grammas		2.000	$006
60.	Argirol, grammas		100	$480
61.	Aristol, grammas		500	$240
62.	Arnica, planta, grammas		250	$004
63.	Aristoquina, grammas		10	$670
64.	Arrhenal, grammas		25	$180
65.	Arseniato de sodio, grammas		10	$003
66.	Arseniato de ferro, grammas		5	$004
67.	Assucar de leite, grammas		500	$012
68.	Azul de methyleno, grammas		300	$480
69.	Azotato de prata crystalizado, grammas		100	$260
70.	Azotato de potassio, grammas		200	$002
71.	Aspirina, grammas		1.500	$045
72.	Balsamo Benguê, tubo		10	1$500
73.	Bagas de zimbro, grammas		250	$006
74.	Balsamo Floravanti, grammas		1.000	$003
75.	Balsamo Peruviano, grammas		500	$034
76.	Balsamo Tolú, grammas		1.000	$014
77.	Belladona, folhas, grammas		250	$020
78.	Belladona, pó, grammas		15	$025
79.	Benzoato de ammoneo, grammas		1.000	$080
80.	Benzoato de bismutho, grammas		50	$025
81.	Benzoato de cafeina, grammas		5	$280
82.	Benzoato de gayacol, grammas		500	$800
83.	Benzoato de lithio, grammas		100	$030
84.	Benzoato de Naphtol, grammas		500	$320
85.	Benzoato de sodio, grammas		3.000	$050
86.	Betol, grammas		50	$200
87.	Benjoim resina, grammas		100	$012
88.	Bicarbonato de sodio, grammas		8.000	$002
89.	Bicarbonato de potassio, grammas		50	$004
90.	Bichlorureto de mercurio, grammas		150	$025
91.	Bichlorydrato de quinino, grammas		50	$014
92.	Bisulfato de quinino, grammas		40	$280
93.	Bi-iodureto de mercurio, grammas		30	$040
94.	Bromhydrato de quinino, grammas		500	$320
95.	Bromoformio, grammas		30	$120
96.	Bromureto de ammonea, grammas		50	$072
97.	Bromureto de camphora, grammas		100	$060
98.	Bromureto de lithio, grammas		30	$930
99.	Bromureto de potassio, grammas		500	$020
100.	Bromureto de sodio, grammas		500	$036
101.	Bryonia, planta, grammas		500	$006
102.	Cocodylato de sodio, grammas		15	$120
103.	Cocodylato de strychinina, grammas		3	$058
104.	Cafeina, grammas		50	$280
105.	Columba pó, grammas		25	$003
106.	Columba raiz, grammas		150	$001
107.	Calomelanos, grammas		500	$020
108.	Camphorato de pyramidon, grammas		30	$026
109.	Camphora, grammas		1.000	$030
110.	Camomilla vulgar, grammas		1.000	$004
111.	Canella, cascas, grammas		100	$004
112.	Canella, pó, grammas		100	$005
113.	Cannabis indica, grammas		100	$005
114.	Cantharidas, grammas		5	$008
115.	Capsula de sandalo Alpha, vidro		150	4$500
116.	Capsulas de oleo de ricino, vidro		20	1$000
117.	Cardamamo planta, grammas		250	$004
118.	Carbonato de calcio, grammas		250	$003
119.	Carbonato de ammoneo, grammas		1.500	$005
120.	Carbonato de lithio, grammas		30	$028
121.	Carbonato de magnesia, grammas		20.000	$004
122.	Carbonato de gayacol, grammas		50	$240
123.	Carbonato de potassio, grammas		500	$005
124.	Carbonato de sodio, grammas		1.000	$005
125.	Carvão de Belloc, vidro		2	2$500
126.	Cascara sagrada, pó, grammas		50	$005
127.	Cascas de laranjas, grammas		500	$002
128.	Centeio espigado, grammas		100	$003
129.	Centeio pó, grammas		10	$004
130.	Chloral hydratado, grammas		25	$035
131.	Chloroformio, grammas		1.000	$016
132.	Chlorhydrato de ammonea, grammas		25	$003
133.	Chlorhydrato de cocaina, grammas		50	1$900
134.	Chlorhydrato de heroina, grammas		5	2$000
135.	Chlorhydrato de pylocarpina, grammas		1	2$000
136.	Chlorhydrato de quinino, grammas		3.000	$350
137.	Chlorato de potassio, grammas		3.000	$014
138.	Chlorhydro phosphato de calcio, grammas		200	$003
139.	Chlorethyla Benguê, tubo		100	2$500
140.	Chlorureto de cal, grammas		1.500	$001
141.	Chlorureto de calcio, grammas		200	$005
142.	Chlorureto de sodio, grammas		200	$235
143.	Chlorureto de zinco, grammas		025	$072
144.	Citropheno, grammas		050	$360
145.	Citrato de cafeina, grammas		050	$180
146.	Citrato de ferro ammoniacal, grammas		500	$014
147.	Citrato de sodio, grammas		200	$025
148.	Citrato de magnesia, grammas		050	$014
149.	Condurango planta, grammas		250	$002
150.	Coca folhas, grammas		500	$005
151.	Coca pó, grammas		25	$005
152.	Codeina, grammas		100	2$400
153.	Cochinilha, grammas		100	1$800
154.	Collargol, grammas		50	1$600
155.	Creolina Pearson, lata		600	2$600
156.	Cremor de tartaro, pó, grammas		1.500	$004
157.	Creosoto vegetal, grammas		300	$012
158.	Creogenina, grammas		100	$200
159.	Crysarobina, grammas		5	$010
160.	Cubebas pó, grammas		50	$020
161.	Chlorhydrato de morphina, grammas		5	1$900
162.	Dermatol, grammas		2.000	$035
163.	Diastase, grammas		100	$112
164.	Diodoformio, grammas		50	$025
165.	Digitalis, grammas		200	$005
166.	Digitalina, grammas		5	$120
167.	Emulsão de Abreu Sobrinho, vidro		100	4$000
168.	Empolas de azul methyleno, caixa		5	3$000
169.	Empolas de agua distillada de 20 c.c., uma		150	$900
170.	Empolas de arrhenal, caixa		5	2$800
171.	Empolas de adrenalina, caixa		40	4$000
172.	Empolas de aluctina, caixa		100	3$500
173.	Empolas de cyanureto de mercurio, caixa		5	3$000
174.	Empolas de collargol, caixa		10	4$000
175.	Empolas de cafeina, caixa		10	3$000
176.	Empolas de emetina, caixa		40	3$800
177.	Empolas de ergotina, caixa		10	3$000
178.	Empolas de ether, caixa		5	6$000

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general-commandante, faço publico que no dia 10 de março vindouro, ás 13 horas, o Conselho Administrativo da Brigada receberá propostas para o fornecimento, por seis mezes, a contar da data da assignatura do contracto, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 7 — Materia prima e outros artigos para fardamento de praças;
Grupo 8 — Forragem;
Grupo 12 — Leite fresco de vacca;
Grupo 14 — Aves e ovos;
Grupo 15 — Carvão de pedra (nacional e estrangeiro);
Grupo 17 — Medicamentos;
Grupo 18 — Utensilios e vasilhame para pharmacia.

CONDIÇÕES

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concurrentes, os quaes as trarão com preços no dia acima marcado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, á tinta preta, sendo somente uma estampilhada (a primeira) e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços dos artigos.

4ª — Não serão acceitas as propostas que ultrapassarem os preços deste edital.

5ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica fórma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrados.

6ª — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada, até ás 15 horas do dia 9 de março vindouro, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de 500$000.

7ª — Para os artigos acceitos de cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

8ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 13 horas do referido dia 10 de março vindouro.

9ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

10ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo (20 %) vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

11ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

12ª — Fica livre á brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

13ª — Os proponentes serão obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-ão a todas as exigencias do Regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

14ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e, nos demais casos, a entrar, nas horas que forem fixadas, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr mais de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes a differença que houver.

15ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17ª — O commando da Brigada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr acceita assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á brigada.

19ª — Os contractantes ficarão obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, o qual será cobrado no acto da assignatura do contracto, devendo as contas ser apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes incorrerão na multa de 100$, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 14ª.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto; neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

22ª — Sempre que fôr mais conveniente aos cofres publicos fica a brigada com o direito de comprar, onde entender no estrangeiro, os artigos de que necessitar, não podendo haver por isto da parte dos contractantes nenhuma reclamação.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preço

	Grupo 7 — Materia prima para fardamento de praças e outros artigos			
1.	Armação para capas com dous jugulares pretos, uma		3.000	3$700
2.	Baetilha azul, metro		500	7$400
3.	Brim kaki «Inglez», metro		12.000	2$100
4.	Botões grandes de massa preta com armas, um		15.000	$120
5.	Botões pequenos de osso preto, um		20.000	$008
6.	Botões pequenos de osso branco, um		6.000	$006
7.	Botões pequenos de metal amarello, um		5.000	$065
8.	Collarinhos redondos de algodão, um		7.500	$470
9.	Cretone de 1,40 de largura, metro		3.000	2$500
10.	Colchetes brancos de metal, par		6.000	$012
11.	Lenços brancos de algodão, um		5.000	$299
12.	Meias cruas de algodão, par		5.000	$650
13.	Morim para ceroula, metro		12.000	$940
14.	Morim para camisas, metro		12.000	$940
15.	Punhos duplos de algodão, par		5.000	$738
16.	Panno mescla para praças, metro		1.500	18$000
17.	Panno garance, para praças, metro		220	22$000
18.	Panno mescla, para capote de praças, metro		3.000	23$000
	Grupo 8 — Forragem			
1.	Alfafa nacional, kilo		200.000	$400
2.	Farello, kilo		45.000	$164
3.	Milho em grão, kilo		340.000	$260
4.	Sal, kilo		900	$200
	Grupo 12 — Leite fresco de vacca			
1.	Leite fresco, litro		3.000	$630
	Grupo 14 — Aves e ovos			
1.	Frangos grandes, um		3.000	1$800
2.	Ovos, duzia		100	1$600
	Grupo 15 — Carvão de pedra			
1.	Carvão de pedra (nacional), tonelada		15	136$000
2.	Carvão para forja (estrangeiro) tonelada		5	170$000
	Grupo 17 — Medicamentos			
1.	Acetato de chumbo crystalizado, grammas		250	$002
2.	Açafrão oriental, grammas		50	$224
3.	Acetato de potassio, grammas		250	$010
4.	Aconito em folhas, grammas		100	$005
5.	Aconito em pó, grammas		200	$032
6.	Acido citrico, grammas		2.000	$009
7.	Acido arsenioso, grammas		2	$005

Numero de ordem—Classificação—Unidade—Quantidade—Preços		
179. Empolas de electrargol, caixa	10	7$000
180. Empolas de heroina, cai	5	3$000
181. Empolas de lyeto-soro, caixa	40	6$000
182. Empolas de morphina, caixa	40	3$000
183. Empolas de neuro-soro, caixa	100	4$000
184. Empolas de novocaina, caixa	5	6$000
185. Empolas de oxyanureto de mercurio, caixa	50	3$000
186. Empolas de oleo camphorado, caixa	100	2$800
187. Empolas de sedol, caixa	50	3$200
188. Empolas de sparteina, caixa	40	4$800
189. Empolas de sulphydrargirio, caixa	5	6$000
190. Empolas de serum physiologico, caixa	100	5$600
191. Empolas de strychinina, caixa	50	3$000
192. Enxofre dourado de antimonio, grammas	25	$007
193. Enxofre sublimado, kilo	1	$500
194. Ergotina de Bonjean, grammas	50	$120
195. Ergotina de Ivon, grammas	300	$176
196. Essencia de anis, grammas	100	$028
197. Essencia de Wintergreen, grammas	2.000	$039
198. Essencia de terebentina, grammas	5.000	$004
199. Essencia de hortelã, grammas	50	$042
200. Essencia de herva de Santa Maria, grammas	100	$200
201. Essencia de Badiana, grammas	5	$300
202. Ether sulphurico, litros	25	4$300
203. Evoninina, grammas	10	$080
204. Euquinina, grammas	100	$680
205. Extracto de aconito, grammas	10	$014
206. Extracto de belladona, grammas	300	$014
207. Extracto de cicuta, grammas	20	$014
208. Extracto de canabis, grammas	20	$011
209. Extracto de cascara sagrada, grammas	5	$014
210. Extracto de feto macho, grammas	40	$040
211. Extracto de gallega, grammas	50	$014
212. Extracto de genciana, grammas	50	$014
213. Extracto de hamamellis, grammas	25	$700
214. Extracto de polygala, grammas	25	$011
215. Extracto de kóla, grammas	25	$011
216. Extracto de quina, grammas	100	$011
217. Extracto de meimendro, grammas	50	$011
218. Extracto de noz vomica, grammas	50	$011
219. Extracto de op , grammas	200	$012
220. Flores peitoraes, grammas	500	$002
221. Florureto de calcio, grammas	20	$020
222. Formiato de quinino, grammas	15	$280
223. Formol, kilo	3	8$000
224. Fuchsia, grammas	5	$007
225. Gayacól, grammas	100	$320
226. Genciana folha, grammas	500	$001
227. Glycero-phosphato de ferro, grammas	10	$040
228. Glycero-phosphato de calcio, grammas	50	$040
229. Glycero-phosphato de magnesia, grammas	200	$020
230. Glycero-phosphato de sodio, grammas	1.500	$040
231. Glycero-phosphato de potassio, grammas	50	$040
232. Glycerina neutra, kilo	10	5$500
233. Gomma arabica, kilo	10	10$000
234. Grindelia planta, grammas	250	$002
235. Guaraná pó, grammas	150	$005
236. Herva tostão, grammas	150	$001
237. Hydrastes planta, grammas	50	$002
238. Hypinol, grammas	100	$003
239. Hypophosphito de calcio, grammas	100	$032
240. Ichthyol, grammas	1.000	$045
241. Jodureto de arsenico, grammas	5	$047
242. Iodol, grammas	50	$480
243. Iodoformio, grammas	250	$084
244. Iodureto de calcio, grammas	50	$080
245. Iodureto de potassio, kilo	5	46$000
246. Iodureto de sodio grammas	2.500	$065
247. Iodureto de chumbo, grammas	250	$012
248. Iodureto de stroncio, grammas	25	$078
249. Iodo bi-sublimado, kilo	5	52$000
250. Ipecacuanha pó, grammas	100	$013
251. Ipecacuanha raiz, grammas	100	$002
252. Jalapa pó, grammas	50	$002
253. Jalapa raiz, grammas	200	$002
254. Jaborandi folhas, grammas	200	$002
255. Kermes mineral, grammas	40	$012
256. Lactato de calcio, grammas	300	$030
257. Lactato stroncio, grammas	20	$032
258. Lactato-phosphato de calcio, grammas	3.000	$040
259. Lanolina, kilo	10	10$000
260. Licithina, grammas	15	$100
261. Licopódio, grammas	1.000	$012
262. Linhaça pó, kilo	20	1$500
263. Lobelia planta, grammas	250	$001

umero de ordem — Classificação — Unidade — Quantide — Preços		
264. Lupulo planta, grammas	1.000	$001
265. Lyrio Florentino, grammas	50	$002
266. Magnesia fluida, vidro	100	$800
267. Magnesia calcinada, grammas	1.500	$013
268. Manná commum, kilo	6	8$000
269. Malvas folhas, kilo	2	2$500
270. Manteiga de cacáo, grammas	1.000	$005
271. Manita, grammas	100	$003
272. Mentol, grammas	100	$100
273. Mel depurado, grammas	1.500	$002
274. Meimendro planta, grammas	25	$002
275. Mostarda em pó, grammas	8.000	$003
276. Murta em pó, grammas	500	$003
277. Naphtol Béta, grammas	50	$055
278. Nitrato de prata, grammas	25	$004
279. Noz de kola rasurada, grammas	1.000	$010
280. Noz vomica planta, grammas	100	$002
281. Noz vomica em pó, grammas	25	$004
282. Néo salvarsan Lucius de 0,15 a 0,90, tubo	150	20$000
283. Oleo de copahyba, grammas	1.000	$004
284. Oleo de amendoas doce, grammas	5.000	$008
285. Oleo de ricino, kilo	10	1$600
286. Oleo de figado de bacalhão, grammas	5.000	$010
287. Oleo de meimendro, grammas	500	$008
288. Oleo de camomilla, grammas	2.000	$006
289. Opio bruto, grammas	150	$080
290. Opio pó, grammas	25	$160
291. Oxyanureto de mercurio, grammas	1.000	$032
292. Oxydo amarello de mercurio, grammas	150	$016
293. Oxydo de zinco, grammas	8.000	$004
294. Papaina, grammas	200	$104
295. Pastilhas de chlorato de potassio, grammas	1.000	$003
296. Pepsina amylassio, grammas	150	$004
297. Peroxydo de magnesia, 25 grammas	—	$320
298. Permanganato de potassio, grammas	3.000	$055
299. Phenacetina, grammas	400	$070
300. Phosphoreto de zinco, grammas	15	$016
301. Phosphato de sodio, grammas	400	$003
302. Phosphato de calcio, grammas	400	$004
303. Podophilina, grammas	5	$032
304. Polygala raiz, grammas	500	$010
305. Potassa, kilo	150	$400
306. Proto oxalato de ferro, grammas	50	$020
307. Protargol, grammas	100	$320
308. Pyramidon, grammas	150	$270
309. Quina C. C., kilo	5	63$40
310. Resorcina, grammas	800	$150
311. Rhuibarbo pó, grammas	250	$005
312. Rosas brancas, grammas	400	$005
313. Sabugueiro planta, grammas	150	$004
314. Salycilato de bismuto, grammas	150	$064
315. Salycilato de sodio, kilo	5	18$000
316. Santonina, grammas	30	$008
317. Salypirina, grammas	500	$072
318. Salol, grammas	1.000	$050
319. Salopheno, grammas	150	$600
320. Salsaparrilha planta, grammas	250	$005
321. Scamonéa, grammas	25	$038
322. Senne foliolos, kilo	5	5$000
323. Sensitiva planta, grammas	250	$002
324. Solução de adrenalina P. Davis, vidro	15	5$500
325. Solução digitalina, vidro	5	4$000
326. Stovaina, grammas	100	$050
327. Strichnina, grammas	3	$003
328. Sub-nitrato de bismutho, kilo	1	52$000
329. Sulphato de atropina, grammas	3	7$000
330. Sulphato de ferro, grammas	10	$002
331. Sulphato de magnesia, kilo	3	$400
332. Sulphato de potassio, grammas	1.000	$010
333. Sulphato de quinino, grammas	150	$320
334. Sulphato de strichnina, grammas	3	$600
335. Sulphato de sparteina, grammas	3	4$000
336. Sulphato de sodio, kilo	3	$500
337. Sulphato de zinco, kilo	1/2	1$800
338. Sulphato de cobre, kilo	1/2	1$600
339. Sulphureto de potassio, kilo	2	9$000
340. Simaruba planta, grammas	50	$002
341. Sulphato de morphina, grammas	20	1$400
342. Talco de veneza, grammas	5.000	$002
343. Taka diastase, grammas	50	$432
344. Tannigeno, grammas	100	1$080
345. Tartaro emetico, grammas	5	$006
346. Terpina, grammas	1.500	$010
347. Theobromina, grammas	150	$150
348. Thigenol, grammas	30	$080

Numero de ordem — Classificação	Unidade	Quantidade	Preços
349. Thiol, grammas		50	$031
350. Thiocol, grammas		1.500	$230
351. Turbito mineral, grammas		10	$020
352. Urotropina, grammas		1.500	$960
353. Uva ursina, grammas		200	$002
354. Vaselina liquida, grammas		500	$014
355. Vaselina simples, kilo		5	3$800
356. Valeriana planta, grammas		250	$002
357. Valeriana pó, grammas		15	$002
358. Veronal, grammas		50	$720
359. Violeta planta, grammas		150	$002
360. Viburnio planta, grammas		50	$002
Grupo 18 — Utensilios e vasilhames para pharmacia			
1. Algodão hydrophilo, em pacotes de 100,0, kilo		200	4$320
2. Algodão boricado em pacotes de 100,0, kilo		10	4$320
3. Algodão em pasta em pacotes de 100,0, kilo		10	4$000
4. Ataduras gommadas, sortidas, duzia		3	1$200
5. Ataduras de cambraia, sortida, duzia		100	7$450
6. Ataduras de gaze, sortidas, duzia		150	4$200
7. Ataduras de linho, sortidas, duzia		10	13$600
8. Ataduras gessadas, sortidas, duzia		3	24$000
9. Bocetas de papelão para pilulas de 6 a 9 centimetros de diametro, grosa		30	1[illegible]$000
10. Barbante americano em carreteis, caixa		5	8$700
11. Categut Lecler, tubo		20	1$900
12. Conta-gottas do 30,0, cento		100	50$000
13. Conta-gottas de 60,0, cento		100	58$000
14. Dedos de borracha, duzia		1	$960
15. Fundas de carneira, uma		5	7$700
16. Gaze hydrophila, caixa		300	2$900
17. Garrafa de conta, cento		5	45$000
18. Garrafa do litro, cento		5	70$000
19. Irrigador esmaltado completo, um		60	8$900
20. Papel chitado, sem lustro, resmas		15	20$000
21. Papel para embrulho folhas grandes, resmas		10	30$000
22. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 30,0, cento		3	40$000
23. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 60,0, cento		4	41$000
24. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 90,0, cento		4	52$000
25. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 125,0, cento		4	76$000
26. Potes de louça branca com tampa de celuloide para pomadas de 250,0, cento		4	110$000
27. Pipos para irrigador, jogo		50	1$200
28. Rolhas conicas, cento		100	2$000
29. Seringa de borracha n. 0000, duzia		1	9$600
30. Seringa de borracha n. 1, duzia		1	17$400
31. Seringa de borracha n. 5, duzia		1	17$400
32. Seringa de borracha n. 7, duzia		1	28$560
33. Seringa de borracha n. 9, duzia		1	28$560
34. Seringa de borracha n. 12, duzia		1	48$000
35. Seringa de Lüer completa, uma		20	14$900
36. Saccos escrotaes, duzia		10	10$800
37. Vidros de bocca estreita sem rolha para 30,0, cento		2	9$000
38. Vidros de bocca estreita sem rolha para 60,0, cento		3	12$000
39. Vidros de bocca estreita sem rolha para 90,0, cento		7	14$000
40. Vidros de bocca estreita sem rolha para 125,0, cento		10	18$000
41. Vidros de bocca estreita sem rolha para 250,0, cento		15	26$000
42. Vidros de bocca estreita sem rolha para 310,0, cento		15	33$000

Quartel á avenida Salvador de Sá, 22 de fevereiro de 1920. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA 2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que na secretaria desta faculdade se acha aberta, pelo prazo de 120 dias, a partir da presente data, a inscripção para o concurso ao logar do professor substituto da 2ª secção (chimica medica), de accôrdo com o disposto no art. 45 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e as disposições do capitulo VII do regimento interno da faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1919. — O secretario da Faculdade, Dr. *Eugenio E. S. de Menezes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 4 do corrente, ás 8 horas da manhã no Quartel da Brigada Policial:

Olavo José de Barros, Antonio Marques de Oliveira, André da Silva Braga, Appolinario Sanssier, Theobaldino Pereira de Moura, José de Almeida Baptista e Antonio de Assumpção.

Turma supplementar

Lourival José da Silva, Antonio Francisco dos Anjos, Antonio Ferreira de Lyra, Oscar Pereira da Silva, Augusto Januario da Silva, Servulo José de Andrade e Mario Barrozo de Lima.

Inspectoria de Vehiculos, 3 de março de 1920. — O inspector, capitão *H. Müller*.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com as condições 6ª e 9ª do edital de 23 de dezembro do anno findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco ditas, da data deste, afim de assignarem o respectivo contracto de fornecimento para o grupo 7º—Generos alimenticios, os commerciantes Barbosa Albuquerque & Comp., sob pena de perda da caução.

Directoria de Contabilidade, em 3 de março de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accôrdo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 9 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será affixado na portaria do instituto 10 dias, ao menos, antes da sua realização.

De accôrdo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1919 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logares daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespera da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal

De ordem do Dr. chefe do Serviço convido as pessoas abaixo discriminadas a comparecerem á rua Riachuelo, 352, dentro do prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de intimações expedidas pelo Posto de Pilares, ficando do contrario sujeitas ás penalidades da lei;

Francisco Antonio da Rosa, responsavel pelo predio sito á rua Padre Januario, 40/42; Antonio Rosas, responsavel pelo predio sito á rua Padre Januario, 24; e o proprietario ou procurador, responsavel pelo predio sito á rua Dr. Magessi, 24.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, *R. Penna*.

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

De ordem do Sr. Dr. procurador geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão sendo relacionadas e vão ser remettidas a juizo, para a competente cobrança executiva, na fórma da lei, as certi-

dos do primeiro livro da Taxa de Saneamento, primeiro e segundo semestres de mil novecentos e dezoito, correspondentes aos predios abaixo enumerados:

Primeiro semestre—Rua Acre, 41; rua da Alfandega, 331, 369, 58, 60 e 68; rua dos Andradas, 70 e 72; rua da Assembléa, 105; ladeira do Barroso, 27, 229, 2 A antigo, 4, 6, 82, 112, 118 a 120, 174; becco do Bom Jesus, 12; becco do Bragança, 9; rua General Camará, 139, 189, 375, 391, 395, 62 e 232; rua Camerino, 72, 90 e 172; ladeira do Castello, 32 a 82 VII, 30 III e 15; travessa Costa Velho, 18 e 20; rua do Cotovello, 63, 85 e 62; rua Cunha Barbosa, 31, 33, 35 e 50; becco do Escorrega, 21 e 15 antigo; ladeira do Faria, 21, 23, 25, 27, 31, 121, 125 I, 125 II, 125 III, 125 IV, 125 V, 22, 80, 122, 134 I, 134 II, 134 III, 136; rua Barão de S. Felix, 29, 33, 145, 20, 22, 46, 130, hoje s/n, 132, 132 XII a XIV; Becco dos Ferreiros, 7 e 17; rua Marechal Floriano, 71; rua São Francisco da Prainha 17; rua Visconde de Gavea 70; rua Buenos Aires 231, 52, 124 e 222; rua do Jogo da Bola 75, 149 e 104; rua de S. José 122; rua Padre José Mauricio 17 e 60; rua S. Jorge 101; travessa Coronel Julião 17; becco da Lapa 8; rua do Lavradio 7, 27, 49, 24, 56, 66, 80; ladeira do Livramento 97, 10, 12, 14, 66, e 88; rua do Livramento 79 e 111; ladeira Madre de Deus 43; rua Menezes Vieira 7, 19, 21 e 26; rua Miguel Sayão 6, 8 e 10; rua da Misericordia 31, 37, 41, 43, 93, 111 a 113, 131, 133, 151 e 153; rua Marcilio Dias 16; rua Matto Grosso 28 e 36; travessa Matto Grosso 6 e 8; becco do Moura 4, 8 e 10; rua Noemia 3; rua do Ouvidor 37 e 88; travessa das Partilhas 58, 60, 62, 100, 102, 104, 106, e 108; rua Senhor dos Passos 24, 38, 40, 51, 53, 161 e 84; rua de S. Pedro 63, 65, 215, 128, 166, 168, 170 e 284; ladeira Pedro Antonio 6, 10 e 12; rua Senador Pompeu 115, 127, 131, 171, 30, 60 e 236; rua Primeiro de Março 31, 80, 96 e s/n de Joaquim Fernandes Fonseca; praça 15 de novembro, 5, 3, antigo, 27; rua da Quitanda, 104; praça da Republica, 54; largo do Rosario, 23; avenida Rio Branco, 180; rua Visconde do Rio Branco, 36, 44; travessa Santa Rita, 27, 10; rua do Rosario, 169, 24, 100, 114; rua da Saude, 73, 113, 257, 265; rua do Senado, 28; travessa do Seminario, 83, 85, 46, 48, 56; travessa do Sereno, 9, 33, 43, 45; rua Theophilo Ottoni, 117, 187, 122, 134; rua General Gomes Carneiro, 94; ilha de São José, 22; rua do Mouro, 64; praça Tiradentes, 47, 49, 51, 59, 32, rua Tucuman, 43; rua Uruguayana, 39, 120, 166; rua Vasco da Gama, 3; rua Constituição, 49.

Segundo semestre—rua Acre, 41; Alfandega, 331, 369, 34, 58, 60, 68; rua dos Andradas, 83, 109, 70, 72, ladeira do Barroso, 27, 229, 2 A, antigo, 4, 6, 82, 112, 118 a 120, 174; becco do Bom Jesus, 12; becco do Bragança, 9; rua General Camara, 139, 189, 244; rua da Assembléa, 105; rua general Camara, 315, 375, 391, 393, 62, 182, 232, 280; rua Camerino, 72, 90, 172; ladeira do Castello, 32 VII, 30 III; rua do Castello, 15, 42; rua da Constituição, 51; rua Costa Velho, 18, 20; rua Cotovello 63, 85, 62; rua Cunha Barbosa, 31, 33, 35, 50; becco do Escorrega, 21, 15, antigo; ladeira do Faria 21, 23, 25, 27, 31, 125 I a 125 V, 22, 80, 122, 134 I a III, 136; Barão de S. Felix, 29, 33, 47, 145, 20, 22, 46, 130, 132 XII a XIV, 130, fundos; becco dos Ferreiros, 7 e 17; Travessa Flóra, 18; rua Marechal Floriano, 71, 137, 120 e 57; rua São Francisco da Prainha, 17; rua Visconde da Gavea, 66 e 70; rua General Gomes Carneiro, 36, 94 e 124; rua Buenos Aires, 231 e 222; ladeira do João Homem, 82 I a 82 III; rua do Jogo da Bola, 39, 75, 109 e 149; rua Padre José Mauricio, 17 e 60; rua S. Jorge, 45 e 101; travessa Coronel Julião, 17; becco da Lapa, 8; avenida Lauro Müller, 139; rua do Lavradio, 7, 27, 49, 24, 56, 66 e 80; ladeira do Livramento, 97, 10, 12, 14, 66 e 88; rua do Livramento, 79 e 91; rua Luiz Gama, 19; ladeira Madre de Deus, 17 e 43; rua Menezes Vieira, 17, 19, 21 e 26; rua Miguel Sayão, 6 e 10; ladeira da Misericordia, 34; rua da Misericordia, 37, 41, 43, III, 131, 133, 151 e 153; rua Marcilio Dias, 16; rua Matto Grosso, 11, 28 e 36; rua do Monte, 64; rua do Ouvidor, 37 e 88; rua Noemia, 3; becco do Moura, 4, 8 e 10; travessa Matto Grosso, 6 e 8; travessa das Partilhas, 18, 46, 58, 60, 62, 100, 102, 104, 106 e 108; rua Senhor dos Passos, 21, 51, 53, 161, 84, e 238; rua S. Pedro, 63, 65, 215, 128, 166, 168, 170 e 284; ladeira Pedro Antonio, 6, 10 e 12; rua Major Pinto Sayão, 14 e 18; rua Senador Pompeu, 115, 127, 131, 171, 30, 60 e 236; rua da Prainha, 7; rua Primeira de Março, 31, 141, 80 e s/n, de Joaquim Fernandes Fonseca e 96; Praça 15 de Novembro, 5 e 3 antigo, 27; rua da Quitanda, 104 e 99; Praça da Republica, 51; Avenida Rio Branco, 180; rua Visconde do Rio Branco, 38; travessa Santa Rita, 27; largo do Rosario, 23; rua do Rosario, 169, 24, 100, 114 e 158; rua Conselheiro Saraiva, 12; rua da Saude, 27, 115, 145, 237 e 265; rua do Seminario, 83 e 85; ladeira do Seminario, 46 e 48; rua Theophilo Ottoni, 117, 187 e 134; travessa do Sereno, 9, 33, 43 e 45; ladeira do Senado, 56; Praça Tiradentes, 47, 49, 51, 59 e 32; rua 13 de Maio, 31; rua Tucuman, 43; rua Uruguayana, 39, 72, 120, 166; rua Vasco da Gama, 3, antigo e rua do Senado, 28.

Dentro do prazo de oito dias, os pagamentos poderão ser effectuados nesta Procuradoria, onde, tambem, serão attendidas as reclamações dos interessados.

Findo o prazo acima mencionado, será feita immediata remessa ao Juizo Federal.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 1º de março de 1920. — *Decio Cesario Alvim*, Procurador da Fazenda.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a J. J. Costa & Comp., negociantes domiciliados á rua da Quitanda n. 105, nesta capital, duas resmas de papel Hollanda formato A. A. ao preço de 170$000 (cento e setenta mil réis) cada resma e no total de 340$000 (trezentos e quarenta mil réis).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920.— O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir a Villas Bôas & Comp. negociantes á rua Sete de Setembro n. 223, nesta Capital, trinta e um mil envelloppes papel Hollanda com 13 1/2 por 12 1/2 ao preço de cento 2$500 (dois mil e quinhentos réis) e no total de 775$ (setecentos e setenta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.— O director, *Bulhões Carvalho*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordêm do Sr. director desta repartição scientifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito do lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:

De producção nacional:

Por unidade..... $030

De producção estrangeira:

Por unidade..... $100

b) cigarros ou cigarrilhas:

De producção estrangeira:

Por vintena ou fracção..... $200

c) cigarros ou cigarrilhas:

De producção nacional:

Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção..... $020

d) cigarros ou cigarrilhas:

De producção nacional:

Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção..... $050

e) Fumo em corda ou em folha de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido..... $200

f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção. $600

g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envolterios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias aventuaes e locaes o negociante varegista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cerveja:

1º, de baixa fermentação:

Por litro..... $240
Por garrafa..... $160
Por meio litro..... $120
Por meia garrafa..... $080

2º, de alta fermentação:

Por litro..... $180
Por garrafa..... $120
Por meio litro..... $090
Por meia garrafa..... $060

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro..... $720
Por garrafa..... $480
Por meio litro..... $360
Por meia garrafa..... $240

Licores communs ou doces:

Por litro..... $000
Por garrafa..... $400
Por meio litro..... $300
Por meia garrafa..... $200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro..... $720
Por garrafa..... $480
Por 1/2 litro..... $360
Por 1/2 garrafa..... $240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro..... 2$000
Por garrafa..... 1$500
Por 1/2 litro..... 1$000
Por 1/2 garrafa..... $500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Graspa de producção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25°-1°:

Por litro	$120
Por garrafa	$080
Por 1/2 litro	$060
Por 1/2 garrafa	$040

De mais de 25° até 30° cartier:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1°:

Até 25°:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Do mais de 25°:

Por litro	$480
Por garafa	$320
Por 1/2 litro	$240
Por 1/2 garrafa	$160

Nas perfumarias:

Productos até 2$ a duzia:

Por unidade	$020

Idem de 2$ até 5$ a duzia:

Por unidade	$040

Idem de 5$ até 10$ a duzia:

Por unidade	$060

Idem de 10$ a 15$ a duzia:

Por unidade	$100

Idem de 15$ a 20$ a duzia:

Por unidade	$120

Idem de 20$ a 25$ a duzia:

Por unidade	$150

Idem de 25$ a 30$ a duzia:

Por unidade	$200

Idem de 30$ a 45$ a duzia:

Por unidade	$300

Idem de 45$ a 60$ a duzia:

Por unidade	$400

Idem de 60$ a 120$ a duzia:

Por unidade	$800

Idem de 120$ a 150$ a duzia:

Por unidade	1$500

Idem de 150$ a 200$ a duzia:

Por unidade	2$500

Idem de 200$ a 300$ a duzia:

Por unidade	3$500

Idem de 300$ a 400$ a duzia:

Por nnidade	4$500

Idem de 400$ a 500$ a duzia:

Por unidade	5$000

Idem de 500$ para acima:

Por unidade	6$000

Nos tecidos

Tecidos de algodão crú:

Por metro ou fracção	1$020
Idem branco, idem	$030
Idem tinto ou estampado, idem	$040
Idem bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, idem	$500
Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção	$020
Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem	$040
Tecidos de linho puro, crus, idem	$040
Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem	$060
Idem, idem, bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, idem	$070
Idem com outras fibras ou com algodão crú, idem	$030
Idem, idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem	$050
Idem idem, idem, bordadas, crú, branco, tinto ou estampado, idem	$080
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como: alpacas, flanellas, cassas lilaz, durants, damascos, merinós, cachemiras, princetos, sarafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, baeta, baetão, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção	$150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem	$200
3°, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade	$050
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção	$160
por mais cada metro quadrado ou fracção	$050
Idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado	$300
por mais cada metro quadrado ou fracção	$150
Baixeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade	$300
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1°, de algodão puro, por unidade	$100
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade	$120
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade	$150
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade	$180
Idem de linho puro, por unidade	$250
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade	$300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou, não por unidade	$600
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade	1$000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito	
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:	
1°, de algodão puro, por unidade	$100
2°, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade	$150
3°, de linho puro, por unidade	$250
4°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade	$600
5°, de seda pura, por unidade	1$000
Collarinhos para camisas:	
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade	$030
2°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade	$120
3°, de seda pura, por unidade	$250
Punhos para camisas:	
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par	$120
2°, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par	$250
3°, de seda pura, por par	$050
Lenços:	
1°, de algodão puro, simples, por unidade	$015
2°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade	$030
3°, de algodão e linho simples, por unidade	$030
4°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade	$060
5°, de linho puro, simples, por unidade	$060
6°, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade	$100
7°, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade	$200
8°, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade	$300
9, de seda pura, simples, por unidade	$300
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade	$400
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casemiras, cassinetas, cheviots, flanellas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção	$200
Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem	$300
Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a seda, lisos, por 100 grammas ou fracção	$300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção	$400
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção	$500
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção	$400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção	$300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção	$200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção	$400
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção	$600
Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção	1$100
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção	3$000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção	3$500
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção	$900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção	$600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção	2$000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção	3$000

Os tecidos recebidos pelas fabricas—para beneficiamento—pagarão a differença do accrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centimetros, cobertas alcochoadas ou	

cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhantes, simples ou mixta, por unidade..... $160

Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1°, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade... $500

2°, de seda simples ou composta, por unidades..... 2$000

Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1°, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade..... $015

2°, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade..... $025

Gravatas de qualquer tecido:

1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade..... $100

2°, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade..... $200

3°, de seda pura, por unidade..... $300

Suspensorios para calças:

1°, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade..... $150

2°, de seda pura ou com outra materia, por unidade..... $500

Ligas para meias:

1°, de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par.. $100

2°, de seda pura ou com outra materia, par..... $300

Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente á materia tributada.

Nos vinhos estrangeiros até 14° de alcool absoluto:

Por litro..... $120
Por garrafa..... $090
Por 1/2 litro..... $060
Por 1/2 garrafa..... $040

De mais de 14° de alcool absoluto até 24°:

Por litro..... $240
Por garrafa..... $160
Por 1/2 litro..... $120
Por 1/2 garrafa..... $080

De mais de 24° de alcool absoluto:

Por litro..... $600
Por garrafa..... $400
Por 1/2 litro..... $300
Por 1/2 garrafa..... $200

Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:

Por litro..... 3$000
Por garrafa..... 2$000
Por 1/2 litro..... 1$500
Por 1/2 garrafa..... 1$000

A taxação sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920. — O sub-director interino, *A. E. Tavares*. (3)

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, sientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encommendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéos, discos para gramophones louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá á seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1°, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento..... 60$000

Em duas, pela segunda — emolumento..... 40$000

Em tres, pela terceira—emolumento 20$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 10$000

Pelas restantes, cada uma, idem.... 5$000

2°, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento..... 150$000

Em duas, pela segunda — emolumento..... 100$000

Em tres, pela terceira, idem..... 50$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 15$000

Pelas restantes, cada uma—idem.... 10$000

3°, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparelhos de capacidade de producção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento..... 500$000

Em duas especies, pela segunda—emolumento..... 300$000

Em tres, pela terceira, idem..... 150$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 50$000

Pelas restantes, cada uma—emolumento..... 20$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento.... 300$000

Em duas, pela segunda, idem..... 150$000

Em tres, pela terceira, idem..... 50$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 20$000

Pelas restantes, cada uma, idem.... 10$000

Commercio a varejo:

Em uma só especie—emolumento.... 60$000

Em duas, pela segunda, idem..... 40$000

Em tres, pela terceira, idem..... 20$000

Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento..... 5$000

Pelas restantes, cada uma, idem.... 2$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encommendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2° e 3° da lettra *a*, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que fôr encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtel-a, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto de consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a concurrencia anterior, ás 14 horas do dia 12 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas serão abertas, em o gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concurrencia apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, notando-se que o preço minimo, por kilo é fixado em $222 (duzentos e vinte dois réis).

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, com envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500$, préviamente feita na thesouraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente

preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concurrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concurrente preferido correrão as despezas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 3 de março de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio do Alto da Boa Vista, Maria José Calasans Ciffre para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importancia de cinco contos duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze réis (5:280$815) relativamente ao alcance verificado no periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, conforme se apurou pela tomada de suas contas. Sub-directoria de Contabilidade, em 6 de fevereiro de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.* (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimada a comparecer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a ex-agente do Correio em Deodoro D. Maria Thereza Petra da Fontoura de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de quatro contos quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete réis (4:539$287), accrescida dos juros de 9 %, apurada no processo de tomada de contas da alludida serventuaria no periodo de 4 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1916 e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 24 de janeiro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-diretor de Contabilidade.—*Eugenio Augusto Wandeck.* (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-agente do Correio de Fabrica das Chitas, no Districto Federal, João Baptista Gomes de Amorim, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 1:170$816, proveniente de saldo a menos recolhido em 1906, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de maio de 1899 a 13 de setembro de 1903, sob pena de revelia.

Em 26 de fevereiro, de 1920. —o sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.* (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-thesoureiro da succursal no Estacio de Sá, Virgilio Werneck Corrêa e Castro, para, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importancia de 247:417$200, de alcance verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 29 de novembro de 1912 a 8 de dezembro de 1915, e a cujo pagamento e dos juros devidos, foi condemnado por accórdão do Tribunal de Contas, datado de 24 de janeiro ultimo.

Em 26 de fevereiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.* (

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcção

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

De ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 20 de março de 1920, na 1ª secção desta inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concurrencia versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, deste que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria para garantir o pagamento do material, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando então nulla a venda do referido material.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito do annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concurrencia de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despezas com carretamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 130$ por tonelada. Rio de Janeiro.—*Ewbank da Camara*, engenheiro-chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPANDIDORES, RODETES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Expandidores para o serviço de tubulação de caldeiras e super-aquecedores:

Beading Rolls for Wiedeke Ideal Expanders:

6 de 1 3/4", um $ 60.00.
6 de 1 7/8", um $ 68.00.
6 de 2", um $ 85.00.
6 de 2 1/8", um $ 98.00.
6 de 2 1/4", um $ 110.00.
6 de 4 1/2", um $ 285.00.

For hand use

Wiedeke Ideal Sectional Spring Tube Expander

For Power and Hand use

4 de 1 3/4", um $ 48.00.
3 de 1 7/8", um $ 55.00.
3 de 2", um $ 65.00.
3 de 2 1/4", um $ 85.00.

Wiedeke Ideal Superkeater Sectional Spring Tube Expander—For Power andHand Use:

5 de 4 1/2", um $ 220.00.
6 de 5 1/2", um $ 340.00.

Tubes Cutters From 1 3/4" to 5 1/2":

3 apparelhos completos com todas as ferramentas, um, $ 380.00.

Wiedeke Self-feed All Stesl Railroad Tube Cutter For Power Use.

Rodetes de couro crú:

10 de 4"×3", um $ 42.50.
10 de 4"×4", um $ 44.50.
10 de 5"×3 1/2", um $ 46.50.
10 de 5"×4", um $ 48.50.
10 de 5"×4 1/2", um $ 22.00.
10 de 5"×5", um $ 24.00.
10 de 6"×4", um $ 27.50.
10 de 6"×4 1/2", um, $30.00.
10 de 6"×5", um, $32.50.
10 de 6"×5" 1/2, um, $36.50.
10 de 6"×6", um, $40.00.
10 de 7"×4", um, $44.00.
10 de 7"×4 1/2", $49.50.
10 de 7"×5", um, $53.00.
10 de 7"×5 1/2", um, $58.00.
10 de 7"×6", um, $66.00.
10 de 8"×5", um, $70.00.
10 de 8"×5 1/2", um, $74.00.
10 de 8"×6, um, $78.00.
10 de 8"×7", um, $84.00.
10 de 9"×5", um, $88.00.
10 de 9×6", um, $92.00.
10 de 9"×7", um, $95.00.
10 de 10"×6", um, $99.50.
10 de 10"×7", um, $105,00.
10 de 10"×8", um, $110.00.
10 de 11"×6", um, $118.00.

10 de 11"×7", um, $120.00.
10 de 11"×8", um, $125.00.
10 de 12"×6", um, $128.00.
10 de 12"×7", um, $135.00.
10 de 12"×8", um, $140.00.

200 colchões de amiantho de 3 metros por 1 metro por 50m/m de espessura, para forrar caldeiras de locomotivas, kilo, $2.30.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FÓLHAS DE CARTOLINA

Concurrencia n. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.
1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.
Preço maximo de kilo 2$500.
800 resmas de 500 folhas abertas de papel côr de palha, para enveloppes C 10 e C 42, de 14 kilos, 50×68.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76×112.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76×112.
200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76×112.
Preço maximo do kilo 2$200.
25.200 folhas de cartolina, formado 76×56, conforme côr e corpo das amostras numeradas, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.
Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PARA O PROLONGAMENTO DE MARIANNA Á PONTE NOVA

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 900 metros cubicos de areia de bôa qualidade, propria para argamassa, sendo o preço maximo do metro cubico 35800.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de areia nas condições pedidas, sendo a entrega em General Carneiro, carregada nas pranchas da estrada, depois do registro do contracto no Tribunal de Contas, na seguinte razão: uma terça parte dentro do prazo de 90 dias, contado da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas; uma terça parte no prazo de 150 dias contado da mesma data e a outra terça parte no prazo de 180 dias, tambem contado da mesma data; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento não poderá exceder a 31 de dezembro do corrente anno.

Qualquer entrega em atrazo poderá dar logar á uma multa de 100$ ou a rescisão do contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem

que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

Não podendo a Sub-directoria da 5ª divisão desta estrada fazer a communicação de que trata o art. 8º das Condições Geraes, por se achar ausente, em ponto ignorado, o tarefeiro do fechamento da linha, Ferdinando Albertazzi, faço publico, de ordem da directoria, fer sido cassada a tarefa concedida ao mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 couçoeiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés×9"×6", sendo o preço maximo do metro, 26$000.

500 couçoeiras de pinho de Riga de 24 a 30 pés×9"×4", sendo o preço maximo do metro 16$800.

10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4m,90×0m,36×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado 14$000.

8.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,90×0m,30 (á maior largura) ×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado, 6$000.

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, maximo do metro cubico, 140$000.

500 paus de ipê branco roliço do 1m,20×0m,10, maximo de um, 5$000.

100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 200$000.

200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 210$000.

200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 160$000.

1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5m,00×0m,50×0m,03, maximo do metro quadrado, 8$000.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega da metade dos artigos pedidos dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 180 dias da data do mesmo registro.

A entrega será na Intendencia; entretanto, a madeira de lei poderá ainda ser entregue em qualquer dos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagôas, Cachoeira e Norte.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que aprosentarem quantidades inferiores as determinadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desto edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE AROEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de aroeira do sertão:

80 de 6m a 7 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 120$000.

70 de 7m,10 a 8 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 130$000.

30 de 8m,10 a 9 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40, metro cubico, 145$000.

20 de 9m,10 a 10 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40, metro cubico, 160$000.

Os preços marcados são os maximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada um

dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9ª á 10ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*. (2

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APPARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrencia n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um apparelho para retirar rodas e *trucks* de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stother & Pitt, Ltd. Engineers and Ironfounders, Bath. Drawing n. 30.619, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H P cada um, sendo anbos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro crú (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controler. As dimensões resse apparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encommendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, $8.290.00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos de metal Deployé nas partes laterraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras. N. 26 Manufacturing, Equipment Engineering Company-Boston. U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um, $15.00.

A concurencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. —O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*. (2

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20 carros abertos, da Rodger Ballast Car C°, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500$000;

20 arros abertos, da Rodger Ballast Car C°, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas especies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despezas, sendo a entrega no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desembarque.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.

O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E MATERIAL PARA SERVIÇO DE OXYGENIO, PARA 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1920.

Concurrencia n. 71

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

1.500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, iguaes á amostra, um 9$000.
2.000 litros de oleo para transformador, «Transil Oil», litro 1$300.
1.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro 12$000.
20 aranhas de metal, para sockete do lampada incandescente, uma 60e réis.
200 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro 600 réis.
50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 200 velas, uma 10$000.
50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma 7$000.
50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma 3$800.
As lampadas acima deverão ser de Edison, Westinghouse ou Philips.
100 fuziveis de rolha para 15 ampères um 550 réis.
500 kilos de arame de cobre duro, de 0m,002, kilo 4$500.
50 kilos de fio n. 8, com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 12$000.
9 chaves monophasicas, para 10 ampères, com fuziveis rolha, uma 5$000.
3 medidores monophasicos, para corrente alternativa, para 120 volts, 8 ampères e 60 cycles, um 68$000.
1 medidor manophasico, para corrente alternativa para 120 volts, 5 ampères e 60 cycles, um 55$000.
50 tubos de louça de 3" para fio de 0m,007, um 1$500.

Para 4ª divisão

Material para electricidade:
Lampadas de nitrogenio:
37 de 32 velas, 150 volts, uma 15$000.
237 de 32 velas, 100 volts, uma 4$500.
50 de 100 velas, 220 volts, uma 12$000.
50 de 100 velas, 120 volts, uma 8$000.
50 de 200 velas, 220 volts, uma 19$000.
50 de 200 velas, 120 volts, uma 17$500.
50 de 400 velas, 220 volts, uma 22$000.
50 de 400 velas, 120 volts, uma 18$000.
Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio de 100 a 120 volts:
50 de 50 velas, uma 3$800.
50 de 100 velas, uma 7$000.
50 de 200 velas, uma 10$000.
50 de 400 velas, uma 16$000.
50 de 600 velas, uma 23$000.
12 de 3.000 velas, uma 50$000.
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:
100 de 50 velas, uma 3$800.
200 de 100 velas, uma 7$000.
200 de 150 velas, uma 12$000.
150 de 400 velas, uma 16$000.
Diversos:
125 receptaculos de louça, um $800.
50 receptaculos a cleats, um 1$400.
25 receptaculos com chave, um 1$900.
175 rosetas para cleats, uma 1$000.
12 rosetas para pendentes, uma 1$000.
12 rosetas para pendentes a cleats externos, uma 1$000.
75 rosetas para forro, uma 1$000.
6 reflectores para lampada incandescente esmaltado a fogo, um 4$000.
6 rolamentos S. K. F., diametro 27/16", furo 1-3/32" e largura 11/16", um 120$000.
2 rolamentos S. K. F., n. 1.221, AJ, um 40$000.
525 roulements de 7m,027, um 60$000.
10 socketes singelos, bucha e aranha em rosca de 1/8, um 2$500.
50 socketes com chave bucha, aranha e rosca de 1/8, um 2$800.
100 socketes singelos, bucha e aranha, rosca de 3/8, um 2$800.
50 socketes commutador de corrente pencil, completos, um 6$000.
50 socketes com interruptor Edison, um 2$000.
50 socketes sem interruptor, Edison, um 2$000.
12 socketes de tempo, um 2$800.
Material para serviço de oxygenio:
100 kilos de Frankolin, kilo 16$000.
12 pares de oculos de aluminio, azues, para soldar, par 18$000.
1 maçarico para caldear n. 12, por 250$000.
60 metros de borracha para acetileno, metro 6$000.
12 pares de oculos para serviço de soldagem, par 18$000.
1 maçarico cortador para chapa de delicada espessura, por 350$000.
20 metros de mangueira de borracha para oxygenio, metro 6$800.
200 kilos de solda de aço de 1/4", kilo 5$300.
5 kilos de solda de aluminium de 3/16", kilo 35$000.
300 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5$000.
500 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5$000.
640 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5$000.
360 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5$000.
50 kilos de solra para aço de 3/32", kilo 5$500.
100 kilos de solda para acido de 1/8", kilo 5$500.
100 kilos de solda para ferro batido de 1/16", kilo 5$000.
20 kilos de pó para solda de bronze, kilo 35$000.
1 maçarico de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 1 a 5, por 410$000.
2 maçaricos de alta pressão para soldar com collecção de bicos de 5 a 9, um 450$000.
1 maçarico de cortar até 0,12, por 350$000.
2 recepientes para acetyleno até 250 libras de pressão, com capacidade para seis metros cubicos, um 800$000,
3 recepientes para oxygenio com capacidade para seis metros cubicos, um 800$000.
215 kilos de solda de ferro fundido de 1/4", kilo 4$000.
25 kilos de solda de ferro fundido de 1/2", kilo 4$000.
315 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 4$000.
140 kilos de solda de ferro fundido de 3/16", kilo 4$000.
115 kilos de solda de ferro fundido de 1/8", kilo 4$000.
145 kilos de solda de ferro batido de 3/16", kilo 5$000.
140 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 5$000.
18 kilos de solda especial em pó para ferro fundido, kilo 25$000.
175 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5$000.
150 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5$000.

23 kilos de solda de ferro maleavel de 3/16", kilo 5$000.
50 kilos de solda de ferro maleavel de 3/8", kilo 5$000.
30 kilos de solda de ferro da aço de 3/16", kilo 5$000.
2 valvulas de reducção para oxygenio, uma 320$000.
2 valvulas de reducção para acetyleno, uma 250$000.
1 maçarico para soldar n. 1, por 104$000.
1 maçarico para soldar n. 3, por 105$000.
1 maçarico para soldar n. 5, por 145$000.
5 kilos de pó para soldar ferro fundido «Syrius», kilo 20$000.
1 kilo de aluminio em barrinhas de 1/4", kilo 30$000.
1 kilo de aluminio em barrinhas de 3/16", kilo 30$000.
1 kilo de pó para caldear aluminio, kilo 75$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a entrega na Intendencia dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.
3 automoveis para bitola de 1m,00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e vellas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embrayagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0l,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperto o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;
Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;
Um pharol de grande alcance;
Uma caixa completa de ferramentas;
Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobresalentes necessarios, como mollas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS E MATERIAL PYLE EM 1920

Concurrencia n. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, rectifico na publicação feita na integra da proposta da A Middletown Car Company no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno, á pagina 366, os enganos nos seguintes preços:

«4 collectores, cada $35.00», para $25.00;
«12 centros espharicos para dynamo Pyle, cada $2.00» para $9.00»;
«10 turbinas electricas National Pyle, para locomotivas, cada $393.00» para $305.00 e
«50 turbinas typo C, cada $175.00» para $375.00.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de março de 1920.—Pelo intendente, *Deocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:
176 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
258 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
1.050 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
575 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 18.
762 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 20.
375 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 22.
37 kilos de 1m,50 × 1m,00, n. 24.
100 kilos de 6 pés × 4 pés × 1/32".
Preço médio, maximo do kilo, 1$100.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:
60 kilos de 7/8".
65 kilos de 3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 9$000.

Aço para ferramenta sextavado:
25 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
25 kilos de 5/8".
20 kilos de 1/2".
20 kilos de 3/8".
37 kilos de 1".
Preço médio, maximo do kilo, 9$000.

125 kilos de aço mole em barra, 1 1/4"× ×1/4", maximo do kilo, 1$500.
250 kilos de aço em barra commum, 5"× ×1/2", maximo do kilo, 2$600.
50 kilos de 4" × 1", maximo do kilo, 2$600.
25 kilos em chapa de 1/16", maximo do kilo, 8$000.

Aço de alta velocidade para temperar a ar «Krall»:
14 kilos de 1/2"×1/2".
20 kilos de 5/8"×5/8".
30 kilos de 3/4"×3/4".
61 kilos de 1 1/4"×1 1/4".
83 kilos de 1 1/2"×1 1/2".
40 kilos de 3/4"×1/2".
50 kilos de 1"×3/4".
20 kilos de 1 1/2"×1".
83 kilos de 1 3/4"×1".
200 kilos de 2"×1 1/4".
250 kilos de 3"×1 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 12$000.

Aço Pold EZA redondo, para frezas e alargadores:
17 kilos de 3/8".
26 kilos de 1/2".
40 kilos de 5/8".
20 kilos de 3/4".
26 kilos de 7/8".
33 kilos de 1".
45 kilos de 1 1/8".
21 kilos de 1 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Aço doce em chapas:
1.150 kilos de 10 pés×5 pés×5/8".
475 kilos de 14 pés×4 pés×5/16".
195 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".
Preço médio, maximo de kilo, 1$800.

Aço «Pold EZH», redondo, para frezas e alargadores.
31 kilos de 1 1/2".
41 kilos de 1 3/4".
26 kilos de 2".
41 kilos de 2 1/2".
35 kilos de 3".
50 kilos de 3 1/2".
63 kilos de 4".
Preço médio, maximo de kilo, 10$000.

Aço em barra Poldi «Maximum», para ferramenta de tornos:
45 kilos de 1"×1/2".
26 kilos de 1 1/4×5/8".
40 kilos de 1 1/2×3/4".
23 kilos de 1 3/4"×3/4".
28 kilos de 1 3/4×1".
33 kilos de 2"×1".
41 kilos de 2"×1 1/4".
76 kilos de 3"×1 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 20$000.

Aço em barra Poldi n. 5, para ferramentas:
90 kilos de 1"×1/2".
40 kilos de 1 1/2"×3/4".
33 kilos de 2"×1".
53 kilos de 2"×1 1/2".
114 kilos de 3"×1 1/2".
160 kilos de 4"×1 1/2".
Preço médio, maximo de kilo, 10$000.

Aço em barra Poldi:
66 kilos de 3/4"×1/2".
60 kilos de 7/8"×5/8".
50 kilos de 1"×7/8".
50 kilos de 1"×5/8".
50 kilos de 1"×1/8".
50 kilos de 2"×1/4".
33 kilos de 2"×1".
33 kilos de 1/4"×5/8".
38 kilos de 1"×5/8".
Preço médio, maximo de kilo, 10$000.

Aço em barra para mola:
1.641 kilos de 3"×3/8".
1.020 kilos de 3"×1/2".
2.458 kilos de 3 1/2"×3/8".
16 kilos de 2 1/2×5/16".
291 kilos de 2"×1/4".
395 kilos de 2 1/2"×3/8".
262 kilos de 2 1/2"×1/2".
72 kilos de 3"×1/16".
158 kilos de 2"×3/8".
44 kilos de 5"×3/8".
65 kilos de 5"×7/16".
150 kilos de 1"×5/8".
150 kilos de 1 1/4"×5/8".
150 kilos de 2"×1/16.
150 kilos de 2"×1".
200 kilos de 3"×5/16".
200 kilos de 3 1/4"×1/2".
Preço médio, maximo de kilo, 2$500.

Aço em barra commum:
740 kilos de 3"×3/8".
810 kilos de 3"×1/2".
4.150 kilos de 3 1/2"×3/8".
250 kilos de 3 1/2"×5/16".
500 kilos de 4 1/2"×3/8".
230 kilos de 1"×3/8.
400 kilos de 3/4"×1/16".
100 kilos de 1"×1/16".
Preço médio, maximo do kilo, 2$500.

Aço redondo commum:
223 kilos de 1/4".
105 kilos de 3/16".
7 kilos de 3/32".
182 kilos de 5/16".
50 kilos de 2 7/8".
150 kilos de 1 7/8".
125 kilos de 1 7/8.
100 kilos de 3 1/2".
150 kilos de 2 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 4$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a oleo «Pytho»:
149 kilos de 3/4".
12 kilos de 1/2".
542 kilos de 1".
194 kilos de 1 1/4".
320 kilos de 1 1/2".
292 kilos de 2".
329 kilos de 2 1/2".
423 kilos de 3".
Preço médio, maximo do kilo, 4$500.

Aço em barra Poldi, rapido, alta velocidade:
40 kilos de 7/8"×1/2".
30 kilos de 1"× /4".
15 kilos de 3/4"×1/2".
17 kilos de 1 1/4"×5/8".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi:
50 kilos de 3/4".
40 kilos de 1/4".
37 kilos de 1/2".
37 kilos de 5/8".
37 kilos de 7/8".
37 kilos de 1".
37 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
50 kilos de 1 3/4".
75 kilos de 2".
75 kilos de 2 1/2".
75 kilos de 3".
75 kilos de 4".
Preço médio, maximo do kilo, 10$000.

Ferro em barra BB:
4.000 kilos de 4"×1/2".
10.000 kilos de 4"×1 1/2".
750 kilos de 1 1/2"×3/4".
2.500 kilos de 1 1/2"×3/8".
4.000 kilos de 5"×1".
250 kilos de 2 1/2"×1 1/4".
250 kilos de 8"×3".
750 kilos de 1 3/4×5/16".
500 kilos de 2"×5/8".
200 kilos de 2 1/2"×1 1/2".
1.000 kilos de 3/4"×3/8".
200 kilos de 6"×3/4".
500 kilos de 3"×3/8".
30 kilos de 1 1/4"×5/16".
500 kilos de 2 1/4"×3/4".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/2".
450 kilos de 3/8"×3/16".
1.000 kilos de 1 1/2"×1/4".
2.500 kilos de 2"×3/8".
7.500 kilos de 7"×3/8".
2.462 kilos de 7"×1/2".
1.500 kilos de 6"×1/2".
1.450 kilos de 6"×3/8".
500 kilos de 2 1/4"×1/2".
257 kilos de 7/8"×3/16".
757 kilos de 3/4"×3/16".
500 kilos de 3/4"×1/8".
542 kilos de 1 1/2"×1".
2.587 kilos de 2"×5/8".
1.218 kilos de 3 1/2"×1 1/8".
4.750 kilos de 4"×1 3/4".
2.737 kilos de 6"×1/2".
3.734 kilos de 6"×2".
720 kilos de 12"×1".
907 kilos de 12"×1 1/4".
1.140 kilos de 12"×1 1/2".
607 kilos de 16"×1 1/2".
2.500 kilos de 8"×1 1/2".
5.000 kilos de 2 1/2"×5/8".
5.000 kilos de 4"×2".
1.500 kilos de 3 1/2×1".
2.000 kilos de 3"×1".
2.400 kilos de 3"×3/4".
215 kilos de 3/4"×1/4".
3.000 kilos de 2 1/2"×3/4".
600 kilos de 2"×3/4".
500 kilos de 3"×1/2".
1.090 kilos de 2"×1/2".
1.000 kilos de 5"×1 1/2".
1.500 kilos de 2 1/2"×1 1/8".
2.500 kilos de 6"×5/8".
1.000 kilos de 2"×
175 kilos de 3/4"×1/8".
1.500 kilos de 3 1/2"×3/4".
550 kilos de 7"×
1.500 kilos de 5"×3/8".
100 kilos de 5"×3/4".
350 kilos de 4 1/2"×1/2".
2.000 kilos de 7"×7/8".
1.500 kilos de 3 1/2"×1 1/4".
3.235 kilos de 4"×
2.600 kilos de 6"×7/8".
3.000 kilos de 4"×3/4".
525 kilos de 1"×3/8".
3.000 kilos de 6"×3/4".
1.075 kilos de 7/8"×1/8".
37 kilos de 1"×7/8".
125 kilos de 1"×1/2".
137 kilos de 1 1/4" 3/8".
125 kilos de 1 1/4"×1/4".
75 kilos de 1 1/4"×3/4".
712 kilos de 1 3/ "×1/4".
2.350 kilos de 7"×3/
Preço médio, maximo do kilo, 1$000

Ferro em vergalhão redondo BB:
900 kilos de 4".
1.227 kilos de 4 1/2".
1.090 kilos de 5".
50 kilos de 3/16".
870 kilos de 1/4".
4.210 kilos de 3/8".
7.500 kilos de 1/2".
7.500 kilos de 1".
10.000 kilos de 1 1/8".
7.500 kilos de 11/4".
10.000 kilos de 1 1/2".
14.945 kilos de 1 3/4".
7.500 kilos de 1 3/8".
4.500 kilos de 1 5/8".
2.500 kilos de 1 7/8".
5.000 kilos de 2".
625 kilos de 3".
400 kilos de 3 1/2".
7.500 kilos de 5/8".
10.000 kilos de 3/4".
10.000 kilos de 7/8".
30 kilos de 1/8".
100 kilos de 2/16".
455 kilos de 5/16".
920 kilos de 2 1/2".
287 kilos de 2 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 1$800.

Ferro quadrado Sowmoor:
2.000 kilos de 5".
2.000 kilos de 6".
125 kilos de 1 1/4".
450 kilos de 5/8".
3.000 kilos de 4 1/2".
1.500 kilos de 7".
10 kilos de 1/1".
25 kilos de 3/8".
25 kilos de 1/2".
33 kilos de 3/4".
41 kilos de 7/8".
50 kilos de 1".
66 kilos de 1 1/8".
125 kilos de 1 1/2".
166 kilos de 2".
83 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 2 1/2".
1.000 kilos de 3 1/2".
1.333 kilos de 4".
1.241 kilos de 5 1/2".
83 kilos de 1 1/2".
Preço médio, maximo de kilo, 2$100.

Ferro quadrado BB:
316 kilos de 1 1/2".
338 kilos de 2".
395 kilos de 2 1/2".
150 kilos de 2 3/4".
20 kilos de 1/4".
250 kilos de 3 1/2".
1.008 kilos de 4".
1.2 3 kilos de 5".
200 kilos de 2 3/4".
150 kilos de 1 5/16".
375 kilos de 4 1/2".
1.125 kilos de 3".
Preço médio, maximo de kilo, 1$000.

Ferro lowmoor em cantoneira:
250 kilos de 6"×6"×1/2".
250 kilos de 6"×6"×3/8".
200 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
120 kilos de 1"×1"×1/4".
250 kilos de 1 3/8"×1 3/8"×1/4".
200 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/8".
250 kilos de 3 1/2"×3 1/2"×3/8".
250 kilos de 4"×4"×3/8".
250 kilos de 4 1/2"×4 1/2"×3/8".
250 kilos de 5"×5"×3/8".
250 kilos de 5"×5"×1/2".
250 kilos de 5 1/2"×5 1/2"×3/8".
250 kilos de 1 3/4"×1 3/4×1/2".
200 kilos de 2"×2"×1/2".
250 kilos de 2 1/4"×2 1/4"×1/2".
95 kilos de 1"×1"×3/16".
120 kilos de 1 1/4"×1 1/4"×3/16".
130 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
160 kilos de 2"×2"×3/16".
190 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
170 kilos de 2"×2"×1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em chapa Sowmoor:
720 kilos de 8 pés×3 pés×5/16".
1.120 kilos de 10 pés×4 pés×1/8".
650 kilos de 12 pés×5 pés×3/16".
225 kilos de 12 pés×5 pés×1/4".
143 kilos de 10 pés×4 pés×3/8".
333 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/16".
333 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
600 kilos de 10 pés×5 pés×1/2".
600 kilos de 10 pés×5 pés×6/8".
333 kilos de 10 pés×5 pés×1/8".
1.446 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".
1.333 kilos de 8 pés×5 pés×1/8".
280 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
702 kilos de 8 pés×4 pés×1/4".
820 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
1.120 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
1.026 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
800 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
620 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
836 kilos de 8 pés×3 pés×1/2".
718 kilos de 8 pés×3 pés×3/8".
Preço médio, maximo do kilo:

Chapas lagradas de ferro:
1.400 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
1.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
1.500 kilos de 5 pés×10 pés×3/8".
950 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
575 kilos de 8 pés×4 pés×3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 1$800

Ferro em chapa BB:
500 kilos de 8 pés×6 pés×1/8".
5.000 kilos de 8 pés×4 pés×3/16".
500 kilos de 8 pés×6 pés×1/4".
70 kilos de 8 pés×6 pés×1/32".
200 kilos de 8 pés×6 pés×1/16".
500 kilos de 15 pés×5 pés×3/16".
1.000 kilos de 10 pés×5 pés×5/16".
1.000 kilos de 20 pés×4 pés×1/4".
500 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×. 8".
1.052 kilos de 8 pés×4 pés×3/32".
4.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/16".
5.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/8".
9.000 kilos de 8 pés×4 pés×1/4".
2.500 kilos de 8 pés×4 pés×3/8".
1.000 kilos de 8 pés×6 pés×3/ 6".
1.500 kilos de 8 pés×4 pés×5/16".
420 kilos de 8 pés×4 pés×1/2".
1.500 kilos de 10 pés×5 pés×1/2".
1.500 kilos de 10 pés×5 pés×3/8".
1.000 kilos de 10 pés×5 pés×3/16".
500 kilos de 10 pés×5 pés×1/16".
2.000 kilos de 10 pés×5 pés×1/4".
7.500 kilos de 14 pés×4 pés×3/16".
4.000 kilos de 10 pés× 4 pés × 3/16".
2.000 kilos de 10 pés × 4 pés × 1/8".
1.000 kilos de 8 pés × 3 pés × 1/2".
1.000 kilos de 8 pés × 3 pés × 3/8".
750 kilos de 8 pés × 3 pés × 5/16.
Preço médio, maximo do kilo, 1$300.

Ferro em meia cauna:
10 kilos de 3/4" × 1/4".
15 kilos de 1" × 3/8".
30 de 1/4" × 1/2".
75 kilos de 1/2" × 3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 3$200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo I:
250 kilos de 5" × 3" × 3/8".
500 kilos de 4" × 2" × 3/8".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro BB em cantoneira T:
100 kilos de 2" × 1 1/2" × 3/8".
500 kilos de 3" × 3" × 3/8".
140 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro redondo sueco:
826 kilos de 1/8".
826 de kilos de 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira T—Sowmoor:
153 kilos de 3" × 3" × 3/8".
500 kilos de 2 1/4" × 2 1/4" × 5/16".
440 kilos de 2 1/2" × 2 1/2 × 1/4".
280 kilos de 2" × 2" × 1/4".
360 kilos de 1 3/4" × 1 3/4 × 1/4".
333 kilos de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4".
283 kilos de 1 1/4 × 1 1/4" × 3/16".
200 kilos de 1"×1×3/16".
13 kilos de 1"×1"×1/8".
26 kilos de 2"×2"×3/16".

400 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
500 kilos de 4"×3"×1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira U:
6.666 kilos de 8"×3"×1/2".
1.400 kilos de 6"×2 1/2"×1/2".
1.200 kilos de 4"×2 1/2"×1/4".
1.133 kilos de 9"×3"×5/8".
Preço medio, maximo de kilo 2$370.

Ferro em cantoneira L, lowmoor:
346 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/4".
200 kilos de 1 3/4"×1 3/4"×3/16".
166 kilos de 2"×2"×3/16".
166 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×1/2".
33 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/8".
100 kilos de 2 1/2"×2"×3/8".
17 kilos de 2"×2"×5/16".
780 kilos de 1"×1"×3/16".
250 kilos de 2"×2"×3/8".
180 kilos de 1 1/4"×1 1/4"×3/16".
750 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×1/4".
1.000 kilos de 1 3/4"×1 3/4"1/4".
1.000 kilos de 2"×2"×1/4".
500 kilos de 2 1/2"×2 1/2" 5/16".
1.500 kilos de 3"×3"×1/2".
250 kilos de 3 1/2"×3 1/3"×1/2".
2.000 kilos de 4"×4"×1/2".
400 kilos de 2 1/2"×2 1/2"×3/8".
500 kilos de 1 1/2"×1 1/2×3/16".
75 kilos de 3"×3"×1/8".
1.500 kilos de 3" × 3" × 3/8".
750 kilos de 6" × 6" × 5/8".
600 kilos de 5" × 5" × 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$000.

Ferro Lowmoor redondo:
266 kilos de 1/4".
233 kilos de 5/8".
300 kilos de 1 1/8".
933 kilos de 1 1/8".
1.600 kilos de 1 1/2".
933 kilos de 1 7/8".
1.100 kilos de 3".
333 kilos de 4".
120 kilos de 4 1/4".
666 kilos de 4 1/2".
666 kilos de 5".
833 kilos de 6".
666 kilos de 5 1/2".
166 kilos de 6 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em cantoneira L:
150 kilos de 3 1/4" × 3 1/4" × 1/2".
50 kilos de 1" × 1" × 1/4".
50 kilos de 2" × 2" × 3/8".
200 kilos de 1" × 1" × 3/16".
500 kilos de 1" × 1" × 1/8".
Preço médio, maximo do kilo, 1$700.

Ferro redondo Lowmoor ou aço mole:
[illegible] kilos de 1".
2.012 kilos de 1 1/4".
1.100 kilos de 1 3/4".
250 kilos de 2 1/2".
125 kilos de 1/16".
25 kilos de 1/8".
800 kilos de 1 3/8".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro quadrado sueco:
125 kilos de 1 1/4".
125 kilos de 1 5/8".
125 kilos de 1 3/4".
450 kilos de 2".
150 kilos de 2 1/2".
150 kilos de 3".
150 kilos de 3 1/2".
Preço médio, maximo do kilo, 2$100.

Ferro em chapa laminado:
480 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/4".
675 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
600 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
460 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
Preço médio, maximo do kilo, 1$300.
250 kilos de cantoneira Z de 3" × 3" × [illegible] × 3/8", maximo do kilo, 3$700.

Para a 3ª divisão:
249 da 1ª R. do Centro:
88 chapas de ferro patente de 2m,70 × × 0m,98 × 1/4", maximo do kilo, 1$300.

O preço marcado médio comprehende qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outros, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para pintura:

25 gallões de tinta Pritting Car Paint, gallão 45$000.
25 gallões de tinta For Farcing Car Paint, gallão 45$000.
100 gallões de tinta Whiting Standard, gallão 58$000.
150 gallões de tinta vermelha Vulcão, gallão 55$090.
100 gallões de tinta «Rattan», para palhinha, gallão 48$000.
100 gallões de tinta Ri-floor Standard A, gallão 55$000.
200 gallões de tinta Ri-floor Standard B, gallão 58$000.
50 gallões de tinta Froniche Fining Paint, gallão 45$000.
50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gallão 60$000.
50 gallões de tinta Railway Lining, gallão 55$000.
357 gallões de taxite, gallão 28$000.
22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo 9$000.
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo 4$500.
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo 4$500.
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo 4$500.
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo 8$000.
150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo 12$000.
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo 12$000.
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo 9$000.
100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo 7$500.
250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo 7$500.
250 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo 6$900.
100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo 8$500.
10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo 8$500.
25 kilos de tinta preta em massa, Marim Paint, kilo 12$000.
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo 4$500.
200 kilos de terra de Sienne, crúa e queimada, partes iguaes, kilo 1$500.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega

na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E CORREIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. C)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Lona americana Chicago, Ontario ou Santa Fé, em peças de 100 jardas :

4.000 metros de 0,m30 de largura, metro, $ 3.30.
1.500 metros de 0,m96 de largura, metro, $ 3.80.
1.500 metros de 1,m00 de largura, metro, $ 4.50.
4.000 metros de 1,m90 de largura, metro, $ 6.30.
2.000 metros de 3,m00 de largura, metro, $ 9.50.
200 metros de 0,m92 de largura, metro, $ 3.80.
1.000 metros de 1,m80 de largura, metro, $ 6.00.

Correia balata, Dick's, Linconl, Calderou ou Primata :

100 metros de 10" com 6 dobrás, metro, £ 2—10—0.
100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro £ 0—8—3.
150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0—10—2.
150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro £ 0—14—5.
100 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro £ 1—5—0.
60 metros de 12" com 6 dobras, metro £ 5—0—0.
80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3—16—0.
100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0—16—0.
250 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2—5—0.
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1—16—0.
22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3—8—0.
50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0—14—0.
60 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—6—6.
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro £ 0—9—5.
50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1—17—0.
300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—2—0.
100 metros de 9" com 6 dobras, metro £ 2—5—0.
20 metros de correia «Aragona» rebitada de 3", metro £ 1—0—0.
200 metros de 1" com 3 dobras, metro £ 0—5—2.
940 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—8—3.
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0—10—2.
14000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0—16—0.
900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—14—5.
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—18—9.
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 1—0—0.
200 metros de 4 1/2 com 4 dobras, metro, £ 1—1—0.
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0—17—6.
90 metros de 3" 1/2" com 4 dobras, metro £ 0—19—6.
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 1—4—0.
110 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1—6—0.
150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0—8—1.
250 metros de 4" com 3 dobras, metro. £ 0—17—0.
80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1—13—0.
100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1—17—0.
600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1—0—0.
400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—8—0.
300 metros de 6" com 5 dobras, metro, £ 1—10—0.
200 metros de 7" com 5 dobras, metro £ 1—12—0.

Os preços marcados são os minimos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para lona e em libras esterlinas para as correias, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da Estrada todas as demais despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma $ 4.50.
100 torneiras angulares de 1 1/4", uma $ 4.50.
25 torneiras rectas de 1 1/4", uma $ 3.50.
25 torneiras rectas de 1", uma $ 3.20.
100 travessas de freio, desenho 3 C.C 30, uma $ 35.00.
28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma $ 48.00.
10 triplices valvulas para cylindro de 3"×6", uma $ 48.00.
47 triplices valvulas de acção rapida, uma $ 48.00.
25 triplices valvulas completas para vagão, uma $ 48.00.
50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma $ 48.00.
35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma $ 48.00.
25 triplices valvulas de acção lenta, catalogo 3.210, peça 1.793, uma $ 40.00.
2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma $ 40.00.
50 torneiras completas para descarga de ar do cylindro, uma $ 2.00.
600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo $ 0.40.
500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo $ 0.40.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um $ 9.20.
50 hastes de transmissão para freio, uma $ 32.00.
50 luvas de ferro preto de 1/4", uma $ 0.10.
100 luvas de ferro preto de 3/8", uma $ 0.15.
135 luvas de ferro preto de 1/2", uma $ 0.20.
128 luvas de ferro preto de 3/4", uma $ 0.25.
263 luvas de ferro preto de 1", $ 0.35.
100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma $ 0.50.
50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma $ 0.80.
2 manometros de freio, um $ 35.00.
18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um $ 15.50.
25 pistões para valvula de emergencia, um $ 1.40.
18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 51.480, um $ 28.00.
275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma $ 0.14.
125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma $ 0.18.
3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma $ 0.10.
500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma $ 0.10.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma $ 0.14.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma $ 0.18.
200 arruellas typo A, para triplice valvula, uma $ 1.07.
100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma $ 0.27.
25 braçadeiras para travessas de freios, uma $ 24.00.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma $ 0.20.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma $ 0.30.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma $ 0.40.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma $ 0.50.
250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma $ 0.70.
40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma $ 0.05.
10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma $ 0.15.
15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma $ 1.50.
15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma $ 3.00.
40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma $ 2.80.
50 molas de metal para valvula de emergencia, uma $ 0.15.
25 molas de metal para valvula de segurança, uma $ 0.05.
40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um $ 8.00.
25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um $ 3.75.
250 pinos de freio de 3"×3/4", um $ 3.75.
15 pistões para cylindro de freio de 6", um $ 8.00.
20 pistões para cylindro de freio de 8", um $ 8.00.
100 pinos para suspensão de freio de typo VM, um $ 3.50.
100 pinos para graduação de freio de 3"×7/8", um $ 2.75.
25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um $ 4.75.
200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma $ 0.20.
100 juntas de cobre n. 1.930, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.931, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.876, uma $ 0.60.
50 juntas de cobre n. 1.877, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 36.476, uma $ 0.28.
12 juntas para manipulador n. 28.467, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.758, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.757, uma $ 1.80.
12 juntas para manipulador n. 15.534, uma $ 0.28.
50 juntas para manipulador n. 2.012, uma $ 0,15.
50 juntas para manipulador n. 2.015, uma $ 1.20.
40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma $ 1.20.
250 juncções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
250 juncções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
80 juncções para encanamento de 3/4", uma $ 0.80.
100 juncções para encanamento de 1/2", uma $ 0.50.
100 juncções para encanamento de 3/8", uma $ 0.40.
52 juncções de ferro preto de 1/4", uma $ 0.30.
125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma $ 1.20.
100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma $ 1.20.
100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma $ 0.60.
50 juntas de borracha F. 14, uma. $ 1.80.
50 juntas de borracha F. 23, uma, $ 1.80.
50 juntas de sola F. 14, uma, $ 2.10.
50 juntas de sola F. 23, uma, $ 2.10.
10 juntas de sola para cylindro de 20", uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para tampa, uma, $ 1.90.
160 juntas de borracha para manipulador, uma, $ 1.80.
110 juntas de sola para manipulador, uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para triplice valvula, uma, $ 1.20.
125 juntas de borracha para triplice valvula, uma, $ 0.80.
100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
25 juntas de cobre n. 1.929, uma, $ 1.60.
200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma, $ 0.30.
100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma, $ 1.20.
30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 51496, uma, $ 390.00.
50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um, $ 0.58.
25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par, $ 29.00.
18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um, $ 9.50.
3 cylindros para freio de tender, de 12" typo Maffai, um, $ 64.00.
12 cylindros para freio de 8"×12", um, $ 38.00.
6 cylindros de 8" para tender, um, $ 33.00.
6 cylindros de 10", para tender, um, $ 45.00.
6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um, $ 55.00.
6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um, $ 45.00.
5 cylindros de freio n. 1.120, um, $ 45.00.
5 cylindros de freio n. 1.101, um, $ 45.00.
6 cylindros para freio de tender 12"×12", catalogo 3214 e peça 11745, um, $ 64.00.
6 cylindros para freios de tender 10"×12", catalogo 3214 e peça 24352, um, $ 58.00.
200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma, $ 0.45.
10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2"×6 1/2"×3/8"), kilo $ 0.50.
250 buchas de sola para freio de 10", uma, $ 1.80.
150 buchas de sola para freio de 12", uma, $ 2.10.
500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma, $ 1.90.
100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um, $ 2.80.
100 diaphragmas de latão para valvulas corrediças, catalogo 3.207 e peça 1.063, um, $ 0.30.
50 torneiras de descarga n. 2.416, uma, $ 2.00.
25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma, $ 3.20.
25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma, $ 4.50.
25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma, $ 4.50.

27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, $ 65.00.
56 triplices valvulas n. 1.700, uma, $ 48.00.
6 triplices valvulas n. 4.233, uma, $ 40.00.
2 triplices valvulas n. 16.945, uma, $ 310.00.
10 torneiras n. 22.418, uma, $ 4.50.
10 torneiras n. 23.412, uma, $ 4.50.
10 torneiras n. 14.494, uma, $ 3.60.
10 torneiras n. 14.493, uma, $ 3.00.
24 torneiras n. 24.333, uma, $ 2.50.
24 torneiras n. 11.928, uma, $ 1.50.
10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, $ 14.60.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS DE FURAR A AR COMPRIMIDO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas de furar a ar comprimido typos «Thor» e «Little David»

Thor, typo I:

2	peças n. 37 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2	peças n. 38 Connecting rod & Block, uma	$ 5.50
2	peças n. 40 Excentric & Driver, uma	$ 8.90

Thor, typo D:

2	peças n. 89 Live air handle completo, uma	$ 48.00

Thor, typo W:

2	peças n. 18 Shifter for compound gear, uma	$ 0.90
2	peças n. 43 Conriterwenght & Plate, uma	$ 2.50
2	peças n. 47 Excentric strapo, uma	$ 8.90
2	peças n. 71 Fillister head gear case screw, uma	$ 0.50
2	peças n. 82 Toggle Wrenches, uma	$ 7.20
2	peças n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 10.50
2	peças Chamber cover screws, uma	$ 0.60

Thor, typo 8:

2	peças n. 69 B, Live air handle valve spring, uma	$ 1.60
2	peças n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma	$ 5.50
2	peças n. 205 Pistons, uma	$ 7.90
2	peças n. 206 Pistons rings, uma	$ 2.20
2	peças n. 207 Piston rod & crosshead, uma	$ 17.50
2	peças n. 208 Crosshead pins, uma	$ 2.20
2	peças n. 209 Piston rod bushings, uma	$ 3.90
2	peças n. 211 Connecting rod cap & hings pin, uma	$ 25.00
2	peças n. 213 Connecting rod stud, uma	$ 1.20
2	peças n. 214 Connecting rod nuts, uma	$ 1.20
2	peças n. 216 Main crank w/counter weight 38 Thoth gear, uma	$ 78.00
2	peças n. 223 Excentric straps, cap & hings pin, uma	$ 18.50
1	peça n. 231 Valve bushing right, uma	$ 6.50
1	peça n. 232 Valve bushing left, uma	$ 6.50
2	peças n. 237 Ratchet lever upper, uma	$ 29.50
2	peças n. 238 Ratchet lever lower, uma	$ 29.50
2	peças n. 241 Feed screws, uma	$ 18.00
2	peças n. 242 Upper ball race, uma	$ 19.50
2	peças n. 218 Lower spindle bushings, uma	$ 11.20
2	peças 3/16" Balls, um	$ 0.40
2	peças 1/4" Balls steel, uma	$ 0.40
2	peças 5/16" Balls, uma	$ 0.40
2	peças n. 5 H 05 Rivet sets springs, uma	$ 8.00

Thor, typo E:

2	peças n. 22 Piston, uma	$ 8.00
2	peças n. 24 Connecting rod & block, uma	$ 4.80
2	peças n. 25 Toggle & nuts outside, uma	$ 11.50
2	peças n. 26 Toggle & nuts inside, uma	$ 10.50
2	peças n. 28 B, Crank with counterweights, uma	$ 45.00
2	peças n. 30 Excentric & driver, uma	$ 12.00
2	peças n. 32 Excentric & Strapo, uma	$ 32.00
2	peças n. 76 Fillister head case screw, uma	$ 0.60
2	peças n. 88 Chamber cover screws, uma	$ 0.60
2	peças n. 89 Live air handle complete, uma	$ 35.50
2	peças n. 89 Live air handle complete corner Drill type, uma	$ 35.50

Thor, typo G:

2	peças n. 28 B, Cranks with counter weights, uma	$ 34.00
2	peças n. 32 Excentric straps, uma	$ 26.00
1	peça n. 30 Excentric & driver, uma	$ 9.00
2	peças n. 76 Fillister head Case screw for gear case, uma	$ 0.50
2	peças n. 77 Chamber cover screws, uma	$ 0.50

Thor, typo H:

2	peças n. 13/132 Centre plates & bushings, uma	$ 18.00
2	peças n. 22 Piston with stop pins, uma	$ 6.50
2	peças n. 24 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2	peças n. 24 Connecting rod & block, uma	$ 4.60
2	peças n. 25 Out side toggle & nuts, uma	$ 8.50
2	peças n. 26 Inside toggle & nuts, uma	$ 8.50
2	peças n. 32 Excentric straps, uma	$ 13.00
2	peças n. 36 Valve stud lever, uma	$ 2.30
2	peças n. 45 Upper cap bustrings, uma	$ 2.30
2	peças n. 82 Toggle wrenches, uma	$ 6.50
2	peças n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 8.50
2	peças n. 117 Inner cone, uma	$ 5.90
2	peças n. 118 Outer cone, uma	$ 6.30
2	peças n. 128 Stuffing boxes, uma	$ 3.50
2	peças n. 131 Cranck, uma	$ 35.00

Little David n. 2:

1	peça n. 16 Crankshft, uma	$ 42.00
1	peça n. 23 Connecting rod out side, uma	$ 8.50
2	peças n. 25 Connecting rod inside, uma	$ 8.50
1	peça n. 55 Throutte handle complete, uma	$ 39.00
2	peças n. 4 Trust bearing ball pace, uma	$ 5.00
1	peça n. 5 Trust bearing ball cage, uma	$ 5.50
2	peças n. 8 Spindle, uma	$ 45.00
2	peças n. 13 Spindle bustring, uma	$ 9.50

2 peças n. 9 Sindle gears, uma	$ 22.10
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$ 0.80
2 peças n. 2 Feed nut nº center, uma	$ 18.00
2 peças n. 114 Drill e pecting pin, uma	$ 2.50
2 peças n. 41 Gear case screw, uma	$ 0.50
2 peças n. 21 Piston, uma	$ 12.00
2 peças n. 15 Spindle rock nuts, uma	$ 12.50
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.80
2 peças n. 28 Connecting rod spring washer, uma	$ 1.70
2 peças n. 37 Gear case, uma	$ 58.00
1 peça n. 33 Upper bearing, uma	$ 19.52
2 peças n. 22 Lower bearing, uma	$ 26.90
2 peças n. 36 Upper bearing cap., uma	$ 6.50
2 peças n. 10 Intermediate gear, uma	$ 12.80
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$ 2.80
2 peças n. 60 Sochet wrench, uma	$ 7.50
2 peças n. 69 Open end wrenck, uma	$ 0.90
2 peças n. 171 Connecting rod spring, uma	$ 2.50

Little David n. 33:

2 peças n. 111 Crankshafts completos, uma	$ 42.00
2 peças n. 111 Crankshafts simples, uma	$ 30.50
2 peças n. 41 Grip handles, uma	$ 12.00
2 ditas n. 51 Bit chucks, uma	$ 20.00
2 peças n. 31 Rotating valve caps, uma	$ 3.80
1 peça n. 56 Throttle handle complete, uma	$ 39.50
2 peças n. 3 Feed screros, uma	$ 38.60
2 peças n. 4 Thrust bearing ball pace, uma	$ 3.80
2 peças n. 8 Spindles, uma	$ 35.90
2 peças n. 13 Spindle bushing, uma	$ 8.90
2 peças n. 9 Spindle gears, uma	$ 15.80
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$ 0.60
2 peças n. 114 Drill e pecting pins, uma	$ 2.20
2 peças n. 10 Intermediate gears, uma	$ 7.50
2 peças n. 44 Gear case screros, uma	$ 10.60
2 peças n. 21 Pistons, uma	$ 7.80
2 peças n. 15 Spindle packing nuts, uma	$ 11.50
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$ 2.20
2 peças Toggle pliers, uma	$ 3.50
2 peças n. 69 Open and wrench, uma	$ 0.70
2 peças n. 112 Connecting rods, uma	$ 18.90
2 peças n. 152 Rollers, uma	$ 0.80
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2 peças n. 28 Connecting rod spring washers, uma	$ 0.80
1 peça n. 37 Gear case, uma	$ 45.09
2 peças n. 22 Sower bearing, uma	$ 19.50
2 peças n. 36 Upper bearing caps, uma	$ 4.50
2 peças Fins of grease, uma	$ 25.00

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORRE REDONDO E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1929

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas, e e recberam respectivamente os ns. 1, 2, 3, 4, 5. 6, 7, 8, 9, 10 e 11, na concurrencia publica n. 62, hontem realizada nesta Intendencia para o fornecimento de cobre redondo e outros artigos, para a 4ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de março de 1920.—*Benjamin Jacob*, intendente.

A's doze horas do dia primeiro de março de mil novecentos e vinte, presentes, na sala da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. Eme Costa & Comp;
N. 2. Fonseca, Almeida & Comp;
N. 3. Dias Garcia & Comp;
N. 4. Borlido Maia & Comp;
N. 5. Companhia Ceramica Brasileira;
N. 6. Laport, Irmão & Comp;
N. 7. M. E. Marwin;
N. 8. Hime & Comp;
N. 9. J. A. Gonçalves & Comp;
N. 10. Oscar Taves & Comp;
N. 11. Mayrink Veiga & Comp.

Total: onze propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foram declarados idoneos todos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o respectivo exame para ser feito após sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolucros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo abertas, as propostas na presença dos interessados e lidas, sem duvida ou incidente, sendo depois devidamente rubricadas, para serem publicada no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que vae assignada pelo Dr. intendente, pelos proponentes, ou seus prepostos e por mim, escrivão.—*Benjamin Jacob*.—*Eme Costa & Comp.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Mancel F. de Oliveira*.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Ernesto Pires Simões*.—Por procuração da Companhia C. Brasileira, *Ramiro Moreira Lobo*.—Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*.—*M. E. Marwin*.—Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*.—*J. A. Gonçalves & Comp.* —Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vierling*.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Thomé Torres da Silva Reis*, escrivão. Confere.—*U. C. Branco*, escrevente. Conforme.—*José Antonio do Carmo*. Visto. 2 de março de 1920.—*B. Jacob*, intendente.

Emile Costa & Comp., successores de M. Costa, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua dos Ourives ns. 83 e 85, de accordo com o edital de 20 de fevereiro publicado no *Diario Official*, propõem fornecer a essa estrada o seguinte:

Concurrencia para o fornecimento de cobre redondo e outros artigos para a 4ª divisão, em 1920

Cobre redondo:

150 kilos de 1/32"		
150 kilos de 1/16"		
250 kilos de 1/8"		
250 kilos de 3/16"		
200 kilos de 5/16"		
550 kilos de 3/4"		
300 kilos de 7/16"		
400 kilos de 2"		
400 kilos de 2 1/2"		
400 kilos de 3"	Preço médio, kilo	4$000
1.470 kilos de 1/2"		
1.510 kilos de 7/8"		
700 kilos de 5/8"		
700 kilos de 1 1/2"		
530 kilos de 3/8"		
9.000 kilos de 1"		
3.000 kilos de 1 1/8"		
5.000 kilos de 1 1/4"		
420 kilos de 1/4"		

Latão em chapas:

345 kilos de 3/16"		
230 kilos de 5/8"		
975 kilos de 7/8"		
465 kilos de 1/16"		
335 kilos de 1/4"		
150 kilos de 1/32"	Preço médio, kilo	5$200
610 kilos de 1/8"		
75 kilos de 1/64"		
50 kilos de 3/32"		
100 kilos de 5/16"		
25 kilos de 1/2"		

Latão redondo:

705 kilos de 3/4"		
855 kilos de 7/8"		
840 kilos de 1"		
710 kilos de 1 1/4"		
1.190 kilos de 1 1/2"	Preço médio, kilo	4$000
1.170 kilos de 1 3/4"		
1.300 kilos de 2"		
875 kilos de 2 1/2"		
500 kilos de 3"		

Tubos de cobre:

20 kilos de 1/8"×1/4"		
120 kilos de 1/4"×3/8"		
81 kilos de 3/8"×1/2"		
252 kilos de 1/2"×5/8"		
166 kilos de 5/8"×3/4"		
132 kilos de 3/4"×1"	Preço médio, kilo	5$400
60 kilos de 7/8"×1 1/8"		
166 kilos de 1"×1 1/4"		
100 kilos de 1 1/4"×1 1/2"		
132 kilos de 1 1/2"×1 3/4"		
132 kilos de 1 3/4"×2"		
332 kilos de 2"×2 1/4"		

Tubos de latão:

20 kilos de 3/13"×3/16"		
26 kilos de 1/4"×3/8"		
32 kilos de 3/8"×1/2"		
40 kilos de 1/2"×5/8"	Preço médio, kilo	5$400
40 kilos de 5/8"×3/4"		
46 kilos de 3/4"×1"		
60 kilos de 1 1/8"×1 3/8"		

Zinco liso:

801 kilos, n. 12		
1.540 kilos, n. 14	Kilo	2$200
27 kilos, n. 10		
166 kilos de zinco em tabletes, kilo		1$950

Brocas para furar quadrado:

3 de 1/2", uma	7$500
3 de 7/8", uma	11$200
2 de 5/8", uma	9$500
3 de 1", uma	13$200
3 de 1 3/4", uma	43$000
3 de 1 1/4", uma	18$800
3 de 1 7/8", uma	48$200
3 de 1 5/8", uma	23$500
3 de 2", uma	87$700

Brocas para furar com pneumatico «Morsen»:

4 de 1", uma	19$000
4 de 1/4", uma	7$500
4 de 1 1/4", uma	20$000
4 de 1/2", uma	17$000
4 de 1 1/2", uma	28$500
4 de 7/8", uma	23$000
4 de 5/8", uma	15$000
4 de 3/4", uma	17$500

Brocas para furar com pneumatico James Swan & C.º

12 de 1/2", uma	7$500
12 de 3/8", uma	6$200
12 de 5/8", uma	10$900
12 de 3/4", uma	14$000
12 de 7/8", uma	17$800
12 de 1", uma	23$100
12 de 1 1/2", uma	33$700
5 bigornas de 500 kilos, kilo	1$800
1 bigorna de 200 kilos, kilo	1$800
200 kilos de borracha em lençol de 7/8", kilo	8$500
15.038 kilos de rebites de ferro Lowmoor ou aço molle, conforme edital, kilo	1$910
5.740 kilos de rebitos de ferro Lowmoor, conforme edital, kilo	1$910

Badames para machina de furar

12 de 3/16", um	11$800
12 de 1/4", um	13$000
12 de 5/16", um	14$200
12 de 3/8", um	15$200
12 de 7/16", um	16$200
12 de 1/2", um	17$200

Brocas para machina de furar

12 de 1/4", uma	3$500
12 de 1/8", uma	2$900
12 de 3/16", uma	3$200
12 de 5/16", uma	3$400
12 de 3/8", uma	3$900
12 de 7/16", uma	5$900
12 de 1/2", uma	6$300
12 de 9/16", uma	9$500

Botões para emendar correias

40 n. 1, um	$600
40 n. 2, um	1$100
40 n. 3, um	1$500
40 n. 4, um	1$900
40 n. 5, um	2$300
40 n. 6, um	2$800

Amiantho de papelão

395 kilos conforme especificações do edital, kilo	2$230
1.770 kilos de amiantho em corda, conforme edital, kilo	6$190
5 kilos de amiantho em fio, kilo	7$700
5.180 kilos de amiantho em colchão, kilo	11$800

Bujões torneados com cabeça escareada e rosca

2.000 kilos de 1 3/4"×3/4", preço médio, kilo	6$500
2.000 kilos de 2"×3/4", preço médio, kilo	6$500
300 kilos de 2 1/2"×3/4", preço médio, kilo	6$500
300 kilos de 2"×7/8", preço médio, kilo	6$500
300 kilos de 3"×3/4", preço médio, kilo	6$500
452 baldes de zinco de 14"×9", um	4$000
19.369 kilos de porca de ferro sextavadas, conforme edital, kilo	2$350
19.560 kilos de parafusos de ferro com porca sextavada, conforme edital, kilo	1$890
24 baldes de ferro galvanizado de 12"×9", conforme amostra, um	3$600
300 kilos de moalhar em corda, kilo	3$700
24 machados calçados de aço, um	5$100
12 marretas de aço de cinco kilos cada uma, kilo	1$700
4 ternos de machos legitimos Whithworth de 1/2", terno	14$000
7 ternos de machos Whithworth de 1/4", terno	6$900
7 ternos de machos Whithworth de 3/8", terno	8$900
16 pedras de esmeril de 12"×1", grão fino e grosso, metade de cada, uma	17$850
24 serras de 10" para cortar metaes, uma	$300
40 serras de 12" para cortar metaes, uma	$350

24 serras de 14" para cortar metaes, uma	$400
33 serras de 16" para cortar ferro, uma	$500
8 pedras de esmeril de 0,30, espessura 0,008, uma	18$000
4 pedras de esmeril de 0,50, espessura 0,001, uma	48$000
20 latas de pomada para limpar metaes, uma	$208
1.000 metros de palha trançada Clyponnd, para assento, de 1m,20, metro	33$800
6 tarrachas palmatorias Gambles Bros, uma	345$000
10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro	2$000
50 metros de tubo de borracha de 5/8" interior, metro	3$900
100 metros de tubo de borracha de 1/4"×5/8", metro	4$800
2 collecções de typos algarismos de 0,005, uma	25$000
1 collecção de typos algarismos de 0,01, uma	25$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.—*Eme Costa & Comp.*

E. —

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 20 de fevereiro proximo passado, o material abaixo especificado:

Quarta Divisão

Brocas para furar quadrado:	
3 de 1/2", uma	7$900
3 de 7/8", uma	11$700
12 de 5/8", uma	9$900
3 de 1", uma	13$900
3 de 1 3/4", uma	44$500
3 de 1 1/4", uma	19$900
3 de 1 7/8", uma	49$500
3 de 1-5/8", uma	24$900
3 de 2", uma	89$800
Botões para emendar correias:	
40 de n. 1, um	$800
40 de n. 2, um	1$100
40 de n. 3, um	1$400
40 de n. 4, um	2$000
40 de n. 5, um	2$600
40 de n. 6, um	2$800
30 duzias de botões de osso, brancos, communs, grandes, quatro furos, duzia	1$500
432 baldes de zinzo de 14"×9, um	3$300
24 baldes de ferro galvanizado de 12"×9, conforme amostra, um	3$200
Brocas para furar com pneumatico «Morson» L:	
4 de 1", uma	29$800
4 de 1/4", uma	14$800
4 de 1 1/4", uma	34$800
4 de 1/2", uma	17$800
4 de 1 1/2", uma	39$800
4 de 7/8", uma	27$800
4 de 5/8", uma	19$800
4 de 3/4", uma	23$800
Brocas para furar com pneumatico «James Swam, C°»:	
12 de 1/2", uma	17$800
12 de 3/8", uma	15$800
12 de 5/8", uma	19$900
12 de 3/4", uma	23$800
12 de 7/8", uma	27$800
12 de 1", uma	29$800
12 de 1 1/2", uma	39$800
5 bigornas de 300 kilos, kilo	1$530
1 bigorna de 250 kilos, kilo	1$530
200 kilos de borracha em lençol vulcanizada, de 7/8", kilo	6$900
Badamss para machina de furar:	
12 de 3/16", um	11$900
12 de 1/4", um	13$400
12 de 5/16", um	14$700
12 de 3/8", um	15$800
12 de 7/16", um	16$900
12 de 1/2", um	17$800
Brocas para machina de furar:	
12 de 1/4", uma	13$900
12 de 1/8", uma	7$900
12 de 3/16", um	11$800
12 de 5/16", uma	14$700
12 de 3/8", uma	15$900
12 de 7/16", uma	16$900
12 de 1/2", uma	17$900
12 de 9/16", uma	18$900
Tubos de cobre, conforme especificações do edital, kilo	5$150
Tubos de latão, conforme especificações do edital, kilo	5$230
Tubo flexivel de cobre, conforme especificações do edital, kilo	11$500
Zinco liso, conforme especificações do edital, kilo	1$890
166 kilos de zinco em tablettes, kilo	1$890
Parafusos de ferro com porca sextavados, conforme especificações do edital, kilo	2$195
Rebites de ferro Lowmoor ou aço molle, conforme especificações do edital, kilo	1$890
Cobre redondo, conforme especificações do edital, kilo	3$230
Latão em chapas, conforme especificações do edital, kilo	3$880
Latão redondo, conforme especificações do edital, kilo	3$250
Porcas de ferro sextavadas, conforme especificações do edital, kilo	2$840
24 dobradiças de ferro, de junta, de 2 1/2" × 1", uma	$200
300 kilos de mealhar em corda, kilo	2$800
24 machados calçados de aço, um	5$100
12 marretas de aço de 5 kilos cada uma, kilo	1$650
4 ternos de machos legitimos Withworth de 1/2", terno	22$000
7 ternos de machos Withworth de 1/4", terno	10$000
7 ternos de machos Withworth de 3/8", terno	13$000
16 pedras de esmeril de 12" × 1", grão fino e grosso, metade de cada, uma	19$000
2 peneiras de latão 60 × 60, com malha de 0m,001, uma	37$000
2 peneiras de latão de 60×60, com malha de 0m,002, uma	37$000
8 peneiras de arame de ferro zincado de 0m,004, uma	4$400
8 peneiras de arame de ferro zincado de 0m,002, uma	4$400
8 pedras de esmeril de 0m,30, espessura 0m,005, uma	11$000
4 pedras de esmeril de 0m,50, espessura 0m,001, uma	47$000
16 picaretas de socar, uma	4$700
20 latas de pomada de limpar metaes, uma	$240
1 pua com catraca, por	11$000
220 grosas de pregos de remate, cabeça bordada, grosa	6$900
40 kilos de polvilho de sacco, kilo	$600
1.000 metros de palha trançada Clypound para assento, de 1m,20, metro	29$900
Amiantho em corda, conforme especificações do edital, kilo	6$420
Amiantho em papelão, conforme especificações do edital, kilo	2$220
423 kilos de amiantho em pó, kilo	$690
5 kilos de amiantho em fio, kilo	8$500
5.150 kilos de amiantho em colchão, kilo	15$300
Bujões torneados com cabeça escareada e rosca, conforme especificações do edital, kilo	4$900
12 discos de esmeril, para machina de esmerilhar quadrante L. Sterne & C°., um	24$900
6 discos de esmeril para amolar serras, Heleimington, Son Limited, um	34$900
2 discos de esmeril para rebolo n. 3, fabricante L. Stern & Comp., um	75$000
11 diamantes Sharrat n. 1, um	15$500
24 dobradiças de pivot para porta de armario de 2", uma	$300
14 kilos de palha em chicote n. 1, kilo	21$900
66 sapolios, um	$300
24 serras de 12" para cortar metaes, uma	$300
649 serras de 12" para cortar metaes, uma	$320
24 serras de 14" para cortar metaes, uma	$430
33 serras de 16" para cortar ferro, uma	$600
80 metros de tela cambric em lençol, metro	15$900
10 metros de tela de cobre, para escovas metallicas, metro	43$000
210 kilos de tachas de ferro, Leão R. n. 4, kilo	2$800
210 kilos de tachas de ferro, Leão R. n. 6, kilo	2$800
465 kilos de tachas de ferro, Leão R. n. 8, kilo	2$800
465 kilos de tachas de ferro, Leão R. n. 10, kilo	2$800
7 Grosas de tachas de latão, cabeça nickelada, para os tectos de carros de luxo, grosa	7$500
7 tarrachas palmatoria Gamble Bros, uma	350$000
6 traçadores de 1m,50 × 0m,002, um	26$000
10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro	2$000

50	metres de tubo de borracha de 5/8" interior, metro	3$300
100	metros de tubos de borracha de 1/4" × 5/8", metro	5$000
2	collecções de typos algarismos de 0m,005, collecção	22$000
1	collecção de typos algarismos de 0m,001, collecção.	22$000
100	kilos de lã branca em meada, kilo	29$600
	Tijolos refractarios:	
2.500	de 24" × 4 1/2" × 3", um	4$800
6.000	de 30" × 8" × 3", um	5$000
1.500	de 30" × 6" × 3", um	5$000
3.500	de 24" × 8" × 3", um	4$800
7.500	de 24" × 6" × 3", um	4$800
15.000	de 9" × 4 1/2" × 3", um	1$900
2.500	de 35" × 8" × 3", um	6$000
9.000	de 0m,22 × 0m,11 × 0m,06, um	$?00
750	de 0m,96 × 0m,20 × 0m,05, um	6$000
500	de 0m,23 × 0m,11 × 0m,06, um	$310
200	tijolos S 120, um	4$800
1.000	tijolos S 140, um	4$800
	Tijolos de arear:	
1.870	tijolos, um	$250
20.950	kilos de terra refractaria, em barrica, kilo	$190
	Limas 1/2 canna bastardas:	
144	de 4", uma	$700
360	de 6", uma	$900
522	de 8", uma	1$600
648	de 10", uma	2$220
858	de 12", uma	2$630
1.134	de 14", uma	3$250
708	de 16", uma	4$420
491	de 18", uma	6$190
	Limas facas bastardas:	
36	de 10", uma	1$930
	Limas 1/2 canna murças:	
64	de 18", uma	7$500
	Limas redondas «Diamond»:	
36	de 6", uma	1$100
36	de 8", uma	1$550
36	de 14", uma	3$250
36	de 15", uma	4$790
36	de 18", uma	6$500
	Limas bastardas redondas «Diamond»:	
36	de 6", uma	$960
36	de 8", uma	1$400
36	de 12", uma	2$200
24	de 14", uma	2$950
24	de 15", uma	4$100
24	de 18", uma	5$500
	Limas quadradas murças «Diamond»:	
12	de 6", uma	1$150
12	de 8", uma	1$640
12	de 10", uma	2$200
12	de 14", uma	3$800
12	de 16", uma	4$900
24	de 18", uma	6$600
	Limas quadradas bastardas «Diamond»:	
12	de 6", uma	$900
12	de 8", uma	1$400

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 20 de fevereiro publicado no *Diario Official*, propoem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados.

Cobre redondo de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	3$480
Latão em chapas de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	3$650
Latão redondo de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	2$549
Porcas de ferro sextavadas de accordo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	2$880
Parafusos de ferro com porca sextavada de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	2$143
Rebites de ferro Lowmoor ou aço molle de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	2$107
Rebites de ferro Lowmoor de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	2$112
Tubos de cobre de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	4$480
Tubos de latão de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	5$300
Zinco liso, 801 kilos n. 12, 1.540 kilos n. 14 e 27 kilos n. 10, kilo	1$780
452 baldes de zinco de 14"×9", um	3$900
24 baldes de ferro galvanizado de 12"×9" (conforme a amostra), um	3$580
5 bigornas de 500 kilos, kilo	1$730
1 bigorna de 200 kilos, kilo	1$990
11 diamantes Sharrat n. 1, um	14$300
12 marretas de aço de cinco kilos cada uma, kilo	1$670
16 picaretas de socar, uma	5$450
1 pua com catraca, uma	11$500
220 grosas de pregos de remate com cabeça boradada, grosa	5$300
66 sapolios «POLO», um	$340
24 serras de 10" para cortar metaes, uma	$310
619 serras de 12" para cortar metaes, uma	$330
24 serras de 14" para cortar metaes, uma	$420
33 serras de 16" para cortar metaes, uma	$460
Limas 1/2 canna bastardas:	
144 de 4", uma	$720
360 de 6", uma	$900
522 de 8", uma	1$100
648 de 10", uma	1$790
858 de 12", uma	2$490
1.134 de 14", uma	3$450
708 de 16", uma	5$100
491 de 18", uma	5$702
64 limas 1/2 canna murças de 18", uma	7$200
1.870 tijolos de arear, um	$225

Este material é entregue na Intendencia.

Os proponentes declaram estar de completo accôrdo com as clausulas oxaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Manoel F. de Oliveira*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa estrada de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 1920

Concurrencia n. 62

	Cobre redondo:	
700	kilos de 5/8", kilo	5$800
9.000	kilos de 1", kilo	5$800
345	kilos de latão, em chapa, de 3/16", kilo	5$300
	Latão redondo:	
795	kilos de 3/4", kilo	5$200
855	kilos de 7/8", kilo	5$200
840	kilos de 1", kilo	5$200
740	kilos de 1 1/4", kilo	5$200
	Porcas de ferro sextavadas — Dimensões e quantidades de accôrdo com o edital, ao preço medio de kilo	2$769
	Parafusos de ferro com porca, sextavados, dimensões e quantidades de accôrdo com o edital, ao preço medio de kilo	2$390
	Rebites de ferro Lowmoor, ou aço molle, dimensões e quantidades de accôrdo com o edital, ao preço de kilo	1$947
	Rebites de ferro Lowmoor, dimensões e quantidades de accôrdo com o edital, ao preço medio de kilo	2$000
	Tubos de cobre:	
120	kilos de 1/4"×3/8", kilos	5$300
80	kilos de 3/8"×1/2", kilo	5$300
252	kilos de 1/2"×5/8" kilo	5$300
132	kilos de 1 1/2"×1 3/4", kilo	5$300
	Tubos de latão:	
40	kilos de 5/8"×3/4", kilo	3$400
166	kilos de zinco em tabletes, kilo	1$250
452	baldes de zinco de 14"×9", um	3$900
	Amiantho em corda:	
117	kilos de 1/4", kilo	8$800
230	kilos de 3/8", kilo	7$500
250	kilos de 1/2", kilo	7$500
299	kilos de 3/4", kilo	7$500
225	kilos de 7/8", kilo	7$500
290	kilos de 1", kilo	7$500
160	kilos de 1 1/4", kilo	7$500
205	kilos de 5/8", kilo	7$500
	Amiantho em papelão, de accôrdo com as dimensões e peso do edital, ao preço medio de cada kilo	2$450

425	kilos de amiantho em pó, kilo	$800
5	kilos de amiantho em fio, kilo	10$000
	Bujões — Não.	
24	dobradiças de pivot, para portas de armario de 2", uma	$200
24	machados calçados de aço, um	5$200
12	marretas de aço de 5 kilos cada uma, kilo	1$750
16	picaretas de soccar, uma	4$800
20	latas de pomada para limpar metaes, uma	$220
1	pua com catraca, uma	10$900
1.000	metros de palha trançada Clyponni, para assento, de 1m,20, metro	32$940
66	sapolios, um	$320
24	serras de 10", para cortar metaes, uma	$290
649	serras de 12", para cortar metaes, uma	$340
24	serras de 14", para cortar metaes, uma	$150
33	serras de 16", para cortar ferro, uma	$500
210	kilos de taxas de ferro, Leão R n. 4, kilo	1$780
210	kilos de taxas de ferro, Leão R n. 6, kilo	1$780
465	kilos de taxas de ferro, Leão R n. 8, kilo	1$780
465	kilos de taxas de ferro, Leão R n. 10, kilo	1$780
10	metros de tubos de borracha de 3/8", metro	1$860
50	metros de tubo de borracha de 5/8", metro	3$780
	As dimensões acima são internas.	
	Limas meia canna bastardas:	
144	de 4", uma	$500
360	de 6", uma	$800
522	de 8", uma	1$400
648	de 10", uma	1$750
858	de 12", uma	2$800
1.134	de 14", uma	3$500
708	de 16", uma	4$800
491	de 18", uma	5$800
36	limas facas bastardas de 9", uma	1$800
64	limas meia canna murças de 18", um	6$500
	Limas murças redondas (Morson):	
36	de 6", uma	$900
36	de 8", uma	1$100
36	de 14", uma	3$000
36	de 16", uma	4$200
	Limas bastardas redondas (Morson):	
36	de 6", uma	$600
36	de 8", uma	1$100
36	de 12", uma	2$100
24	de 14", uma	2$600
24	de 16", uma	4$000
24	de 18", uma	6$500
	Limas quadradas murças (Morson):	
12	de 6", uma	$930
12	de 8", uma	1$100
12	de 10", uma	2$000
12	de 14", uma	3$000
12	de 16", uma	4$200
24	limas quadradas murças (Morson) de 18", uma	6$500
12	limas quadradas bastardas (Morson) de 6", uma	$800
12	limas quadradas bastardas (Morson) de 8", uma	1$000

Os proponentes declaram estar plenamente de accordo com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.— *Borlido Maia & Comp.*

A Companhia Ceramica Brasileira, com escriptorio na rua General Camara n. 42, nesta Capital, devidamente habilitada e de accôrdo com o edital de concurrencia para compra de diversos artigos para a 4ª divisão, datado de 20 de fevereiro do corrente anno e publicado no *Diario Official*, vem propor a venda do seguinte material:

	Tijollos refractarios:	
2.500	de 22"×4 1/2"×3", um	4$795
6.000	de 30"×8"×3", um	4$990
1.500	de 30"×6"×3", um	4$990
3.500	de 24"×8"×3", um	4$795
7.500	de 24"×6"×3", um	4$793
15.000	de 9"×4-1/2"×3", um	1$894
2.500	de 33"×8"×3", um	5$990
9.000	de 0m,22×0m,11×0m,03, um	$298
750	de 0m,96×0m,20×0m,06, um	5$990
500	de 0m,23×0m,11×0m,06, um	$306
200	tijollos S 120, um	4$795
1.000	tijollos S 140, um	4$755
20.950	kilos de terra refractaria, em barricas, kilo	$180

A proponente declara submetter-se inteiramente a todas as condições do citado edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.— Por procuração da Companhia Ceramica Brasileira, *Ramiro Moreira Lobo*.

Laport, Irmão & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 64, de conformidade com o edital de concurrencia de 20 de fevereiro corrente, veem propor á V. Ex. o fornecimento dos seguintes artigos:

Concurrencia para o fornecimento de cobre redondo e outros artigos, para a 4ª divisão em 1920

25.880	kilos de cobre redondo, sendo: 150 kilos de 1/32", 150 kilos de 1/16", 250 kilos de 1/8", 250 de 3/16", 20) kilos de 5/16", 550 kilos de 3/4", 300 kilos de 7/16", 400 kilos de 2", 400 kilos de 2-1/2", 400 kilos de 3", 1.470 kilos de 1/2", 1.510 kilos de 7/8", 700 kilos de 5/8", 700 kilos de 1-1/2", 530 kilos de 5/8", 9.000 kilos de 1", 3.000 kilos de 1-1/8", 5.000 kilos de 1-1/4", 420 kilos de 1/4", cada kilo	3$810
19.560	kilos de parafusos de ferro com porca sextavado, sendo: 1.050 kilos de 3-1/2"×5/8", 1.550 kilos de 4"×5/8", 1.300 kilos de 5"×5/8", 650 kilos de 5-1/2"×5/8", 950 kilos de 6"×5/8", 725 kilos de 6-1/2"×5/8", 200 kilos de 6"×1", 50 kilos de 4-1/2"×1-1/4", 250 kilos de 5"×1", 200 kilos de 8"×1", 200 kilos de 4-1/2"×7/8", 50 kilos de 4-1/2"×1/4", 250 kilos de 5"×1", 200 kilos de 8"×1", 200 kilos de 4-1/2"×7/8", 50 kilos de 4-1/2"×1/4", 125 kilos de 20"×1-1/4", 50 kilos de 8"×1/4", 10 kilos de 4"×1/2", 400 kilos de 10"×5/8", 250 kilos de 11"×5/8" 350 kilos de 12"×5/8", 400 kilos de 13"×5/8", 250 kilos de 13-1/2"×5/8", 725 kilos de 14-1/2"×5/8", 1.030 kilos de 15"×5/8", 500 kilos de 15-1/2"×5/8", 550 kilos de 16"×5/8", 750 kilos de 17"×5/8", 500 kilos de 17"-1/2×5/8", 850 kilos de 18"×5/8", 500 kilos de 18-1/2"×5/8", 250 kilos de 4-1/2"×3/4", 250 kilos de 9-1/2"×3/4", 250 kilos de 10-1/2"×3/4", 250 kilos de 11"×3/4", 1.915 kilos de 2-1/2"×5/8", 2.070 kilos de 3"×5/8", cada kilo	2$388
3.480	kilos de latão em chapas, sendo: 345 kilos de 3/16", 250 kilos de 5/8", 975 kilos de 7/8", 465 kilos de 1/16", 335 kilos de 1/4", 160 kilos de 1/32", 610 kilos de 1/8", 75 kilos de 1/64", 50 kilos de 3/32", 190 kilos de 5/16", 25 kilos de 1/2", cada kilo	3$985
11	diamantes Sharrat n. 1, um	15$400
	Zinco liso:	
804	kilos n. 12, kilo	1$985
1.540	kilos n. 14, kilo	1$985
27	kilos n. 10, kilo	1$985
166	kilos de zinco em tabletões, kilo	1$570
452	baldés de zinco de 14"×9", um	3$880
1.698	kilos de tubos de cobre, sendo: 20 kilos de 1/8"×1/4", 120 kilos de 1/4"×3/8", 80 kilos de 3/8"×1/2", 252 kilos de 1/2"×5/8", 166 kilos de 5/8"×3/4", 132 kilos de 3/4"×1", 66 kilos de 7/8"×1-1/8", 166 kilos de 1"×1-1/4", 100 kilos de 1-1/4"×1-1/2", 132 kilos de 1-1/2"×3/4", 132 kilos de 1-3/4"×2", 332 kilos de 2"×2/14", cada kilo	5$270
1.870	tijollos de arear, um	$235
20.000	kilos de terra refractaria em barricas, kilo	$187
	Bujões torneados com cabeça escariada e rosca:	
2.000	kilos de 1-3/4"×3/4", 2.000 kilos de 2"×3/4", 300 kilos de 2-1/2"×3/4", 300 kilos de 2"×7/8", 300 kilos de 3"×3/4", cada kilo	6$350
210	kilos de tachas Leão R n. 4 (de ferro), kilo	1$770
210	kilos de tachas Leão R n. 6 (de ferro), kilo	1$770
465	kilos de tachas Leão R n. 8 (de ferro), kilo	1$770
465	kilos de tachas Leão R n. 10 (de ferro), kilo	1$770
	Badames para machina de furar:	
12	de 3/16", um	14$400
12	de 1/4", um	13$100
12	de 5/16", um	14$400
12	de 3/8", um	15$100
12	de 7/16", um	16$350
12	de 1/2", um	17$350
	Brocas para machina de furar:	
12	de 1/4", uma	12$800
12	de 1/8", uma	7$700
12	de 3/16", uma	11$400
12	de 5/16", uma	13$800
12	de 3/8", uma	14$800
12	de 7/16", uma	15$700

12 de 1/2", uma..... 16$800
12 de 9/16", uma..... 17$450
7 grosas de tachas de latão, cabeça nickelada, para os tectos de carros de luxo, grosa..... 7$400
5 tarrachas de palmatorias Cambles Bros, uma..... 348$000
Latão redondo:
8.355 kilos, sendo: 795 kilos de 3/4", 865 kilos de 7/8", 840 kilos de 1", 740 kilos de 1-1/4", 1.490 kilos de 1-1/2", 1.170 kilos de 1-3/4", 1.390 kilos de 2", 875 kilos de 2-1/2", 500 kilos de 3", cada kilo..... 3$670
300 kilos de mealhar em corda, kilo..... 2$890
24 machados calçados de aço, um..... 5$350
12 marretas de aço de 5 kilos cada uma, kilo..... 1$870
4 ternos de machos legitimos Whitworth de 1/2", terno..... 18$800
7 ternos de machos Whithworth de 1/4", terno..... 9$570
7 ternos de machos Whitwhorth de 3/8", terno..... 11$400
Porcas de ferro sextavadas:
1.565 kilos de 1/2", 467 kilos de 3/8", 2.847 kilos de 5/8", 2.865 kilos de 3/4", 2.995 kilos de 7/8" 25 kilos de 1/16", 165 kilos de 1/4", 2.390 kilos de 1", 1.530 kilos de 1 1/8", 1.960 kilos de 1 1/4", 590 kilos de 1 3/8", 735 kilos de 1 3/4", 865 kilos de 1 1/2", 200 kilos de 1 5/8", 85 kilos de 1 7/8", 115 kilos de 2", 10 kilos de 2 1/4", num total de 19.369 kilos, cada kilo..... 2$750
Brocas para furar quadrado:
3 de 1/2", uma..... 7$400
3 de 7/8", uma..... 11$350
12 de 5/8", uma..... 9$700
3 de 1", uma..... 13$400
3 de 1 3/4", uma..... 43$500
3 de 1 1/4", uma..... 18$900
3 de 1 7/8", uma..... 48$400
2 de 1 5/8", uma..... 23$800
3 de 2", uma..... 87$800
6 traçadores de 1m,50×0m,002, um..... 26$800
10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro 1$800
50 metros de tubo de borracha de 5/3" interior, metro 3$800
100 metros de tubo de borracha de 1/4"×5/8", metro. 4$750
5.740 kilos de rebites de ferro Lowmoor:
700 kilos de 4"×1/2", 1.000 kilos de 7"×3/4", 400 kilos de 7"×7/8", 1.080 kilos de 1"×1/2", 200 kilos de 3/4"×3/8", 100 kilos de 3/4"×5/16", 50 kilos de 3/4"×1/4", 50 kilos de 1/2"×1/4", 200 kilos de 6 1/2"×3/4", 580 kilos de 1 1/2"×3/4", 500 kilos de 3 1/2"×1/2", 60 kilos de 1/8"×3/16", 80 kilos de 1 1/4"×1/4", 60 kilos de 1 1/8"×3/8", 60 kilos de 1 3/4"×3/8", 60 kilos de 1 3/8"×1/2", 60 kilos de 1 3/4"×1/2", 160 kilos de 1"×"×"/8", 60 kilos de 1 1/4"×5/8", 100 kilos de 6"×3/4", 100 kilos de ."×7/8", 100 kilos de 2 1/2"×1", cada kilo..... 1$998
1.000 metros de palha trançada Clypone para assento de 1m,20, metro..... 33$900
14 kilos de palha em chicote n. 1, kilo..... 21$800
66 sapolios, um..... $370
Botões para emendar correias:
40 de n. 1, um..... $800
40 de n. 2, um..... 1$350
40 de n. 3, um..... 1$750
40 de n. 4, um..... 2$200
40 de n. 5, um..... 2$570
40 de n. 6, um..... 2$990
16 pedras de esmeril de 12"×1", grão fino e grosso, metade cada uma..... 23$800
8 pedras de esmeril de 0,30 espessura 0,005, uma..... 74$000
4 pedras de esmeril de 0,50 espessura de 0,001, uma. 43$000
16 picaretas de socar, uma..... 4$970
15.058 kilos de rebites de ferro, Sowmoor ou aço molle, sendo:
1.006 kilos de 1 1/2"×3/8"; 1.372 kilos de 1 1/4"×3/8"; 1.072 kilos de 1"×3/8; 240 kilos de 1 1/2"×1/4"; 172 kilos de 1"×5/16"; 60 kilos de 1 1/2"×5/16; 265 kilos de 2 1/2"×3/8"; 466 kilos de 3"×3/8"; 806 kilos de 1 1/2" × 5/8"; 940 kilos de 2" × 5/8"; 840 kilos de 2 1/2" × 5/8"; 872 kilos de 3" × 5/8"; 172 kilos de 3 1/2" × ×5/8"; 740 kilos de 4"×5/8"; 266 kilos de 4 1/2"×5/8"; 832 kilos de 5"×5/8"; 266 kilos de 6"×5/8"; 1.032 kilos de 2"×3/4"; 840 kilos de 2 1/2"×3/4; 1.206 kilos de 3"×3/4"; 1.020 kilos de 4"×3/4"; 572 kilos de 3 1/2"×3/4", cada kilo..... 1$833
Brocas para furar com pneumatico «Morson»:
4 de 1", uma..... 28$500
4 de 1/4", uma..... 14$400
4 de 1 1/4", uma..... 29$800
4 de 1/2", uma..... 17$400
4 de 1 1/2", uma..... 37$500
4 de 7/8", uma..... 26$500
4 de 5/8", uma..... 18$700
4 de 3/4", uma..... 22$500
Brocas de furar com pneumatico «James Swam C°.»:
12 de 1/2", uma..... 16$800
12 de 3/8", uma..... 14$800
12 de 5/8", uma..... 18$700
12 de 3/4", uma..... 22$500
12 de 7/8", uma..... 27$800
12 de 1", uma..... 28$700
12 de 1 1/2", uma..... 39$400
Amiantho em córda:
117 kilos de 1/4"
230 kilos de 3/8"
250 kilos de 1/2"
293 kilos de 3/4"
225 kilos de 7/8" } cada kilo. 6$870
290 kilos de 1"
160 kilos de 1 1/4"
205 kilos de 5/8"
Amiantho em papelão:
5 kilos de 1/32"
250 kilos de 1/8"
60 kilos de 3/16" } cada kilo. 2$370
15 kilos de 1/4"
65 kilos de 1/16"
24 serras de 10" para cortar metaes, uma..... $300
649 serras de 12" para cortar metaes, uma..... $370
24 serras de 14" para cortar metaes, uma..... $470
33 serras de 16" para cortar ferro, uma..... $600
5 bigornas de 500 kilos, kilo..... 1$870
1 bigorna de 200 kilos, kilo..... 1$870
200 kilos de borracha em lençól de 3/8", kilo..... 6$970
425 kilos de amiantho em pó, kilo..... $870
5.150 kilos de amiantho colchão, kilo..... 11$700
2 collecções de typos algarismos de 0,005, collecção.. 22$000
1 collecção de typos algarismos de 0,01, collecção... 24$500
100 kilos de lã branca em meadas, kilo..... 29$700
Limas de 1/2 canna bastardas:
144 de 4", uma..... $740
360 de 6", uma..... $870
522 de 8", uma..... 1$080
648 de 10", uma..... 1$740
838 de 12", uma..... 2$480
1.134 de 14", uma..... 3$240
708 de 16", uma..... 4$400
491 de 18", uma..... 5$690
Limas facas bastardas:
36 de 9", uma..... 1$880
Limas 1/2 canna murças:
64 de 18", uma..... 6$400
Limas murças redondas «Diamond»:
36 de 6", uma..... $950
36 de 8", uma..... 1$430
36 de 14", uma..... 3$350
36 de 16", uma..... 4$350
36 de 18", uma..... 6$350
Limas bastardas redondas «Diamond»:
36 de 6", uma..... $850
36 de 8", uma..... 1$190
24 de 14", uma..... 3$190
36 de 12", uma..... 2$780
24 de 16", uma..... 4$250
24 de 18", uma..... 6$280
Limas quadradas murças «Diamond»:
12 de 6", uma..... $950
12 de 8", uma..... 1$430
12 de 10", uma..... 1$890
12 de 14", uma..... 3$350
12 de 16", uma..... 4$350
24 de 18", uma..... 6$350
Limas quadradas bastardas «Diamond»:
12 de 6", uma..... $850
12 de 8", uma..... 1$190

Todas as limas aqui propostas são da marca «Black Diamond».
Os materiaes da presente proposta obedecerão às especificações constantes do edital de concurrencia.

Os preços acima em moeda nacional são para os materiaes entregues na Intendencia dessa estrada dentro de 60 dias a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, correndo por conta dos proponentes todas as despezas.

Os proponentes declaram acceitar todas as clausulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Moss*.

M. E. Marvin, negociante, estabelecido á rua Camerino ns. 83/87, propõe fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 22 de fevereiro de 1920, os materiaes abaixo mencionados:

25.380	kilos de cobre redondo, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.	3$235
3.480	kilos de latão em chapas, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo	3$435
8.355	kilos de latão redondo, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.	2$840
15.058	kilos de rebites de ferro Sowmoor ou aço molle, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.....	1$423
1.718	kilos de tubos de cobre, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.	4$740
1.264	kilos de tubos de latão, de accôrdo com as quantidades e dimensões especificadas no edital, kilo.	4$980
2.368	kilos de zinco liso, de accôrdo com as quantidades e numeros especificados no edital, kilo.....	1$680

Os preços supra mencionados são para materiaes entregues na intendencia dessa estrada.

O proponente sujeita-se a todas as condições exaradas no edital supra mencionado.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *M. E. Marvin*.

Illiffe & Comp. propõem fornecer a Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte material entregue na Intendencia de accôrdo com o edital:

	Cobre redondo, conforme a relação do edital, kilo....	3$410
	Latão em chapa, conforme a relação do edital, kilo...	3$410
	Latão redondo, conforme a relação do edital, kilo....	3$410
	Porcas de ferro sextavadas, conforme a relação do edital, kilo,.....	2$890
	Parafusos de ferro com porca sextavada, conforme a relação do edital.....	2$190
	Rebites de ferro Lowmoor, ou aço molle, conforme a relação do edital, kilo.....	2$120
	Rebites de ferro Lowmoor, conforme a relação do edital, kilo.....	2$120
	Tubos de cobre, conforme a relação do edital, kilo...	4$740
	Tubos de latão, conforme a relação do edital, kilo....	4$740
	Zinco liso, conforme a relação do edital, kilo.....	1$790
166	kilos de zinco em tabletes, kilo.....	1$900
	Bujões torneados, conforme a relação do edital, kilo.	4$990
12	marretas de aço de cinco kilos cada uma, kilo.....	1$800
16	picaretas de socear, uma.....	4$300
619	serras de 12" para cortar metaes, uma.....	$390

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — Por procuração, *João Garcia*.

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes matriculados, á rua São Pedro n. 49, sobrado, nesta Capital, veem, de accordo com o edital de concurrencia publicado em 25 de fevereiro para fornecimento de artigos para a 4ª divisão, devidamente habilitados, propor a venda dos artigos de accôrdo com as nomenclaturas exigidas por essa Estrada de Ferro Central do Brasil. Os proponentes declaram mais que estão inteiramente de accôrdo com o alludido edital de 25 de fevereiro proximo passado.

	Cobre redondo:	
150	kilos de 1/32", kilo.....	6$300
100	kilos de 1/16", kilo.....	6$300
250	kilos de 1/8", kilo.....	6$300
250	kilos de 3/16", kilo.....	6$300
200	kilos de 5/16, kilo.....	6$300
950	kilos de 3/4", kilo.....	6$300
300	kilos de 7/16", kilo.....	6$300
400	kilos de 2", kilo.....	6$300
400	kilos de 2 1/2", kilo.....	6$300
400	kilos de 3", kilo.....	6$300
1.470	kilos de 1/2", kilo.....	6$300
1.510	kilos de 7/8", kilo.....	6$300
700	kilos de 5/8", kilo.....	6$300
700	kilos de 1 1/2", kilo.....	6$300
530	kilos de 3/8", kilo.....	6$300
9.000	kilos de 1", kilo.....	6$300
3.000	kilos de 1 1/8", kilo.....	6$300
5.000	kilos de 1 1/4", kilo.....	6$300
420	kilos de 1/4", kilo.....	6$300
	Latão em chapas:	
345	kilos de 3/16", kilo.....	6$800
250	kilos de 5/8", kilo.....	6$800
975	kilos de 7/8", kilo.....	6$800
465	kilos de 1/16", kilo.....	6$800
335	kilos de 1/4", kilo.....	6$800
160	kilos de 1/32", kilo.....	6$800
610	kilos de 1/8", kilo.....	6$800
75	kilos de 1/64", kilo.....	6$800
50	kilos de 3/32", kilo.....	6$800
190	kilos de 5/16", kilo.....	6$800
25	kilos de 1/2", kilo.....	6$800
	Latão redondo:	
795	kilos de 3/4", kilo.....	6$400
835	kilos de 7/8", kilo.....	6$400
840	kilos de 1", kilo.....	6$400
740	kilos de 1 1/4", kilo.....	6$400
1.190	kilos de 1 1/2", kilo.....	6$400
1.170	kilos de 1 3/4", kilo.....	6$400
1.300	kilos de 2", kilo.....	6$400
875	kilos de 2 1/2", kilo.....	6$400
500	kilos de 3", kilo.....	6$400
	Porcas de ferro sextavadas:	
1.565	kilos de 1/2", kilo.....	2$750
467	kilos de 3/8", kilo.....	2$750
2.817	kilos de 5/8", kilo.....	2$750
2.865	kilos de 3/4", kilo.....	2$750
2.995	kilos de 7/8", kilo.....	2$750
25	kilos de 1/16", kilo.....	2$750
165	kilos de 1/4", kilo.....	2$750
2.300	kilos de 1", kilo.....	2$750
1.530	kilos de 1 1/8", kilo.....	2$750
590	kilos de 1 3/8", kilo.....	2$750
735	kilos de 1 3/4", kilo.....	2$740
865	kilos de 1 /2", kilo.....	2$750
200	kilos de 1 5/8", kilo.....	2$750
85	kilos de 1 1/8", kilo.....	2$750
115	kilos de 2", kilo.....	2$750
10	kilos de 2 1/4", kilo.....	2$750
	Tijolos refractarios:	
2.500	de 24 × 4 1/2" × 3", um.....	47660
6.000	de 30" × 8" × 3", um.....	4$870
1.500	de 30" × 6" × 3", um.....	4$870
3.500	de 24" × 8" × 3", um.....	4$660
7.500	de 24" × 6" × 3", um.....	4$660
15.000	de 9" × 4 1/2 × 3", um.....	1$745
2.500	de 35" × 8" × 3", um.....	5$850
9.000	de 0m,22 × 0m,11 × 0m,06, um.....	$290
750	de 0m,96 × 0m,20 × 0m,06, um.....	5$850
500	de 0m,23 × 0m,11 × 0m,06, um.....	$300
200	tijolos S 120, um.....	4$660
1.000	tijolos S 140, um.....	4$660
	Tijolos de arear:	
1.870	tijolos de arear, um.....	$230
20.950	kilos de terra refractaria em barricas, kilo.....	$185
100	manilhas de barro vidradas de 12", uma.....	5$750
100	manilhas de barro vidradas de 8", uma.....	3$750

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Estrada de Ferro Central do do Brasil na concurrencia para o fornecimento de cobre redondo e outros artigos para a quarta divisão, em 1920:

200	kilos de borracha em lençol vulcanizada de 7/8" kilo	7$500
	Amiantho em corda:	
	nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo.	6$600
	Amiantho em papelão:	
	nas quantidades e dimensões pedidas no edital, kilo.	2$300
7	ternos de machos Whithworth de 3/8", terno.....	14$000
	Limas de 1/2 cana bastardas:	
522	de 8", uma.....	1$400
648	de 10", uma.....	1$900
858	de 12", uma.....	3$000
1.134	de 14", uma.....	4$000
708	de 16", uma.....	5$500
491	de 18", uma.....	6$000

Os preços acima são para o material entregue na Intendencia dessa Estrada.

Os concurrentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital da presente concurrencia.

Rio, 1 de março de 1920.—*Oscar Taves & Comp.*

Proposta de Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital de 20 de fevereiro de 1920

Alteração de 25 do mesmo.

Concurrencia para fornecimento de cobre redondo e outros artigos para a 4ª divisão em 1920

Cobre redondo, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital de concurrencia, kilo	4$200
Latão em chapa, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital da concurrencia, kilo	4$800
Latão redondo, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital da concurrencia, kilo	4$800
Porcas de ferro sextavadas, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital de concurrencia, kilo	2$800
Parafusos de ferro com porca sextavada, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital de concurrencia, kilo	2$253
Rebites de ferro Lowomoor ou aço molle, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital da concurrencia, kilo	1$930
Rebites de ferro Lowomoor, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital de concurrencia, kilo	1$930
Zinco liso, de accôrdo com as quantidades e numeros do edital da concurrencia, kilo	1$699
100 kilos de zinco tabletes, kilo	1$400
Botões para emmalar correias:	
40 n. 1, um	$700
40 n. 2, um	1$200
40 n. 3, um	1$500
40 n. 4, um	2$200
40 n. 5, um	2$500
40 n. 6, um	3$000
Brocas para furar com pneumatico Morson:	
4 de 1", uma	20$000
4 de 1/4", uma	8$000
4 de 1-1/4", uma	22$000
4 de 1-1/2", uma	30$000
4 de 7/8", uma	25$000
4 de 5/8", uma	16$000
4 de 3/4", uma	18$000
Brocas para furar com pneumaticos «James Swam Cº»:	
12 de 1/2", uma	8$000
12 de 3/8", uma	7$000
12 de 5/8", uma	12$000
12 de 3/4", uma	15$000
12 de 7/8", uma	19$000
12 de 1", uma	25$000
12 de 1 1/2", uma	35$000
5 bigornas de 500 kilos, kilo	1$500
1 bigorna de 250 kilos, kilo	1$500
300 kilos de borracha em lençol vulcanizada de 7/8", kilo	6$999
Amiantho em corda, de accôrdo com as dimensões e quantidades de edital da concurrencia, kilo	6$200
Amiantho em papelão, de accôrdo com as dimensões e quantidades do edital de concurrencia, kilo	2$280
425 kilos de amiantho em pó, kilo	$700
5 kilos de amiantho em fio, kilo	8$000
5.150 kilos de amiantho em colchão, kilo	17$999
Bujões torneados com cabeças escareadas e rosca, de accôrdo com as quantidades e dimensões do edital da concurrencia, kilo	6$300
Brocas para machinas de furar:	
12 de 1/2", uma	4$000
12 de 1/8", uma	3$000
12 de 3/16", uma	4$000
12 de 5/16", uma	4$000
12 de 3/8", uma	4$500
12 de 7/16", uma	6$000
12 de 1/2", uma	6$500
12 de 9/16", uma	10$000
12 marretas de aço, de 5 kilos cada uma, kilo	1$600
4 ternos de machos legitimos «Whythworth» 1/2", terno	16$000
7 ternos de machos legitmos «Whythworth» 1/4", terno	8$000
7 ternos de machos legitmos «Whythworth» 3/8" terno	10$000
16 pedras de esmeril de 12"×1", grão fino e grosso, metade de cada uma, uma	18$000
8 pedras de esmeril de 0,30 espessura 0,005, uma	9$000
16 picaretas de socear, uma	5$000
1.000 metros de palha trançada «Clypound» para assento de 1m,20, metro	30$000
24 serras de 10" para cortar metaes, uma	$300
649 serras de 12" para cortar metaes, uma	$300
24 serras de 14" para cortar metaes, uma	$400
80 metros de tela Cambric em lençol, metro	10$000
10 metros de tela de cobre para escova metallica, metro	25$000
10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro	1$800
50 metros de tubo de borracha de 5/8" interior, metro	3$000
100 metros de tubo de borracha de 1/4"×5/8 interior metro	3$500
100 kilos de lã branca em meada, kilo	30$000
Limas 1/2 cannas bastardas:	
144 ditas de 4", uma	$500
360 ditas de 6", uma	$800
522 ditas de 8", uma	1$200
648 ditas de 10", uma	1$800
858 ditas de 12", uma	3$500
1.134 ditas de 14", uma	4$500
708 ditas de 16", uma	6$140
Limas facas bastardas:	
36 ditas de 9", uma	1$500
(As limas acima são das marcas exigidas no edital da concurrencia).	
Limas murças redondas «Diamond»:	
36 ditas de 6", uma	1$000
36 ditas de 8", uma	1$500
36 ditas de 14", uma	3$500
36 ditas de 16", uma	5$000
36 ditas de 18", uma	7$000
Limas bastardas redondas «Diamond»:	
36 ditas de 6", uma	$800
36 ditas de 8", uma	1$000
36 ditas de 12", uma	2$250
24 ditas de 14", uma	3$500
24 ditas de 16", uma	5$000
24 ditas de 18", uma	7$000
Limas quadradas murças «Diamond»:	
12 ditas de 6", uma	$800
12 ditas de 8", uma	1$300
12 ditas de 10", uma	2$000
12 ditas de 14", uma	4$500
12 ditas de 16", uma	5$000
24 ditas de 18", uma	7$000
Limas quadradas bastardas «Diamond»:	
12 ditas de 6", uma	$800
12 ditas de 8", uma	1$200

Nota—Os proponentes declaram sujeitar-se ás clausulas do edital que rege a presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.—Pp. de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

PROPOSTAS APRESENTADAS Á CONCURRENCIA PUBLICA REALIZADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 1920 PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DIVERSOS, PARA O ANNO DE 1920

N. 1

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa estrada, de accôrdo com o edital de 31 de dezembro do anno proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrencia para ferragens e materiaes diversos, para o anno de 1920

Alargadores de aço para caldeira, com conico de aço 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de tres para cada uma das dimensões seguintes:		
2 jogos de 3/4", jogo		825$000
2 jogos de 1/32", jogo		
2 jogos de 7/8", jogo		
2 jogos de 7/8"—1/32", jogo		
2 jogos de 1", jogo		
2 jogos de 1"—1/32", jogo		
2 jogos de 1 1/8", jogo		
2 jogos de 1 1/8"—1/32", jogo		
2 jogos de 1 1/4", jogo		
2 jogos de 1 1/4"—1/32", jogo		
2 jogos de 1 3/8", jogo		
2 jogos de 1 3/8"—1/32", jogo		
2 aros para serras, um		4$800
6 quartolas de areia de Macau ou do Porto, para fundição de bronze, quartola		63$000

150	baldes de zinco, reforçados, 14", um	5$000
800	bicos simples para acetyleno, um	$250
200	bicos duplos para acetyleno, um	1$450
	Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões:	
12	de 1/8", uma	1$400
12	de 5/32", uma	1$600
12	de 3/16", uma	1$700
12	de 7/32", uma	1$900
12	de 1/4", uma	2$000
12	de 9/32", uma	2$100
12	de 5/16", uma	2$300
12	de 11/32", uma	2$400
12	de 3/8", uma	2$600
12	de 13/32", uma	3$000
12	de 7/16", uma	3$300
12	de 15/32", uma	3$900
12	de 1/2", uma	4$000
12	de 1 7/32", uma	4$500
12	de 9/16", uma	4$800
12	de 19/32", uma	5$200
12	de 5/8", uma	5$800
12	de 21/32", uma	6$000
12	de 3/4", uma	7$000
12	de 23/32", uma	8$000
	Brocas americanas para machina de furar, das seguintes dimensões:	
12	de 7/8", uma	9$000
12	de 29/32", uma	11$000
12	de 1", uma	12$000
4	de 1 1/16", uma	14$000
4	de 1 1/8", uma	15$000
4	de 1 3/16", uma	16$000
4	de 1 1/4", uma	17$000
4	de 1 3/8", uma	19$000
4	de 1 1/2", uma	24$000
3	de 1 5/8", uma	28$000
3	de 1 3/4", uma	32$000
3	de 1 7/8", uma	39$000
3	de 2", uma	45$000
100	kilos de cabo manilha de 3/4", kilo	2$900
100	kilos de cabo manilha de 1 1/2", kilo	2$900
4.000	saccos de cal, saccos com dous alqueires, sacco	3$770
20	carrinhos de ferro tubular, para aterro, nacionaes, um	30$000
15	carrinhos para descarga em armazem, um	54$000
20	catracas inglezas para furo 3/4", uma	26$000
15	catracas inglezas para furo 1", uma	27$000
24	chaves inglezas de 12", uma	11$000
24	chaves inglezas de 18", uma	17$000
20	chaves inglezas de 16" com abertura até 1 1/2", uma	14$000
12	chaves inglezas de 16" com abertura até 2 1/2", uma	16$000
10	chaves com mordente para canos até 3", uma	25$000
10	chaves com mordente para canos até 4", uma	26$000
10	chaves para parafusos de fenda, uma	1$800
500	barricas de cimento «Atlas», barricas de 150 kilos, barrica	23$000
15	kilos contra-pinos de ferro 2"×1/4", kilo	4$500
15	kilos contra-pinos de ferro 2"×3/8", kilo	5$300
15	kilos contra-pinos de ferro 2"×5/16", kilo	5$200
25	kilos contra-pinos de ferro 2 1/2"×5/16", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 2 1/2"×1/4", kilo	4$500
15	kilos contra-pinos de ferro 2 1/2"×3/8", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3"×1/8", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3"×3/16", kilo	5$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3"×5/16", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3"×1/4", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3"×3/8", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 3 1/2"×1/4", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 4"×5/16", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 4"×3/8", kilo	4$500
30	kilos contra-pinos de ferro 5"×3/8", kilo	4$500
10	diamantes para cortar vidro, um	19$000
100	pares de dobradiças de ferro de 2", par	$220
60	pares de dobradiças de ferro de 2 1/2", par	$350
200	pares de dobradiças de ferro de 3", par	$400
50	pares de dobradiças de ferro de 3 1/2", par	$490
30	pares de dobradiças de ferro de 4", par	$600
350	enxadas calçadas de aço de quatro lbs., uma	7$300
3	espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 1/2", um	63$000
3	espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 5/8", um	70$000
3	espandidores ou mandris para tubos de aço de 1 3/4", um	77$000
3	espandidores ou mandris para tubos de aço de 2", um	82$000
20	encerados para vagões, lona impermeavel, 14 mts. × 5 mts., com ilhós de couro, marcados, com as iniciaes «NOB» e numerados, a partir de 10, um	625$000
80	fechaduras Gorges, uma	10$000
30	fechaduras para gavetas com espelho e duas chaves, uma	4$000
200	ferros de púa de 1/2", um	1$700
200	ferros de púa de 5/8", um	1$800
150	ferros pedrezes de 8", um	$650
150	ferros pedrezes de 16", um	1$200
180	metros de fillele branco, metro	2$100
300	metros de fillele verde, metro	2$100
300	metros de fillele vermelho, metro	2$100
4	filtros Fiel, um	140$000
50	foices de 12", uma	3$800
50	kilos de gaxeta asbestos ingleza de 1/2", kilo	9$400
50	kilos de gaxeta asbestos ingleza de 5/3", kilo	9$400
100	kilos de gaxeta asbestos ingleza de 3/4", kilo	9$400
20	kilos de gaxeta asbestos ingleza de 7/8", kilo	9$000
30	kilos de gaxeta asbestos ingleza de 1", kilo	9$000
300	kilos de gomma arabica em pedra, kilo	2$150
100	grampos Jackson para emendas de correias, n. 1, um	$900
100	grampos Jackson para emendas de correias, n. 2, um	1$200
100	grampos Jackson para emendas de correias, n. 3, um	1$400
3	griphas para cortar canos 1 1/2" até 3", uma	28$000
3	injectores Metropolitanos n. 4, um	330$000
5	inspiradores Hanckock n. 5, um	330$000
5	inspiradores Hanckock n. 6, um	395$000
15	kilos de lã de Berlim em meadas, kilo	33$000
100	metros quadrados de linóleo para assoalho de carro, metro quadrado	42$000
48	limas bastardas chatas de 4", uma	$700
48	limas bastardas chatas de 6", uma	1$100
120	limas bastardas chatas de 8", uma	1$500
120	limas bastardas chatas de 10", uma	1$900
120	limas bastardas chatas de 12", uma	2$200
150	limas bastardas chatas de 14", uma	2$950
150	limas bastardas chatas de 16", uma	4$000
150	limas bastardas chatas de 18", uma	6$300
36	limas chatas murças de 4", uma	$900
50	limas chatas murças de 6", uma	1$300
80	limas chatas murças de 8", uma	1$600
100	limas chatas murças de 10", uma	2$000
80	limas chatas murças de 12", uma	2$500
100	limas chatas murças de 14", uma	3$300
100	limas chatas murças de 16", uma	5$900
80	limas chatas murças de 18", uma	6$300
60	limas meia canna bastardas de 4", uma	$800
30	limas meia canna bastardas de 6", uma	1$200
80	limas meia canna bastardas de 8", uma	1$600
80	limas meia canna bastardas de 10", uma	2$000
80	limas meia canna bastardas de 12", uma	2$300
50	limas meia canna bastardas de 14", uma	3$200
100	limas meia canna bastardas de 16", uma	4$200
80	limas meia canna bastardas de 18", uma	6$400
80	limas meia canna murças de 4", uma	$800
80	limas meia canna murças de 6", uma	1$200
80	limas meia canna murças de 8", uma	1$700
60	limas meia canna murças de 10", uma	2$200
60	limas meia canna murças de 12", uma	2$750
50	limas meia canna murças de 14", uma	3$600
100	limas meia canna murças de 16", uma	5$200
80	limas meia canna murças de 18", uma	6$500
30	limas triangulares bastardas de 4", uma	$700
40	limas triangulares bastardas de 6", uma	1$200
40	limas triangulares bastardas de 8", uma	1$800
40	limas triangulares bastardas de 10", uma	1$900
40	limas triangulares bastardas de 12", uma	2$200
40	limas triangulares bastardas de 14", uma	3$100
40	limas triangulares bastardas de 16", uma	4$800
40	limas triangulares bastardas de 18", uma	6$600
40	limas triangulares murças de 4", uma	$700
40	limas triangulares murças de 6", uma	1$200
50	limas triangulares murças de 8", uma	1$900
50	limas triangulares murças de 10", uma	2$200
50	limas triangulares murças de 14", uma	3$250
50	limas triangulares murças de 16", uma	4$900
50	limas triangulares murças de 18", uma	6$900
10	limas quadradas bastardas de 4", uma	$700
30	limas quadradas bastardas de 6", uma	$900
50	limas quadradas bastardas de 8", uma	1$300

60 limas quadradas bastardas de 12", uma..... 2$200
80 limas quadradas bastardas de 14", uma..... 2$900
80 limas quadradas bastardas de 16", uma..... 4$200
80 limas quadradas bastardas de 18", uma..... 4$980
80 limas quadradas bastardas de 20", uma..... 7$400
50 limas redondas bastardas de 6", uma..... $900
100 limas redondas bastardas de 8", uma..... 1$200
100 limas redondas bastardas de 10", uma..... 1$800
100 limas redondas bastardas de 12", uma..... 2$200
100 limas redondas bastardas de 16", uma..... 4$200
35 limas redondas bastardas de 18", uma..... 4$980
35 limas redondas bastardas de 20", uma..... 7$200
50 limas redondas murças de 6", uma..... 1$100
100 limas redondas murças de 12", uma..... 2$400
100 limas redondas murças de 16", uma..... 4$400
35 limas redondas murças de 18", uma..... 5$500
35 limas redondas murças de 20", uma..... 7$500

Lixa esmeril, em panno, 1ª qualidade, para ferro e dos seguintes numeros:

3.000 folhas de 0, folha..... $133
3.000 folhas de 1/2, folha..... $133
3.000 folhas de 1, folha..... $133
3.000 folhas de 1/2, folha..... $133
3.000 folhas de 2, folha..... $133

Lixa branca de papel para madeira dos seguintes numeros:

500 folhas de 00, folha..... $048
500 folhas de 0, folha..... $048
3.000 folhas de 1/2, folha..... $048
3.000 folhas de 1, folha..... $048
3.000 folhas de 1 1/2, folha..... $048
3.000 folhas de 2, folha..... $048
400 metros de lona impermeavel largura de 2 metros e 70 para cobertura de carros, metro..... 24$500
100 machados Collins, 4 libras, um..... 684$0
12 machados para falquejar, um..... 7$000
3 machinas portateis para furar ferro até 3/4" de «Corne Drill», uma..... 439$000
3 machinas pneumaticas de furar ferro até 1", portateis, de «Corne Drill», uma..... 875$000
3 machinas pneumaticas de furar ferro até 2", portateis, de «Corne Drill», uma..... 995$000
3 machinas portateis pneumaticas, para furar madeira até 2", uma..... 995$000
4 macacos para curvar trilhos de 25 kilos por metro, um..... 199$000
10 macacos de rosca com catraca para 20 toneladas, por metro, um..... 330$000
50 marretinhas de aço de dous kilos, uma..... 3$700
30 marretas de aço de quatro kilos, uma..... 5$200

Mangueira de borracha, armada exteriormente, das seguintes dimensões:

50 metros de 1/2", metro..... 6$000
50 metros de 3/4", metro..... 8$000
50 metros de 1", metro..... 9$0 0
50 metros de 1 1/2", metro..... 11$000
100 metros de 2", metro..... 14$000
100 metros de 2 1/2", metro..... 19$000
10 mangueiras de couro 4 mts.×7", uma..... 199$000
10 mangueiras de couro 4 mts.×9", uma..... 210$000
100 mangueiras de borracha para cylindro, freio automatico 24"×3/4" uma..... 23$000
20 manometros para freio vacuo com dous ponteiros, um..... 74$000
30 manometros «The Aschroft Mfg. Co.» graduados para 300 libras para locomotivas Double Spring um..... 78$000
40 martellos de unha para carpinteiro Standard de 1 1/2", um..... 5$000
60 martellos para aço de ajustadores, um..... 5$000

Machos de aço para caldeiras com conicos de 1/16" de diametro por 10" de comprimento, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:

3 jogos de 3/4", jogo..... 820$000
3 jogos de 3/4-1/32", jogo..... 820$000
3 jogos de 7/8", jogo..... 820$000
3 jogos de 7/8"-1/32", jogo..... 820$000
3 jogos de 1", jogo..... 820$000
3 jogos de 1 1/32", jogo..... 820$000
3 jogos de 1 1/8", jogo..... 820$000
3 jogos de 1 1/8"-1/32", jogo..... 820$000
3 jogos de 1 1/4", jogo..... 820$000
3 jogos de 1 1/4"-1/32", jogo..... 820$000

Machos de aço para caldeira com conico de 1/16" de diametro por 15 de comprimento, jogo de tres para cada dimensão:

3 jogos de 3/4", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 3/4"-1/32", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 7/8", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 7/8"-1/32", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1 1/32", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1 1/8", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1 1/8"-1/32", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1 1/4", jogo..... 1:050$000
3 jogos de 1 1/4"-1/32", jogo..... 1:050$000
48 metros articulados de madeira, um..... 1$500
100 metros de papelão Lincustra para forro de carros de passageiros, metro..... 38$000
5.000 parafusos para linha, um..... $880

Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:

40 kilos de 1"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 1 1/2"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 2"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 2 1/2"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 3"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 3 1/2"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 4"×3/8", kilo..... 2$650

Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:

40 kilos de 4 1/2×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 5"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 6"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 8"×3/8", kilo..... 2$650
40 kilos de 1"×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 1 1/2×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 2"×7/16, kilo..... 2$600
40 kilos de 2 1/2"×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 3"×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 4"×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 5"×7/16, kilo..... 2$600
40 kilos de 6"×7/16", kilo..... 2$600
40 kilos de 8"×7/16", kilo..... 2$600
50 kilos de 1"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 1 1/2"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 2"×1/2". kilo..... 2$450
50 kilos de 3"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 4"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 5"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 6"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 7"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 8"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 9"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 10"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 11"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 12"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 14"×1/2", kilo..... 2$450
50 kilos de 1 1/2"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 2"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 2 1/2"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 3"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 4"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 5"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 6"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 7"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 8"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 9"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 10"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 12"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 14"×5/8", kilo..... 2$420
70 kilos de 2"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 3"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 4"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 5"×3/34", kilo..... 2$330
70 kilos de 6"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 7"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 8"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 9"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 10"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 11"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 12"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 13"×3/4", kilo..... 2$330
70 kilos de 14"×3/4", kilo..... 2$330
100 kilos de 2"×7/8", kilo..... 2$200
100 kilos de 3"×7/8", kilo..... 2$200
100 kilos de 4"×7/8", kilo..... 2$200
100 kilos de 5"×7/8", kilo..... 2$200
100 kilos de 6"×7/8", kilo..... 2$200

Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada das seguintes dimensões:

100 kilos de 8"×7/8", kilo	2$200
100 kilos de 10"×7/8", kilo	2$200
100 kilos de 14"×7/8", kilo	2$200
100 kilos de 18"×7/8", kilo	2$200
100 kilos de 3"×1", kilo	2$150
100 kilos de 4"×1", kilo	2$150
100 kilos de 5"×1", kilo	2$150
100 kilos de 6"×1", kilo	2$150
100 kilos de 8"×1", kilo	2$150
100 kilos de 10"×1", kilo	2$150
100 kilos de 14"×1", kilo	2$150
100 kilos de 20"×1", kilo	2$150
100 kilos de 4"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 6"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 8"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 10"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 14"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 16"×1 1/4", kilo	2$150
100 kilos de 20"×1 1/4", kilo	2$150

Parafusos de ferro (Neteleferdes), cabeça chata, com fenda para madeira, das seguintes dimensões:

5 grosas de 3"×1/2", grosa	$700
30 grosas de 4"×1/2", grosa	$900
20 grosas de 6"×1/2", grosa	$950
5 grosas de 8"×1/2", grosa	1$100
10 grosas de 3"×5/8", grosa	$900
20 grosas de 4"×5/8", grosa	$900
5 grosas de 8"×5/8", grosa	1$300
5 grosas de 10"×5/8", grosa	1$700
20 grosas de 3"×3/4", grosa	1$100
10 grosas de 6"×3/4", grosa	1$200
30 grosas de 8"×3/4", grosa	1$550
30 grosas de 10"×3", grosa	1$650
5 grosas de 5"×7/8", grosa	1$450
35 grosas de 7"×7/8", grosa	1$700
30 grosas de 8"×7/8", grosa	1$800
30 grosas de 10"×7/8", grosa	2$300
20 grosas de 6"×1", grosa	1$750
55 grosas de 8"×1", grosa	1$900
55 grosas de 10"×1", grosa	2$150
40 grosas de 12"×1", grosa	2$700
35 grosas de 14"×1", grosa	2$900
20 grosas de 8"×1 1/8", grosa	2$000
5 grosas de 9"×1/8", grosa	2$200
5 grosas de 10"×1", grosa	2$200
20 grosas de 12"×1 1/8", grosa	2$700
20 grosas de 14"×1/8", grosa	3$900
20 grosas de 8"×1 1/4", grosa	2$300
20 grosas de 9"×1 1/4", grosa	2$400
20 grosas de 10"×1 1/4", grosa	2$600
20 grosas de 12"×1 1/4", grosa	3$200
20 grosas de 8"×1 1/2", grosa	2$400
20 grosas de 10"×1 1/2", grosa	2$750
20 grosas de 12"×1 1/2", grosa	3$200
20 grosas de 8"×1 3/4", grosa	2$400
20 grosas de 10"×1 3/4", grosa	2$850
20 grosas de 12"×1 3/4", grosa	3$300

Parafusos de ferro (Neteleferdes), cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

15 grosas de 8"×2", grosa	3$200
15 grosas de 10"×2", grosa	3$400
15 grosas de 12"×2", grosa	4$700
15 grosas de 14"×2", grosa	4$950
15 grosas de 16"×2", grosa	5$700
15 grosas de 10"×2 1/4", grosa	3$900
15 grosas de 12"×2 1/4", grosa	5$400
15 grosas de 14"×2 1/4", grosa	5$900
15 grosas de 16"×2 1/4", grosa	6$300
15 grosas de 12"×2 1/2", grosa	5$400
15 grosas de 14"×2 1/2", grosa	5$800
15 grosas de 16"×2 1/2", grosa	6$800
15 grosas de 18"×2 1/2", grosa	7$800
15 grosas de 14"×3", grosa	6$400
15 grosas de 16"×3", grosa	8$000
15 grosas de 18"×3", grosa	9$000
15 grosas de 20"×3", grosa	9$900
15 grosas de 16"×3 1/2", grosa	12$500
15 grosas de 18"×3 1/2", grosa	14$500
15 grosas de 20"×3 1/2", grosa	16$300
15 grosas de 22"×3 1/2", grosa	18$300
15 grosas de 16"×4", grosa	19$000
15 grosas de 18"×4", grosa	21$900
15 grosas de 20"×4", grosa	23$900
15 grosas de 22"×4", grosa	25$500

Parafusos de ferro (Neteleferdes), cabeça redonda, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

25 grosas de 6"×1", grosa	1$900
25 grosas de 8"×1", grosa	2$100
25 grosas de 10"×1", grosa	2$400
25 grosas de 8"×1 1/4", grosa	2$400
25 grosas de 10"×1 1/4", grosa	2$700
25 grosas de 12"×1 1/4", grosa	3$200
25 grosas de 8"×1 1/2", grosa	2$800
25 grosas de 10"×1 1/2", grosa	3$000
25 grosas de 12"×1 1/2", grosa	3$300
25 grosas de 8"×1 3/4", grosa	2$900
25 grosas de 10"×3/4", grosa	3$200
25 grosas de 12"×3/4", grosa	3$600
25 grosas de 8"×2", grosa	3$350
25 grosas de 10"×2", grosa	3$950
25 grosas de 12"×2", grosa	4$400
25 grosas de 12"×2 1/2", grosa	4$900
25 grosas de 14"×2 1/2", grosa	5$600
25 grosas de 16"×2 1/2", grosa	6$900

Parafusos de latão (Neteleferdes), cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

20 grosas de 3"×3/8", grosa	1$900
20 grosas de 4"×3/8", grosa	2$200
20 grosas de 6"×3/8", grosa	2$300
20 grosas de 8"×3/8", grosa	4$000
20 grosas de 3"×1/2", grosa	2$100
30 grosas de 4"×1/2", grosa	2$300
30 grosas de 6"×1/2", grosa	2$900
20 grosas de 3"×5/8", grosa	2$400
30 grosas de 4"×5/8", grosa	2$800
30 grosas de 6"×5/8", grosa	3$100

Parafusos de latão (Neteleferdes), cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

30 grosas de 8"×5/8", grosa	3$200
30 grosas de 4"×3/4", grosa	3$000
30 grosas de 5"×3/4", grosa	3$300
30 grosas de 6"×3/4", grosa	3$700
30 grosas de 8"×3/4", grosa	4$400
30 grosas de 6"×7/8", grosa	3$600
25 grosas de 10"×7/8", grosa	4$900
25 grosas de 6"×1", grosa	4$400
30 grosas de 8"×1", grosa	4$900
35 grosas de 10"×1", grosa	5$600
25 grosas de 12"×1", grosa	6$400
25 grosas de 14"×1", grosa	8$500
25 grosas de 8"×1/8", grosa	5$500
25 grosas de 10"×1 1/8", grosa	6$900
25 grosas de 12"×1 1/8", grosa	7$800
25 grosas de 14"×1 1/8", grosa	8$800
25 grosas de 8"×1 1/4", grosa	6$900
25 grosas de 10"×1 1/4", grosa	7$900
25 grosas de 12"×1 1/4", grosa	9$500
20 grosas de 8"×1 1/2", grosa	7$900
20 grosas de 10"×1 1/2", grosa	8$800
20 grosas de 12"×1 1/2", grosa	13$000
20 grosas de 10"×1 3/4", grosa	9$000
20 grosas de 12"×1 3/4", grosa	10$600
15 grosas de 10"×2", grosa	11$000
15 grosas de 12"×2", grosa	13$000
15 grosas de 14"×2", grosa	15$500
15 grosas de 16"×2", grosa	17$000
15 grosas de 10"×2 1/4", grosa	19$000

Parafusos de latão para madeira (Neteleferdes) cabeça chata, com fenda, das seguintes dimensões:

15 grosas de 12"×2 1/4", grosa	19$500
15 grosas de 14"×2 1/4", grosa	21$000
15 grosas de 16"×2 1/4", grosa	21$500
15 grosas de 12"×2 1/2", grosa	23$000
15 grosas de 14"×2 1/2", grosa	25$000
15 grosas de 16"×2 1/2", grosa	29$000
15 grosas de 12"×3", grosa	29$000
15 grosas de 14"×3", grosa	31$000
15 grosas de 16"×3", grosa	33$000
15 grosas de 18"×3", grosa	35$000
15 grosas de 12"×3 1/4", grosa	29$900
15 grosas de 14"×3 1/4", grosa	31$500
15 grosas de 16"×3 1/4", grosa	33$000
15 grosas de 18"×3 1/4", grosa	35$000
15 grosas de 12"×3 1/2", grosa	30$000
15 grosas de 14"×3 1/2", grosa	31$500

15 grosas de 16"×3 1/2", grosa..... 33$500
15 grosas de 18"×3 1/2", grosa..... 35$000

Parafusos de latão (Neteleforde), com fenda e cabeça redonda, para madeira, das seguintes dimensões:

30 grosas de 3"×3/8", grosa..... 3$000
30 grosas de 4"×3/8", grosa..... 3$600
30 grosas de 6"×3/8", grosa..... 5$000
30 grosas de 8"×3/8", grosa..... 5$500
30 grosas de 4"×1/2", grosa..... 3$900
30 grosas de 6"×1/2", grosa..... 4$500
30 grosas de 4"×5/8", grosa..... 4$000
30 grosas de 6"×5/8", grosa..... 4$900

Parafusos de latão (Neteleforde), com fenda e cabeça redonda para madeira, das seguintes dimensões:

30 grosas de 4" × 3/4", grosa..... 3$400
30 grosas de 5" × 3/4", grosa..... 3$500
30 grosas de 6" × 3/4", grosa..... 4$000
25 grosas de 6" × 7/8", grosa..... 4$900
25 grosas de 8" × 7/8", grosa..... 6$000
35 grosas de 6" × 1", grosa..... 4$900
35 grosas de 8"× 1", grosa..... 5$300
30 grosas de 10" × 1", grosa..... 6$200
30 grosas de 12" × 1", grosa..... 6$900
30 grosas de 14" × 1", grosa..... 8$800
20 grosas de 8" × 1 1/8", grosa..... 6$900
20 grosas de 10" × 1 1/8", grosa..... 11$000
20 grosas de 12" × 1 1/3", grosa..... 12$000
20 grosas de 14" × 1 1/8", grosa..... 13$000
20 grosas de 8" × 1 1/4", grosa..... 9$000
20 grosas de 10" × 1 1/4", grosa..... 11$000
20 grosas de 12" × 1 1/4/4", grosa..... 12$000
20 grosas de 8" × 1 1/2", grosa..... 9$600
20 grosas de 10" × 1 1/2", grosa..... 11$000
20 grosas de 12" × 1 1/2", grosa..... 12$800
20 grosas de 10" × 1 3/4', grosa..... 12$000
20 grosas de 12" × 1 3/4", grosa..... 14$000
15 grosas de 10" × 2", grosa..... 14$000
15 grosas de 12" × 2", grosa..... 16$000
15 grosas de 14" × 2", grosa..... 17$500
15 grosas de 16" × 2", grosa..... 19$000
25 grosas de 10" × 2 1/4", grosa..... 24$000

Parafusos de latão (Neteleforde), com fenda e cabeça redonda, para madeira, das seguintes dimensões:

15 grosas de 12" × 2 1/4", grosa..... 25$900
15 grosas de 14" × 2 1/4", grosa..... 26$000
15 grosas de 16" × 2 1/4", grosa..... 27$000
15 grosas de 12" × 2 1/2", grosa..... 25$500
15 grosas de 14" × 2 1/2", grosa..... 26$500
15 grosas de 16" × 2 1/2", grosa..... 28$000
15 grosas de 12" × 3", grosa..... 27$000
15 grosas de 14" × 3", grosa..... 23$000
15 grosas de 16" × 3", grosa..... 30$000
15 grosas de 18" × 3", grosa..... 33$000
15 grosas de 12" × 3 1/4", grosa..... 28$500
15 grosas de 14" × 3 1/4", grosa..... 29$500
15 grosas de 16" × 3 1/4", grosa..... 31$800
15 grosas de 18" × 3 1/4", grosa..... 34$500
15 grosas de 12" × 3 1/2", grosa..... 29$500
15 grosas de 14" × 3 1/2", grosa..... 31$000
15 grosas de 16" × 3 1/2", grosa..... 33$000
15 grosas de 18" × 3 1/2", grosa..... 35$000

Parafusos de latão (Neteleforde), cabeça oval, para madeira, das seguintes dimensões:

25 grosas de 5 × 3/4, grosa..... 4$000
25 grosas de 6 × 3/4, grosa..... 5$000
25 grosas de 6" × 7/8", grosa..... 8$000
25 grosas de 7" × 7/8", grosa..... 9$000
25 grosas de 7" × 1", grosa..... 10$000
25 grosas de 8" × 1, grosa..... 11$000
25 grosas de 9" × 1, grosa..... 11$500
25 grosas de 8" × 1 1/4", grosa..... 11$800

Parafusos de latão (Nelefordes), cabeça oval, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

25 grosas de 9" × 1 1/4", grosa..... 13$000
25 grosas de 10" × 1 1/4", grosa..... 15$000
25 grosas de 9" × 1 1/2", grosa..... 13$500
25 grosas de 10" × 1 1/2", grosa..... 15$800
25 grosas de 12" × 1 1/2", grosa..... 17$000

Porcas de ferro sextavadas das seguintes dimensões:

200 kilos de 5/8", kilo..... 2$500
200 kilos de 3/4", kilo..... 2$500
200 kilos de 7/8", kilo..... 2$400
400 kilos de 1", kilo..... 2$100

50 kilos de pregos de 2 1/2" com cabeça de chumbo, kilo..... 2$600
30 kilos de pregos ponta-Paris com cabeça, em pacotes de um kilo, de 15 × 15, kilo..... 1$900

Pregos ponta-Paris com cabeça, em pacotes de um kilo e dos seguintes numeros:

150 kilos de 16 × 18, kilo..... 1$950
150 kilos de 16 × 24, kilo..... 1$950
150 kilos de 17 × 21, kilo..... 1$900
150 kilos de 18 × 24, kilo..... 1$800
150 kilos de 19 × 27, kilo..... 1$800
150 kilos de 20 × 30, kilo..... 1$700
150 kilos de 21 × 36, kilo..... 1$700
150 kilos de 22 × 48, kilo..... 1$700
20 kilos de prussiato de potassa, kilo..... 9$500
48 puchadores de metal para gaveta, um..... 1$000

Rebites de ferro cabeça oval, das seguintes dimensões:

30 kilos de 1 1/2" × 1/4", kilo..... 2$600
30 kilos de 2" × 1/4", kilo..... 2$600
30 kilos de 2 1/2" × 1/4", kilo..... 2$600
30 kilos de 1" × 3/8", kilo..... 2$400
30 kilos de 2 1/2" × 3/8", kilo..... 2$400
100 kilos de 3/4" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 1" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 1 1/2" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 1 3/4" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 2" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 2 1/4" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 2 1/2" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 3" × 1/2", kilo..... 2$200
100 kilos de 1 1/4" × 5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 1 1/2" × 5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 3/4" × 5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 1 3/4"×5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 2"×5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 2 1/4"×5/8", kilo..... 2$000
100 kilos de 2 1/2"×5/8", kilo..... 2$000

Rebites de ferro, cabeça redonda das seguintes dimensões:

100 kilos de 3"×5/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 3 1/2"×5/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 3 3/4"×5/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 4×5/8", kilos..... 1$900
100 kilos de 2" ×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 2 1/4×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 2 1/2"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 2" 1/2×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 2 3/4"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 3"×3/4", kilos..... 1$900
100 kilos de 3 1/4"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 3 1/2"×3/4", kilo..... 1$905
100 kilos de 3. 3/4"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 4"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 4 1/4"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 4 1/2"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 5"×3/4", kilo..... 1$900
100 kilos de 2"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 2 1/2"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 3"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 3 1/2"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 4"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 4 1/2"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 5"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 5 1/2"×7/8", kilo..... 1$900
100 kilos de 3"×1", kilo..... 1$900
100 kilos de 4"×1", kilo..... 1$900
100 kilos de 5"×1", kilo..... 1$900
3 rebolos de pedra 40"×6", um..... 190$000
8 rebolos de pedra 30"×6"; um..... 99$000
10 rodeiros para trolys, com mancaes, um..... 470$000
200 folhas de seara para metaes 14"×3/4"×1/32", uma..... $500
4 tarrachas completas com cacinetes e macho de 1/4" até 1" 1/4", uma..... 895$000
60 metros quadrados de tecido de palinha com forro, metro quadrado..... 37$500
20 kilos de trincal em pedra, kilo..... 1$550
360 vidros indicadores para apparelho lubrificador Nathan, um..... $800
120 vidros indicadores de crystal de 12"×1/2", um..... $800

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

N. 2

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta estrada, de accôrdo com o edital de concurrencia de 31 de dezembro proximo passado, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Designação do material — Unidade	Quantidade	Preço unitario
Adherentes, tijolos de 850 grammas, tijolo	80	
Almotolia de folha, com bico inglez, fundo atarrachado, para locomotivas, para um litro (egual amostra), numero	30	6$000
Alargadores de aço para caldeira, com conico de aço 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de tres para cada uma das dimensões seguintes:		
de 3/4", jogo	2	7003 (cada jogo).
de 1/32", jogo	2	
de 7/8", jogo	2	
de 7/8"-1/32", jogo	2	
de 1", jogo	2	
de 1"-1/32", jogo	2	
de 1-1/8", jogo	2	
de 1-1/8"-1/32", jogo	2	
de 1-1/4", jogo	2	
de 1-1/4"-1/32", jogo	2	
de 1-3/8", jogo	2	
de 1-3/8"-1/32", jogo	2	
Apparelhos registradores de velocidade, (Velocimetros Haller), numero	2	1:050$000
Apparelho sanitario completo, numero	6	92$000
Apitos para manobreiro, numero	30	—
Arame farpado para cerca, rolos com 380 metros e 700 grammas de grampos cada, rolo	200	
Arcos para serras, numero	2	1$400
Areia de Macau ou do Porto, para fundição de bronze, quartola	6	95$000
Baeta, metro	6	4$900
Baldes de zinco reforçados, 14", numero	150	4$890
Bicos simples para acetyleno, numero	800	$580
Bicos duplos para acetyleno, numero	200	1$000
Boccaes para mangueira do freio automatico, numero	60	11$800
Boccaes para lampeão de 8", numero	15	1$790
Boccaes para lampeão de 10", numero	15	1$790
Boccaes para lampeão de 14", numero	15	2$160
Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões:		
de 1/8", numero	12	$880
de 5/32", numero	12	$970
de 3/16", numero	12	1$340
de 7/32", numero	12	1$600
de 1/4", numero	12	1$760
de 9/32", numero	12	1$950
de 5/16", numero	12	2$600
de 11/32", numero	12	2$590
de 3/8", numero	12	2$790
de 13/32", numero	12	3$190
de 7/16", numero	12	3$590
de 15/32", numero	12	3$100
de 1/2", numero	12	3$590
de 17/32", numero	12	4$100
de 9/16", numero	12	4$490
de 19/32", numero	12	4$790
de 5/8", numero	12	5$200
de 21/32", numero	12	5$990
de 3/4", numero	12	7$190
de 23/32", numero	12	7$700
de 7/8", numero	12	8$380
de 29/32", numero	12	8$890
de 1", numero	12	10$670
de 1-1/16", numero	4	—
de 1-1/8", numero	4	12$000
de 1-3/16", numero	4	13$700
de 1-1/4", numero	4	17$600
de 1-3/8", numero	4	19$000
de 1-1/2", numero	4	21$000
de 1-5/8", numero	3	29$000
de 1-3/4", numero	3	34$000
de 1-7/8", numero	3	40$000
de 2", numero	3	—
Cabos para pás de bico, numero	300	1$290
Cabo manilha de 3/4", kilo	100	2$960
Cabo manilha de 1-1/2", kilo	100	2$960
Cabides simples nickelados, para carros de 9", numero	48	—
Cadeados «Slaymaker Mfg", numero	80	1$320
Cal, saccos com dois alqueires, sacco	4.000	—
Calços para contra-trilho (conforme desenho), numero	200	—
Cavadeiras americanas, numero	10	—
Carrinho de ferro tubular para aterro nacional, numero	20	45$000
Carrinho para descarga em armazem, numero	15	43$000
Carvões para pharóes de locomotiva, numero	200	$700
Chaves inglezas de 12", numero	24	10$400
Chaves inglezas de 18", numero	24	16$200
Chaves inglezas de 16" com abertura até 1 1/2", numero	20	15$900
Chaves com mordente para canos até 3", numero	10	21$900
Chaves com mordente para canos até 4", numero	10	23$400
Chaves para parafusos de fenda, numero	10	1$730
Cimento «Atlas», barricas de 150 kilos, barrica	500	21$850
Contra-pinos de ferro de 1"×1/8", kilo	6	2$600
Contra-pinos de ferro de 2 1/2"×5/16", kilo	25	5$350
Contra-pinos de ferro de 2 1/2"×1/4", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 2 1/2"×3/8", kilo	15	5$350
Contra-pinos de ferro de 3"×1/8", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 3"×3/16", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 3"×5/16", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 3"×1/4", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 3"×3/8", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 3 1/2"×1/4", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 4"×5/16", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 4"×3/8", kilo	30	5$350
Contra-pinos de ferro de 5"×3/8", kilo	30	5$350
Correia «Dick's Balata», tres dobras e 2", legitima, metro	40	4$600
Correia «Dick's Balata», quatro dobras e 3", legitima, metro	80	7$100
Corrente de ferro patente de 1/4", metro	50	2$200
Diamante para cortar vidro, numero	10	11$400
Dobradiças de ferro de 2", par	100	$240
Dobradiças de ferro de 2 1/2", par	60	$360
Dobradiças de ferro de 3", par	280	$420
Dobradiças de ferro de 3 1/2", par	50	$560
Dobradiças de ferro de 4", par	30	$680
Enxadas calçadas de aço de 4 libs, numero	350	6$200
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1-1/2", numero	3	49$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1-5/8", numero	3	—
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 1-3/4", numero	3	56$000
Espandidores ou mandris para tubos de aço de 2", numero	3	60$000
Encerados para vagões, lona impermeavel 14 mts.×5 mts. com ilhós de couro, marcados com as iniciaes «NOB» e numerados a partir de 50, numero	20	810$000
Fechaduras Gorges, numero	80	11$400
Fechaduras para gavetas com espelho e duas chaves, numero	30	3$570
Ferro de púa de 1/2", numero	200	1$730
Ferro de púa de 5/8", numero	200	1$850
Ferro pedrezes de 8", numero (fechos)	150	$820
Ferro pedrezes de 16", numero (fechos)	150	1$700
Fillele branco, metro	180	2$300
Fillele verde, metro	300	2$270
Fillele vermelho, metro	300	2$270
Fio de algodão de 1/8", kilo	15	7$200
Fio de algodão de 1/4", kilo	15	7$500
Filtro «Fiel», numero	4	—
Foices de 12", numero	50	2$780
Foles de 10" para fundição, numero	3	—
Gaxeta asbesto ingleza de 1/2", kilo	50	7$700
Gaxeta asbesto ingleza de 5/8", kilo	50	7$700
Gaxeta asbesto ingleza de 3/4", kilo	100	7$650
Gaxeta asbesto ingleza de 7/8", kilo	20	7$650
Gaxeta asbesto ingleza de 1", kilo	30	7$650
Globos para carros de passageiros 22m×17m, numero	50	12$000
Gomma arabica em pedra, kilo	300	3$290
Grampos Jackson para emendas de correias, numero	100	1$170
Grampos Jackson para emendas de correias n. 2, numero	100	1$360
Grampos Jackson para emendas de correias n. 3 numero	100	1$690
Gryphas para cortar canos 1-1/2" até 3", numero	3	—
Injectores «Metropolitan» n. 4, numero	3	250$000
Inspiradores Hanchock n. 5, numero	5	350$000

Inspiradores Hanckock n. 6, numero	5	390$000
Lã de Berlim, em meiadas, kilo	15	—
Linoleo para assoalho de carro, metro	100	12$000
Limas bastardas chatas de 4", numero	48	$490
Limas bastardas chatas de 6", numero	48	$500
Limas bastardas chatas de 8", numero	120	$970
Limas bastardas chatas de 10", numero	120	1$100
Limas bastardas chatas de 12", numero	120	1$800
Limas bastardas chatas de 14", numero	150	2$770
Limas bastardas chatas de 16", numero	150	3$900
Limas bastardas chatas de 18", numero	150	4$700
Limas chatas murças de 4", numero	36	$700
Limas chatas murças de 6", numero	50	$950
Limas chatas murças de 8", numero	80	1$230
Limas chatas murças de 10", numero	100	1$530
Limas chatas murças de 12", numero	80	2$390
Limas chatas murças de 14", numero	100	2$890
Limas chatas murças de 16", numero	100	4$300
Limas chatas murças de 18", numero	80	5$100
Limas meias canas bastardas de 4", numero	60	$590
Limas meia cana bastardas de 6", numero	30	$870
Limas meia cana bastardas de 8", numero	80	1$190
Limas meia cana bastardas de 10", numero	80	1$570
Limas meia cana bastardas de 12", numero	80	2$200
Limas meia cana bastardas de 14", numero	50	2$900
Limas meia cana bastardas de 16", numero	100	4$500
Limas meia cana bastardas de 18", numero	80	5$900
Limas meia cana murças de 4", numero	80	$770
Limas meia cana murças de 6", numero	80	1$080
Limas meia cana murças de 8", numero	80	1$500
Limas meia cana murças de 10", numero	60	1$900
Limas meia cana murças de 12", numero	60	2$490
Limas meia cana murças de 14", numero	50	3$190
Limas meia cana murças de 16", numero	100	3$970
Limas meia cana murças de 18", numero	80	6$000
Limas triangular bastarda de 4", numero	30	$580
Limas triangular bastarda de 6", numero	40	$840
Limas triangular bastarda de 8", numero	40	1$1[illegible]
Limas triangular bastarda de 10", numero	40	1$480
Limas triangular bastarda de 12", numero	40	2$150
Limas triangular bastarda de 14", numero	40	2$780
Limas triangular brstarda de 16", numero	40	4$370
Limas triangular bastarda de 18", numero	40	5$700
Limas triangulares murças de 4", numero	40	$700
Limas triangulares murças de 6", numero	40	$990
Limas triangulares murças de 8", numero	50	1$400
Limas triangulares murças de 10", numero	50	1$800
Limas triangulares murças de 14", numero	50	3$000
Limas triangulares murças de 16", numero	50	3$[illegible]70
Limas triangulares murças de 18", numero	50	5$[illegible]00
Limas quadradas bastardas de 4", numero	40	$490
Limas quadradas bastardas de 6", numero	[illegible]0	$740
Limas quadradas bastardas de 8", numero	50	$940
Limas quadradas bastardas de 12", numero	60	1$350
Limas quadradas bastardas de 14", numero	80	2$700
Limas quadradas bastardas de 16", numero	80	3$450
Limas quadradas bastardas de 18", numero	[illegible]0	[illegible]$470
Limas quadradas bastardas de 20", numero	80	7$100
Limas redondas bastardas de 6", numero	50	$740
Limas redondas bastardas de 8", numero	10[illegible]	$940
Limas redondas bastardas de 10", numero	[illegible]0	1$150
Limas redondas bastardas de 12", numero	00	1$[illegible]70
Limas redondas bastardas de 16", numero	10[illegible]	3$100
Limas redondas bastardas de 18", numero	35	5$400
Limas redondas bastardas de 20", numero	35	7$000
Limas redondas murças de 6", numero	50	$670
Limas redondas murças de 12", numero	100	1$700
Limas redondas murças de 16", numero	100	3$900
Limas redondas murças de 18", numero	35	5$700
Limas redondas murças de 20", numero	35	6$200
Lixa esmeril, em panno, 1ª qualidade, para ferro e dos seguintes numeros:		
de n. 00, folha	3.000	$134
de n. 1/2, folha	3.000	$135
de n. 1, folha	3.000	$135
Lixa esmeril, 1ª qualidade, em panno, para ferro e dos seguintes numeros:		
de n. 2, folha	3.000	$134
de n. 1 1/2", folha	3.000	$134
Lixa branca, papel, para madeira, dos seguintes numeros:		
de n. 00, folha	500	$046
de n. 0, folha	500	$046
de n. 1/2, folha	3.000	$050
de n. 1, folha	3.000	$050
de n. 1 1/2, folha	3.000	$055
do n. 2, folha	3.000	$055
Lona impermeavel, largura de 2 metros e 70 para cobertura de carros, metro	400	—
Machados «Collins» de quatro libras, numero	100	5$790
Machados para falquejar, numero	12	7$800
Machadinhas «Collins» n. 2, numero	100	—
Machinas portateis para furar ferro até 3/4" de «Corne Drill», numero	3	718$000
Machinas pneumaticas de furar ferro até 1", portateis, de «Corne Drill», numero	3	880$0[illegible]
Machinas pneumaticas de furar ferro até 2", portateis, de «Corne Drill», numero	3	978$0[illegible]
Machina portatil, pneumatica, para furar madeira até 2", numero	3	689$00[illegible]
Macacos para curvar trilhos de 25 kilos por metro, numero	4	300$000
Macacos de rosca com catraca para 20 toneladas por metro, numero	10	620$00[illegible]
Marretinhas de aço de dous kilos, numero	50	3$400
Marretas de aço de quatro kilos, numero	30	6$990
Mangueira de borracha, armada exteriormente, das seguintes dimensões:		
de 1/2", metro	50	4$950
de 3/4", metro	50	6$500
Mangueira de borracha, armada exteriormente, das seguintes dimensões:		
de 1", metro	50	8$000
de 1 1/2", metro	50	14$890
de 2", metro	100	21$000
de 2 1/2", metro	100	26$670
Mangueira com bocal para freios «Westinghouse», diametro interno de 1 1/8", numero	60	17$000
Mangueira de borracha para união de carros de 2"×2 1/4", numero	100	21$000
Mangueira de borracha para união de tendors de 1 3/4", numero	60	24$000
Manometro para freio vacuo com dous ponteiros, numero	20	74$000
Martello de unha para carpinteiro Standard de 1 1/2", numero	40	3$960
Martello para aço de ajustadores, numero	60	5$700
Machos de aço para caldeiras com conicos de 1/16" de diametro por 10" de comprimento, jogo de tres para cada uma das seguintes dimensões:		
de 3/4", jogo	3	Cada jogo 790$000
de 7/8 1/32", jogo	3	
de 7/8", jogo	3	
de 7/8 1/32", jogo	3	
de 1", jogo	3	
de 1 1/32", jogo	3	
de 1 1/8", jogo	3	
Machos de aço para caldeiras com conicos de de 1/16" de diametro por 10" de comprimento, jogo de três para cada uma das seguintes dimensões:		
de 1 1/8"—1/32", jogo	3	Cada jogo 790$000
de 1 1/4", jogo	3	
de 1 1/4"—1/32", jogo	3	
Machos de aço para caldeira com conico de 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de tres para cada dimensão:		
de 3/4", jogo	3	Cada jogo 820$000
de 3/4"—1/32", jogo	3	
de 7/8", jogo	3	
de 7/8"—1/32", jogo	3	
de 1", jogo	3	
de 1 1/32", jogo	3	
de 1 1/8", jogo	3	
de 1 1/8—1/32", jogo	3	
de 1 1/4", jogo	3	
de 1 1/4"—1/32", jogo	3	
Metros articulados de madeira, numero	48	15$400
Niveis de bolha para pedreiros Enobar Warrant Co. de 10", numero	60	4$463
Papelão Lincustra para forro de carros de passageiros, metro	100	31$9[illegible]
Parafusos para linha (conforme desenho), numero	5.000	$800
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:		
de 5"×1/4", kilo	30	2$700
de 1"×5/16", kilo	30	2$700
de 1 1/2"×5/15", kilo	30	2$700
de 2"×5/16", kilo	30	2$700
de 3"×5/16", kilo	30	2$700
de 4"×5/16", kilo	30	2$700

de 5"×5/16", kilo	30	2$354	de 4"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 1"×3/8", kilo	40	2$354	de 6"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 1 1/2"×3/8", kilo	40	2$354	de 8"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 2"×3/8", kilo, kilo	40	2$354	de 10"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 2 1/2"×3/8", kilo	40	2$354	de 14"×1 1/4", kilo	100	1$690
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			de 16"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 3"×3/8", kilo	40	2$354	de 20"×1 1/4", kilo	100	1$690
de 3 1/2"×3/8", kilo	40	2$354	Parafusos de ferro (Neteleforde) cabeça chata, com fenda para madeira, das seguintes dimensões:		
de 4"×3/8", kilo	40	2$354			
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			de 3"×1/2", grosa	5	$
			de 4"×1/2", grosa	30	$814
de 4 1/2"×3/8", kilo	40	2$354	de 6"×1/2", grosa	20	$905
de 5"×3/8", kilo	40	2$354	de 8"×1/2", grosa	5	1$040
de 6"×3/8", kilo	40	2$354	de 3"×5/8", grosa	10	$889
de 8"×3/8", kilo	40	2$354	de 4"×5/8", grosa	20	$890
de 1"×7/16", kilo	40	2$267	de 8"×5/8", grosa	5	1$240
de 1 1/2"×7/16", kilo	40	2$267	de 10"×5/8", grosa	5	1$400
de 2"×7/16", kilo	40	2$267	de 5"×3/4", grosa	20	1$050
de 2 1/2"×7/16", kilo	40	2$267	de 6"×3/4", grosa	10	1$150
de 3"×7/16", kilo	40	2$267	de 8"×3/4", grosa	30	1$290
de 4"×7/16", kilo	40	2$267	de 10"×3/4", grosa	30	1$420
de 5"×7/16", kilo	40	2$267	de 5"×7/8", grosa	5	1$239
de 6"×7/16", kilo	40	2$267	de 6"×7/8", grosa	30	1$290
de 8"×7/16", kilo	40	2$267	Parafusos de ferro (Neteleforde) cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:		
de 1"×1/2", kilo	50	2$205			
de 1 1/2"×1/2", kilo	50	2$205	de 7"×7/8", grosa	35	1$390
de 2"×1/2", kilo	50	2$205	de 8"×7/8", grosa	30	1$420
de 3"×1/2", kilo	50	2$205	de 10×7/8", grosa	30	1$680
de 4"×1/2", kilo	50	2$205	de 6"×1", grosa	20	1$390
de 5"×1/2", kilo	50	2$205	de 8"×1", grosa	55	1$440
de 6"×1/2", kilo	50	2$205	de 10"×1", grosa	55	1$680
de 7"×1/2", kilo	50	2$205	de 12"×1", grosa	40	2$170
de 8"×1/2", kilo	50	2$205	de 14"×1", grosa	35	2$400
de 9"×1/2", kilo	50	2$205	de 8"×1 1/8", grosa	20	1$670
de 10"×1/2", kilo	50	2$205	de 9"×1 1/8", grosa	5	1$770
de 11"×1/2", kilo	50	2$205	de 10"×1 1/8", grosa	5	1$870
de 12"×1/2", kilo	50	2$205	de 12×1 1/8", grosa	20	2$290
de 14"×1/2", kilo	50	2$205	de 14"×1 1/8", grosa	20	2$370
de 1 1/2"×5/8", kilo	50	1$988	de 8"×1 1/4", grosa	20	1$870
de 2"×5/8", kilo	70	1$988	de 9"×1 1/4", grosa	20	1$960
de 2 1/2"×5/8", kilo	70	1$988	de 10"×1 1/4", grosa	20	2$000
de 3"×5/8", kilo	70	1$988	de 12"×1 1/4", grosa	20	2$200
de 4"×5/8", kilo	70	1$988	de 8"×1 1/2, grosa	20	1$870
de 5"×5/8", kilo	70	1$988	de 10"×1 1/2", grosa	20	2$000
de 6"×5/8", kilo	70	1$988	de 12"×1 1/2", grosa	20	2$480
de 7"×5/8", kilo	70	1$988	de 8"×1 3/4", grosa	20	2$100
de 8"×5/8", kilo	70	1$988	de 10"×1 3/4", grosa	20	2$300
de 9"×5/8", kilo	70	1$988	de 12"×1 3/4", grosa	20	2$680
de 10"×5/8", kilo	70	1$988	Parafusos de ferro (Nete-leforde) cabeça chata, com fenda, para madeira, das segnintes dimensões:		
de 12"×5/9", kilo	70	1$988			
de 14"×5/8", kilo	70	1$938	de 8"×2" grosa	15	2$400
de 2"×3/4", kilo	70	1$815	de 10"×2", grosa	15	2$500
de 3"×3/4", kilo	70	1$815	de 12"×2", grosa	15	3$070
de 4"×3/4", kilo	70	1$815	de 14"×2", grosa	15	3$200
de 5"×3/4", kilo	70	1$815	de 16"×2", grosa	15	4$800
de 6"×3/4", kilo	70	1$815	de 10"× 2 1/4", grosa	15	2$980
de 7"×3/4", kilo	70	1$815	de 12"× 2 1/4", grosa	15	3$900
de 8"×3/4", kilo	70	1$815	de 14"× 2 1/4", grosa	15	4$900
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			de 16"×2 1/4", grosa	15	5$200
			de 12"×2 1/2", grosa	15	4$800
de 9"×3/4", kilo	70	1$815	de 14"×2 1/2", grosa	15	5$000
de 10"×3/4", kilo	70	1$815	de 16"×2 1/2", grosa	15	5$900
de 11"×3/4", kilo	70	1$815	de 18"×2 1/2", grosa	15	5$900
de 12"×3/4", kilo	70	1$815	de 14"×3", grosa	15	5$490
de 13"×3/4", kilo	70	1$815	de 16"×3", grosa	15	6$920
de 14"×3/4", kilo	70	19815	de 18"×3", grosa	15	8$350
de 2"×7/8", kilo	100	1$815	de 20"×3", grosa	15	9$870
de 3"×7/8", kilo	100	1$815	de 16"×3 1/2", grosa	15	9$000
de 4"×7/8", kilo	100	1$810	de 18"×3 1/2", grosa	15	11$000
de 5"×7/8", kilo	100	1$810	de 20"×3 1/2", grosa	15	12$900
de 6"×7/8", kilo	100	1$810	de 22"×3 1/2", grosa	15	14$900
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			de 16"×4", grosa	15	12$000
			de 18"×4", grosa	15	15$000
de 8"×7/8", kilo	100	1$810	de 20"×4", grosa	15	16$000
de 10"×7/8", kilo	100	1$810	de 22"×4", grosa	15	19$000
de 14"×7/8", kilos	100	1$810	Parafusos de ferro (Neteleforde) cabeça redonda, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:		
de 18"×7/8", kilo	100	1$810			
de 3"×1", kilo	100	1$690	de 6" × 1", grosa	25	1$680
de 4"×1", kilo	100	1$690	de 8" × 1", grosa	25	1$920
de 5"×1", kilo	100	1$690	de 10" × 1", grosa	25	1$980
de 6"×1", kilo	100	1$690	de 8" × 1 1/4", grosa	25	2$100
de 8"×1", kilo	100	1$690	de 10" × 1 1/4", grosa	25	2$380
de 10"×1", kilo	100	1$690	do 12" × 1 1/4", grosa	25	2$740
de 14"×1", kilo	100	1$690			
de 20"×1", kilo	100	1$690			

de 8" × 1 1/2", grosa	25	2$740
de 10" × 1 1/2", grosa	25	2$900
de 12" × 1 1/2", grosa	25	3$400
de 8" × 1 3/4", grosa	25	2$400
de 10" × 3/4", grosa	25	2$100
de 12" × 3/4", grosa	25	2$600
de 8" × 2", grosa	25	3$100
de 10" × 2", grosa	25	4$100
de 12" × 2", grosa	25	4$800
de 12" × 2 1/2", grosa	25	5$100
de 14" × 2 1/2", grosa	25	6$100
de 16" × 2 1/2", grosa	25	6$400
de 16" × 2 2 1/2", grosa	25	7$300

Parafusos de latão (Neteleforder), cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

de 3" × 3/8", grosa	20	2$330
de 4" × 3/8", grosa	20	2$700
de 6" × 3/8", grosa	20	3$240
de 8" × 3/8", grosa	20	4$200
de 3" × 1/2", grosa	20	2$710
de 4" × 1/2", grosa	30	2$870
de 6" × 1/2", grosa	30	3$240
de 3" × 5/8", grosa	20	2$600
de 4" × 5/8", grosa	30	2$700
de 6" × 5/8", grosa	30	3$200

Parafusos de latão (Neteleforder), cabeça chata, com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

de 8" × 5/8", grosa	30	3$700
de 4" × 3/4", grosa	30	3$400
de 5" × 3/4", grosa	30	3$200
de 6" × 3/4", grosa	30	3$300
de 8" × 3/4", grosa	30	4$100
de 6" × 7/8", grosa	30	4$000
de 10" × 7/8", grosa	25	5$470
de 6" × 1", grosa	25	4$100
de 8" × 1", grosa	30	5$200
de 10" × 1", grosa	35	5$980
de 12" × 1", grosa	25	7$500
de 14" × 1", grosa	25	9$400
de 8" × 1 1/8", grosa	25	6$100
de 10" × 1 1/8", grosa	25	7$600
de 12" × 1 1/8", grosa	25	9$200
de 14" × 1 1/8", grosa	25	11$500

Parafusos de latão (Neteleforder) cabeça chata com fenda, para madeira, das seguintes dimensões:

de 8"×1 1/4", grosa	25	6$100
de 10"×1 1/4", grosa	25	7$600
de 12"×1 1/4", grosa	25	9$300
de 8"×1 1/2", grosa	20	7$200
de 10"×1 1/2", grosa	20	8$700
de 12"×1 1/2", grosa	20	10$800
de 10"×1 3/4", grosa	20	9$700
de 12"×1 3/4", grosa	20	10$500
de 16"×1 3/4", grosa	20	$
de 10"×2", grosa	15	10$700
de 12"×2", grosa	15	12$900
de 14"×2", grosa	15	15$000
de 16"×2", grosa	15	17$400
de 10"×2 1/4", grosa	15	11$700

Parafusos de latão para madeira (Neteleforder) cabeça chata com fenda, das seguintes dimensões:

de 12"×2 1/4", grosa	15	14$300
de 14"×2 1/4", grosa	15	17$300
de 16"×2 1/4", grosa	15	20$700
de 12"×2 1/2", grosa	15	15$800
de 14"×2 1/2", grosa	15	18$100
de 16"×2 1/2", grosa	15	22$700
de 12"×3", grosa	15	22$500
de 14"×3", grosa	15	24$100
de 16"×3", grosa	15	28$700
de 18"×3", grosa	15	29$100
de 12"×3 1/4", grosa	15	27$800
de 14"×3 1/4", grosa	15	27$800
de 16"×3 1/4", grosa	15	33$000
de 18"×3 1/4", grosa	15	35$400
de 12"×3 1/2", grosa	15	25$700
de 14"×3 1/2", grosa	15	26$000
de 16"×3 1/2", grosa	15	26$500
de 18"×3 1/2", grosa	15	31$900

Parafuso de latão (Neteleforder) com fenda e cabeça redonda para madeira, das seguintes dimensões:

de 3"×3/8", grosa	30	2$280
de 4"×3/8", grosa	30	2$300
de 6"×3/8", grosa	30	3$240
de 8"×3/8", gresa	30	3$800
de 4"×1/2", grosa	30	3$300
de 6"×1/2", grosa	30	3$400
de 4"×7/8", grosa	30	2$800
de 6"×5/8", grosa	30	3$450

Parafusos de latão (Neteleforder) com fenda e cabeça redonda para madeira, das seguintes dimensões:

de 4"×3/4", grosa	30	3$300

Parafusos de latão (Neteleforder) com fenda e cabeça redonda para madeira, das seguintes dimensões:

de 5"×3/4", grosa	30	3$200
de 6"×3/4", grosa	30	3$840
de 6"×7/8", grosa	25	4$800
de 8"×7/8", grosa	25	5$800
de 6"×1", grosa	35	4$800
de 8"×1", grasa	35	5$870
de 10"×1" grosa	30	7$100
de 14"×1", grosa	30	11$200
de 8"×1 1/8", grosa	20	7$000
de 10"×1 1/8", grosa	20	8$600
de 12"×1×1/8", grosa	20	10$600
de 14"×1 1/8", grosa	20	13$200
de 8"×1 1/4", grosa	20	7$000
de 10"×1 1/4", grosa	20	8$600
de 12"×1 1/4", grosa	20	10$600
de 8"×1 1/2" grosa	20	8$300
de 10"×1 1/2", grosa	20	10$000
de 12"×1 1/2", grosa	20	12$300
de 10"×1 3/4", grosa	20	11$600
de 12"×1 3/4", grosa	20	13$900
de 10"×2", grosa	15	12$800
de 12"×2", grosa	15	15$700
de 14"×2", grosa	15	18$800
de 16"×2", grosa	15	23$000
de 10"×2 1/4", grosa	15	14$400

Parafusos de latão (Neteleforder) com fenda e cabeça redonda para madeira, das seguintes dimensões:

de 12×2 1/4", grosa	15	17$300
de 14"×2 1/4", grosa	15	21$800
de 16"×2 2/4". grosa	15	25$200
de 12"×2 1/2", grosa	15	19$000
de 14"×2 1/2" grosa	15	22$700
de 16"×2 1/2, grosa	15	27$200
de 12"×3", grosa	15	22$400
de 14"×3" grosa	15	26$600
de 16"×3", grosa	15	31$600
de 18"×3", grosa	15	35$200
de 12"×3 1/4", grosa	15	25$800
de 14"×3 1/4", grosa	15	31$600
de 16"×3 1/4", grosa	15	34$000
de 18"×3 1/4", grosa	15	36$000
de 12"×3 1/3", grosa	15	25$600
de 14"×3 1/2", grosa	15	31$600

Parafusos de latão (Neteleforder) cabeça oval para madeira, das seguintes dimensões:

de 5"×3/4", grosa	25	3$900
de 6"×3/4", grosa	25	4$100
de 6"×7/8", grosa	25	5$100

Parafusos de latão (Neteleforder) cabeça oval, para madeira, das seguintes dimensões:

de 7" × 7/8", grosa	25	5$700
de 7" × 1", grosa	25	5$700
de 8" × 1", grosa	25	6$200
de 9" × 1", grosa	25	6$900
de 8" × 1 1/4", grosa	25	7$500

Parafusos de latão (Neteleforder) cabeça oval com fenda para madeira, das seguintes dimensões:

de 9" × 1 1/4", grosa	25	8$400
de 10" × 1 1/4", grosa	25	9$300
de 9" × 1 1/2", grosa	25	9$600
de 10" × 1 1/2", grosa	25	11$000
de 12" × 1 1/2", grosa	25	13$400

Porcas de ferro sextavadas das seguintes dimensões:

de 3/4", kilo	200	2$470
de 7/8", kilo	200	2$470
de 1", kilo	400	2$470
Pregos de 2 1/2" com cabeça de chumbo, kilo	50	2$700
Prussiato de potassa, kilo	20	7$800
Puchadores de metal para gaveta, numero	18	$840

Rebites de ferro cabeça oval, das seguintes dimensões:

de 1 1/2" × 1/4", kilo	30	2$154
de 2 × 1/4", kilo	30	2$154
de 2 1/2" × 1/4", kilo	30	2$154
de 1" × 3/8", kilo	30	1$938
de 2 1/2" × 3/8", kilo	30	1$938
de 3/4" × 1/2", kilo	100	1$736
de 1" × 1/2", kilo	100	1$736
de 1 1/2" × 1/2", kilo	100	1$736
de 1 3/4" × 1/2", kilo	100	1$736
de 2" × 1/2", kilo	100	1$736
de 2 1/4" × 1/2", kilo	100	1$736
de 2 1/2" × 1/2", kilo	100	1$736
de 3" × 1/2", kilo	100	1$736
de 1 1/4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 1 1/2" × 5/8", kilo	100	1$516
de 3/4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 1 3/4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 2" × 5/8", kilo	100	1$516
de 2 1/4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 2 1/2" × 5/8", kilo	100	1$516

Rebites de ferro, cabeça redonda, das seguintes dimensões:

de 3" × 5/8", kilo	100	1$516
de 3 1/2" × 5/8", kilo	100	1$516
de 3 3/4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 4" × 5/8", kilo	100	1$516
de 2" × 3/4", kilo	100	1$516
de 2 1/4" × 3/4", kilo	100	1$516
de 2 1/2" × 3/4", kilo	100	1$516
de 2 3/4" × 3/4", kilo	100	1$516
de 3" × 3/4", kilo	100	1$516
de 3 1/4" × 3/4", kilo	100	1$516

Rebites de ferro, cabeça redonda, das seguintes dimensões:

de 3 1/2" × 3/4", kilo	100	1$516
de 3 3/4" × 3/4", kilo	100	1$516
de 4" × 3/4", kilo	100	1$516
de 4 1/4" × 3/4", kilo	100	1$516
de 4 1/2" × 3/4", kilo	100	1$516
de 5" × 3/4", kilo	100	1$516
de 2" × 7/8", kilo	100	1$516
de 2 1/2" × 7/8", kilo	100	1$516
de 3" × 7/8", kilo	100	1$516
de 3 1/2" × 7/8", kilo	100	1$516
de 4" × 7/8", kilo	100	1$516
de 4 1/2" × 7/8", kilo	100	1$516
de 5" × 7/8", kilo	100	1$516
de 5 1/2" × 7/8", kilo	100	1$516
de 3" × 1", kilo	100	1$516
de 4" × 1", kilo	100	1$516
de 5" × 1", kilo	100	1$516
Rebolos de pedra 40" × 6", numero	3	72$000
Rebolos de pedra 30" × 6", numero	18	52$000
Rodeiros para trolys com mancaes, numero	10	542$000
Serra para metaes 14" × 3/4" × 1/32", folha	200	$437
Serra para metaes 23" × 1" × 1/16", folha	100	$620
Serrotes Greayes 20", numero	20	8$400
Serrotes Greaves 25", numero	30	10$900
Serrotes Greaves 30", numero	20	13$100
Solda forte, kilo	25	7$000
Talas de junção (conforme desenho), pares	2.000	6$290
Tarrachas completas, com cacinetes e machos de 1/4" até 1 1/4", numero	4	249$000
Tarrachas completas, com cacinetes e machos de 1/4" até 3", numero	2	458$000
Tecido de palhinha com forro (conforme amostra), metro quadrado	60	28$000
Torquezes de 30 centimetros, numero	12	16$850
Trados americanos de 1/2", numero	100	35$290
Trena «Metalic Tape» 25 metros, numero	5	15$900
Trena de aço 20 metros, numero	5	29$500
Trincal em pedra, kilo	20	1$590
Vidros lisos duplos 18" × 6", numero	80	3$300
Vidros lisos duplos 18" × 18", numero	80	3$490
Vidros lisos duplos 21" × 21", numero	40	5$000
Vidros lisos duplos 22" × 18", numero	80	3$560
Vidros lisos duplos 22" × 22", numero	80	5$050
Vidros lisos duplos 23" × 24", numero	80	6$440
Vidros lisos duplos 28" × 22", numero	80	6$900
Vidros lisos duplos 30" × 22", numero	80	6$900
Vidros lisos duplos 30" × 28", numero	60	8$600
Vidros lisos duplos 30" × 30", numero	80	7$240
Vidros lisos duplos 32" × 20", numero	80	6$550
Vidros lisos duplos 34" × 20", numero	80	6$900
Vidros lisos duplos 36" × 20", numero	80	7$360
Vidros lisos duplos 38" × 14", numero	80	6$900
Vidros lisos duplos 40" × 25", numero	40	11$500
Vidros lisos duplos 48" × 26", numero	40	14$500
Vidros planos vermelhos, para lanternas de signal de 12-1/2"×10 centimetros, numero	60	$500
Vidros planos verdes, para lanternas de signal de 12 1/2" × 10 centimetros, numero	60	$500
Vidros redondos brancos, 10 centimetros de diametro, para lanternas de signal, numero	30	$550

NB. — Os proponentes declaram que estão de accôrdo com todas as clausulas do edital.

Cidade de Bauru, 5 de fevereiro de 1920.—Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Edgard Vianna*.

N. 3

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o *Diario Official* de 15 de janeiro do corrente anno, para o fornecimento de ferragens e materiaes diversos, para o anno de 1920.

Alargadores de aço para caldeira, com conico de aço de 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de 3 para cada uma das dimensões seguintes:		
De 3/4", jogo	2	630$000
De 1/32", jogo	2	
De 7/8", jogo	2	
De 7/8" — 1/32", jogo	2	
De 1", jogo	2	
De 1" — 1/32", jogo	2	
De 1 1/8", jogo	2	
De 1/8" — 1/32", jogo	2	
De 1 1/4", jogo	2	
De 1 1/4" — 1/32", jogo	2	
De 1 3/8", jogo	2	
De 1 3/8" — 1/32", jogo	2	
2 arcos para serras, arco		5$000
150 baldes de zinco, reforçados, de 14", um		4$900
Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões:		
12 de 1/8", uma		$800
12 de 5/32", uma		1$000
12 de 3/16", uma		1$200
12 de 7/32", uma		1$400
12 de 1/4", uma		1$600
12 de 9/32", uma		1$700
12 de 5/16" uma		2$000
12 de 11/32", uma		2$200
12 de 3/8", uma		2$500
12 de 13/32", uma		2$600
12 de 7/16", uma		2$980
12 de 15/32, uma		3$200
12 de 1/2", uma		3$800
12 de 17/32", uma		4$300
12 de 9/16", uma		4$800
12 de 19/32", uma		5$000
12 de 5/8", uma		5$500
12 de 21/32", uma		6$300
12 de 3/4", uma		7$500
12 de 25/32", uma		7$800
12 de 7/8", uma		9$700
12 de 29/32", uma		10$900
12 de 1", uma		13$000
Brocas americanas para machina de furar:		
4 de 1 1/16", uma		13$900
4 de 1 1/8", uma		15$000
4 de 1 3/16", uma		16$000
4 de 1 1/4", uma		17$000
4 de 1 3/8", uma		20$000
4 de 1 1/2", uma		23$000
4 de 1 5/8", uma		27$000
3 de 1 3/4", uma		33$000
3 de 1 7/8", uma		40$000
3 de 2", uma		43$000
100 kilos de cabo de manilha de 3/4", kilo		3$900
100 kilos de caba de manilha de 1 1/2", kilo		3$900
20 carrinhos de ferro tubulares para aterro, nacionaes, um		32$000
200 carvões para faroes de locomotiva, um		$780
24 chaves inglezas de 12", uma		10$000
24 chaves inglezas de 18", uma		15$000
20 chaves inglezas, 16" com abertura até 1 1/2", uma		14$500
12 chaves inglezas, 16" com abertura até 2 1/2", uma		16$000
10 chaves com mordente para canos até 3", uma		20$000
10 chaves com mordente para canos até 4", uma		20$000
10 chaves para parafusos de fenda, uma		1$500

500 barricas de 150 kilos cada de cimento Atlas, barrica..... 23$000
6 kilos de contra pinos de 1"×1/8", de ferro, kilo... 5$000
6 kilos de contra pinos de 1"×3/16", de ferro, kilo.. 5$000
6 kilos de contra pinos de 1"×1/4", de ferro, kilo.. 5$000
6 kilos de contra pinos de 1 1/2"×1/8", de ferro, kilo 5$000
6 kilos de contra-pinos de ferro de 1 1/2"×3/16", kilo..... 5$000
6 kilos de contra-pinos de ferro de 1 1/2"×1/4", kilo..... 5$000
6 kilo de contra-pinos de ferro de 1 1/2"×3/8", kilo..... 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 2"×3/16", kilo 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 2"×1/4", kilo... 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 2"×3/8", kilo 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 2"×5/16", kilo 5$000
25 kilos de contra-pinos de ferro de 2 1/2"×1/8", kilo..... 5$000
25 kilos de contra-pinos de ferro de 2 1/2"×3/16", kilo ..... 5$000
25 kilos de contra-pinos de ferro de 2 1/2"×5/16", kilo..... 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 2 1/2"×1/4", kilo..... 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 2 1/2"×3/8", kilo..... 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×1/8". kilo 5$000
15 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×1/8", kilo... 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×3/16", kilo 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×5/16", kilo 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×1/4", kilo 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 3"×3/8", kilo.. 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 3 1/6"×1/4", kilo..... 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 4"×5/16", kilo 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 4"×3/8", kilo 5$000
30 kilos de contra-pinos de ferro de 5"×3/8", kilo... 5$000
3 mandris para tubo de aço de 1 1/2", um..... 33$000
3 mandris para tubo de aço de 1 5/8", um..... 35$000
3 mandris para tubo de aço de 1 3/4", um..... 45$000
3 mandris para tubo de aço de 2", um ..... 45$000
50 kilos de gaxeta de asbestos ingleza de 1/2", kilo 6$000
50 kilos de gaxeta de asbestos ingleza de 5/8", kilo.. 6$000
100 kilos de gaxeta de asbestos ingleza de 3/4", kilo.. 6$000
20 kilos de gaxeta de asbestos ingleza de 7/8", kilo.. 6$000
30 kilos de gaxeta de asbestos ingleza de 1", um.... 6$000
50 globos para carro de passageiros 22m×17m, um... 8$000
300 kilos de gomma arabica em pedra, kilo..... 2$500
100 grampos Jackson para emendas de correias, n. 1, um..... 1$000
100 grampos Jackson para emendas de correias, n. 2, um..... 1$300
100 grampos Jackson para emendas de correias, n. 3, um..... 1$500
3 griphas para cortar cannos 1 1/2" até 3", uma... 21$000
3 injectores Metropolitan's n. 4, um..... 6$000
5 inspiradores Hanckok n. 5, um..... 300$000
5 inspiradores Hanckok n. 6, um..... 350$000
15 kilos de lã de Berlim em meadas, kilo..... 33$000
100 metros quadrados de Linoleo para assoalho de carro, metro quadrado..... 37$000
48 limas bastardas chatas de 4", uma..... $600
48 limas bastardas chatas de 6", uma..... $700
48 limas bastardas chatas de 8", uma..... $950
120 limas bastardas chatas de 10", uma..... 1$300
120 limas bastardas chatas de 12", uma..... 2$000
150 limas bastardas chatas de 14", uma..... 2$800
150 limas bastardas chatas de 16", uma..... 3$500
36 limas murças chatas de 4", uma..... $600
50 limas murças chatas de 6", uma..... $700
80 limas murças chatas de 8", uma..... $950
100 limas murças chatas de 10", uma..... 1$300
80 limas murças chatas de 12", uma..... 2$500
100 limas murças chatas de 14", uma..... 2$900
100 limas murças chatas de 16", uma..... 3$800
60 limas meia canna bastarda de 4", uma..... $600
30 limas meia canna bastarda de 6", uma..... $700
80 limas meia canna bastarda de 8", uma..... $950
80 limas meia canna bastardas de 10", uma..... 1$300
80 limas meia canna bastardas de 12", uma..... 2$500
50 limas meia canna bastardas de 14", uma..... 2$800
100 limas meia canna bastardas de 16", uma..... 3$500
80 limas meia canna murças de 4", uma..... $600
80 limas meia canna murças de 6", uma..... $700
80 limas meia canna murças de 8", uma..... $950
60 limas meia canna murças de 10", uma..... 1$900
60 limas meia canna murças de 12", uma..... 2$800
50 limas meia canna murças de 14", uma..... 3$500
100 limas meia canna murças de 16", uma..... 4$000
100 limas triangulares bastardas de 4", uma..... $600
30 limas triangulares bastardas de 4", uma..... $600
40 limas triangulares bastardas de 6", uma..... $700
40 limas triangulares bastardas de 8", uma..... 1$250
40 limas triangulares bastardas de 10", uma..... 1$800
40 limas triangulares bastardas de 12", uma..... 2$100
40 limas triangulares bastardas de 14", uma..... 2$900
40 limas triangulares bastardas de 16", uma..... 3$500
40 limas triangulares murças de 4", uma..... $600
40 limas triangulares murças de 6", uma..... $950
50 limas triangulares murças de 8", uma..... 1$250
50 limas triangulares murças de 10", uma..... 1$800
50 limas triangulares murças de 14", uma..... 3$000
50 limas triangulares murças de 16", uma..... 3$500
10 limas quadradas bastardas de 4", uma..... $600
30 limas quadradas bastardas de 6", uma..... $750
50 limas quadradas bastardas de 8", uma..... $950
60 limas quadradas bastardas de 12", uma..... 2$500
80 limas quadradas bastardas de 14", uma..... 2$850
80 limas quadradas bastardas de 16", uma..... 4$200
50 limas redondas bastardas de 6", uma..... $700
100 limas redondas bastardas de 8", uma..... $800
100 limas redondas bastardas de 10", uma..... 1$100
100 limas redondas bastardas de 12", uma..... 2$500
100 limas redondas bastardas de 16", uma..... 4$300
50 limas redondas murças de 6", uma..... $800
100 limas redondas murças de 12", uma..... 1$300
100 limas redondas murças de 16", uma..... 3$300
3.000 folhas de lixa para ferro, esmeril em panno de 1ª qualidade n. 0, folha..... $135
3.000 folhas de lixa esmeril em panno de 1ª qualidade para ferro n. 1/2, folha..... $135
3.000 folhas de lixa esmeril em panno de 1ª qualidade n. 1, folha..... $135
3.000 folhas de lixa esmeril em panno de 1ª qualidade n. 1/2, folha..... $135
3.000 folhas de lixa esmeril em panno de 1ª qualidade n. 2, folha..... $135
400 metros de lona impermeavel largura de dous metros e setenta, para cobertura de carros, metro..... 25$000
3 machinas porta eixos para furar ferro até 3/4" de Corno Drill, uma..... 425$000
3 machinas pneumaticas de furar ferro até 1", portateis de Corno Drill, uma..... 950$000
3 machinas pneumaticas de furar ferro até 2", portateis de Corno Drill, uma..... 1:000$000
3 machinas pneumaticas para furar madeira até 2", uma..... 1:000$000
4 macacos para curvar trilhos de 25 kls. por metro, um..... 240$000
10 maccacos de rosca com catraca para 20 toneladas por metro, um..... 260$000
50 marretinhas de aço de dous kilos, uma..... 3$200
30 marretas de aço de quatro kilos, uma..... 6$400
50 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 1/2", metro..... 3$500
50 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 3/4", metro..... 5$000
50 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 1", metro..... 8$000
50 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 1 1/2", metro..... 12$000
100 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 2", metro..... 18$000
100 metros de mangueira de borracha armada exteriormente, de 2 1/2", uma..... 22$000
100 mangueiras de borracha para união de carros, de 24"×2 1/4", uma..... 15$000
60 mangueiras de borracha para união de tenders, de 1 3/4", uma..... 15$000
60 mangueiras de borracha para união de tenders, de 2", uma..... 18$000
10 mangueiras de couro de 4 mts.×7", uma..... 215$000
10 mangueiras de couro de 4 mts.×9", uma..... 230$000
100 mangueiras de borracha para cylindro freio automatico, de 24"×3/4", uma..... 12$500
20 manometros «The Aschrft Mfg. Co.», graduados para 300 libs., para locomotivas Double Spring, um..... 55$000
Machos de aço para caldeira com conicos de 1/16" do diametro por 10" de comprimento.

jogo de tres partes para cada dimensão a seguir:

De 3/4", jogo	3	
De 3/4"-1/32", jogo	3	
De 7/8", jogo	3	
De 7/8"-1/32", jogo	3	
De 1", jogo	3	650$000
De 1 1/32", jogo	2	
De 1 1/8", jogo	3	
De 1 1/8"-1/32", jogo	3	
De 1 1/4", jogo	3	
De 1/4"-1/32", jogo	3	

Machos de aço para caldeira com conico de 1/16" de diametro por 15" de comprimento, jogo de 3 para cada dimensão:

De 1 1/4", jogo de 3, um		
De 1 1/4"-1/32", jogo de 3		950$000
6.000 Parafusos para linha		$820

Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada de accordo com as quantidades estipuladas no edital de concurrencia e dimensões seguintes:

De 1"×3/16", 1 1/2"×3/16", 2"×3/16", 1"×1/4", 1 1/2"×1/4", 2"×1/4", 2 1/2"×1/4", 3×1/4", 2 1/2"×1/4", 4×1/4", 5"×1/4", 1"×5/16", 1 1/2"×5/16", 2"×5/16", 3"×5/16", 4"××5/16", 5"×5/16", 1"×3/8", 1 1/2"×3/8", 2"×3/8", 2 1/2"×3/8", 3"×3/8", 3 1/2"×3/8", 4"×3/8", 4 1/2"×3/8", 5"×3/8", 6"×3/8", 8"×3/8", 1"×7/16", 1 1/2"×7/16", 2"×7/16", 2 1/2"×7/16", 3"×7/16", 4"×7/16", 5"××7/16", 6"×7/16", 8"×7/16", 1"×1/2", 1 1/2"×1/2", 2"×1/2", 3"×1/2", 4"×1/2", 5"×1/2", 6"×1/2", 7"×1/2", 8"×1/2", 9"×1/2" 10"×1/2", 11"×1/2", 12"×1/2", 14"×1/2", 2 1/2"×5/8", 2"×5/8", 2 1/2"×5/8", 3"××5/8", 4"×5/8", 5"×5/8", 6"×5/8", 7"×5/8", 8"×5/8", 9"×5/8", 10"×5/8", 12"×5/8", 14"×5/8", 2"×3/4", 3"×3/4", 4"×3/4", 5"××3/4", 6"×3/4", 7"×3/4", 8"×3/4", 9"××3/4", 10"×3/4", 11"×3/4", 12"×3/4", 13"×3/4", 14"×3/4", 2"×7/8", 3"×7/8", 4"×7/8", 5"×7/8", 6"×7/8", 8"×7/8", 10"××7/8", 14"×7/8", 18"×7/8", 3"×1", 4"×1", 5"×1", 6"×1", 8"×1", 10"×1", 14"×1", 20"×1", 4"×1/4", 6"×1/4", 8"×1/4", 10"×1/4", 14"×1 1/4", 16"×1 1/4", 20"×1 1/4", com o total de 6.210 kilos, kilo | | 2$340 |

1.650 kilos de rebites de ferro cabeça oval das seguintes dimensões: 1 1/2"×1/4", 2"×1/4", 2 1/2"××1/4", 1"×3/8", 2 1/2"×3/8", 3/4"×1/2", 1"×1/2, 1 1/2"×1/2", 1 3/4"×1/2", 2"×1/2", 2 1/4"×1/2", 2 1/2"×1/2", 3"×1/2", 1 1/4"××5/8", 1 1/2"×5/8", 3/4"×5/8", 1 3/4"××5/8", 2"×5/8", 2 1/4"×5/8", 2 1/2"×5/8", kilo | | 2$050 |

6.700 kilos de rebites de ferro, cabeça redonda das seguintes dimensões: 3"×5/8", 3 1/2"×5/8", 3 3/4"×3/8", 4"×5/8", 2"×3/4", 2 1/4"××3/4", 2 1/2"×3/4", 2 3/4"×3/4", 3"×3/4", 3 1/4"×3/4", 3 1/2"×3/4", 3 3/4"×3/4", 4"×3/4", 4 1/4"×3/4", 4 1/2"×3/4", 5"××3/4", 2"×7/8", 2 1/2"×7/8, 3"×7/8", 3 1/2××7/8", 4"×7/8", 4 1/2"×7/8", 5"×7/8", 5 1/2"×7/8", 3"×1", 4"×1", 5"×1", kilo | | 2$050 |

25 kilos de solda forte		5$000
3 rebolos de pedra 40" × 6", um		175$000
8 rebolos de pedra 30" × 6", um		90$000
200 serras para metaes 14" × 3/4" × 1/32", um		$400
6.000 pares de talas de junecção, par		6$100
4 tarrachas completas com cacinetes e machos de 1/4" até 1 1/4", uma		250$000
2 tarrachas completas com cacinetes e machos de 1/4" até 3", uma		450$000
60 metros quadrados de tecido de palhinha com forro, metro		30$000
100 trados americanos de 1/2", um		4$300
360 vidros indicadores para apparelho lubrificador Nathan, um		$600
120 vidros indicadores de crystal de 12" × 1/2", um		5720

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as clausulas do presente edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1920. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Nelson Costa Velho*.

N. 4

Proposta que L. Serva & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 5, fazem á Estrada de Ferro Nordeste do Brasil, para o fornecimento de ferragens e materiaes diversos durante o anno de 1920, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* da União de 15 de janeiro de 1920.

Apparelhos registradores de velocidade «Hasler» (velocimetros), numero	2	1:080$000	2:160$000
Baldes de zinco reforçados, 14", numero	150	4$900	735$000
Bicos simples para acetyleno, numero	800	$600	480$000
Bicos duplos para acetyleno, numero	200	1$480	296$000
Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões:			
de 1/8", numero	12	1$200	14$400
de 5/32", numero	12	1$250	15$000
de 3/16", numero	12	1$300	15$600
de 7/32", numero	12	1$400	16$800
de 1/4", numero	12	1$500	18$000
de 9/32", numero	12	1$700	20$400
de 5/16", numero	12	1$900	22$800
de 11/32", numero	12	2$000	24$000
de 3/8", numero	12	2$200	26$400
de 13/32", numero	12	2$400	28$800
de 7/16", numero	12	2$600	31$200
de 15/32", numero	12	2$900	34$800
de 1/2" numero	12	3$300	39$600
de 17/32", numero	12	3$500	42$000
de 9/16", numero	12	3$800	45$600
de 19/32", numero	12	4$000	48$000
de 5/8", numero	12	4$200	50$400
de 21/32", numero	12	4$600	55$200
de 3/4", numero	12	5$500	66$000
de 25/32", numero	12	6$000	72$000
Brocas americanas para machinas de furar, das seguintes dimensões:			
de 7/8", numero	12	7$200	86$400
de 29/32", numero	12	7$600	91$200
de 1", numero	12	8$000	96$000
de 1 1/16", numero	4	9$500	38$000
de 1 1/8", numero	4	10$800	43$200
de 1 3/16", numero	4	12$000	48$000
de 1 1/4", numero	4	13$500	54$000
de 1 3/8", numero	4	18$000	72$000
de 1 1/2", numero	4	22$000	88$000
de 1 5/8", numero	3	27$000	81$000
de 1 3/4", numero	3	32$500	96$500
de 1 7/8", numero	3	36$000	108$000
de 2", numero	3	38$000	114$000
Carrinho para descarga em armazem, numero	15	36$000	540$000
Catracas inglezas para furo 3/4", numero	20	24$000	480$000
Catracas inglezas para furo 1", numero	15	25$000	375$000
Chaves inglezas de 12", numero	24	10$000	240$000
Chaves inglezas de 18", numero	24	16$000	384$000
Chaves inglezas 16" com abertura até 1 1/2", numero	20	14$500	290$000
Cimento «Atlas» barricas de 150 kilos, barrica	600	23$500	14:750$000
Contrapinos de ferro 1" × 1/8", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 1" × 3/16", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 1" × 1/4", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 1 1/2" × 1/8", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 1 1/2"×3/16", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 1 1/2" × 1/4", kilo	6	5$000	30$000
Contrapinos de ferro 2" × 3/16", kilo	15	5$000	75$000
Contrapinos de ferro 2" × 1/4", kilo	15	4$500	67$500
Contrapinos de ferro 2 1/2"×1/8", kilo	25	5$000	125$000
Contrapinos de ferro 2 1/2"×3/16", kilo	25	5$000	125$000
Contrapinos de ferro 2 1/2"×1/4", kilo	30	4$500	135$000
Contrapinos de ferro 3" × 1/8", kilo	30	5$000	150$000
Contrapinos de ferro 3" × 3/16", kilo	30	5$000	150$000

Contrapinos de ferro 3" × 1/4", kilo	30	4$500	135$000
Correia Dicks Balata, tres dobras de 2", metro	40	4$200	168$000
Correia Dicks Balata, quatro dobras, 3" metro	80	6$500	520$000
Dobradiças de ferro de 2", par	100	$220	22$000
Dobradiças de ferro de 2 1/2, par.	60	$350	21$000
Dobradiças de ferro de 3", par	200	$400	80$000
Dobradiças de ferro de 3 1/2", par.	50	$550	27$500
Dobradiças de ferro de 4", par	30	$600	18$000
Encerados para vagões, lona impermeavel, 14 metros por cinco metros, com ilhós de couro, marcado com as iniciaes «NOB» e numerados de 50, numero	20	$20$000	16:400$000
Fechaduras Gorges, numero	80	10$500	840$000
Fechaduras para gavetas com espelho e duas chaves, numero	30	2$600	78$000
Ferros de púa de 1/2", numero	200	1$600	320$000
Ferros de púa de 5/8", numero	200	1$700	340$000
Ferros pedrezes de 8", numero	150	$650	97$500
Ferros pedrezes de 16", nnmero	150	1$800	270$000
Fillele branco, metro	180	2$200	396$000
Fillele verde, metro	300	2$200	660$000
Fillele vermelho, metro	300	2$200	660$000
Gaxeta asbesto ingleza de 1/2", kilo	50	7$500	375$000
Gaxeta asbesto ingleza de 5/8", kilo	50	7$500	375$000
Gaxeta asbesto ingleza de 3/4", kilo	100	7$500	750$000
Gaxeta asbesto ingleza de 7/8", kilo	20	7$500	150$000
Gaxeta asbesto ingleza de 1", kilo	30	7$500	225$000
Gomma arabica em pedra, kilo	300	2$800	840$000
Grampos Jackson para emendas de correias dos seguintes numeros:			
de n. 1, numero	100	$800	80$000
de n. 2, numero	100	1$000	100$000
de n. 3, numero	100	1$500	150$000
Lã de Berlim em meadas, kilo	15	39$500	592$500
Limas bastardas chatas de 4", numero	48	$600	28$800
Limas bastardas chatas de 6", numero	48	$900	43$200
Limas bastardas chatas de 8", numero	120	1$200	144$000
Limas bastardas chatas de 10", numero	120	1$500	180$000
Limas bastardas chatas de 12", numero	120	2$600	312$000
Limas bastardas chatas de 14", numero	150	3$200	480$000
Limas bastardas chatas de 16", numero	150	4$800	720$000
Limas bastardas chatas de 18", numero	230	5$800	870$000
Limas chatas murças de 4" numero	36	$700	25$200
Limas chatas murças de 6", numero	50	1$000	50$000
Limas chatas murças de 8", numero	60	1$100	112$000
Limas chatas murças de 10", numero	100	1$700	170$000
Limas chatas murças de 12", numero	80	2$800	224$000
Limas chatas murças de 14", numero	100	3$500	350$000
Limas chatas murças de 16", numero	100	5$000	500$000
Limas chatas murças de 18", numero	80	6$000	480$000
Limas meia canna bastardas de 4", numero	60	$500	30$000
Limas meia canna bastardas de 6", numero	30	$900	27$000
Limas meia canna bastardas de 8", numero	80	1$200	96$000
Limas meia canna bastardas de 10", numero	80	1$500	120$000
Limas meia canna bastardas de 12", numero	80	2$600	208$000
Limas meia canna bastardas de 14", numero	50	3$300	165$000
Limas meia canna bastardas de 16", numero	100	4$800	480$000
Limas meia canna bastardas de 18", numero	80	5$800	464$000
Limas meia canna murças de 4", numero	80	$700	56$000
Limas meia canna murças de 6", numero	80	1$000	80$000
Limas meia canna murças de 8", numero	80	1$400	112$000
Limas meia canna murças de 10", numero	60	1$700	102$000
Limas meia canna murças de 12", numero	60	2$800	168$000
Limas meia canna murças de 14", numero	50	3$500	175$000
Limas meia canna murças de 16", numero	100	4$800	480$000
Limas meia canna murças de 18", numero	80	6$500	520$000
Limas triangulares bastardas de 4", numero	80	$500	15$000
Limas triangulares bastastas de 6", numero	40	$700	28$000
Limas triangulares bastardas de 8", numero	40	1$200	48$000
Limas triangulares bastardas de 10", numero	40	1$500	60$000
Limas triangulares bastardas de 12", numero	40	2$000	80$000
Limas quadradas bastardas de 4", numero	10	$500	5$000
Limas quadradas bastardas de 6", numero	30	$700	21$000
Limas quadradas bastardas de 8", numero	50	1$200	60$000
Limas quadradas bastardas de 12", nnmero	60	1$800	108$000
Limas quadradas bastardas de 14", numero	80	2$800	224$000
Limas quadradas bastardas de 16", numero	80	4$000	320$000
Limas quadradas bastardas de 18", numero	80	5$500	440$000
Limas quadradas bastardas de 20", numero	80	6$800	544$000
Limas redondas bastardas de 6", numero	50	$500	25$000
Limas redondas bastardas de 8", numero	100	$700	70$000
Limas redondas bastardas de 10", numero	100	1$200	120$000
Limas redondas bastardas de 12", numero	100	1$800	180$000
Limas redondas bastardas de 16", numero	100	4$000	400$000
Limas redondas bastardas de 18", numero	35	5$300	192$500
Limas redondas bastardas de 20", numero	85	7$000	245$000
Lixa esmeril, em panno de 1ª qualidade, para ferro e dos seguintes numeros			
de 0, folha	3.000	$160	480$000
de 1/2, folha	3.000	$160	480$000
de 1, folha	3.000	$160	480$000
de 1 1/2, folha	3.000	$160	480$000
de 2, folha	3.000	$160	480$000
Lixa branca de papel para madeira, dos seguintes numeros:			
de 00, folha	500	$070	35$000
de 0, folha	500	$070	35$000
de 1/2, folha	3.000	$070	210$000
de 1, folha	3.000	$070	210$000
de 1 1/2, folha	3.000	$070	210$000
de 2, folha	3.000	$070	210$000
Lona impermeavel, largura 2 metros e 70, para cobertura de carros, metro	400	27$500	11:000$000
Mangueira de borracha armada exteriormente, das seguintes dimensões:			
de 1/2", metro	50	2$600	130$000
de 3/4", metro	50	3$500	175$000

de 1", metro	50	5$200	260$000
de 1 1/2", metro	50	9$000	450$000
de 2", metro	100	19$800	1:980$000
de 2 1/2" metro	100	26$500	2:650$000
Mangueira com bocal para freios Westinghouse, diametro interno 1", numero	30	10$800	324$000
Mangueira com bocal para freios Westinghouse, diametro interno 1 1/8", numero	60	12$500	750$000
Mangueira de borracha para uniao de carros de 24"×2 1/4", numero	100	16$200	1:620$000
Mangueira de borracha para união de tender de 1 3/4", numero	60	24$000	1:440$000
Mangueira de borracha para união de tender de 2", numero	60	24$700	1:482$000
Mangueira de couro de 4 metros por 7", numero	10	152$000	1:520$000
Mangueira de couro de 4 metros por 9", numero	10	175$000	1:750$000
Mangueira de borracha para cylindro freio automatico de 24"×3/4", numero	100	11$800	1:180$000
Parafusos para linha, numero	5.000	$879	4:395$000
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada das seguintes dimensões:			
de 1"×3/16", kilo	30	2$198	65$940
de 1 1/2"×3/16", kilo	30	2$198	65$940
de 2"×3/16", kilo	30	2$198	65$940
de 1"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 1 1/2"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 2"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 2 1/2"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 3"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 3 1/2"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 4"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 5"×1/4", kilo	30	2$198	65$940
de 1"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
Parafuzos de ferro com porca, cabeça sextavada das seguintes dimensões:			
de 1 1/2"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
de 2"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
de 3"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
de 4"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
de 5"×5/16", kilo	30	2$198	65$940
de 1"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 1 1/2"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 2"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 2 1/2"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 3"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 3 1/2"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 4"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
Parafuzos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			
de 4 1/2"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 5"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 6"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 8"×3/8", kilo	40	2$198	87$920
de 1"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 1 1/2"×7/16", kilo	40	2$198	86$920
de 2"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 2 1/2"×7/16, kilo	40	2$198	87$920
de 3"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 4"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 5"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 6"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 8"×7/16", kilo	40	2$198	87$920
de 1"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 1 1/2"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 2"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 3"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 4"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 5"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 6"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 7"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 8"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 9"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 10"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 11"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 12"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 14"×1/2", kilo	50	2$198	109$900
de 1 1/2"×3/8", kilo	50	2$198	109$900
de 2"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 2 1/2"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 3"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 4"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 5"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 6"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 7"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 8"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 9"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 10"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 12"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 14"×3/8", kilo	70	2$198	153$860
de 2"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 3"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 4"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 5"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 6"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 7"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 8"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 9"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 10"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 11"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 12"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 13"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 14"×3/4", kilo	70	2$198	153$860
de 2"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
Parafusos de ferro com porca, cabeça sextavada, das seguintes dimensões:			
de 3"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 4"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 5"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 6"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 8"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 10"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 14"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 18"×7/8", kilo	100	2$198	219$800
de 3"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 4"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 5"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 6"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 8"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 10"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 14"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 20"×1", kilo	100	2$198	219$800
de 4"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 6"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 8"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 10"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 14"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 16"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
de 20"×1 1/4", kilo	100	2$198	219$800
Parafusos de ferro Nettlefolde, cabeça chata, com fenda para madeira das seguintes dimensões:			
de 3"×1/2", grosa	5	$650	3$250
de 4"×1/2", grosa	30	$700	21$000
de 6"×1/2", grosa	20	$780	15$600
de 8"×1/2", grosa	5	$900	4$500
de 3"×5/8", grosa	10	$850	8$500
de 4"×5/8", grosa	20	$880	17$600
de 8"×5/8", grosa	5	1$100	5$500
de 10"×5/8", grosa	5	1$600	8$000
de 5"×3/4", grosa	20	1$100	22$000
de 6"×3/4" grosa	10	1$150	11$500
de 8"×3/4", grosa	30	1$200	36$000
de 10"×3/4", grosa	30	1$200	39$000
de 5"×7/8", grosa	5	1$200	6$000
de 6"×7/8", grosa	30	1$250	37$500
de 7"×7/8", grosa	35	1$300	45$500
de 8"×7/8", grosa	30	1$400	42$000
de 10"×7/8", grosa	30	1$700	51$000
de 5"×1", grosa	20	1$300	26$000
de 8"×1", grosa	55	1$600	88$000
de 10"×1", grosa	55	1$800	99$000
de 12"×1", grosa	40	2$200	88$000
de 14"×1", grosa	35	2$700	94$500
de 8"×1 1/8", grosa	20	1$700	34$000
de 9"×1 1/8", grosa	5	1$900	9$500
de 10"×1 1/8", grosa	5	2$000	10$000
de 12"×1 1/8", grosa	20	2$300	46$000
de 14"×1 1/8", grosa	20	2$900	58$000

de 8"×1 1/4", grosa	20	1$800	36$000
de 9"×1 1/4", grosa	20	2$100	42$000
de 10"×1 1/4", grosa	20	2$300	46$000
de 12"×1 1/4", grosa	20	2$600	52$000
de 8"×1 1/2", grosa	20	2$000	40$000
de 10"×1 1/2", grosa	20	2$500	50$000
de 12"×1 1/2", grosa	20	2$800	56$000
de 9"×1 3/4", grosa	20	2$200	44$000
de 10"×1 3/4", grosa	20	2$700	54$000
de 12"×1 3/4", grosa	20	3$000	60$000
de 8"×2", grosa	15	2$500	37$500
de 10"×2", grosa	15	3$000	45$000
de 12"×2", grosa	15	3$200	48$000
de 14"×2", grosa	15	4$000	60$000
de 16"×2", grosa	15	4$500	67$500
de 10"×2 1/4", grosa	15	3$600	54$000
Parafuzos de ferro Nettle-folds, cabeça chata, com fenda para madeira, das seguintes dimensões:			
de 12"×2 1/4", grasa	15	3$800	57$000
de 14"×2 1/4", grosa	15	4$200	63$000
de 16"×2 1/4", grosa	15	4$800	72$000
de 12"×2 1/2", grosa	15	4$500	67$500
de 14"×2 1/2", grosa	15	5$000	75$000
de 16"×2 1/2", grosa	15	5$600	84$000
de 18"×2 1/2", grosa	15	6$500	97$500
de 14"×3", grosa	15	6$800	102$000
de 16"×3", grosa	15	7$500	112$500
de 18"×3", grosa	15	8$600	129$000
de 20"×3", grosa	15	9$500	142$500
de 16"×3 1/2", grosa	15	11$000	165$000
de 18"×3 1/2", grosa	15	14$000	210$000
de 20"×3 1/2", grosa	15	15$000	225$000
de 22"×3 1/2", grosa	15	17$500	262$500
de 16"×4", grosa	15	19$000	285$000
de 18"×4", grosa	15	21$000	315$000
de 20"×4", grosa	15	22$800	342$000
de 22"×4", grosa	15	25$500	382$500
Porcas de ferro sextavadas, das seguintes dimensões:			
de 1/4", kilo	30	2$490	74$700
de 3/8", kilo	30	2$490	74$700
de 1/2", kilo	40	2$490	99$600
de 5/8", kilo	200	2$490	498$000
de 3/4", kilo	200	2$490	498$000
de 7/8", kilo	200	2$490	498$000
de 1", kilo	400	2$490	996$000
Prussiato de potassa, kilo	20	7$500	150$000
Rebites de ferro, cabeça oval das seguintes dimensões:			
de 1 1/2"×1/4", kilo	30	2$095	62$850
de 2"×1/4", kilo	30	2$095	62$850
de 2 1/2"×1/4", kilo	30	2$095	62$850
de 1"×3/8", kilo	30	2$095	62$850
de 2 1/2"×3/8", kilo	30	2$095	62$850
de 3/4"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 1"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 1 1/2"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 1 3/4"×1/2", kilo	100	2$093	209$500
de 2"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/4"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/2"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 3"×1/2", kilo	100	2$095	209$500
de 1 1/4"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 1 1/2"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3/4"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 1 3/4"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 2"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/4"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/2"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
Rebites de ferro, cabeça redonda, das seguintes dimensões:			
de 3"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3 1/2"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3 3/4×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 4"×5/8", kilo	100	2$095	209$500
de 2"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/2"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 2 3/4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 3"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 3 1/4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 3 1/2"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 3 3/4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 4 1/4"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 4 1/2"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
Rebites de ferro, cabeça redonda, das seguintes dimensões:			
de 5"×3/4", kilo	100	2$095	209$500
de 2"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 2 1/2"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3 1/2"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 4"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 4 1/2"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 5"×7/8, kilo	100	2$095	209$500
de 5 1/2"×7/8", kilo	100	2$095	209$500
de 3"×1", kilo	100	2$095	209$500
de 4"×1", kilo	100	2$095	209$500
de 5"×1", kilo	100	2$095	209$500
Trenas de aço, 20 metros, numero	5	26$000	130$000
Trincal em pedra, kilo	20	1$600	32$000
Vidros lisos duplos de 18"×6", numero	80	1$800	144$000
Vidros lisos duplos de 18"×18", numero	80	3$600	288$000
Vidros lisos duplos de 21"×21", numero	40	4$700	188$000
Vidros lisos duplos de 22"×18", numero	80	4$300	344$000
Vidros lisos duplos de 22"×22", numero	80	5$500	440$000
Vidros lisos duplos de 25"×22", numero	80	6$500	520$000
Vidros lisos duplos de 28"×22", numero	80	6$800	544$000
Vidros lisos duplos de 30"×22", numero	80	7$200	576$000
Vidros lisos duplos de 30"×28", numero	80	9$200	736$000
Vidros lisos duplos de 30"×30", numero	80	9$700	776$000
Vidros lisos duplos de 32"×20", numero	80	7$200	576$000
Vidros lisos duplos de 34"×20", numero	80	7$400	592$000
Vidros lisos duplos de 34"×34", numero	40	12$800	512$000
Vidros lisos duplos de 36"×20", numero	80	8$000	640$000
Vidros lisos duplos de 38"×18", numero	80	7$500	600$000
Vidros lisos duplos de 40"×25", numero	40	11$500	460$000
Vidros lisos duplos de 48"×26", numero	40	14$000	560$000
Vidros lisos duplos de 53"×18", numero	40	11$000	440$000
Vidros para caixilhos de 60×90 centimetros, numero	200	7$000	1:400$000
Vidros planos vermelhos, para lanternas de signal, de 12 1/2×10 centimetros, numero	60	$500	30$000
Vidros planos verdes, para lanternas de signal de 12 1/2×10 centimetros, numero	60	$500	30$000

Os proponentes declaram estar plenamente de accôrdo com todas as condições do edital.

Bauró, 5 de fevereiro de 1920.— *L. Serva & Comp.*

PROPOSTAS DE DESEMPATE

N. 1

Fonseca, Almeida & Comp.:

Preços para desempate:

3	brocas americanas p. mach. furar até 1 3/4", uma	32$000
20	chaves inglezas de 16", uma	15$500
15	kilos de contrapinos de 2"×1/4", kilo	4$300
30	kilos le contrapinos de 2 1/2"×1/4", kilo	4$300
30	kilos de contrapinos de 3"×1/4", kilo	4$300
200	pares de dobradiças de ferro de 3", par	$300
30	pares de dobradiças de ferro, de 4", par	$560
150	ferros podrezes de 8", um	$640
15	kilos de lã «Berlim», kilo	315$490
20	manometros para freio vacuo, de dous ponteiros, um	73$000
15	grosas de parafusos «Neteloforde», de ferro, de 16"×3 1/4" cabeça chata, grosa	318$920

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920.— *Fonseca, Almeida & Comp.*

N. 2

Borlido Maia & Comp.:
Preços para desempate:

120	limas triangulares murças de 10", uma	1$720
150	limas triangulares murças de 14", uma	2$910
35	limas redondas bastardas de 20", uma	6$889
20	manometros para freio vaccuo, dous ponteiros, um	73$500
10	grosas de parafusos «Neteleforde» de ferro, 6×3/4", grosa	1$100
15	grosas de parafusos «Neteleforde» de ferro, 14×2 1/2", grosa	4$950
15	grosas de parafusos «Neteleforde» de latão, 16×3 1/4", grosa	32$450
40	vidros lisos, duplos de 40"×25", um	11$460
60	vidros para lanterna de signal vermelho, de 12 1/2× ×10 centimetros, um	$197
60	vidros para lanterna de signal verde, de 12 1/2× ×10 centimetros, um	$197

NOTA—Os parafusos «Neteleforde» acima indicados são de cabeça chata.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.— *Borlido Maia & Comp.*

N. 3

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Preços para desempate

12	brocas americanas para machina de furar de 7/32", uma.	1$430
12	brocas americanas para machina de furar de 9/32", uma.	1$500
3	brocas americanas para machina de furar de 1 5/8", uma.	26$800
24	chaves inglezas de 12", uma	9$000
20	chaves inglezas de 16", uma	15$000
6	kilos contra-pinos de ferro de 1" × 3/16", kilo	5$000
6	kilos contra-pinos de ferro de 1" × 1/4", kilo	5$000
6	kilos contra-pinos de ferro de 1 1/2" × 1/8", kilo	5$000
6	kilos contra-pinos de ferro de 1 1/2" × 3/16", kilo	5$000
6	kilos contra-pinos de ferro de 1 1/2" × 1/4", kilo	5$000
15	kilos contra-pinos de ferro de 2" × 3/16", kilo	5$000
25	kilos contra-pinos de ferro de 2 1/2" × 1/8", kilo	5$000
25	kilos contra-pinos de ferro de 2 1/2" × 3/16", kilo	5$000
15	kilos de lã de Berlim, kilo	32$000
48	limas chatas bastardas de 4", uma	$360
48	limas triangulares bastardas de 6", uma	$650
120	limas triangulares murça de 10", uma	1$743
150	limas triangulares murça de 14", uma	2$800

Este material será fornecido nas condições a que nos sujeitamos por occasião da concurrencia.

Rio de Janeiro 9 de fevereiro de 1920.—*Mayrink Veiga & Comp.*

N. 4

Proposta que L. Serva & Comp. fazem á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil para o fornecimento dos seguintes materiaes:

Preços de desempate

12	brocas americanas para machina de furar 7/32", a	1$500
12	brocas americanas para machina de furar 9/32", a	1$600
3	brocas americanas para machina de furar 1 5/8", a	23$000
3	brocas americanas para machina de furar 1 3/4", a	31$000
24	chaves inglezas de 12", a	9$500
6	kilos contra-pinos de ferro 1" × 3/16", a	4$950
6	kilos contra-pinos de ferro 1 × 1 1/4, a	4$950
6	kilos contra-pinos de ferro 1 1/2 × 1/8", a	4$950
6	kilos contra-pinos de ferro 1 1/2 × 3/16", a	4$950
6	kilos contra-pinos de ferro 1 1/2 × 1/4", a	4$950
15	kilos contra-pinos de ferro 2" × 3/16", a	4$450
15	kilos contra-pinos de ferro 2" × 1/4", a	4$450
25	kilos contra-pinos de ferro 2 1/2" × 1/8", a	4$450
200	pares dobradiças de ferro 3", a	$350
30	pares dobradiças de ferro 4", a	$580
150	ferros pedrozos de 8", a	$630
48	limas chatas bastardas de 4", a	$330
48	limas triangulares bastardas de 6", a	$680
35	limas redondas bastardas de 20", a	6$620
10	grosas parafusos Nettlefolds de ferro cabeça chata 6" × × 3/4, a	1$000
15	grosas parafusos Nettlefolds de ferro cabeça chata 14" × × 2 1/2, a	5$000
40	vidros duplos lisos 40" × 25", a	11$200
60	vidros planos vermelhos lanterna signal 12 1/2 × 10 centimetros, a	$440
60	vidros planos verdes lanterna signal 12 1/2 × 10 centimetros, a	$440

S. Paulo, 10 de fevereiro de 1920.—*L. Serva & Comp.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 12 de março proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representant legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estacio de Sá n. 4.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Tehsouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der logar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

5ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro do prazo que fôr fixado, pela repartição, na guia de compra assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, visto tratar-se de material que depende de fabricação. A prazo igual ao primitivo ficam sujeitos para substituirem os artigos que forem recusados.

7ª

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na guia de compra a que allude a clausula anterior, ficará o contractante sujeito á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

8ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas

deduzida das da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9ª

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior, a nenhum dos concurrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

15

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 28 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

MATERIAL DE FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladores, amostra n. 90, por uma 14$000
24 caixas idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma.. .. .. 32$000
70 caixas idem idem idem idem, para registros geraes, amostra n. 92, por uma.. .. .. 33$000
3 caixas idem idem, para manometros, amostra A, por uma .. .. 44$000
12 caixas idem idem com ralos, para sargetas de aguas pluviaes, amostra n. 94, por uma.... 120$000
5 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.. ... . 180$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.. .. .. 192$000
2 registros de corrediça de ferro fundido de 0,08 completos, inclusive os parafusos de ligação, por um ... . 110$000
33 registros de idem idem idem de 0,10 idem idem idem, por um ..... 165$000
3 registros de idem idem idem de 0,12 idem idem idem, por um ..... 200$000
7 registros de idem idem idem de 0,15 idem idem idem, por um ..... 280$000
3 registros de idem idem idem de 0,20 idem idem idem, por um ..... 450$000
1 registro de idem idem idem de 0,25 idem idem idem, por um ..... 540$000
1 registro de idem idem idem de 0,30 idem idem idem, por um ..... 790$000
1 registro de idem idem idem de 0,40 idem idem idem, por um ..... 990$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluviaes, amostra n. 96, por um. 82$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com dous flanges, com 0,10 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 22$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0,10 com dous flanges, com 0,30 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 27$000
3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 33$000
3 supprimentos de idem idem de 0,10 com dous flanges, com 0,40 de comprimento, 0,015 de espessura e 0,12 de furação, por um ..... 37$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0,10×0,017 de espessura, 45°, por uma. 44$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0,10×0,017 de espessura, por um ..... 44$000
14 tubos em T de ferro fundido de 0,10 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,12 de espessura e 1,00 de comprimento, por um. 52$000
1 tubo em T de ferro fundido de 0,15 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,015 de espessura e 1,00 de comprimento, por um. 74$000
3 tubos em T de ferro fundido de 0,17 de ponta e bolsa, com derivante de 0,10 em flange, 0,0135 de espessura e 1.00 de comprimento, por um. 71$000
2 peças de ferro fundido de 0,10 bolsa e flange, com 0,14 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flang 0,12 e comprimento total 0,25, por uma..... 26$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,15 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação de 0,12 e comprimento total 0,25, por uma .. .. 27$000
2 peças de idem idem de 0,10 bolsa e flange, com 0,16 de diametro na bolsa, 0,015 de espessura, furação do flange 0,12 e comprimento total 0,25, por uma ..... 26$000
50 tampas de ferro batido em xadrez de 0,245×0,245×⅝ de grossura, por uma ..... 8$000
62 virolas lisas de ferro fundido de 0,150 de diametro interno, 0,017 de espessura, 0,30 de largura, por uma ..... 19$000
2 virolas idem idem idem de 0,150 idem idem 0,020 de espessura, 0,40 de largura, por uma. 24$000
3 virolas idem idem idem de 0,170 idem idem, 0,17 de espessura, 0,30 de largura, por uma ..... 24$000
7 virolas idem idem idem de 0,200 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.. 24$000
3 virolas idem idem idem de 0,220 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma... 26$000
6 virolas idem idem idem de 0,250 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.. 27$000
6 virolas idem idem idem de 0,300 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma... 42$000
3 virolas idem idem idem de 0,320 idem idem, 0,020 de espessura, 0,30 de largura, por uma.. 48$000
2 virolas idem idem idem de 0,450 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma.. 105$000
2 virolas idem idem idem de 0,460 idem idem, 0,025 de espessura, 0,40 de largura, por uma... 107$000
2 virolas lisas de ferro fundido de 0,475 de diametro interno, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma .... 122$000
2 virolas idem idem idem de 0,520 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma 136$000
2 virolas idem idem idem de 0,570 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.. .. .. 154$000
2 virolas idem idem idem de 0,670 idem idem, 0,025 de espessura e 0,40 de largura, por uma.. .. .. 190$000
1 virola idem idem idem de 0,990 idem idem, 0,030 de espessura e 0,40 de largura, por uma ..... 387$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. N. de Carvalho*.

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apezar da expedição dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na fórma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35	37$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11	39$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 179	37$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54	39$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1	29$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11	23$650
295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149	39$050
300.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250.	26$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34$650
305.	Espolio do almirante Maurity, rua Haddock Lobo n. 135	34$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38	29$150
309.	Barão de Werneck, rua Senador Furtado n. 12	37$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araujo Leitão n. 41	85$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2	40$150
313.	Manoel João Segadas Vianna, rua Livramento n. 77.	39$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 106	40$150
316.	Ermelinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178	33$550
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127	37$950
318.	Dr. Antonio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 234	37$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602	39$050
328.	Companhia Usinas Nacionaes, rua Coronel Pedro Alves n. 317	109$450
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéos)	40$150
331.	Irmãs de Caridade S. Viçente de Paula, praia de Botafogo n. 266	69$300
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 282	35$750
336.	João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25	40$150
337.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21	42$350
338.	Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109	23$650
351.	Walfanga Crissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30	45$650
352.	Manoel dos Santos, rua Piauhy n. 128	39$050
353.	Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzebio n. 94	40$150
354.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203	89$050
355.	Joaquim Nicoláu Mendes, rua Vital n. 22	37$950
358.	Antonio da Rocha Possas, rua Acre n. 76	34$650
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 250.	40$150
361.	Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7	13$750
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149	47$300
363.	Mosteiro de S. Bento, avenida Central n. 13	39$050
370.	Carmen Murtinho, avenida Suburbana n. 592	37$950
371.	Felippo Crames, rua Senador Euzebio n. 212	41$800
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pima, sem numero	37$950
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 180	13$750
380.	João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16	39$050
382.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192	34$650
390.	Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52	41$360
394.	Carlos Drumond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoologico).	69$300
395.	Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro numero 29	34$650
399.	Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Euclydes da Cunha n. 95	45$430
402.	Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	37$950
404.	Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40	40$150
405.	Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapirú numero 159	53$790
410.	T. Noiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge numero 126	30$030
411.	Fortes & Comp., rua Conde Bomfim ns. 507/513	46$200
413.	Augusto Marques de Carvalho, rua Santa Luzia n. 57	38$280
414.	Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47	43$56
415.	Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176	46$420
416.	Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67	46$200
417.	Manoel Marques Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 150	51$920
420.	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132	43$560
422.	Maria Joanna de Araujo Pinto Lima, rua do Cattete n. 152	51$700
427.	Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92	25$300
434.	José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23	70$730
	Terceiro districto	
5.	Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14	13$200
	Quinto districto	
85.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura	24$420
102.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	54$175
103.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	15$290
104.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura	25$080
105.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	22$660
110.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	10$ 30
116.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	11$990
117.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	25$003
126.	Basilio Simões Coelho, ladeira do Faria n. 116	14$850
138.	Antonio Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	17$820
	Somma	2:757$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920.—*Gaspar Silva Guimarães*, auxiliar de escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920.—*J. M. Campos*, guarda-livros.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

(Gabinete do inspector)

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 6 de março proximo, ás 14 horas, serão recebidas, pelo signatario do presente edital, propostas para fornecimento á medida que forem apresentadas as guias de compra, dos artigos abaixo especificados, sob condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou resalva que qualquer duvida faça.

II

O involucro contendo as propostas deverá ser acompanhado de outro tambem fechado em que cada concorrente reunirá os documentos de idoneidade e, tambem, o recibo da caução de 500$000, depositados em moeda corrente ou em apolice da divida publica, no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

III

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada no dia 8 do alludi-

do mez de março, ás 13 horas, antes da abertura das respectivas propostas.

IV

O concorrente preferido se obrigará ao cumprimento de todas as condições do presente edital e depositará, no Thesouro Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou apolice, ao portador, da divida publica, para garantir a execução do seu contracto. No caso de recusa ou não comparecimento á assignatura do contracto, dentro do prazo préviamente fixido, o concorrente preferido perderá direito a essa caução, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

V

A' Inspectoria fica livre o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. No caso, porém, de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais vantajosos do que outro qualquer, reserva-se a Inspectoria o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que acceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

VI

Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com direito á melhor classificação, caberá ao Sr. inspector escolher a que julgar mais conveniente.

VII

A Inspectoria não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação abaixo, e sim os que necessitar dentro dos recursos da sua verba orçamentaria. Igualmente não tomará em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional, por conta da consignação — Execução de obras — (pessoal e material) da verba 7ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

IX

O contracto que se lavrar em vista dessa concurrencia deverá ser publicado e submettido ao registro do Tribunal de Contas e só será valido depois de registrado.

X

No contracto se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915, e o sello será o do registro simples por linha, obrigando-se, entretanto, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

XI

O contracto poderá ser rescindido por acto ou despacho do Sr. inspector, quer haja ou não proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judiciaria, sujeitando-se, tambem, neste caso, o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

XII

Quaesquer outros informes serão prestados, pelo abaixo firmado, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 18 de fevereiro de 1920. — *C. Figueira*, 1º official com exercicio no gabinete.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Borracha «American Pencil Co.», numero 456, em tablettes.
Borracha «Elephante» 300/12.
Borracha «Apollon» n. 2.234, em tablettes.
Idem «Faber» para lapis e tinta, numero 410.
Borracha «Faber Comet», para machina de escrever.
Barbante de côr, fino.
Barbante branco, grosso.
Buvard de madeira «A. W. Faber».
Canetas «Eagle Pencil» ns. 1/3.
Canetas «A. W. Faber» n. 7.070.
Colchetes «Gem», grandes.
Colchetes «Gem», pequenos.
Colchetes «The Self Persing Fartener» n. 46.
Colchetes «Niagara».
Carimbo de borracha, conforme modelo.
Carimbo rotativo, data mudavel, conforme modelo.
Cestas de vime para papeis.
Cadernetas para alinhamentos.
Cadernetas para nivelamentos.
Cadernetas para locação.
Cadernetas para secções.
Cadernetas em papel quadriculado, em branco.
Capa para processo, conforme modelo.
Duplo decimetro «Casella», em marfim.
Duplo decimetro «Casella», em osso.
Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo.
Envelloppe timbrado, conforme modelo, de 0,15×0,20.
Enveloppe timbrado, conforme modelo, de 0,15×0,30.
Enveloppe timbrado, conforme modelo, de 0,30×0,45.
Esquadro de celluloide, grande.
Esquadro de celluloide, pequeno.
Espeto de ferro para papeis.
Estojo «Kern», completo.
Estojo «Kern», pequeno.
Fita para machina «Remington», preta.
Giz branco.
Grampo para machina «Hotchkiss».
Gomma-arabica «Maurin», liquida.
Godet de louça com tampa.
Impressos, conforme modelo, (Elementos de composição de unidades do orçamento).
Impressos conforme modelo, (Folhas de medição, provisoria).
Impressos conforme modelo, (Folhas de medição final).
Lapis tinta «Indelible», com protector.
Lapis «Castell», h, hh, hhh.
Lapis «Graphite», h, hh, hhh e hb.
Lapis «Apollon», f, 2b, 3b e 4b.
Lapis «Faber» n. 8.826, azul.
Lapis «Faber», n. 2.685, encarnado.
Lapis «Faber» n. 3, preto.
Lapis «Dumas» n. 1.005.
Lapis «Bank» n. 425.
Livro de «Ponto», intercallado de mataborrão, conforme modelo.
Livro de «Protocollo geral», conforme modelo.
Livro em branco, 1/2 enc. de 100 fôlhas, de 0,16×0,26.
Nankim superior, 20-0.
Nakim «Hyggins», liquido.
Papel de linho pautado de 0,20×0,28, bloco.
Papel e enveloppe de linho especial para carta, timbrado, conforme modelo, grandes.
Papel e enveloppe de linho especial para cartas, timbrado, conforme modelo, pequenos.
Papel carbono «Red Seal», de 40×50.
Papel carbono «Red Seal», officio.
Papel almasso «Fiume», de sete kilos.
Papel de linho fino para repetição de cópias em dactylographia, sem pauta, e em ½ folha.
Papel para machina de calcular «Burroughs».
Papel de linho fino para officio, timbrado, conforme modelo, e em folhas inteiras.
Papel para processo, conforme modelo.
Papel mataborrão branco para buvard.
Papel mataborrão em côres, folhas.
Papel inglez de 42 kilogrammos para embrulho, mão de 25 folhas.
Papel hygienico superior, pacote de 1.000 folhas.
Papel para calculo em ⅛.
Papel téla «Imperial», de 0m,97×10m.
Papel téla «Schleicher», de 1m,20×20m.
Papel de ferro prussiato «Labor Omnia», de 1m×10m.
Papel «Canson», n. 51.
Papel «Canson», de 1m,50×10m., numero 1.260.
Papel vegetal n. 1.160, de 0m,75×10m.
Papel milimitrado «Schleicher».
Papel milimitrado.
Penna «Leonardt», n. 516, dourada.
Penna «William Mann's», n. 1.
Penna «Gillot», ns. 170 e 850.
Penna «Branduer», n. 530.
Penna «Mallat n. 12», fina.
Penna «Esterbrook», Fine, Relief, dourada.
Penna «Cheatli», n. 808.
Penna «Rhond».
Peso de ferro para papeis, grande.
Pincel duplo para aquarella, sortidos.
Percevejo de metal, grande.
Regua de borracha, de 0m,50.
Regua milimitrada, de madeira, de 0m,50.
Regua milimitrada de buxo, de 0m,50.
Regua «T», de madeira, de 0m,60.
Tinteiro typo «Soennecken», duplo.
Tinteiro de crystal, duplo.
Tinta para carimbo.
Tinta «Stephens», Bleu, Black.
Tinta «Stephens», carmim.
Tinta «Lefranc», qualquer côr, bisnaga.
Tinta «Lefranc», qualquer côr, tablette.
Timpano de metal, grande.
Tira-linhas «Kern», n. 5.034.
Triplo-decimetro de marfim.
Transferidor «Kern», n. 5.227.
Talões de pedido, conforme modelo.
Transferidor de xilonite «Kenffel».
Trenas de aço de 30 m.
Transito de «Gurley».
Bolsas para papel, de 0m,13×0m,16.
Balisas.
Clinometros de «Casella».
Correntes de 20 metros.
Miras falantes de «Casella».
Niveis de «Gurley».

ANNUNCIOS

Provincia Carmelitana Fluminense

Pagam-se os juros do 23º semestre do emprestimo desta provincia no Convento do Carmo da Lapa, em todos os dias uteis de 1 ás 2 da tarde, de 1 a 15 do corrente mez de março. (•

Sociedade Anonyma Casa Prat

Acham-se a disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade á rua do Ouvidor n. 135, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *A directoria.* (•

Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil»

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 17 dos estatutos são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á rua General Camara n. 37, 1º andar, ás 14 horas do dia 30 de março proximo futuro.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. —*A directoria.*

Companhia America Fabril

Séde social — Rua da Candelaria n. 67

De accôrdo com as resoluções das assembléas geraes extraordinarias de 20 e 26 de fevereiro proximo findo, estará aberta, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 12 ás 15 horas, nos dias 4 e 5 de março corrente, a subscripção de 1.600:000$ em 8.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, integradas no acto da subscripção, para a qual terão preferencia até o dia 4 do corrente, os Srs. accionistas, na proporção de 6,4 % das suas acções.

A outra parte do augmento de 7.000:000$ do capital social correspondente a 35.000 acções do valor nominal de 200$ cada uma, foi subscripta pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente, *Alfredo C. da Rocha.*

Companhia America Fabril

Séde social — Rua da Candelaria n. 67

São convidados os Srs. accionistas a virem integrar no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 12 ás 15 horas, nos dias 4 e 5 de março corrente, o pagamento de 5 % do valor das acções do augmento de capital votado em assembléas geraes extraordinarias de 8 e 14 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920.—Pela Companhia America Fabril, o director presidente, *Alfredo C. da Rocha.*

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria em sua séde, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 15 de março proximo vindouro, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. —*A directoria.* (•

Sociedade Anonyma Usina Ferrum

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua da Alfandega n. 28, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria que importa na liquidação da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.— *A directoria.* (•

Companhia Commercial Brasileira

Tendo sido cumprido o disposto no art. 147 da lei sobre as Sociedades Anonymas, convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de março proximo, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 2º andar.

Ordem do dia

1) Leitura do relatorio da directoria e balanço apresentado ao conselho fiscal para o exercicio de 1919 e parecer do referido conselho fiscal.

2) Deliberação da assembléa sobre estes documentos.

3) Eleição da directoria e conselho fiscal para 1920.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.— *A directoria.* (•

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 19 de março corrente, á 1 hora da tarde, no edificio da fabrica, para tratar de uma proposta para modificação dos nossos estatutos.

Petropolis, 2 de março de 1920. — *A directoria.* (•

Companhia Federal de Fundição

No escriptorio desta companhia, á rua de S. Pedro n. 50, pagar-se-ha, de 5 do corrente em deante, aos Srs. accionistas, o dividendo de 7 1/2 % sobre o antigo capital, relativo ao exercicio de 1919.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — Os directores: *Rodolpho Hans Stoltz.— Carlos F. de Noronha.*

Compahia Industrial e Importadora «Atlas»

Do dia 10 do corrente em deante, no escriptorio á rua de S. Pedro n. 118, paga-se o dividendo correspondente ao 2º semestre do anno financeiro de 1919, á razão de 16$ por acção.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — *A directoria.* (•

Companhia Transbrasileira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 3 horas da tarde, na sala do 1º andar, da rua General Camara n. 76, afim de deliberarem sobre o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem nova directoria, membros do conselho fiscal e supplentes, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas os livros legaes.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Concordata Preventiva de Augusto Alves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios nomeados participam que se acham á disposição dos interessados para receberem quaesquer reclamações no escriptorio de Costa Moniz & Comp., á rua General Camara n. 249, das 10 ás 4, todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. (•

Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil

A' disposição dos Srs. accionistas, acham-se no escriptorio da sociedade á rua da Candelaria n. 8, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.— *A directoria.* (•

Sociedade Anonyma Fonseca Machado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 114 sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920.— *A directoria.*

Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Tendo sido subscripto o augmento de capital da sociedade, de accôrdo com a approvação dada pela assembléa geral extraordinaria de 21 de fevereiro de 1920, e depositado no Banco do Brasil 10 % do novo capital, convida-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 6 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade á avenida Rio Branco ns. 106 e 108 2º andar, afim de tomarem conhecimento dos referidos documentos.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.— *A directoria.* (•

Companhia Força e Luz do Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde da companhia á rua Primeiro Março n. 35, no dia 5 de abril proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1919 e prestação de contas da directoria. Ficam no escriptorio da companhia á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei e suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — Dr. *Joaquim Gonçalves Ramos*, presidente.